

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	4
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	6
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	8
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	9
--	---

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021	11
--------------------------------	----

DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020	12
--------------------------------	----

DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019	13
--------------------------------	----

Demonstração de Valor Adicionado	14
----------------------------------	----

DFs Consolidadas

Balanço Patrimonial Ativo	15
---------------------------	----

Balanço Patrimonial Passivo	17
-----------------------------	----

Demonstração do Resultado	20
---------------------------	----

Demonstração do Resultado Abrangente	22
--------------------------------------	----

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	23
--	----

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021	26
--------------------------------	----

DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020	27
--------------------------------	----

DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019	28
--------------------------------	----

Demonstração de Valor Adicionado	29
----------------------------------	----

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho	31
---	----

Notas Explicativas	52
--------------------	----

Pareceres e Declarações

Relatório do Auditor Independente - Sem Ressalva	212
--	-----

Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente	215
---	-----

Parecer ou Relatório Resumido, se houver, do Comitê de Auditoria (estatutário ou não)	216
---	-----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	217
---	-----

Índice

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

218

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Último Exercício Social 31/12/2021
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	2.020.000.000
Preferenciais	0
Total	2.020.000.000
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
1	Ativo Total	16.306.975	13.277.776	11.523.435
1.01	Ativo Circulante	1.207.857	3.195.981	1.504.304
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	851.759	1.402.994	106.836
1.01.02	Aplicações Financeiras	16.430	1.379.282	1.215.185
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	16.430	1.379.282	1.215.185
1.01.02.01.04	Aplicações Financeiras	14.237	1.377.129	1.213.070
1.01.02.01.05	Aplicações Financeiras - Conta Reserva	2.193	2.153	2.115
1.01.03	Contas a Receber	74.820	259.221	31.689
1.01.03.01	Clientes	74.820	259.221	31.689
1.01.03.01.01	Contas a Receber - Partes Relacionadas	74.820	19.278	31.689
1.01.03.01.02	Mútuos - Partes Relacionadas	0	239.943	0
1.01.06	Tributos a Recuperar	75.336	93.578	85.035
1.01.07	Despesas Antecipadas	3.077	680	1.456
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	186.435	60.226	64.103
1.01.08.03	Outros	186.435	60.226	64.103
1.01.08.03.01	Outros Créditos	723	3.072	1.301
1.01.08.03.02	Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	185.279	56.336	62.507
1.01.08.03.03	Adiantamentos a Fornecedores	433	818	295
1.02	Ativo Não Circulante	15.099.118	10.081.795	10.019.131
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.115.111	246.968	500.604
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	834.013	215.091	430.437
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	281.098	31.877	70.167
1.02.01.10.03	Contas a Receber - Operações de Derivativos	249.303	0	0
1.02.01.10.04	Tributos a Recuperar	31.750	31.810	70.088
1.02.01.10.05	Despesas antecipadas a outras	45	67	79
1.02.02	Investimentos	13.871.266	9.736.714	9.442.013
1.02.02.01	Participações Societárias	13.871.266	9.736.714	9.442.013
1.02.03	Imobilizado	47.720	44.329	35.772
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	45.045	32.066	33.505

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	50	92	0
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	2.625	12.171	2.267
1.02.04	Intangível	65.021	53.784	40.742

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2	Passivo Total	16.306.975	13.277.776	11.523.435
2.01	Passivo Circulante	1.495.259	1.413.082	900.980
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	119.546	47.357	42.384
2.01.01.01	Obrigações Sociais	10.705	3.828	3.720
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	108.841	43.529	38.664
2.01.02	Fornecedores	21.864	15.118	7.370
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	20.802	15.118	7.369
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	1.062	0	1
2.01.03	Obrigações Fiscais	14.199	6.041	14.685
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	12.033	5.750	14.403
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	8	8	8
2.01.03.01.03	Impostos e Contribuições a Recolher	12.025	5.742	14.395
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	2.166	291	282
2.01.03.03.01	ISS a Recolher	2.166	291	282
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1.158.947	1.275.418	779.907
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	15.730	524.269	0
2.01.04.02	Debêntures	1.143.217	751.149	779.907
2.01.05	Outras Obrigações	180.703	69.148	56.634
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	4.225	3.711	63
2.01.05.02	Outros	176.478	65.437	56.571
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	11.690	45.640	395
2.01.05.02.04	Outras Obrigações	20.271	19.756	21.808
2.01.05.02.05	Contas a Pagar - Operações de Derivativos	144.476	0	0
2.01.05.02.06	Termo de Autocomposição	0	0	34.368
2.01.05.02.08	Passivo de Arrendamento	41	41	0
2.02	Passivo Não Circulante	6.546.954	4.123.531	2.483.667
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	6.343.888	3.822.830	2.036.038
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.159.212	458.267	0
2.02.01.02	Debêntures	5.184.676	3.364.563	2.036.038

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2.02.02	Outras Obrigações	28.929	41.250	48.800
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	1.916	1.916	1.916
2.02.02.02	Outros	27.013	39.334	46.884
2.02.02.02.03	Outras Obrigações	16.919	33.192	41.075
2.02.02.02.05	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10.084	6.091	5.809
2.02.02.02.11	Passivo de Arrendamento	10	51	0
2.02.03	Tributos Diferidos	125.595	122.746	121.968
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	125.595	122.746	121.968
2.02.04	Provisões	48.542	136.705	276.861
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	12	123	96
2.02.04.02	Outras Provisões	48.530	136.582	276.765
2.02.04.02.04	Provisão para passivo a descoberto	48.530	136.582	276.765
2.03	Patrimônio Líquido	8.264.762	7.741.163	8.138.788
2.03.01	Capital Social Realizado	6.022.942	6.022.942	6.022.942
2.03.02	Reservas de Capital	15.934	694	6.988
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-8	0	0
2.03.02.07	Ágio em transação de capital	15.942	694	6.988
2.03.04	Reservas de Lucros	1.151.378	757.070	1.584.651
2.03.04.01	Reserva Legal	986.166	620.960	611.408
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0	373.243
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	165.212	136.110	600.000
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	1.074.508	960.457	524.207

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	124.172	99.073	95.301
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-53.638	-30.055	-28.393
3.02.01	Depreciação e Amortização	-1.233	-1.029	-1.078
3.02.02	Serviços	-1.805	-1.416	-744
3.02.04	Custo com Pessoal	-46.226	-27.042	-25.602
3.02.05	Materiais, Equipamentos e Veículos	-88	-63	-153
3.02.06	Outros	-4.286	-505	-816
3.03	Resultado Bruto	70.534	69.018	66.908
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	991.067	273.065	1.412.366
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-227.512	-221.285	-217.672
3.04.02.01	Serviços	-63.949	-63.508	-91.215
3.04.02.02	Depreciação e Amortização	-16.656	-18.768	-13.001
3.04.02.03	Despesas com Pessoal	-108.339	-110.710	-74.390
3.04.02.04	Materiais, Equipamentos e Veículos	-257	-809	-759
3.04.02.05	Campanhas Publicitárias e Eventos, Feiras e Informativos	-3.638	-3.526	-1.843
3.04.02.06	Reversão (Provisão) para Riscos Cíveis, Trabalhistas e Previdenciários	111	-27	-30
3.04.02.07	Lei Rouanet, Incentivos audiovisuais, Esportivos e Outros	-700	-200	-150
3.04.02.08	Ressarcimento ao usuário	0	-150	0
3.04.02.09	Água, Luz, Telefone, Internet e Gás	-1.340	-1.026	-1.259
3.04.02.10	Contribuições a sindicatos e Associação de classe	-2.490	-590	-644
3.04.02.11	Aluguéis de Imóveis e Condomínios	-4.312	-3.952	-4.095
3.04.02.12	Gastos com Viagens e Estadias	-831	-818	-3.335
3.04.02.13	Outros (inclui outras receitas e despesas operacionais)	-4.592	-1.601	-3.300
3.04.02.14	Impostos, Taxas e Despesas com Cartórios	-167	-1.013	-779
3.04.02.15	Termo de Autocomposição, Programa de Incentivo à Colaboração e Acordo de Leniência	-175	-1.808	-21.310
3.04.02.16	Indenizações Contratuais	0	-643	-136
3.04.02.17	Despesas Legais e Judiciais	-985	-1.483	-503
3.04.02.18	Despesas indedutíveis e baixa de créditos tributários	-19.192	-10.653	-923
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	1.218.579	494.350	1.630.038

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.061.601	342.083	1.479.274
3.06	Resultado Financeiro	-363.121	-150.273	-65.610
3.06.01	Receitas Financeiras	1.022.811	66.688	87.355
3.06.02	Despesas Financeiras	-1.385.932	-216.961	-152.965
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	698.480	191.810	1.413.664
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-2.849	-778	24.591
3.08.02	Diferido	-2.849	-778	24.591
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	695.631	191.032	1.438.255
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	695.631	191.032	1.438.255
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON	0,34437	0,09457	0,71201
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			
3.99.02.01	ON	0,34437	0,09457	0,71201

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
4.01	Lucro Líquido do Período	695.631	191.032	1.438.255
4.02	Outros Resultados Abrangentes	114.051	436.250	16.043
4.02.01	Ajuste Patrimonial - Plano de Pensão	-317	133	4.459
4.02.02	Ajuste na Conversão de Demonstrações contábeis de controladas no exterior	114.368	437.461	14.009
4.02.03	Resultado de Hedge de Fluxo de Caixa	0	882	251
4.02.04	Ativação de Hedge de Fluxo de Caixa	0	-2.918	-3.926
4.02.05	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	692	1.250
4.03	Resultado Abrangente do Período	809.682	627.282	1.454.298

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	1.237.263	1.340.782	1.755.322
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-92.586	-93.634	-95.475
6.01.01.01	Lucro Líquido do Período	695.631	191.032	1.438.255
6.01.01.02	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	2.849	778	-24.591
6.01.01.04	Depreciação e Amortização	17.852	19.760	14.079
6.01.01.05	Baixa do Ativo Imobilizado e Intangível	41	192	55
6.01.01.07	Variação Cambial sobre Empréstimos, Financiamentos e Derivativos	55.323	0	0
6.01.01.09	Juros e Variação Monetária s/Debêntures, Notas Promis, Empréstimos e Financiamentos	419.106	208.308	145.509
6.01.01.11	Resultado de Operações com Derivativos e Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures (fa	-87.808	0	0
6.01.01.12	Constituição (Reversão) da Provisão para Riscos Cíveis, Trabalhistas, Tributários e Previdenciários	90	144	403
6.01.01.13	Juros e Variação Monetária sobre Termo de Autocomposição e PIC	3.637	2.345	5.292
6.01.01.14	Juros e Variação Monetária sobre Mútuo com Partes Relacionadas	-24.852	-21.882	-44.447
6.01.01.15	Equivalência Patrimonial	-1.218.579	-494.350	-1.630.038
6.01.01.16	Variações Cambiais sobre Fornecedores estrangeiros	-9	-11	4
6.01.01.17	Rendimento de Aplicação Financeira	44.076	0	0
6.01.01.18	Depreciação - Arrendamento mercantil	37	37	0
6.01.01.19	Reversão do Ajuste a Valor Presente do Arrendamento Mercantil	7	4	0
6.01.01.20	Atualização Monetária da Provisão para Riscos Cíveis, Trabalhistas, Tributários e Previdenciários	13	9	4
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	1.329.849	1.434.416	1.850.797
6.01.02.02	Contas a Receber - Partes Relacionadas	-21.010	15.461	-3.264
6.01.02.03	Tributos a Recuperar	19.044	30.058	-3.775
6.01.02.05	Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Recebidos	1.298.284	1.439.413	1.575.479
6.01.02.06	Despesas Antecipadas e Outras	1.889	-983	-748
6.01.02.07	Adiantamento a Fornecedores	385	-523	646
6.01.02.08	Fornecedores	1.808	-2.482	2.010
6.01.02.09	Fornecedores - Partes Relacionadas	-2.522	3.635	-204
6.01.02.10	Impostos e Contribuições a Recolher e Parcelados Provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social	14.275	-8.644	7.046
6.01.02.13	Cessão onerosa - Pagamento de principal	0	0	-17.200
6.01.02.14	Cessão onerosa - Recebimento	0	0	345.829

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.01.02.15	Obrigações Sociais e Trabalhistas	37.364	5.255	7.883
6.01.02.16	Outras Contas a Pagar	-19.454	-12.049	-12.432
6.01.02.17	Pagamento de Provisão para Riscos Cíveis, Trabalhistas, Tributários e Previdenciários	-214	-126	-377
6.01.02.18	Termo de Autocomposição	0	-34.599	-50.096
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-3.366.543	-1.145.210	-1.200.656
6.02.01	Aquisição de Ativo Imobilizado	-1.462	-12.189	-10.340
6.02.02	Adições ao Ativo Intangível	-11.826	-19.029	-7.038
6.02.03	Aumento de Capital em Investidas e Outros Movimentos de Investimentos	-4.396.284	-937.844	-658.977
6.02.06	Mútuos com Partes Relacionadas - Liberações	-390.577	0	-235.600
6.02.07	Mútuos com partes Relacionadas - Recebimentos	366.132	45.037	3.579
6.02.08	Resgates / aplicações (conta reserva)	-40	-38	23
6.02.09	Outros de Ativo Imobilizado e Intangível	0	0	191
6.02.10	AFAC - Partes Relacionadas	-251.302	-57.088	-5.976
6.02.11	Aplicações Financeiras líquidas de resgate	1.318.816	-164.059	-286.518
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	1.578.045	1.100.586	-884.629
6.03.02	Liquidação de Operações com Derivativos	-27.155	0	0
6.03.04	Empréstimos, Financiamentos e Debêntures (Captações)	3.489.066	2.991.124	793.722
6.03.05	Empréstimos, Financiamentos e Debêntures (Pagamentos de Principal)	-1.248.720	-770.030	0
6.03.06	Empréstimos, Financiamentos e Debêntures (Pagamentos de Juros)	-300.052	-147.099	-138.394
6.03.09	Dividendos Pagos a Acionistas	-335.051	-973.368	-1.539.957
6.03.11	Arrendamento Mercantil (Pagamento de principal e juros)	-43	-41	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-551.235	1.296.158	-329.963
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.402.994	106.836	436.799
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	851.759	1.402.994	106.836

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	6.022.942	694	757.070	0	960.457	7.741.163
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	6.022.942	694	757.070	0	960.457	7.741.163
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	15.240	0	0	0	15.240
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-8	0	0	0	-8
5.04.08	Aumento da participação - VLT Carioca	0	16.195	0	0	0	16.195
5.04.09	Transação com sócios - Aeris	0	-947	0	0	0	-947
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	29.102	365.206	114.051	508.359
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	695.631	0	695.631
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	29.102	-330.425	114.051	-187.272
5.05.02.06	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-11.413	0	-11.413
5.05.02.07	Dividendo adicional proposto	0	0	165.212	-165.212	0	0
5.05.02.08	Distribuição de Dividendos	0	0	-136.110	-153.800	0	-289.910
5.05.02.09	Outros resultados abrangentes	0	0	0	0	114.051	114.051
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	365.206	-365.206	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	365.206	-365.206	0	0
5.07	Saldos Finais	6.022.942	15.934	1.151.378	0	1.074.508	8.264.762

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	6.022.942	6.988	1.584.651	0	524.207	8.138.788
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	6.022.942	6.988	1.584.651	0	524.207	8.138.788
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-6.294	0	0	0	-6.294
5.04.08	Transação com Sócios - RodoNorte	0	-38.669	0	0	0	-38.669
5.04.09	Compra vantajosa e diluição de participação líquida de impostos - VLT	0	32.376	0	0	0	32.376
5.04.10	Transação com Sócios - ATP	0	-1	0	0	0	-1
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	191.032	436.250	627.282
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	191.032	0	191.032
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	436.250	436.250
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	-827.581	-191.032	0	-1.018.613
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	9.552	-9.552	0	0
5.06.04	Distribuição de Dividendos	0	0	-973.243	0	0	-973.243
5.06.05	Dividendo Adicional Proposto	0	0	136.110	-136.110	0	0
5.06.06	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-45.370	0	-45.370
5.07	Saldos Finais	6.022.942	694	757.070	0	960.457	7.741.163

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	6.022.942	13.992	1.686.396	0	508.164	8.231.494
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	6.022.942	13.992	1.686.396	0	508.164	8.231.494
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-7.004	0	0	0	-7.004
5.04.08	Transação com sócios	0	-7.004	0	0	0	-7.004
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	1.438.255	16.043	1.454.298
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	1.438.255	0	1.438.255
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	16.043	16.043
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	-101.745	-1.438.255	0	-1.540.000
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	445.156	-445.156	0	0
5.06.04	Distribuição de Dividendos	0	0	-1.113.000	-427.000	0	-1.540.000
5.06.05	Dividendo Adicional Proposto	0	0	566.099	-566.099	0	0
5.07	Saldos Finais	6.022.942	6.988	1.584.651	0	524.207	8.138.788

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
7.01	Receitas	141.951	112.903	108.155
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	141.951	112.903	108.155
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-99.624	-89.301	-127.452
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-1.105	-284	-198
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-98.519	-89.017	-127.254
7.03	Valor Adicionado Bruto	42.327	23.602	-19.297
7.04	Retenções	-17.889	-19.797	-14.079
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-17.889	-19.797	-14.079
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	24.438	3.805	-33.376
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	2.241.390	561.038	1.717.393
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	1.218.579	494.350	1.630.038
7.06.02	Receitas Financeiras	1.022.811	66.688	87.355
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	2.265.828	564.843	1.684.017
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	2.265.828	564.843	1.684.017
7.08.01	Pessoal	133.407	123.069	86.612
7.08.01.01	Remuneração Direta	114.978	110.305	74.365
7.08.01.02	Benefícios	12.438	8.561	8.518
7.08.01.03	F.G.T.S.	5.306	3.498	3.256
7.08.01.04	Outros	685	705	473
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	49.726	29.759	2.944
7.08.02.01	Federais	44.400	25.857	-902
7.08.02.02	Estaduais	18	27	37
7.08.02.03	Municipais	5.308	3.875	3.809
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	1.387.064	220.983	156.206
7.08.03.01	Juros	1.377.570	216.379	151.669
7.08.03.02	Aluguéis	9.494	4.604	4.537
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	695.631	191.032	1.438.255
7.08.04.02	Dividendos	165.213	45.370	427.000
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	530.418	145.662	1.011.255

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
1	Ativo Total	41.356.444	33.448.620	33.262.087
1.01	Ativo Circulante	7.909.456	8.128.080	7.131.926
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.593.600	3.548.987	1.263.212
1.01.02	Aplicações Financeiras	1.185.805	2.658.296	3.728.765
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	1.185.805	2.658.296	3.728.765
1.01.02.01.04	Aplicações Financeiras	1.087.018	2.632.188	3.710.393
1.01.02.01.05	Aplicações Financeiras - conta reserva	98.787	26.108	18.372
1.01.03	Contas a Receber	1.396.635	1.213.772	1.363.908
1.01.03.01	Clientes	1.396.635	1.213.772	1.363.908
1.01.03.01.01	Contas a Receber	1.395.041	1.210.844	1.341.233
1.01.03.01.02	Contas a Receber de Partes Relacionadas	1.594	2.928	22.675
1.01.06	Tributos a Recuperar	192.816	185.926	188.385
1.01.07	Despesas Antecipadas	65.996	47.176	54.557
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	474.604	473.923	533.099
1.01.08.03	Outros	474.604	473.923	533.099
1.01.08.03.01	Contas a Receber com Operações de Derivativos	4.988	39.329	91.898
1.01.08.03.03	Pagamentos Antecipados Relacionados a Concessão	278.680	278.680	278.628
1.01.08.03.04	Adiantamentos a Fornecedores	17.477	17.184	27.219
1.01.08.03.05	Outros Créditos	173.459	138.730	135.354
1.02	Ativo Não Circulante	33.446.988	25.320.540	26.130.161
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	10.113.697	7.051.328	6.712.726
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	47.018	53.570	44.670
1.02.01.04	Contas a Receber	6.537.102	3.503.734	2.831.364
1.02.01.04.01	Clientes	6.537.102	3.503.734	2.831.364
1.02.01.07	Tributos Diferidos	928.206	908.804	835.204
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	928.206	908.804	835.204
1.02.01.08	Despesas Antecipadas	541	611	732
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	207.301	188.962	191.699
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	2.393.529	2.395.647	2.809.057

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
1.02.01.10.03	Contas a Receber com Operações de Derivativos	251.887	35.121	0
1.02.01.10.04	Tributos a Recuperar	120.952	125.117	169.991
1.02.01.10.05	Pagamentos Antecipados Relacionadas a Concessão	1.833.934	2.112.613	2.391.344
1.02.01.10.06	Depósitos Judiciais e Outros	118.948	80.809	247.722
1.02.01.10.08	Estoque	67.808	41.987	0
1.02.02	Investimentos	848.796	791.692	740.649
1.02.02.01	Participações Societárias	848.796	791.692	740.649
1.02.03	Imobilizado	1.136.670	1.171.478	1.169.147
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	840.427	840.056	904.783
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	157.352	155.506	138.286
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	138.891	175.916	126.078
1.02.04	Intangível	21.347.825	16.306.042	17.507.639
1.02.04.01	Intangíveis	21.347.825	16.306.042	17.507.639
1.02.04.01.02	Intangível	19.928.850	15.152.690	16.309.013
1.02.04.01.03	Infraestrutura em construção	1.418.975	1.153.352	1.198.626

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2	Passivo Total	41.356.444	33.448.620	33.262.087
2.01	Passivo Circulante	5.852.489	7.624.209	6.519.308
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	370.385	261.876	303.791
2.01.01.01	Obrigações Sociais	53.431	40.451	39.214
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	316.954	221.425	264.577
2.01.02	Fornecedores	514.517	607.768	457.304
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	461.599	543.620	398.941
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	52.918	64.148	58.363
2.01.03	Obrigações Fiscais	392.113	437.507	430.215
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	320.404	365.851	374.759
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	215.063	264.609	286.479
2.01.03.01.02	Impostos e Contribuições a Recolher	104.090	100.005	87.534
2.01.03.01.03	Impostos e Contribuições Federais Parcelados	1.251	1.237	746
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	2.297	1.938	2.465
2.01.03.02.01	ICMS a Recolher	2.245	1.888	2.416
2.01.03.02.02	ICMS Parcelado	52	50	49
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	69.412	69.718	52.991
2.01.03.03.01	ISS a Recolher	63.872	66.226	48.154
2.01.03.03.02	ISS Parcelado	2.260	562	1.482
2.01.03.03.03	ISS diferido	3.280	2.930	3.355
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	3.484.916	5.056.805	4.050.043
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	799.400	822.544	342.767
2.01.04.02	Debêntures	2.685.516	4.234.261	3.707.276
2.01.05	Outras Obrigações	1.054.542	1.108.887	1.152.131
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	406.115	438.259	415.940
2.01.05.02	Outros	648.427	670.628	736.191
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	72.921	47.189	804
2.01.05.02.04	Obrigações com o Poder Concedente	181.134	103.461	103.208
2.01.05.02.05	Outras Obrigações	189.055	183.175	209.489

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2.01.05.02.06	Contas a Pagar com Operações de Derivativos	158.172	1.981	0
2.01.05.02.07	Termo de autocomposição e acordo de leniência	0	293.666	394.734
2.01.05.02.08	Passivo de Arrendamento	47.145	41.156	27.956
2.01.06	Provisões	35.682	151.366	125.824
2.01.06.02	Outras Provisões	35.682	151.366	125.824
2.01.06.02.04	Provisão de Manutenção	35.682	151.366	125.824
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	334	0	0
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	334	0	0
2.01.07.01.01	Parcela tarifária do Poder Concedente	334	0	0
2.02	Passivo Não Circulante	26.938.155	17.884.649	18.303.085
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	23.266.233	14.847.178	14.980.795
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	7.237.591	6.896.372	6.384.668
2.02.01.02	Debêntures	16.028.642	7.950.806	8.596.127
2.02.02	Outras Obrigações	2.257.565	2.120.122	2.373.999
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	112.081	140.491	148.478
2.02.02.02	Outros	2.145.484	1.979.631	2.225.521
2.02.02.02.03	Obrigações Sociais e Trabalhistas	37.110	29.330	30.916
2.02.02.02.04	Obrigações com o Poder Concedente	1.748.175	1.568.480	1.638.297
2.02.02.02.05	Outras Obrigações	225.874	254.263	222.222
2.02.02.02.06	Contas a Pagar - Operações de Derivativos	8.661	0	0
2.02.02.02.07	Termo de autocomposição e acordo de leniência	0	0	216.049
2.02.02.02.08	Passivo de Arrendamento	125.664	127.558	118.037
2.02.03	Tributos Diferidos	918.807	511.646	561.160
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	918.807	511.646	561.160
2.02.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	905.791	497.931	547.164
2.02.03.01.02	Pis e Cofins diferidos	13.016	13.715	13.996
2.02.04	Provisões	495.550	405.703	387.131
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	391.944	346.759	162.837
2.02.04.01.06	Provisão para Riscos Cíveis, Trabalhistas, Tributários, Previdenciários e contratuais	363.371	327.860	145.245

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2.02.04.01.07	Impostos e Contribuições a Recolher	24.947	15.389	14.323
2.02.04.01.09	Impostos e Contribuições Federais Parcelados	3.626	3.510	3.269
2.02.04.02	Outras Provisões	103.606	58.944	224.294
2.02.04.02.04	Provisão de Manutenção	102.910	58.565	224.159
2.02.04.02.05	Provisão para Passivo a Descoberto	696	379	135
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	8.565.800	7.939.762	8.439.694
2.03.01	Capital Social Realizado	6.022.942	6.022.942	6.022.942
2.03.02	Reservas de Capital	15.934	694	6.988
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-8	0	0
2.03.02.07	Ágio em Transação de Capital	15.942	694	6.988
2.03.04	Reservas de Lucros	1.151.378	757.070	1.584.651
2.03.04.01	Reserva Legal	986.166	620.960	611.408
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0	373.243
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	165.212	136.110	600.000
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	1.074.508	960.457	524.207
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	301.038	198.599	300.906

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	12.244.247	9.889.480	10.590.811
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-7.601.600	-6.463.437	-6.100.646
3.02.01	Custo de Construção	-1.068.825	-944.821	-1.089.618
3.02.02	Serviços	-1.004.215	-1.167.606	-984.700
3.02.03	Custo da Outorga	-385.949	-357.793	-386.799
3.02.04	Depreciação e Amortização	-3.087.711	-2.356.726	-1.889.483
3.02.05	Custo com Pessoal	-1.350.381	-1.092.174	-1.050.616
3.02.06	Provisão de Manutenção	-5.427	55.051	-116.396
3.02.07	Materiais, Equipamentos e Veículos	-242.667	-179.842	-211.077
3.02.08	Outros	-456.425	-419.526	-371.957
3.03	Resultado Bruto	4.642.647	3.426.043	4.490.165
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-999.646	-1.391.190	-1.073.557
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-1.084.507	-1.354.905	-1.167.594
3.04.02.01	Despesas com Pessoal	-361.294	-359.475	-364.956
3.04.02.02	Serviços	-330.662	-264.414	-283.734
3.04.02.03	Materiais, Equipamentos e Veículos	-20.944	-19.239	-16.681
3.04.02.04	Depreciação e Amortização	-65.074	-64.288	-52.473
3.04.02.05	Campanhas Publicitárias e Eventos, Feiras e Informativos	-33.559	-34.350	-40.286
3.04.02.06	Provisão para Riscos Cíveis, Trabalhistas e Previdenciários	-35.511	-182.615	-3.108
3.04.02.07	Lei Rouanet, Incentivos Audiovisuais, Esportivos e Outros	-43.912	-12.201	-16.906
3.04.02.08	Provisão para Perda Esperada - Contas a Receber	-2.509	-616	-4.132
3.04.02.09	Água, Luz, Telefone, Internet e Gás	-13.274	-13.082	-14.234
3.04.02.10	Contribuições a Sindicatos e Associação de Classe	-9.925	-10.119	-13.210
3.04.02.11	Aluguéis de Imóveis e Condomínios	-7.856	-6.881	-6.902
3.04.02.12	Gastos com Viagens e Estadia	-4.148	-4.201	-13.990
3.04.02.13	Outros (Inclui Outras Receitas e Despesas Operacionais)	39.045	-25.117	-19.995
3.04.02.14	Impostos, Taxas e Despesas com Cartórios	-1.276	-30.171	-134.741
3.04.02.15	Indenizações Contratuais	-481	-7.643	-59.589
3.04.02.16	Ressarcimento ao Usuário	-318	-19.969	-14.006

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
3.04.02.17	Termo de Autocomposição, Programa de Incentivo à Colaboração e Acordo de Leniência	-26.118	-1.808	-43.216
3.04.02.18	Provisão para perdas MSVia (adesão à Lei nº 13.448/17)	-104.114	-305.947	0
3.04.02.19	Despesas Indedutíveis e Baixa de Créditos Tributários	-40.447	13.476	-58.453
3.04.02.20	Despesas Legais e Judiciais	-22.130	-6.245	-6.982
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	84.861	-36.285	94.037
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	3.643.001	2.034.853	3.416.608
3.06	Resultado Financeiro	-1.762.760	-1.353.497	-1.239.861
3.06.01	Receitas Financeiras	1.643.073	459.726	546.027
3.06.02	Despesas Financeiras	-3.405.833	-1.813.223	-1.785.888
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	1.880.241	681.356	2.176.747
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-1.074.645	-595.243	-881.165
3.08.01	Corrente	-696.223	-740.792	-908.694
3.08.02	Diferido	-378.422	145.549	27.529
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	805.596	86.113	1.295.582
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	805.596	86.113	1.295.582
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	695.631	191.032	1.438.255
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	109.965	-104.919	-11.803
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON	0,34437	0,09457	0,71201
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			
3.99.02.01	ON	0,34437	0,09457	0,71201

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	805.596	86.113	1.426.452
4.02	Outros Resultados Abrangentes	118.202	434.996	16.431
4.02.01	Ajuste patrimonial - plano de pensão	-317	133	4.459
4.02.02	Ajuste na conversão de demonstrações contábeis de controladas no exterior	114.368	437.461	14.009
4.02.03	Resultado de hedge de fluxo de caixa	0	882	251
4.02.04	Ativação de hedge de fluxo de caixa	0	-2.918	-3.926
4.02.05	Imposto de renda e contribuição social diferidos	0	692	1.250
4.02.07	Ajustes na conversão de controladas no exterior - acionistas não controladores	4.151	-1.254	388
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	923.798	521.109	1.442.883
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	809.682	627.282	1.454.298
4.03.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	114.116	-106.173	-11.415

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	4.590.146	4.151.670	4.995.005
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	5.738.352	4.313.302	4.755.057
6.01.01.01	Lucro Líquido do Período	805.596	86.113	1.426.452
6.01.01.02	Impostos diferidos (IR, CS, Pis e Cofins)	380.256	-143.772	-27.084
6.01.01.03	Apropriação de Despesas Antecipadas	278.679	278.679	278.628
6.01.01.04	Depreciação e Amortização	3.152.785	2.421.014	1.941.956
6.01.01.05	Baixa do Ativo Imobilizado e Intangível	23.617	126.726	40.795
6.01.01.06	Juros, Variação Monetária e Cambial, s/Debent., Emprest., Notas Promis e Arrend. Merc., Derivativos e	1.820.363	1.282.824	1.420.453
6.01.01.07	Juros e Var. Monetária de Obrig. Poder Concedente, Termo de autocomposição, acordo de leniência e PIC	253.872	150.311	108.158
6.01.01.08	Capitalização de Custo de Empréstimos	-139.079	-102.577	-177.570
6.01.01.09	Valor justo com Derivativos (fair value option e hedge accounting)	-114.771	-38.013	-82.693
6.01.01.10	Constituição e Ajuste a Valor Presente da Provisão de Manutenção	14.119	-35.430	146.907
6.01.01.11	Const (Rev) da provisão para riscos cíveis, trabalhistas, tributários, previdenciários e contratuais	99.647	225.266	54.092
6.01.01.12	Provisão para perda esperada - Contas a Receber	-1.575	6.387	-4.455
6.01.01.13	Juros e Variação Monetária com Partes Relacionadas	16.961	11.109	-26.015
6.01.01.14	Juros sobre Impostos Parcelados e mútuo com terceiros	7.033	3.252	6.935
6.01.01.15	Ajuste a Valor Presente de Obrigações com Poder Concedente, Ativo Financeiro e Arrend. Mercantil	-1.055.230	-297.762	-205.819
6.01.01.16	Equivalência Patrimonial	-84.861	36.285	-94.037
6.01.01.17	Variações Cambiais sobre Fornecedores estrangeiros	1.831	11.336	1.104
6.01.01.18	Estimativa de perda Lei nº 13.448/17	104.114	305.947	0
6.01.01.19	Compra Vantajosa do VLT e ViaRio	0	-14.393	-52.750
6.01.01.20	Rendimento de Aplicação Financeira	174.995	0	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-1.148.206	-161.632	239.948
6.01.02.01	Contas a Receber	-13.223	-287.705	-225.982
6.01.02.02	Contas a Receber - Partes Relacionadas	9.726	-208	122.740
6.01.02.03	Tributos a Recuperar	-2.228	45.880	-59.783
6.01.02.04	Ativo Financeiro	-1.182.182	0	0
6.01.02.05	Ressarcimento de Obras Efetuadas	0	0	199.772
6.01.02.06	Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Recebidos	70.171	73.756	518.515

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.01.02.07	Recebimento de Ativo Financeiro	637.034	296.400	374.641
6.01.02.08	Adiantamento a Fornecedores	-293	10.035	-1.394
6.01.02.09	Despesas Antecipadas e Outros Créditos	-113.533	-50.108	-72.790
6.01.02.10	Fornecedores	-95.132	141.555	-43.511
6.01.02.11	Fornecedores - Partes Relacionadas	-72.411	14.371	-62.492
6.01.02.12	Impostos e Contribuições a Recolher e Parcelados, Provisão IR e CS e Impostos diferido	703.204	761.918	912.798
6.01.02.13	Pagamentos com imposto de renda e contribuição social	-749.333	-761.759	-805.395
6.01.02.14	Realização da Provisão de Manutenção	-85.458	-104.622	-317.478
6.01.02.15	Obrigações com o Poder Concedente	-34.663	-88.356	-80.430
6.01.02.16	Pagamento de Provisão para Riscos Cíveis, Trabalhistas, Tributários e Previdenciários	-64.136	-42.651	-47.924
6.01.02.17	Obrigações Sociais e Trabalhistas	116.289	-43.501	76.866
6.01.02.18	Outras Contas a Pagar e Receita diferida	24.936	201.645	1.817
6.01.02.19	Mútuos com Terceiros	-803	-492	-997
6.01.02.20	Termo de autocomposição e acordo de leniência	-296.171	-327.790	-249.025
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-8.211.679	-139.637	-3.341.385
6.02.01	Aquisição de Ativo Imobilizado	-143.167	-163.737	-174.513
6.02.02	Adições ao Ativo Intangível	-9.336.411	-1.079.295	-1.213.498
6.02.03	Outros de Ativo Imobilizado e Intangível	-36.148	-915	22.259
6.02.04	Aumento de capital em investidas e outros movimentos de investimentos	0	0	-197
6.02.05	Mútuos com Partes Relacionadas - Liberação	0	-2.296	-53.004
6.02.06	Mútuos com Partes Relacionadas - Recebimentos	0	45.037	159.914
6.02.10	Aquisição de participação de 42,023% do VLT	0	0	-90.827
6.02.14	AFAC - partes relacionadas	-1	0	-1.057
6.02.15	Aplicações Financeiras líquidas de resgate	1.370.175	1.078.205	-1.964.161
6.02.16	Resgates / Aplicações (Conta Reserva)	-66.127	-16.636	-26.301
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	4.668.939	-1.727.894	-1.658.402
6.03.02	Liquidação de Operações com Derivativos	6.157	110.946	201.454
6.03.04	Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Arrend.Mercantil (Captações)	11.371.794	5.576.856	3.174.279
6.03.05	Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Arrend.Mercantil (Pagamentos de Principal)	-5.220.909	-5.107.049	-2.251.206

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.03.06	Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Arrend.Mercantil (Pagamentos de Juros)	-1.106.068	-1.290.237	-1.176.840
6.03.07	Mútuos com Partes Relacionadas (Captações)	3.674	0	705
6.03.08	Mútuos com Partes Relacionadas (Pagamentos)	-1.826	0	0
6.03.09	Dividendos Pagos a acionistas controladores	-275.179	-972.795	-1.540.727
6.03.10	Dividendos pagos a acionistas não controladores	-62.302	-13.433	-52.365
6.03.11	Participação dos acionistas não controladores	11.960	33.416	45.040
6.03.13	AFAC - partes relacionadas	0	-11.641	-21.278
6.03.14	Arrendamento Mercantil (pagamentos principal e juros)	-58.362	-53.957	-37.464
6.04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	-2.793	1.636	897
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	1.044.613	2.285.775	-3.885
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	3.548.987	1.263.212	1.267.097
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	4.593.600	3.548.987	1.263.212

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	6.022.942	694	757.070	0	960.457	7.741.163	198.599	7.939.762
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	6.022.942	694	757.070	0	960.457	7.741.163	198.599	7.939.762
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	15.240	0	0	0	15.240	-11.687	3.553
5.04.01	Aumentos de Capital	0	0	0	0	0	0	76.529	76.529
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-8	0	0	0	-8	0	-8
5.04.06	Dividendos	0	0	0	0	0	0	-52.144	-52.144
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	-10.158	-10.158
5.04.08	Transação com sócios - Aeris	0	-947	0	0	0	-947	0	-947
5.04.09	Aumento da participação - VLT Carioca	0	16.195	0	0	0	16.195	-25.914	-9.719
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	29.102	365.206	114.051	508.359	114.126	622.485
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	695.631	0	695.631	109.965	805.596
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	29.102	-330.425	114.051	-187.272	4.161	-183.111
5.05.02.06	Distribuição de Dividendos	0	0	-136.110	-153.800	0	-289.910	0	-289.910
5.05.02.07	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-11.413	0	-11.413	0	-11.413
5.05.02.08	Dividendo adicional proposto	0	0	165.212	-165.212	0	0	0	0
5.05.02.09	Outros resultados abrangentes	0	0	0	0	114.051	114.051	4.161	118.212
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	365.206	-365.206	0	0	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	365.206	-365.206	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	6.022.942	15.934	1.151.378	0	1.074.508	8.264.762	301.038	8.565.800

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	6.022.942	6.988	1.584.651	0	524.207	8.138.788	300.906	8.439.694
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	6.022.942	6.988	1.584.651	0	524.207	8.138.788	300.906	8.439.694
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-6.294	0	0	0	-6.294	3.866	-2.428
5.04.01	Aumentos de Capital	0	0	0	0	0	0	33.416	33.416
5.04.06	Dividendos	0	0	0	0	0	0	-13.364	-13.364
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	-69	-69
5.04.08	Transação com sócios - RodoNorte	0	-38.669	0	0	0	-38.669	38.669	0
5.04.09	Compra vantajosa e diluição de participação líquida deimpostos - VLT	0	32.376	0	0	0	32.376	-54.787	-22.411
5.04.10	Transação com sócios - ATP	0	-1	0	0	0	-1	1	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	191.032	436.250	627.282	-106.173	521.109
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	191.032	0	191.032	-104.919	86.113
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	436.250	436.250	-1.254	434.996
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	-827.581	-191.032	0	-1.018.613	0	-1.018.613
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	9.552	-9.552	0	0	0	0
5.06.04	Distribuição de Dividendos	0	0	-973.243	0	0	-973.243	0	-973.243
5.06.05	Dividendo Adicional Proposto	0	0	136.110	-136.110	0	0	0	0
5.06.06	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-45.370	0	-45.370	0	-45.370
5.07	Saldos Finais	6.022.942	694	757.070	0	960.457	7.741.163	198.599	7.939.762

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	6.022.942	13.992	1.686.396	0	508.164	8.231.494	201.240	8.432.734
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	6.022.942	13.992	1.686.396	0	508.164	8.231.494	201.240	8.432.734
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-7.004	0	0	0	-7.004	111.081	104.077
5.04.01	Aumentos de Capital	0	0	0	0	0	0	44.652	44.652
5.04.06	Dividendos	0	0	0	0	0	0	-26.848	-26.848
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	-3.354	-3.354
5.04.08	Transação com sócios	0	-7.004	0	0	0	-7.004	96.631	89.627
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	1.438.255	16.043	1.454.298	-11.415	1.442.883
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	1.438.255	0	1.438.255	-11.803	1.426.452
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	16.043	16.043	388	16.431
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	-101.745	-1.438.255	0	-1.540.000	0	-1.540.000
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	445.156	-445.156	0	0	0	0
5.06.04	Distribuição de Dividendos	0	0	-1.113.000	-427.000	0	-1.540.000	0	-1.540.000
5.06.05	Dividendo Adicional Proposto	0	0	566.099	-566.099	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	6.022.942	6.988	1.584.651	0	524.207	8.138.788	300.906	8.439.694

DFs Consolidadas / Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
7.01	Receitas	13.158.511	10.741.737	11.559.944
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	13.021.941	10.639.776	11.386.506
7.01.02	Outras Receitas	139.079	102.577	177.570
7.01.02.01	Juros capitalizados	139.079	102.577	177.570
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	-2.509	-616	-4.132
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-3.845.644	-3.998.370	-3.411.276
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-1.519.920	-1.697.659	-1.431.642
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-821.222	-1.410.941	-773.620
7.02.04	Outros	-1.504.502	-889.770	-1.206.014
7.02.04.01	Custo de Construção	-1.068.825	-944.821	-1.089.618
7.02.04.02	Outorga	-430.250	0	0
7.02.04.03	Provisão de Manutenção	-5.427	55.051	-116.396
7.03	Valor Adicionado Bruto	9.312.867	6.743.367	8.148.668
7.04	Retenções	-3.152.785	-2.421.014	-1.941.956
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-3.152.785	-2.421.014	-1.941.956
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	6.160.082	4.322.353	6.206.712
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	1.727.934	423.441	640.064
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	84.861	-36.285	94.037
7.06.02	Receitas Financeiras	1.643.073	459.726	546.027
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	7.888.016	4.745.794	6.846.776
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	7.888.016	4.745.794	6.846.776
7.08.01	Pessoal	1.551.049	1.330.576	1.300.567
7.08.01.01	Remuneração Direta	1.218.832	1.060.573	1.025.475
7.08.01.02	Benefícios	264.606	219.606	223.949
7.08.01.03	F.G.T.S.	48.618	39.639	39.164
7.08.01.04	Outros	18.993	10.758	11.979
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	2.000.803	1.452.912	1.748.882
7.08.02.01	Federais	1.594.399	1.069.739	1.357.030
7.08.02.02	Estaduais	19.710	19.734	23.545

DFs Consolidadas / Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
7.08.02.03	Municipais	386.694	363.439	368.307
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	3.530.568	1.876.193	2.370.875
7.08.03.01	Juros	3.464.165	1.819.193	1.906.136
7.08.03.02	Aluguéis	66.403	57.000	35.904
7.08.03.03	Outras	0	0	428.835
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	805.596	86.113	1.426.452
7.08.04.02	Dividendos	165.213	45.370	427.000
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	530.418	145.662	1.011.255
7.08.04.04	Part. Não Controladores nos Lucros Retidos	109.965	-104.919	-11.803

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

Relatório da Administração

1. Sobre a Companhia

1.1. Aos acionistas

É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V. Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CCR S.A., relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes.

1.2. Apresentação

A CCR é a *holding* do Grupo CCR que, com base em seu objeto social, está apta a atuar no setor de concessões de rodovias, vias urbanas, pontes e túneis, além dos setores de infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias, telecomunicações e outras atividades que estejam ligadas a essas, bem como a participar em outras sociedades.

A criação da CCR foi o resultado de uma decisão estratégica dos seus acionistas fundadores, para concentrar seus esforços em uma só empresa, aumentando o desempenho de cada concessionária através da captura de sinergias e do foco em excelência das operações.

As empresas nas quais a CCR atualmente detém, direta e/ou indiretamente, controle ou controle compartilhado com terceiros estão listadas nas notas explicativas nº 1 e 12 das Demonstrações Financeiras.

Com o objetivo de expandir sua área de atuação, a CCR pretende concorrer em novas concessões rodoviárias, de mobilidade urbana e aeroportuárias por meio de licitações e Parcerias Público-Privadas (PPP) dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, assim como em aquisições de outras concessionárias existentes.

1.3. Destaques do ano de 2021

Em 25 de fevereiro de 2021, a CCR comunicou que o prazo original do Contrato de Concessão da NovaDutra se encerraria em 28 de fevereiro de 2021 e, diante da inexistência de tempo hábil para conclusão do novo certame, o Poder Concedente indicou a necessidade de extensão do prazo do Contrato de Concessão até a conclusão do certame licitatório. Por esse motivo, para evitar a descontinuidade na prestação de serviços aos clientes, foi celebrado o Aditivo que tem por objeto a extensão do prazo da concessão pelo período de 12 meses, levando a concessão para 28 de fevereiro de 2022.

Em 23 de março de 2021, a Companhia comunicou a celebração de dois termos aditivos entre a ViaQuatro e o Poder Concedente. O Termo Aditivo nº 06 estabeleceu (i) o valor bruto devido pelo Poder Concedente à ViaQuatro a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, no montante de R\$ 705.378 mil, na data-base de março de 2020, em razão do atraso na conclusão das obras da Fase I da concessão e no seccionamento de linhas intermunicipais geridas pela EMTU; e (ii) que o reequilíbrio será implementado mediante a revisão na tarifa de remuneração da ViaQuatro, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2037. Já o Termo Aditivo nº 07 fixou (i) o novo valor mensalmente devido pelo Poder Concedente à ViaQuatro a título de compensação de atraso da fase II, para as estações Morumbi e Vila Sônia, por cada mês completo de atraso de cada uma das estações, entre outras definições.

Em 7 de abril de 2021, a CCR comunicou que a sua controlada, a Companhia de Participações em Concessões (CPC) foi vencedora dos Blocos Central e Sul do Leilão da 6ª Rodada de Concessões Aeroportuárias, promovida pela União Federal, por meio da Agência Nacional de Aviação Civil, para a prestação do serviço público de ampliação, manutenção e exploração dos 9 aeroportos integrantes do Bloco Sul, e dos 6 aeroportos do Bloco Central, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

Em 20 de abril de 2021, a CCR comunicou que, a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Internacional declarou como melhor classificada a proposta comercial apresentada pelo Consórcio ViaMobilidade Linhas 8 e 9, formado pela CCR, na condição de líder (80%) e Ruasinvest Participações S.A. (20%), para a execução, em regime de concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 28 de maio de 2021, a Companhia informou sobre a 15ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, totalizando um montante de R\$ 545.000 mil na data de emissão, sendo o prazo de vencimento das debêntures de 12 anos e 6 meses, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2033.

Em 10 de junho de 2021, a CCR comunicou que, após a aprovação junto aos financiadores e aos órgãos de governança da Companhia, foi celebrado, na presente data, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, firmado por sua controlada direta a MSVia com a União, com o objetivo de estabelecer as obrigações relativas à relicitação, para o trecho concedido da BR-163/MS, trecho entre a divisa do estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná, nos termos da qualificação do empreendimento aprovada pelo Decreto nº 10.647, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2021.

Em 29 de junho de 2021, a Companhia informou que foi celebrado o Termo Aditivo e Modificativo preliminar entre a CCR e o Governo do Estado de São Paulo. O Acordo Preliminar tem o objetivo de estabelecer as medidas para encerramento das ações judiciais propostas pelo Poder Concedente e pela ARTESP para anulação dos Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 2006, bem como o reconhecimento, pelas partes, de forma irrevogável e irretroatável, da ocorrência de eventos de desequilíbrio econômico-financeiro em favor do Poder Concedente e das concessionárias; e do direito da AutoBAn de que o reequilíbrio econômico-financeiro a seu favor ocorra mediante prorrogação do prazo de vigência do contrato de concessão para data estimada em janeiro de 2037. O prazo para assinatura do termo aditivo definitivo será até 31 de março de 2022.

Em 31 de agosto de 2021, a Companhia realizou o 15º CCR Day, sendo esta, a primeira edição virtual do evento e contou com aproximadamente 714 participantes e 269 casas.

Em 5 de outubro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que a Comissão Especial de Licitação, em conformidade com o Edital nº 001/2021 - SEINFRA/MG, declarou sua controlada, a CPC, vencedora do processo licitatório, promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, para a prestação do serviço de exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto da Pampulha, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 18 de outubro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que firmou o Contrato de Concessão do Bloco Central, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária de 6 aeroportos alocados em 5 estados, pelo prazo de 30 anos.

Em 20 de outubro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que firmou o Contrato de Concessão do Bloco Sul, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos 9 aeroportos alocados em 3 estados, pelo prazo de 30 anos.

Em 28 de outubro de 2021, a CCR comunicou que seu Conselho de Administração, deliberou que a Companhia iniciasse as tratativas para adoção de um programa de emissão de *American Depositary Receipts* (“ADR”) Nível I com lastro nas ações emitidas pela Companhia.

Em 29 de outubro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que a comissão responsável pela licitação objeto do Edital de Licitação nº 03/2021, declarou vencedora a proposta apresentada, para a prestação do serviço de exploração da infraestrutura e da prestação do serviço

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Dutra - Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) - São Paulo (SP) - Rodovia BR-116/RJ, Rodovia BR116/SP, Rodovia BR-101/RJ e Rodovia BR-101/SP, pelo prazo de 30 anos.

Em 29 de novembro de 2021, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que às 23h59 de 27 de novembro de 2021, se extinguiu regularmente, em razão do encerramento do seu prazo de vigência, o Contrato de Concessão, celebrado em 14 de novembro de 1997, por sua controlada direta RodoNorte e o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, a União, como interveniente, através do Ministério dos Transportes e o extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER.

Em 30 de novembro de 2021, a Companhia aprovou a 4ª emissão de notas promissórias comerciais, divididas em 4 séries, totalizando um montante agregado de R\$ 2.300.000 mil na data de emissão, observado que a 1ª e 2ª séries das notas promissórias terão vencimento em até 720 dias corridos contados da data de emissão, e a 3ª e 4ª séries terão vencimento em até 721 dias corridos contados da data de emissão.

No decorrer de 2021, a Companhia aumentou gradualmente sua participação acionária indireta no VLT Carioca, passando a deter 80,82%, com diluição dos demais acionistas.

1.4. Perspectivas e eventos subsequentes

A CCR continua atuando na captura de sinergias por meio da otimização administrativa do conjunto de seus negócios e com consequentes reflexos positivos em suas margens operacionais.

A Administração, através da diretoria de desenvolvimento de novos negócios, continua ativamente em busca de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional, primário e secundário, de concessões rodoviárias, de mobilidade urbana, aeroportuárias, e negócios correlatos, em consonância com seu objeto social e com o claro objetivo de identificar e desenvolver novas oportunidades de investimento e transações relevantes para a Companhia.

Segundo relatório de 2020 da ABCR, caso todos os leilões previstos sejam realizados, mais de 26 mil quilômetros de rodovias serão concedidos nos diversos programas em curso, e o setor mais do que duplicará de tamanho, tendo em vista que as concessões em operação, em dezembro de 2020, respondem por 23.230 quilômetros de rodovias.

Segundo estimativas da Companhia, estão em curso os processos de licitação ou relicitação de 14 rodovias federais até 2023, além do pacote do BNDES que conta com mais de 6.000 km de extensão e demais programas estaduais.

No âmbito de rodovias federais, expectativa de que a publicação do edital da BR-116/493/RJ/MG (CRT) ocorra ao longo de fevereiro.

Ainda em relação às rodovias federais, as Rodovias Integradas do Paraná, que contemplam 6 lotes, já passaram por consulta pública e encontram-se em análise pelo Tribunal de Contas da União, com expectativa de leilão para o 2º semestre de 2022.

Adicionalmente, foi iniciado o processo de consulta pública para a relicitação da BR/040/495/MG/RJ e de um pacote de rodovias federais de aproximadamente 6.700 km de extensão.

Em relação aos projetos de Governos Estaduais, temos em Minas Gerais o Rodoanel Belo Horizonte (projeto *greenfield*) que teve o edital publicado e leilão previsto para 28 de abril de 2022, além de 2 lotes (Triângulo Mineiro e Sul de Minas) do programa de concessões rodoviárias, com previsão de

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

leilão para 18 de março de 2022. Em processo de consulta pública, está o lote Ouro Preto com previsão de edital no 1º trimestre de 2022.

Nas rodovias estaduais do Rio Grande do Sul estão em processo de licitação 1.131 km de rodovias, divididos em 3 lotes. O lote 3 (271 km de extensão) encontra-se com edital publicado e leilão previsto para 13 de abril de 2022. Em relação aos lotes 1 e 2, a expectativa é que o leilão ocorra no 2º trimestre de 2022.

No âmbito das rodovias estaduais sob gestão da ARTESP, está aprovada a licitação para a concessão patrocinada do Rodoanel Norte, com prazo de 31 anos, além da expectativa da publicação do edital do Lote Noroeste Paulista, com extensão de 1.022 km e previsão de investimentos de R\$ 11,9 bilhões.

No setor aeroportuário, estão previstos para 2022 diversos processos de desestatização. Está em andamento o processo da 7ª Rodada de Concessão de Aeroportos Federais, composto por 4 blocos: (i) Bloco SP/MS/PA/MG (Congonhas, Campo Grande, Corumbá, Ponta Porã, Santarém, Marabá, Parauapebas, Altamira, Uberaba, Uberlândia e Montes Claros), (ii) Santos Dumont, (iii) Bloco Norte II (Belém e Macapá) e (iv) Bloco Aviação Geral (Campo de Marte e Jacarepaguá). A ANAC enviou em 21 de dezembro de 2021 as minutas de edital e do contrato para análise do TCU. A expectativa é de que o leilão ocorra no 2º trimestre de 2022. Além disso, a ANAC pretende relicitatar os aeroportos de São Gonçalo do Amarante e Viracopos em 2022 (estimativa de leilão no 1º trimestre de 2022 e 2º trimestre de 2022, respectivamente), assim como concluir a alienação da participação da Infraero nos aeroportos de Guarulhos, Galeão, Confins e Brasília no 4º trimestre de 2022.

Em mobilidade urbana, a Companhia está mapeando oportunidades no Brasil. Em São Paulo, está em fase final de revisão para publicação em 2022, os documentos licitatórios para a concessão da Linha 7 da CPTM em conjunto com o TIC (Trem Intercidades) de Campinas, cuja audiência pública ocorreu em 16 de agosto de 2021. No dia 23 de dezembro de 2021, ocorreu a audiência pública conduzida pelo Governo de Minas Gerais referente a concessão da CBTU-MG (Metrô BH). Outros projetos estão sob análise, como o Metrô-DF e o VLT-W3, ambos em Brasília, cujas audiências públicas ocorreram em 2020 e estão atualmente sob análise prévia do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os estudos das demais regionais da CBTU e da TRENURB, conduzidos atualmente pelo BNDES.

2. ESG

A sustentabilidade subsidiada pelos pilares ESG é um tema estratégico da CCR para impulsionar a geração de valor para seus acionistas, clientes, fornecedores, sociedade, colaboradores e todos os outros públicos de relacionamento. Nossa cultura de sustentabilidade permeia os negócios e é fortalecida por uma estrutura de gestão dedicada a avaliar e mitigar os riscos, potencializar as oportunidades a fim de ampliar os impactos positivos nos vieses ambientais, sociais e econômicos em nossas operações.

Essa visão estratégica é assegurada por uma estrutura de governança para que a sustentabilidade ocorra de forma transversal em toda a companhia, desde o Conselho de Administração (CA) até as concessionárias que administram os ativos de infraestrutura, que estão sob a gestão da vice-presidência de GRC+A e ESG. A atuação do Comitê de Gente e ESG, que assessora o CA, contribui para estabelecer diretrizes que alinhem o desenvolvimento dos negócios às demandas e movimentos globais em prol do desenvolvimento sustentável, ao aprimoramento das relações com os *stakeholders*, gerando valor compartilhado.

Em 2021, seguimos avançando com a agenda ESG, passamos pela revisão da matriz de materialidade, com a participação de toda liderança, que subsidiou a construção do Plano Diretor ESG, que foi aprovado pelo CA. Outro ponto relevante, é que para 2022 foram definidas as metas ESG atreladas à remuneração variável dos executivos e desdobradas para toda Companhia. Integramos pela 11ª vez consecutiva a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e do Índice de Carbono Eficiente (ICO2), além disso, possuímos *rating* A no MSCI, nota B no CDP e Selo Ouro no GHG *Protocol* desde 2013.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

A definição da estratégia corporativa de sustentabilidade é decidida de forma colegiada através da Diretoria Executiva, do Comitê de Gente e ESG e do Conselho de Administração da CCR. A diretoria executiva conta com um executivo responsável pela gestão do tema e uma equipe responsável por disseminar e internalizar os conceitos, práticas e estratégia para as divisões de negócio. A responsabilidade pelo planejamento e análise dos projetos de responsabilidade social é do Instituto CCR, também responsável pela gestão do investimento social da Companhia, conforme descrito no item 2.3.3.

Um sólido conjunto de políticas corporativas é a base para que a gestão da sustentabilidade esteja em linha com os objetivos estratégicos do Grupo CCR. Para conhecer as políticas do Grupo CCR, acesse a seção de Governança através do *site* da CCR, no item abaixo:

[Políticas, Estatuto, Código de Ética, Acordo de Acionistas e Outros Contratos - CCR.](#)

Visando a transparência de suas ações, anualmente, o Grupo CCR divulga os resultados e avanços na gestão da sustentabilidade dos negócios por meio do seu Relatório Anual Integrado (RAI), adotando a metodologia proposta pelo Comitê Internacional para Relatos Integrados (sigla em inglês, IIRC) e dos indicadores padronizados internacionalmente, propostos pela *Global Reporting Initiative* (GRI) e *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB).

Para ler a edição mais recente do Relatório Anual e de Sustentabilidade acesse <http://www.grupoccr.com.br/sustentabilidade/relatorios>

2.1. Iniciativas voluntárias

O Grupo CCR participa voluntariamente de iniciativas externas capitaneadas por instituições reconhecidas pelo esforço para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Os principais movimentos aos quais a companhia adere são:

- Pacto Global (Organização das Nações Unidas – ONU): iniciativa da ONU que dissemina 10 princípios a serem seguidos por companhias que ambicionam agir com responsabilidade e sustentabilidade.
- Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): plataforma da ONU que visa engajar governos, empresas, ONGs e cidadãos em prol do desenvolvimento sustentável.
- *Carbon Disclosure Program* (CDP): coalizão internacional que fomenta a publicação de inventários de GEE (Gases do Efeito Estufa) e informações sobre a gestão das emissões para o público investidor.
- *Global Reporting Initiative* (GRI): organização *multistakeholder* que desenvolveu as diretrizes mais aceitas internacionalmente para o relato da gestão de sustentabilidade corporativa.
- Relato Integrado (IIRC): o principal objetivo desse *framework* é explicar para os *stakeholders* como a companhia gera valor ao longo do tempo, em diferentes tipos de capitais.

2.2. Meio Ambiente – Principais ações e destaques

A busca pela redução de impactos ambientais e a otimização no consumo de recursos naturais são premissas da gestão sustentável dos negócios da CCR, considerando sua cadeia de valor, colaborando na construção de uma economia de baixo carbono, mitigando os impactos na biodiversidade e reduzindo o consumo de recursos naturais. Para isso, se fortalece com diretrizes corporativas, como a Política de Meio Ambiente e Política de Mudanças Climáticas. As divisões de mobilidade e de

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

rodovias possuem Políticas de Sistema de Gestão Integrado – SGI com o monitoramento constante de dados ambientais através de *software* centralizado.

O Grupo CCR realiza a gestão da biodiversidade de flora e fauna de acordo com as exigências legais, como projetos de restauração florestal.

O tema de mudanças climáticas é material para a Companhia e está inserido na estratégia. Por isto, é gerenciado desde 2016 através de políticas e foi inserido de maneira estratégica nas discussões da liderança. Em 2021, houve início da avaliação do tema na matriz de riscos corporativos, com os mesmos critérios de gerenciamentos aplicados para todos os Riscos Corporativos e classificados como riscos físicos e de transição, como orienta o *TCFD – Task Force on Climate-Related Financial Disclosures*. Ainda, deu-se início ao plano de descarbonização do grupo, estudando metas e compromissos que se tornarão públicos. As metas serão definidas de acordo com o *SBT – Science Based Target*.

Contribuindo com a redução na emissão de GEE, o Grupo CCR investe em tecnologias renováveis, como instalação de usinas fotovoltaicas, compra de energia pelo mercado livre, troca de iluminação por lâmpadas de LED, utilização de biocombustíveis, entre outros. Desde 2013 possui selo ouro em seu inventário de emissões de gases de efeito estufa, seguindo o *GHG Protocol*. Para uma gestão voltada à economia circular, além das diretrizes legais e das políticas do SGI, há boa prática em relação à reutilização de fresado (resíduo asfáltico).

Outros destaques e informações podem ser verificados no site <https://www.grupoccr.com.br/sustentabilidade/relatorios>

2.3. Social

2.3.1 Gestão de pessoas

A CCR acredita na capacidade criativa, realizadora e transformadora do ser humano, o que motiva a realização de um trabalho em equipe, levando a organização a superar desafios e limites.

Fundamentada nesta crença, a Companhia estruturou em 2021 uma diretoria executiva de Gente e Gestão para endereçar a estratégia de gestão de pessoas com foco na atração, desenvolvimento e retenção de talentos.

A diretoria de Gente e Gestão, se reporta diretamente ao diretor presidente e consolida as áreas de atração e seleção, desenvolvimento de pessoas, educação corporativa, remuneração e benefícios, parceiros de negócios de gente, relações sindicais e saúde e segurança do trabalho.

Esse conjunto de iniciativas resulta em elevado grau de satisfação dos colaboradores, que, em 31 de dezembro de 2021, somavam 17.112 pessoas, alocadas no Brasil (nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Piauí, Tocantins, Maranhão e Pernambuco) e na Costa Rica, Equador, Curaçao e Estados Unidos. Considerando os colaboradores das empresas controladas em conjunto, totalizam-se 17.934 colaboradores.

2.3.2. Diversidade & Inclusão (D&I)

Em 2021, a CCR atingiu alguns marcos importantes na agenda de D&I. Foram definidos os objetivos estratégicos, a cartilha de diversidade, os compromissos CCR pela diversidade, o censo de diversidade e inclusão e cerca de 30 iniciativas de engajamento e cultura que envolveu mais de 6 mil colaboradores através de palestras e treinamentos.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

Os objetivos estratégicos definidos são:

- Promover diversidade e inclusão entre seus colaboradores (Plano Diretor ESG).
- Fomentar a diversidade como um valor da CCR e suas participadas.
- Trabalhar a diversidade de forma transversal aos negócios.
- Combater a discriminação.
- Promover o desenvolvimento humano para equidade de oportunidades.
- Educar para ambientes diversos.

A Cartilha de Diversidade teve como objetivos principais, divulgar internamente os compromissos da CCR, integrar e engajar os colaboradores nas temáticas de D&I e dar início à jornada de transformação cultural no tema.

O Censo de Diversidade e Inclusão contou com a participação de 49,2% dos colaboradores e seu objetivo foi mapear o público interno e coletar percepções, a partir do ponto de vista da diversidade, visando obter um diagnóstico que contribua para o direcionamento de ações institucionais e locais, sempre conectados a estratégia do Grupo CCR.

A agenda de engajamento e cultura contou com palestras e treinamentos sobre gênero, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+ e raça com a participação de mais de 6 mil colaboradores. Ressaltando a realização de capacitação específica para áreas de gente e gestão, jurídico, atendimento ao cliente e liderança.

2.3.3. Instituto CCR

O Instituto CCR é a entidade privada sem fins lucrativos criado em 2014 que gerencia o investimento social do Grupo CCR, proporcionando transformação com apoio a projetos via leis de incentivo, campanhas institucionais e programas proprietários. O foco do Instituto CCR é a inclusão social por meio de iniciativas de geração de renda, saúde, educação, cultura e esporte, e ainda, tem como proposta centralizar os temas relacionados a doações e patrocínios.

A Governança do Instituto é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. As ações são deliberadas em fóruns, contribuindo para que as decisões sejam tomadas de maneira mais precisa e tornando o Conselho de Administração do Instituto mais ativo.

Saiba mais em www.institutoccr.com.br.

2.3.4. Responsabilidade Social e ações de combate ao COVID-19

Principais ações e destaques ao longo do ano de 2021:

- R\$ 3 milhões no movimento Unidos pela Vacina, que auxilia a cadeia produtiva da vacinação, por meio da aquisição de *freezers*, câmaras frias, ar condicionado, *laptops* e outros materiais de apoio, beneficiando 200 municípios brasileiros nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Bahia. Além de R\$ 179 mil destinados às medidas sanitárias contra a Covid nas nossas concessionárias do grupo;
- Distribuição de 950 cestas básicas em cartões digitais à população de Minas Gerais e Bahia afetadas pelas fortes chuvas de 2021, em parceria com a ONG Gerando Falcões.
- Atendimento a 11.000 pessoas de forma gratuita no programa Caminhos para a Saúde, oferecendo serviços odontológicos, aferição de pressão, acuidade visual, entre outros. Realizou nesse período a Parada do Desabafo com 1.889 atendimentos, em parceria com o projeto *Help*, para apoiar na saúde emocional da população.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

- Projetos de geração de renda que impactaram 2.130 de pessoas, moradoras de regiões periféricas, com o objetivo de promover igualdade de oportunidades profissionais e inclusão social: 50% dos participantes possuem renda familiar de até um salário mínimo e a maioria são mulheres, chefes de família.
- Em 2021 foram aplicados R\$ 16 milhões em projetos aprovados em leis de incentivo fiscal fomentando os pilares estratégicos: inclusão social, geração de renda, saúde, educação, cultura e esporte.
- Investimento de R\$ 4.9 milhões para apoiar a implantação do Parque da Cidadania de Heliópolis através da *expertise* da CCR com planejamento das obras, serviços de terraplanagem, muros de contenção, dispositivos de drenagem. A implantação do Parque da Cidadania será destinada ao lazer e recreação da população local, colaborando para a inclusão social e qualidade de vida da região.

2.4. Governança corporativa, Auditoria interna e *Compliance*

A CCR e suas controladas são signatárias do Pacto Global da ONU, em especial das iniciativas propostas pelo Grupo Temático Anticorrupção, estando comprometidas, portanto, com a adoção da cartilha integridade no setor da construção. Nosso sucesso é pautado em princípios de integridade e respeito, nossos valores descritos no Código de Conduta Ética e Política de Empresa Limpa, alinhados com as diretrizes definidas pelo Novo Mercado.

Reforçamos constantemente, com o apoio da Administração, a contínua divulgação e atualização do Programa de *Compliance*, criado desde 2015, com o qual orientamos todos os colaboradores, acionistas, administradores e terceiros, em todos os níveis, sobre a necessidade de desenvolvimento de negócios sustentáveis e em conformidade com as políticas e normas internas, bem como em cumprimento à legislação dos países em que atuam.

Estamos em constante busca das melhores práticas de mercado, combatendo a corrupção, suborno, propina ou pagamentos facilitadores. Neste sentido, o Programa contém diversas políticas e normas que tratam da avaliação de riscos de terceiros, doações e patrocínios, brindes e presentes, interação com agentes públicos e conflitos de interesses. Constantemente realizamos treinamentos e campanhas de comunicação, com o objetivo de engajar a todos na cultura de *Compliance*.

Acompanhando o cumprimento destas iniciativas, a CCR e suas controladas realizam o monitoramento do Programa de *Compliance*, mapeando eventuais não conformidades, que serão alvo de aplicação de medidas disciplinares, caso ocorram.

A CCR está comprometida com o aprimoramento contínuo de sua governança corporativa. Desde 2018, o Conselho de Administração decidiu atualizar e melhorar os mecanismos de controle e da estrutura de governança corporativa da Companhia, o que vem sendo implementado por meio de medidas como:

- 1) Vice-Presidência de Governança, Riscos, *Compliance* e Auditoria Interna (VP GRC+A) em linha direta de reporte ao Conselho de Administração (2018), a qual passou a contemplar os temas de GRC+A e ESG em 2021;
- 2) Diretoria Jurídica passou a abranger a área de Relações Governamentais (Diretoria Jurídica e de Relações Governamentais) (2021);
- 3) Escolha de uma empresa de auditoria selecionada entre as quatro maiores para realizar o mapeamento de riscos e a estruturação da área de gestão de riscos da CCR;
- 4) Revisão integral do processo decisório, incluindo alçadas de decisão, políticas e normas internas, bem como dos respectivos processos de Governança, *Compliance* e de Auditoria Interna, incluindo o Estatuto Social e o Código de Conduta Ética (2019/2020);
- 5) Em 28 de novembro de 2019 foi aprovada, pelo Conselho de Administração, a convocação da AGE para deliberar sobre a reforma do estatuto, que previa o CAC como comitê de auditoria

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

- estatutário. Em 4 de dezembro de 2019, a CCR tornou pública a convocação da AGE contemplando essa proposta de reforma, e em 10 de janeiro de 2020, foi oficializada a aprovação da reforma do estatuto social pela AGE;
- 6) Estruturação das funções da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores e da Diretoria de *Global Business Services* (GBS) (2020);
 - 7) Aumento do número de membros do Conselho de Administração, incluindo um membro independente adicional (2020);
 - 8) Implementação de portal de governança para os diversos fóruns de gestão da *holding*, divisões de negócio e/ou de suas controladas, com melhoria na formalização de deliberações e respectivo rastreamento dos processos decisórios (2019);
 - 9) Implementação de ferramenta interna para acompanhamento de processos decisórios que dependam de aprovação de diferentes alçadas, viabilizando o rastreamento dos processos decisórios (2020);
 - 10) Aprovação do fluxo decisório para os temas relacionados a doações, patrocínios e responsabilidade social, que passaram a ser centralizados no Instituto CCR, com registro no Portal de Doações e Patrocínios (2020);
 - 11) Consolidação do modelo de governança e *compliance* nas controladas com sócios (2021);
 - 12) Avaliação anual independente do Conselho de Administração (CA-CCR), comitês de assessoramento, secretaria de conselho e análise do resultado da avaliação, com proposição de aperfeiçoamentos contínuos no funcionamento dos fóruns avaliados; e
 - 13) Aprovação pelo CA-CCR do Plano Diretor ESG (*Environmental, social and corporate governance*) e novo posicionamento estratégico ESG (2021).

Além disso, o ano de 2021, consolidou a união de todas as operações relacionadas a serviços do Grupo CCR – engenharia, tecnologia, suprimentos e CSC (Centro de Serviços Compartilhados) em uma única estrutura, da CCR GBS. Agora, todas as demandas dessas áreas são centralizadas, tornando os processos mais ágeis e mais eficientes tanto tecnicamente como financeiramente.

A área de suprimentos tem a finalidade principal de fornecer os insumos e serviços necessários para que o Grupo CCR exerça a sua prestação de serviço com qualidade, de forma ágil e eficiente para o cliente final e representa todas as atividades de compra e contratação de serviços para as obras civis, manutenção e conservação dos ativos, insumos, produtos, armazenagem, beneficiamento, estoques internos e gerenciamento dos terceiros com quem se relaciona.

Treinamentos periódicos e oficinas de atualização são parte deste programa de melhorias. Para a CCR, todo empenho em governança representa criação de capital intelectual e um diferencial importante para a cooperação em consórcios e na gestão compartilhada em diferentes operações.

A administração é profissional e desvinculada dos maiores acionistas. Os três maiores acionistas têm participações equilibradas, não havendo qualquer veto ou aprovação singular por qualquer um deles.

As ações da Companhia são negociadas no Novo Mercado, segmento que contempla empresas com os padrões mais rigorosos de governança da Bolsa de Valores de São Paulo (B3).

Além disso, atendendo às Instruções da CVM e conforme disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas, a Companhia informa anualmente ao mercado, em maio, por meio de seu Formulário de Referência, todos os contratos celebrados entre as empresas do Grupo CCR e suas partes relacionadas, vigentes em 31 de dezembro do exercício anterior e/ou celebrados nos últimos três exercícios sociais. Para que isso ocorra de forma transparente e eficiente, o plano de investimentos do Grupo CCR é previamente aprovado para cada um dos negócios e a aplicação dos recursos é, em parte relevante, financiada por terceiros que, constantemente, fiscalizam os preços e a execução, com apoio de profissionais e empresas especializadas. Todas as informações acima estão divulgadas no *site* da Companhia e da CVM, garantindo a rastreabilidade de seu processo decisório.

O Programa de *Compliance* do Grupo CCR (que foi concebido no Grupo desde 2015 com a elaboração do Código de Ética e Política de Empresa Limpa) atende às mais rígidas regras e previsões

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

leais antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil e no mundo, em especial, a Lei nº 12.846/2013 (que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências), Decreto nº 8.420/2015 (que regulamenta a Lei nº 12.846/2013) e o *FCPA* (EUA): *Foreign Corrupt Practices Act*.

O artigo nº 42 do Decreto nº 8.420/2015 foi amplamente considerado na elaboração e implementação do Programa de *Compliance* do Grupo CCR, tanto na confecção das normas e políticas internas, como na concepção dos pilares do Programa: Compromisso da administração, regras para doações e patrocínios, *due diligences* de terceiros, monitoramento de processos, procedimentos para interação com agentes públicos, orientações de conduta em períodos eleitorais e durante processos licitatórios e de M&A (*Mergers and Acquisitions*), dentre outros.

A observância das regras que compõem o Código de Conduta Ética da CCR, que tratam de forma objetiva de temas relacionados a conflito de interesses, doações e contribuições em geral, relacionamento com pessoas politicamente expostas, lavagem de dinheiro e o registro das operações em seus livros contábeis, dentre outros, é pré-condição para a empregabilidade de todos os colaboradores da Companhia, e em especial de sua liderança, que deverá zelar a todo momento pela sua eficácia.

Assim é também com a Política da Empresa Limpa que trata especificamente da conduta de nossos colaboradores em relação aos agentes públicos em geral. A política visa dar transparência e rastreabilidade ao necessário relacionamento da CCR, no cumprimento de seu objeto social, com os órgãos públicos e seus agentes, procurando dessa forma mitigar riscos de condutas inadequadas. Dúvidas e possíveis desvios de conduta são temas tratados pela Linha Ética da CCR, um canal de comunicação independente e anônimo, que auxilia a Companhia a monitorar a aderência de seus colaboradores às regras e princípios de governança.

Por meio das normas e políticas estabelecidas, treinamentos contínuos, programa de comunicação e avaliações de riscos, o programa de *Compliance* do Grupo CCR vem adquirindo maturidade, mitigando riscos de corrupção e elevando a segurança empresarial.

Em 2021, a área de *Compliance* recebeu mais de 10 mil pedidos de análises de riscos de terceiros, treinou cerca de 8 mil colaboradores nas diretrizes anticorrupção (representando 90% dos colaboradores elegíveis), recebeu 555 relatos no canal confidencial, configurando um aumento de 191 casos em comparação com o ano de 2020, implementou o Programa de *Compliance* em 94% das unidades com sócios do Grupo CCR, realizou 52 testes de monitoramentos com o objetivo de medir a efetividade dos controles e aderência das políticas e normas, criou ou revisou 100 instrumentos normativos da Companhia, além de ter analisado todas as solicitações de doações e patrocínios recebidas durante o ano e ter nomeado 18 colaboradores para atuarem como embaixadores de *Compliance* em 10 unidades do Grupo.

Em relação ao Acordo de Leniência firmado com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República do Paraná (Fato Relevante de 6 de março de 2019), a CCR cumpriu com todas as obrigações pecuniárias. A monitoria externa de *Compliance* foi conduzida por um monitor independente que realizou diversas recomendações de aprimoramento do programa de *Compliance* do Grupo CCR. Tais recomendações foram, em sua maioria, implementadas e a monitoria externa deverá ser encerrada em fevereiro de 2022. Mais informações a respeito deste tema estão divulgadas nos Fatos Relevantes da Companhia disponíveis no *site* de Relações com Investidores da CCR.

Visando o fortalecimento das práticas de Governança Corporativa, as áreas de Riscos, *Compliance*, Controles Internos e Auditoria Interna foram reestruturadas e os níveis de reporte dessas áreas sofreram adequações. O objetivo foi estabelecer um processo coordenado e contínuo de Riscos, *Compliance* e Controles Internos, validados pela Auditoria Interna.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

A auditoria interna exerce uma função independente e seu escopo de atuação é amplo, visando contribuir para a confiabilidade dos relatórios financeiros, salvaguarda dos ativos e conformidade com leis e regulamentos internos.

São atividades de responsabilidade da função de auditoria interna:

- 1) Executar o plano anual de auditoria interna de acordo com as prioridades do Conselho de Administração, programando e monitorando os trabalhos a serem realizados nas diversas áreas;
- 2) Observar o cumprimento dos instrumentos normativos e detectar os desvios de sua aplicação pela Companhia, sugerindo a sua correção;
- 3) Avaliar o ambiente de controles internos, com ênfase nos riscos do processo auditado;
- 4) Aferir e validar a implementação e efetividade da gestão de riscos, *compliance* e controles internos da Companhia, por meio de acompanhamento e realização de testes periódicos nos processos, com ênfase nos riscos prioritários; e
- 5) Comunicar novos riscos à equipe de gestão de riscos e fragilidades para a equipe de controles internos.

São realizadas auditorias internas anuais, oriundas de um plano de auditoria interna aprovado pelo Conselho de Administração. O plano de auditoria interna é monitorado pelo Comitê de Auditoria e *Compliance*, que se reporta periodicamente ao Conselho de Administração da Companhia. Os objetos de auditoria interna em 2021 foram: gestão contratual de fornecedores, reequilíbrio contratual com fornecedores “aditivos”, avaliação do programa de *compliance*, receitas (tarifária e comercial) em dois aeroportos internacionais, gestão dos contratos de importação, atendimento à LGPD, níveis de alçada de aprovação, gestão de meio ambiente e saúde, plano de contingência (gestão de crise e continuidade de negócios), remuneração variável e bonificação, tesouraria, gestão de empréstimos e contratos de financiamento, programa de segurança da informação, auditoria contínua de arrecadação (em 7 concessionárias de rodovias), *Req to Pay* em dois aeroportos internacionais, governança, gestão e controles internos na TAS e CCR USA, processos e controles de impostos diretos e indiretos, *assessment* geral em Curaçao, pagamentos via módulo financeiro, controles internos do programa de *compliance*, relacionamento com sindicatos, associações e entidades de classe (reteste das fragilidades da auditoria de 2019) e contratação e gestão de consultorias.

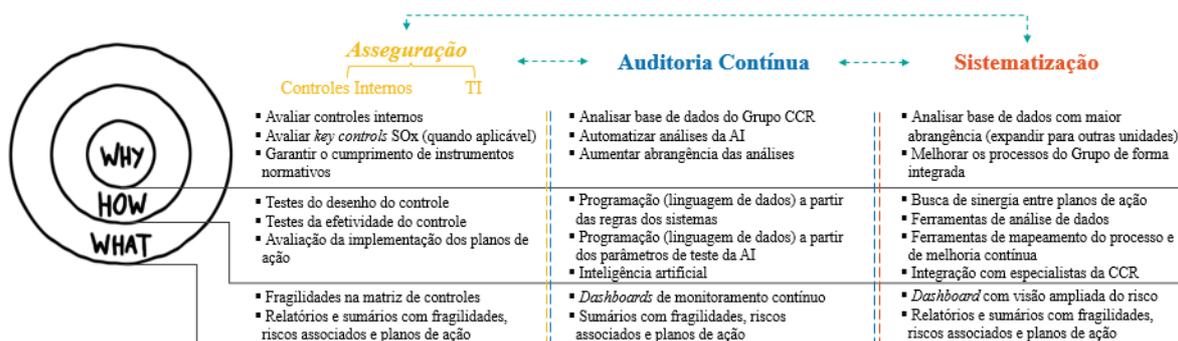
Auditoria Interna de 2021 em números

As atividades desenvolvidas em 2021 pela área de Auditoria Interna envolveram:

- i) Em 2021, ocorreu a implantação de uma ferramenta GRC (Governança, Riscos e Compliance). Trata-se de uma ferramenta que centraliza as atividades das áreas de Gestão de Riscos, Compliance, Controles Internos e Auditoria Interna, a fim de integrar as iniciativas corporativas em um modelo único de trabalho que evite controles redundantes, conflitos na tomada de decisão e facilite o alinhamento com os objetivos de negócios;
- ii) 25 processos auditados em diferentes divisões e unidades de negócio (incluindo os realizados pela consultoria contratada e pela auditoria interna corporativa);
- iii) Atendimento de 100% das recomendações do monitor independente da RodoNorte. Dentre as recomendações implantadas, realizamos 4 projetos de auditoria interna nos seguintes processos: 1) Gestão contratual de fornecedores; 2) Reequilíbrio contratual com fornecedores “Aditivos”; 3) Avaliação do Programa de *Compliance*; e 4) Controles internos do Programa de *Compliance*;
- iv) Reuniões mensais com o Comitê de Auditoria e *Compliance* para os seguintes reportes: 1) Status do plano de auditoria; 2) Resultados das auditorias internas executadas; 3) Acompanhamento do status de implementação dos planos de ação oriundos das auditorias internas executadas; e 4) Convocação dos diretores responsáveis por planos de ação prorrogados sem controles mitigatórios para apresentarem as justificativas. Acompanhamento do *status* de implementação dos planos de ação oriundos das auditorias internas executadas. No último trimestre de 2020, o percentual de planos

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

- implementados correspondia a 71% e os demais apresentaram *status* de não vencidos ou prorrogados com justificativa;
- v) No último trimestre de 2021, o percentual de planos implementados correspondia a 76% e os demais apresentaram *status* de não vencidos ou prorrogados com justificativa;
- vi) Redução de 79% dos planos prorrogados, sendo que 89% dos prorrogados com criticidade muito alta e alta possuem ações mitigatórias;
- vii) Realização de duas pesquisas de avaliação das auditorias, sendo uma para a auditoria interna e outra para a auditoria externa; e
- viii) Aprovação da reestruturação da auditoria interna em três frentes (asseguração, auditoria contínua e sistematização):



Mais informações de detalhes sobre a atuação da CCR no âmbito da governança corporativa podem ser encontradas no *site*, por meio do endereço www.grupoccr.com.br/ri

A CCR acredita na capacidade criativa, realizadora e transformadora do ser humano, o que motiva a realização de um trabalho em equipe, levando a organização a superar desafios e limites.

Fundamentada nesta crença, a Companhia desenvolveu uma política de gestão de pessoas com foco na excelência da seleção, retenção e desenvolvimento dos colaboradores, oferecendo subsídios para promover o crescimento de seus profissionais, de maneira sólida e responsável.

2.5. Política de Remuneração

Nos termos da Política de Remuneração, os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia fazem jus a remuneração integralmente fixa e ao recebimento do benefício de seguro de vida. Os conselheiros não recebem remuneração variável, nem remuneração adicional pela participação em comitês de assessoramento do Conselho de Administração. Os membros suplentes do Conselho de Administração não fazem jus a qualquer remuneração.

Os membros da diretoria estatutária da CCR têm sua remuneração composta pelos seguintes tipos de remuneração: fixa, variável e benefícios, conforme a descrição abaixo:

Remuneração Fixa	<p>A remuneração fixa é representada pelo salário base, fixado de acordo com a posição ocupada pelo profissional, sua representatividade, com os valores condizentes com o mercado referenciado no segmento em que a Companhia atua e de acordo com estratégia de remuneração definida. Nossa estratégia de remuneração é a mediana do mercado para salário base (100% da faixa salarial) e remuneração variável <i>target</i> suficiente para levar a remuneração total ao terceiro quartil do mercado.</p> <p>As alterações salariais podem ocorrer por:</p> <p>(a) mérito, quando há reconhecimento da prática de comportamentos esperados e resultados efetivamente entregues no desempenho das atividades, resultante da avaliação periódica das competências comportamentais;</p> <p>(b) promoção, em função do acesso a um nível de maior complexidade em relação ao atual;</p> <p>(c) reavaliação do cargo, com base na revisão do posicionamento do <i>grade</i> do cargo na tabela salarial, decorrente da alteração de escopo de responsabilidades; e</p>
-------------------------	--

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

	(d) enquadramento, decorrente da alteração salarial para posicionar o salário na faixa inicial do <i>grade/cargo</i> .
Remuneração Variável	<p>Composta pela Participação nos Lucros e Resultados (Lei nº 10.101/00 e Acordo PLR), realizada conforme o cumprimento ou superação de metas empresariais, e pelo Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP), quando aplicável.</p> <p>Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR):</p> <ul style="list-style-type: none"> • A PLR é calculada a partir de um múltiplo salarial <i>target</i> pré-definido de acordo com o <i>grade</i> do Diretor, e é composta por três parcelas: 50% por indicadores econômico-financeiras do Grupo CCR (EVA e Dividendos), 30% por metas individuais desdobradas a partir dos objetivos estratégicos da empresa, divisões e unidades e 20% por avaliação de atitudes e valores, independentes umas das outras. • A apuração da PLR depende do atingimento do gatilho mínimo de 40% da meta de EVA do Grupo CCR. • As metas econômico-financeiras do Grupo CCR são definidas pelo Conselho de Administração e as metas individuais dos Diretores Executivos são aprovadas pelo Conselho de Administração. • A Diretoria Executiva tem suas metas definidas a partir dos objetivos estratégicos da CCR que, em 2021, foram: EVA, reequilíbrios contratuais, capital empregado, novos negócios, gestão de pessoas, segurança e sustentabilidade. Essas metas são desdobradas para toda a liderança do Grupo, tornando possível termos todos os níveis da estrutura verdadeiramente comprometidos a darem sua contribuição para a melhoria dos resultados da empresa. • Todas as metas da alta liderança possuem réguas de atingimento padronizadas e variam de 0% a 120% (exceto para meta de VPL de novos negócios, que pode chegar a 150%). • Desdobradas as metas, a CCR estabeleceu ritos mensais (reuniões de performance) estruturados para acompanhamento da evolução das mesmas. Estas reuniões são divididas em 4 níveis, com pautas e participantes específicos, garantindo assim a gestão dos resultados por todos os envolvidos no desdobramento de metas. A dinâmica das reuniões segue a metodologia do PDCA em que se analisam os desvios dos indicadores, as causas dos desvios e se definem planos de ação/contramedidas para alcançar o que foi planejado, seus impactos, prazos e responsáveis pela execução. <p>Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP):</p> <ul style="list-style-type: none"> • O PGLP é um programa de remuneração variável de longo prazo que tem como objetivo alinhar os interesses dos administradores com os desafios de crescimento e perpetuidade da empresa, além de atuar com ferramenta de retenção dos talentos estratégicos. O PGLP está baseado no conceito de <i>Total Sharehold Return</i> (TSR), indicador que mede a rentabilidade da ação (CCRO3) e dividendos em um certo intervalo de tempo. • O valor do PGLP outorgado aos participantes do programa está diretamente relacionado a um múltiplo salarial, em função do <i>grade</i> da posição ocupada, e a posição na matriz de desempenho e potencial (9BOX), do respectivo ano. Compete ao Conselho de Administração da CCR aprovar, anualmente, os valores e os participantes outorgados no referido programa. • O valor total do PGLP outorgado a cada um dos diretores é dividido em duas parcelas iguais. A primeira delas é condicionada à retenção do executivo na CCR, e é corrigida pelo TSR do período e a segunda parcela está condicionada ao atingimento da meta de TSR do período e também corrigida por esse mesmo indicador. • O período total de duração de cada um dos programas é de oito anos, sendo que 1/3 do valor outorgado tem período de carência (<i>vesting</i>) de 3 anos, 1/3 de 4 anos e 1/3 de 5 anos. • Após o período de carência mencionado, o diretor outorgado tem o direito de resgatar o valor correspondente com as devidas correções, sendo que no sexto ano de programa já pode resgatar a totalidade de seu valor. O participante do programa sempre tem a opção de não exercer o resgate, sendo que no ano final do programa (8º ano), o resgate torna-se obrigatório. • O cálculo do TSR ocorre pela variação entre o valor inicial da ação (CCRO3) no ano base e o valor da ação apurada no ano anterior ao resgate, adicionando-se os dividendos distribuídos no período. • O PGLP possui natureza salarial e implica obrigações de natureza trabalhista e previdenciária com seus reflexos legais, devendo refletir o pagamento das contribuições pelo Grupo CCR e a retenção, em nome dos colaboradores outorgados, do imposto sobre a renda.
Benefícios	<ul style="list-style-type: none"> • O pacote de remuneração também é composto por benefícios que incluem assistência médica e odontológica, seguro de vida em grupo, alimentação e previdência privada. • A Companhia:

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

	<ul style="list-style-type: none"> - Não possui política de bônus de atração ou pagamentos de incentivos ao recrutamento. Caso haja necessidade e liberalidade da Companhia em praticar esse tipo de pagamento, cabe ao Conselho de Administração, deliberar sobre o pagamento. - Não adota mecanismos de remuneração e indenização para administradores destituídos de seus cargos ou aposentados. Contudo, quando do desligamento de administradores e demais colaboradores de alto escalão, cabe ao Conselho de Administração, em cada caso concreto, a seu exclusivo critério, deliberar sobre o pagamento de valores indenizatórios e/ou verbas e gratificações rescisórias a tais pessoas levando-se em consideração a sua trajetória profissional no Grupo CCR. - Não possui mecanismos de devolução de bônus e incentivos (<i>Clawback</i>). - Não concede benefícios de aposentadoria. Cumprimos a legislação (Lei nº 9656/98 artigo nº 30) onde é concedido a extensão do plano de saúde nos casos em que houve contributividade.
--	---

A proporção entre a remuneração total anual do indivíduo mais bem pago da organização e a remuneração total anual média de todos os empregados está em redução nos últimos três anos passando de 48 vezes em 2019 para 39 em 2021, quando o salário-base mais alto anual foi de R\$1,5 milhão e a média dos demais colaboradores foi de R\$ 39,6 mil.

3. Desempenho Econômico-Financeiro

3.1. Mercado

Os nossos negócios estão divididos geograficamente da seguinte maneira:



Os estados em que a CCR atua, segundo estimativas mais recentes do IBGE, representavam 76,3% da população brasileira em julho de 2021.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho**3.2. Desempenho CCR**

(R\$ milhares)	2021	2020	Var %
Receita Operacional Bruta (incluída a Receita de Construção)	13.021.941	10.639.776	22,4%
Receita Operacional Bruta (excluída a Receita de Construção)	11.953.116	9.691.397	23,3%
- Receita de Pedágio	7.012.742	6.905.700	1,6%
- Outras Receitas	4.940.374	2.785.697	77,3%
Deduções da Receita Bruta	(777.694)	(750.296)	3,7%
Receita Líquida (excluída a Receita de Construção)	11.175.422	8.941.101	25,0%
(+) Receita de Construção	1.068.825	948.379	12,7%
Custos e Despesas (a)	(8.686.107)	(7.818.342)	11,1%
- Depreciação e Amortização	(3.152.785)	(2.421.014)	30,2%
- Serviços de Terceiros	(1.334.877)	(1.432.020)	-6,8%
- Custo da Outorga	(107.270)	(79.114)	35,6%
- Custo com Pessoal	(1.711.675)	(1.451.649)	17,9%
- Custo de Construção	(1.068.825)	(944.821)	13,1%
- Provisão de Manutenção	(5.427)	55.051	n.m.
- Outros Custos	(1.026.569)	(1.266.096)	-18,9%
- Apropriação de Despesas Antecipadas da Outorga	(278.679)	(278.679)	0,0%
EBIT ajustado	3.558.140	2.071.138	71,8%
Margem EBIT ajustada (b)	31,8%	23,2%	8,6 p.p.
(+) Resultado de Equivalência Patrimonial	84.861	(36.285)	n.m.
(+/-) Participação dos acionistas não controladores	(109.965)	104.919	n.m.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

(R\$ milhares)	2021	2020	Var %
EBIT (c)	3.533.036	2.139.772	65,1%
Margem EBIT	28,9 %	21,6%	7,3 p.p.
(+) Depreciação e amortização	3.152.785	2.421.014	30,2%
EBITDA (c)	6.685.821	4.560.786	46,6%
Margem EBITDA	54,6 %	46,1%	8,5 p.p.
(+) Provisão de manutenção (d)	5.427	(55.051)	n.m.
(+) Apropriação de despesas antecipadas (e)	278.679	278.679	0,0%
(+/-) Resultado de Equivalência Patrimonial	(84.861)	36.285	n.m.
(+/-) Participação dos acionistas não controladores	109.965	(104.919)	n.m.
EBITDA ajustado (f)	6.995.031	4.715.780	48,3%
Margem EBITDA ajustada (f)	62,6%	52,7%	9,9 p.p.
Resultado Financeiro Líquido	(1.762.760)	(1.353.497)	30,2%
Resultado de Equivalência Patrimonial	84.861	(36.285)	n.m.
Lucro Antes do IR & CS	1.880.241	681.356	176,0%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(1.074.645)	(595.243)	80,5%
Lucro antes da participação dos acionistas não controladores	805.596	86.113	835,5%
Participação dos Acionistas não Controladores	(109.965)	104.919	n.m.
Lucro Líquido atribuído aos acionistas da controladora	695.631	191.032	264,1%
Endividamento bruto (g)	26.751.149	19.903.983	34,4%
Investimentos (caixa)	1.695.118	1.481.000	14,5%
Veículos equivalentes (em milhares)	1.099.516	972.752	13,0%

- (a) Custos e despesas: os itens apresentados neste grupo (por sua natureza) são apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, por função nos seguintes grupos: Custo dos Bens e/ou Serviços Prestados, Despesas Gerais e Administrativas, Outros Resultados Operacionais.
- (b) A margem EBIT ajustada, foi calculada por meio da divisão do EBIT ajustado pelas receitas líquidas, excluindo-se a receita líquida de construção, dado que esta é um requerimento do IFRS, cuja contrapartida afeta os custos totais.
- (c) Calculados de acordo com a Instrução CVM 527/12. O EBIT é calculado por: lucro antes dos juros e imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido. O EBITDA é calculado por: lucro líquido atribuído aos controladores (e que não inclui a parcela do resultado atribuída aos não controladores) ajustado pelo resultado financeiro líquido, pela despesa de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações.
- (d) A provisão de manutenção refere-se à estimativa de gastos futuros com manutenção periódica nas investidas da CCR e é ajustada, pois se refere a item não-caixa relevante das demonstrações financeiras.
- (e) Refere-se à apropriação ao resultado de pagamentos antecipados relacionados à concessão e é ajustada, pois se refere a item não-caixa relevante das demonstrações financeiras.
- (f) O EBITDA ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido das demais despesas não-caixa: (i) despesas antecipadas, que se referem à contabilização da outorga paga ao poder concedente em algumas das rodovias de forma antecipada (AutoBAAn, RodoAnel Oeste, ViaOeste e ViaLagos), e que são apropriadas ao resultado ao longo do prazo das concessões; (ii) provisão de manutenção, que são as provisões para atendimento às obrigações contratuais de manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao Poder Concedente ao final do contrato de concessão, conforme CPC 25 e IAS 12; além de (iii) equivalência patrimonial, que se refere ao resultado das controladas em conjunto da Companhia, às quais esta faz jus; e (iv) participação de acionistas não controladores nas investidas da Companhia. A margem EBITDA ajustada também exclui a receita de construção do seu cálculo. A margem EBITDA ajustada foi calculada por meio

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

da divisão do EBITDA ajustado pelas receitas líquidas, excluindo-se a receita líquida de construção, dado que esta é um requerimento do IFRS e CPC, cuja contrapartida de igual valor afeta os custos totais.

(g) Dívida Bruta: somatória dos empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e de longo prazos (líquidos dos custos de transação).

Receita operacional bruta (excluída a Receita de Construção)

Principal componente da receita operacional bruta, a receita de pedágio, totalizou R\$ 7.012.742 mil em 2021 (+1,6% sobre 2020) e representou 58,7% do total da receita bruta, excluindo-se a receita de construção. A variação deste componente da receita é consequência do aumento de tráfego, que apresentou crescimento de 13%, em função da recuperação de tráfego em comparação ao ano anterior, além da contribuição da ViaCosteira, com início da arrecadação em 2 de maio 2021. Compensando parcialmente esses efeitos, houve decréscimo das tarifas médias de 10,1%, e ainda, o encerramento da RodoNorte em 27 de novembro de 2021.

A rubrica de outras receitas brutas apresentou acréscimo de 77,3% devido, majoritariamente, ao (i) Reequilíbrio da ViaQuatro com efeito de + R\$ 1.357.104 mil e ainda, (ii) à maior remuneração do ativo financeiro do Metrô Bahia, em função do aumento do IPCA no período, com impacto de + R\$ 166.664 mil.

Custos e despesas totais e outras receitas

Houve acréscimo de 11,1% em relação a 2020, totalizando R\$ 8.686.107 mil em 2021. Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

- As despesas de depreciação e amortização somaram R\$ 3.152.785 mil em 2021. O crescimento de 30,2% decorreu, principalmente, devido ao final do contrato de concessão da RodoNorte, e ainda, devido a maior depreciação na ViaOeste, em função do Acordo Preliminar firmado com o Estado de São Paulo no final do segundo trimestre de 2021. Esses efeitos foram parcialmente compensados pela NovaDutra, que se encontra em período de extensão contratual, não possuindo mais investimentos a amortizar.
- A rubrica de serviços de terceiros totalizou R\$ 1.334.877 mil em 2021, redução de 6,8%. Esse resultado decorreu, majoritariamente, do encerramento do contrato de prestação de serviços da NovaDutra; que foi parcialmente compensado pelas obras de encerramento de concessão na RodoNorte, e ainda, foram incorridas despesas na ViaCosteira, Bloco Sul, Bloco Central e Linhas 8 e 9, no montante de R\$ 30.612 mil em 2021.
- O custo da outorga atingiu R\$ 107.270 mil em 2021. O acréscimo de 35,6% reflete o aumento das outorgas variáveis, em consequência do aumento de passageiros transportados na BH Airport e Curaçao, além do aumento da receita de pedágio na AutoBAn, ViaOeste, RodoAnel Oeste e SPVias devido à melhora no tráfego de passageiros.
- O custo com pessoal atingiu R\$ 1.711.675 mil em 2021, registrando aumento de 17,9%. Esse aumento derivou, principalmente, da (i) transferência de pessoal para a NovaDutra, que anteriormente eram terceirizados, este efeito ocorreu em função da extensão do contrato de concessão, e (ii) ao aumento de custos de pessoal na TAS, e adicionalmente, ao efeito da variação cambial do período, em decorrência da conversão do resultado da investida, (iii) do dissídio salarial aplicado aos colaboradores das empresas localizadas no Brasil, (iv) em função do impacto da provisão de PLR e da reversão ocorrida no mesmo período do ano anterior, (v) a ViaCosteira, Bloco Sul, Bloco Central e Linhas 8 e 9, somados contribuíram com R\$ 27.342 mil em 2021.
- Os custos de construção atingiram R\$ 1.068.825 mil, aumento de 13,1% em relação a 2020. A variação decorreu, predominantemente, em função (i) da conclusão, na ViaCosteira, da construção de 4 praças de pedágio e dos trabalhos iniciais, cujos principais componentes foram as obras de restauração de pavimento e de revitalização da sinalização, e também, (ii) do aumento no volume de investimentos na ViaOeste e RodoAnel Oeste conforme previsto no

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

cronograma de investimentos acordado com o Poder Concedente. Esses efeitos foram parcialmente compensados com a redução no volume de investimentos na RodoNorte, em função do final do contrato de Concessão.

- A provisão de manutenção apresentou variação negativa de R\$ 5.427 mil, ante variação credora de R\$ 55.051 mil no ano anterior. As variações ocorreram devido à periodicidade das obras de manutenção, estimando-se os custos a serem provisionados, os saldos já provisionados e a correspondente apuração do seu valor presente. O aumento decorreu, principalmente, em decorrência de provisões do novo ciclo de manutenção do pavimento na SPVias e na AutoBAN, em função do acordo preliminar firmado com o Poder Concedente.
- Os outros custos atingiram R\$ 1.026.569 mil em 2021 em comparação a R\$ 1.266.096 mil em 2020, redução de 18,9%. Essa redução derivou do efeito não recorrente ocorrido em 2020 na MSVia, sobre o reconhecimento de R\$ 305.947 mil como efeito da constituição de provisão para perda de recuperabilidade do ativo, em função do processo de relicitação da concessão. Já em 2021, houve a atualização monetária do ativo financeiro, no valor de +R\$ 75.364 mil, também em função do processo de relicitação do ativo ainda em andamento.

Resultado financeiro

Em 2021, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$ 1.762.760 mil, comparado a um resultado negativo de R\$ 1.353.497 mil em 2020. O aumento de 30,2% reflete, principalmente o saldo de dívida bruta 34,4% maior entre os períodos, devido, majoritariamente, às captações realizadas em função dos novos negócios adquiridos ao longo do ano, bem como para o cumprimento do pagamento realizado ao Poder Concedente em função do Acordo preliminar firmado em 2021. Houve ainda, o efeito do aumento do CDI e do IPCA entre os períodos comparados de (1,69 p.p.) e (5,54 p.p.), respectivamente.

Lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora

Em 2021, o lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora atingiu R\$ 695.631 mil, apresentando um aumento de 264,1% em relação ao ano de 2020.

Endividamento Bruto

Em 2021, o endividamento bruto consolidado alcançou R\$ 26.751.149 mil, em comparação a R\$ 19.903.983 mil em 2020, aumento de 34,4%.

Ao longo de 2021, a Companhia contratou dívidas, principalmente, (i) em função das obrigações inerentes aos novos negócios conquistados, como Blocos Sul e Central de Aeroportos, Linhas 8 e 9 da CPTM, RioSP e Pampulha, além (ii) do pagamento ao governo do Estado de São Paulo, em razão da assinatura do acordo preliminar firmado com o Poder Concedente.

As dívidas em dólar representavam 9,25% do endividamento bruto total, e como informação adicional, em 31 de dezembro de 2021, a exposição líquida em dólar das empresas com receitas em reais era de US\$ 19.472 mil, referente aos fornecimentos de equipamentos para a ViaQuatro e Metrô Bahia, no final do exercício de 2021.

Neste mesmo período, a dívida bruta pró-forma era de R\$ 28.373.417 mil, incluindo as empresas não controladas.

Investimentos Caixa (Incluindo ativo financeiro e manutenção)

Em 2021, os investimentos somaram R\$ 1.695.118 mil. As concessionárias que mais investiram foram as Linhas 8 e 9, ViaSul, ViaCosteira e RodoNorte, representando, respectivamente, 25,7%, 20,1%, 14,4% e 12,3% do total do exercício social.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

Nas Linhas 8 e 9 houve desembolsos, principalmente, em função da compra de equipamentos e adiantamentos a fornecedores. Na ViaSul, houve desembolsos, majoritariamente, com a recuperação de pavimento, finalização de obras, interseções, passarelas, e melhorias previstas para o segundo ano de concessão. Os investimentos da ViaCosteira foram focados (i) nos trabalhos iniciais da concessão, principalmente, na implantação de 4 praças de pedágio, (ii) na recuperação de pavimento, (iii) aquisição de equipamentos de tecnologia e sinalizações, (iv) na finalização das bases operacionais e de atendimento, (v) e ainda, na conservação geral. Os investimentos da RodoNorte foram focados em duplicações em múltiplos trechos da BR-376.

Dividendos Pagos

Em reunião do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2021, realizada em 8 de abril de 2021, foi aprovado o pagamento de dividendos no valor de R\$ 181.481 mil, correspondentes a aproximadamente R\$ 0,09 por ação ordinária.

Em 25 de novembro de 2021, foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração, o pagamento de dividendos no valor de R\$ 153.800 mil, correspondentes a aproximadamente R\$ 0,08 por ação ordinária.

O montante pago em 2021 totalizou R\$ 335.281 mil ou aproximadamente R\$ 0,17 por ação, resultando em *payout* de 48,2% em relação ao lucro líquido do exercício de 2021 atribuído aos acionistas da controladora.

4. Reconhecimentos e Prêmios

O modelo de negócio sustentável do Grupo CCR e das suas controladas tem sido reconhecido pela sociedade continuamente. Em 2021, a Companhia recebeu prêmios e reconhecimentos de destaque, entre eles:

- **ICO2 2021:** pelo 11º ano consecutivo, a CCR integrou a carteira do Índice de Carbono Eficiente (ICO2) da B3.
- **CDP:** Grupo CCR recebeu a classificação B na Lista de Mudanças Climáticas do CDP.
- **ISE 2021:** Grupo CCR integra pela 11ª vez consecutiva a carteira do ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial.
- **Airport Council International (ACI):** Reconhecimento para o Aeroporto Internacional de Curaçao pela iniciativa Mundial de Voz do Cliente e certificação internacional por prevenção contra o coronavírus.
- **Airport Service Quality (ASQ) Awards 2020:** Melhor Aeroporto da América Latina e Caribe para o Aeroporto de Quito.
- **Skytrax World Airport Awards:** Designou a Quiport como o melhor aeroporto da América do Sul.
- **Prêmio Internacional de Negócios 2021 do Stevie Awards:** O projeto “Histórias da Dutra” foi o grande vencedor do ano na categoria de Campanha de Comunicação e PR – Relações com a Comunidade.
- **8º Prêmio Tecnologia & Desenvolvimento Metroferroviários ANPTrilhos-CBTU:** CCR Metrô Bahia foi a vencedora do Prêmio Nacional de Tecnologia & Desenvolvimento Metroferroviários.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

- **Pesquisa Nacional de Satisfação de Passageiros e Desempenho Aeroportuário:** Aeroporto Internacional de BH foi eleito o melhor do país.
- **CCR foi reconhecida no Ranking 100 Open Startups.**
- **Brasil Export:** CCR ViaCosteira recebeu prêmio pela entrega dos trabalhos iniciais.
- **Valor 1000:** A lista que classifica as 1000 maiores empresas do Brasil trouxe a CCR posicionada em 86º lugar no ranking geral. A CCR alcançou a 6ª colocação no geral do setor de Transportes e Logística e em 2º nas vendas líquidas do ano de 2020 no segmento.
- **Anuário Época 360:** CCR foi destaque no ranking de Infraestrutura, atingindo a 6ª posição, na edição dos 10 anos do Anuário Época NEGÓCIOS 360º em 2021.
- **Melhores da Dinheiro:** Grupo CCR ficou em 1º lugar na categoria Serviços de Transporte, em premiação anual da Revista Melhores da Dinheiro.
- **World Travel Awards:** O Aeroporto Internacional Juan Santamaría foi eleito o melhor da região, na categoria “Aeroporto Líder no México e América Central”. O reconhecimento foi concedido pela organização dos World Travel Awards (WTA).
- **Prêmio Aberje 2021:** A CCR NovaDutra recebeu da Aberje o troféu das vencedoras regionais do prêmio Aberje 2021. A unidade foi destaque na categoria “Memória organizacional” com o projeto “Histórias da Dutra – O legado dos 25 anos de concessão da rodovia mais famosa do país, contado pelas pessoas que cruzaram seus caminhos”.
- **Prêmio Maiores e Melhores do Transporte:** A CCR AutoBAn recebeu pela sétima vez a menção de melhor concessionária de rodovias pelo prêmio Maiores & Melhores do Transporte, um dos mais importantes do setor no Brasil.
- **Prêmio internacional iNova Awards 2021:** O projeto "Histórias da Dutra", para celebrar os 25 anos da administração da rodovia Presidente Dutra pela concessionária CCR NovaDutra, venceu a categoria Silver do prêmio internacional iNova Awards 2021 como a melhor campanha do ano na categoria Responsabilidade Social.
- **Prêmio da UITP:** CCR Mobilidade venceu o Prêmio UITP - União Internacional de Transportes Públicos, na categoria Valores Institucionais pelo case “Novo Propósito & Cultura – Viva Seu Caminho”. Junto com a CCR Metrô Bahia, o VLT e a Quicko, consolidamos e apresentamos projetos voltados à saúde mental que são realizados nas unidades.

5. Considerações finais

5.1. Auditores Independentes

Em atendimento à determinação da Instrução CVM 381/2003, informamos que, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas investidas no Brasil não contrataram seus Auditores Independentes para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa.

Em nosso relacionamento com o Auditor Independente, buscamos avaliar o conflito de interesses com trabalhos de não-auditoria com base no princípio de que o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais e promover nossos interesses.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

As informações financeiras aqui apresentadas estão de acordo com os critérios da legislação societária brasileira, e foram elaboradas a partir de demonstrações financeiras auditadas. As informações não financeiras, assim como outras informações operacionais, não foram objeto de auditoria por parte dos auditores independentes.

5.2. Cláusula Compromissória

A CCR está vinculada à arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme Cláusula Compromissória constante em seu Estatuto Social.

5.3. Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes no artigo nº 25 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Diretoria da Companhia declara que discutiu, reviu e concordou, por unanimidade, com as opiniões expressas no Relatório da KPMG Auditores Independentes Ltda. (“KPMG”) sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, emitido nesta data, e com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

5.4. Agradecimentos

Gostaríamos de expressar os nossos agradecimentos aos usuários, acionistas, instituições governamentais, financiadores, prestadores de serviços, a todos os colaboradores do Grupo CCR e demais *stakeholders*.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

A Administração.

Notas Explicativas

1. Contexto operacional

Viabilizar soluções de investimentos e serviços em infraestrutura. Essa é a principal contribuição da CCR (Companhia) para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das regiões onde atua. A CCR é um dos maiores grupos privados de concessões de infraestrutura da América Latina. O objeto social da CCR permite à Companhia atuar no setor de concessões de rodovias, aeroportos, vias urbanas, pontes e túneis, além do setor de infraestrutura metroviária e outras atividades que estejam ligadas a essas, bem como participações em outras sociedades.

A CCR é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Chedid Jafet, 222, bloco B, 5º andar, constituída de acordo com as leis brasileiras e com ações negociadas na BM&F Bovespa (B3 ou B3 - Brasil, Bolsa, Balcão) sob a sigla “CCRO3”.

O exercício social da Companhia e de suas investidas inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Atualmente, o Grupo CCR é responsável por 3.698 quilômetros de rodovias da malha concedida nacional nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, sendo que em 3.615 quilômetros é responsável pela administração e em 83 quilômetros apenas pela conservação e manutenção. As rodovias do Grupo CCR estão sob a gestão das concessionárias CCR NovaDutra, CCR ViaLagos, CCR AutoBAn, CCR ViaOeste, CCR RodoAnel Oeste, CCR SPVias, CCR MSVia, CCR ViaSul, CCR ViaCosteira, CCR RioSP, Renovias e ViaRio.

Além da atuação em concessões rodoviárias, buscamos investimentos em outros negócios. Exemplo disso são as nossas participações, diretas ou indiretas, nas empresas ViaQuatro (Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo), CCR Metrô Bahia (Metrô de Salvador - Lauro de Freitas), ViaMobilidade (Linha 5 e 17-Lilás e Ouro do Metrô de São Paulo), Linha 15 (Linha 15-Prata do Metrô de São Paulo), Linhas 8 e 9 (Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda), Samm (transmissão de dados em alta capacidade por meio de fibras óticas implantadas ao longo de rodovias e da Linha 4 do Metrô de São Paulo), CCR Barcas (transporte aquaviário de passageiros), VLT Carioca (transporte de passageiros através de veículos leves sobre trilhos), BH Airport (Aeroporto Internacional Tancredo Neves), Blocos Sul e Central (concessões aeroportuárias), Pampulha (aeroporto Carlos Drummond de Andrade), Quiport, Aeris, CAP (operadoras dos Aeroportos Internacionais de Quito, San Jose e Curaçao, respectivamente), Quicko (programa de fidelização de clientes) e TAS (prestadora de serviços em aeroportos dos Estados Unidos da América).

Fazem parte do Grupo CCR as seguintes empresas:

Participações diretas da CCR

- Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. (CCR NovaDutra)
- Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. (CCR ViaLagos)
- PRN - Concessões e Participações Ltda. (antiga CCR Ponte)
- RDN - Concessões e Participações S.A. (antiga CCR RodoNorte)
- Companhia de Participações em Concessões (CPC)
- CIIS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços. (CIIS)
- Samm - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda. (Samm)
- SPC - Sociedade de Participação em Concessões Ltda. (antiga SPCP)
- Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. (ViaQuatro)
- Concessionária ViaRio S.A. (ViaRio)
- Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A. (ViaMobilidade) e sua subsidiária integral Five Trilhos - Administração e Participações S.A. (Five Trilhos)
- Infra SP Participações e Concessões S.A. (CCR Infra SP)

Notas Explicativas

- SIP - Sociedade de Investimentos e Participações Ltda. (antiga CIP)
- Concessionária da Linha 15 do Metrô de São Paulo S.A. (Linha 15)
- Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. (CCR ViaCosteira)
- RS Holding e Participações S.A. (RS Holding) e sua subsidiária integral Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. (CCR ViaSul)
- Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (Linhas 8 e 9)
- Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. (CCR RioSP)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada CCR Infra SP (Infra SP)

- Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. (CCR AutoBAN)
- Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A. (CCR ViaOeste)
- Concessionária do RodoAnel Oeste S.A. (CCR RodoAnel Oeste)
- Renovias Concessionária S.A. (Renovias)
- Rodovias Integradas do Oeste S.A. (CCR SPVias)
- Inovap 5 Administração e Participações Ltda. (Inovap 5)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada SIP

- Controlar S.A. (Controlar) (em fase de liquidação)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada CPC

- CCR España - Concesiones y Participaciones S.L. (CCR España)
- CCR España Emprendimientos S.L.U. (CCR España Emprendimientos)
- Alba Concessions Inc. (Alba Concessions)
- Alba Participations Inc. (Alba Participations)
- Barcas S.A. - Transportes Marítimos (CCR Barcas) e sua controlada ATP - Around The Pier Administração e Participações Ltda. (ATP)
- Green Airports Inc. (Green Airports), sua controlada em conjunto (controlada indireta da CPC), Inversiones Bancnat S.A. (IBSA BVI) e a controlada desta, IBSA Finance (Barbados) Inc. (IBSA Finance)
- Companhia do Metrô da Bahia (CCR Metrô Bahia)
- Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. (CCR MSVia)
- Sociedade de Participação no Aeroporto de Confins S.A. (SPAC) e sua controlada Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. (BH Airport)
- Lam Vias Participações e Concessões S.A. (CCR Lam Vias)
- International Airport Finance, S.A. (IAF)
- Concessionária do Bloco Sul S.A. (Bloco Sul)
- Concessionária do Bloco Central S.A. (Bloco Central)
- Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A. (Pampulha)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada indireta CCR España Emprendimientos

- Quiport Holdings S.A. (Quiport Holdings) e sua controlada Corporación Quiport S.A. (Quiport)
- Quito Airport Management S.A. (Quiama) e sua controlada Quito Airport Management Ecuador Quiamaecuador S.A. (Quiama Ecuador)
- CCR USA Management Inc. (CCR USA) e sua controlada Total Airport Services Inc. (TAS)

Notas Explicativas

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada indireta CCR España

- MTH Houdster En Maritien Transport B.V. (MTH)
- Companhia de Participações Aeroportuárias (CPA), sua controlada em conjunto Curaçao Airport Investments N.V. (CAI) e as controladas desta, Curaçao Airport Real Estate Enterprise N.V. (CARE) e Curaçao Airport Partners N.V. (CAP)
- CCR Costa Rica Emprendimientos (CCR Costa Rica), suas controladas em conjunto (controladas da CCR España), Grupo de Aeropuertos Internacional AAH SRL (Aeropuertos), Desarrollos de Aeropuertos AAH SRL (Desarrollos) e Terminal Aérea General AAH SRL (Terminal) e a controlada destas, Aeris Holding Costa Rica S.A. (Aeris)
- SJO Holding Ltd. (SJO), sua controlada (controlada da CCR España), CCR Costa Rica Concesiones y Participaciones S.A. (CCR Costa Rica Concesiones), e suas controladas em conjunto (Grupo de Aeropuertos Internacional AAH SRL, Desarrollos de Aeropuertos AAH SRL e Terminal Aerea General AAH SRL) e a controlada destas, Aeris Holding Costa Rica S.A.(Aeris). Além disso, sua controlada em conjunto IBSA Bancnat (IBSA BVI) e a controlada desta, IBSA Finance (Barbados) Inc. (IBSA Finance)

Participações indiretas da CCR por meio de sua controlada CIIS

- Concessionária do VLT Carioca S.A. (VLT Carioca)
- Toronto S.A. - Desenvolvimento e Participações (Quicko)

Concessões do Grupo CCR

Veja a seguir mais detalhes das concessões do Grupo CCR:

CCR NovaDutra (NovaDutra): Rodovia BR-116/RJ/SP (Via Dutra) entre as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, num total de 402,2 quilômetros. O prazo do contrato de concessão que inicialmente iria até 28 de fevereiro de 2021, foi prorrogado para 28 de fevereiro de 2022.

CCR AutoBAn (AutoBAn): Sistema Anhanguera-Bandeirantes, composto pelas rodovias SP-330 e SP-348, entre São Paulo e Limeira, sendo responsável pela administração (operação, conservação e manutenção) de 316,8 quilômetros, e manutenção e conservação de outros 5,9 quilômetros. O prazo do contrato de concessão vai até 17 de abril de 2027.

Em 29 de junho de 2021, foi assinado o Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1 ao contrato de concessão da AutoBAn com o Estado de São Paulo, para os seguintes objetos:

- Pagamento do valor de R\$ 352.000, decorrente de recálculo do Termo Aditivo de 2006, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável, a ocorrência de eventos de desequilíbrio econômico-financeiro em favor do Poder Concedente. O pagamento, considerado condição de eficácia para celebração do referido acordo, foi realizado em 14 de julho de 2021; e
- Foi preservado o prazo de vigência do contrato de concessão estabelecido no TAM de 2006 e subsequentes.

O acordo implica no encerramento das ações judiciais por parte do Poder Concedente e da concessionária, descritas na nota explicativa 12c, relativamente às demandas de anulação do TAM do ano de 2006 e dos reajustes tarifários de 2013 e 2014. Além disso, ficou estabelecido o IPCA como índice de reajuste da tarifa a partir de 1º de julho de 2022.

Está definido o prazo de nove meses, contados da data de assinatura do acordo, para a ARTESP confirmar os cálculos dos desequilíbrios econômico-financeiros favoráveis tanto ao Poder Concedente quanto à concessionária, observando as premissas, diretrizes e metodologias de cálculo previstas no instrumento, e a partir de crédito regulatório que lhe é favorável, ter

Notas Explicativas

confirmado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, por meio da extensão de prazo, estimada até janeiro de 2037.

CCR ViaLagos (ViaLagos): Ligação viária entre os municípios de Rio Bonito, Araruama e São Pedro da Aldeia, abrangendo as rodovias RJ-124 e RJ-106, totalizando 56 quilômetros. O prazo de 12 de janeiro de 2037, foi estendido por 10 anos em decorrência da assinatura do 10º TAM, celebrado em 10 de dezembro de 2016, em decorrência da inclusão, pelo Poder Concedente, de investimentos não previstos originalmente no contrato de concessão.

RDN (antiga RodoNorte): Rodovia BR-376, de Apucarana a São Luís do Purunã; Rodovia BR-277, entre São Luís do Purunã e Curitiba; PR-151, de Jaguariaíva a Ponta Grossa; e BR-373, entre Ponta Grossa e o Trevo do Caetano. A concessionária foi responsável pela administração (operação, melhoramento, conservação e manutenção) de 487,5 quilômetros e pela manutenção e conservação de outros 80,28 quilômetros até 27 de novembro de 2021, data em que o contrato de concessão se encerrou. Em 29 de outubro de 2021, ocorreu a mudança da razão social para RDN Concessões e Participações S.A..

CCR ViaOeste (ViaOeste): Rodovias Castello Branco (SP-280), Raposo Tavares (SP-270), Senador Jose Ermírio de Moraes (SP-075) e Dr. Celso Charuri (SP-091), ligando a capital paulista ao Oeste do Estado. A concessionária é responsável pela administração de 168,62 quilômetros e pela manutenção e conservação de outros 4,4 quilômetros. O contrato de concessão vai até 31 de dezembro de 2022.

Em 29 de junho de 2021, foi assinado o Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1 ao contrato de concessão da ViaOeste com o Estado de São Paulo, para os seguintes objetos:

- Pagamento do valor de R\$ 585.000, decorrente de recálculo do Termo Aditivo de 2006, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável, a ocorrência de eventos de desequilíbrio econômico-financeiro em favor do Poder Concedente. O pagamento, considerado condição de eficácia para celebração do referido acordo, foi realizado em 14 de julho de 2021;
- Reconhecimento, pela ViaOeste, de responsabilidade de custeio e execução de obras entre os kms 23 e 32 da Rodovia Castello Branco e de obras de duplicação da Rodovia Lívio Tagliassachi, entre o município de São Roque e a Rodovia Castello Branco;
- Foi preservado o prazo de vigência do contrato de concessão estabelecido no TAM de 2006 e subsequentes; e
- Comprometimento por parte do Poder Concedente de avaliar tecnicamente a inclusão de obras adicionais ao contrato da ViaOeste, passíveis de reequilíbrio com extensão do prazo de concessão, parcialmente cumpridos através dos Termos aditivos abaixo descritos:

O acordo preliminar implica no encerramento das ações judiciais por parte do Poder Concedente e da concessionária, descritas na nota explicativa 12c, relativamente às demandas de anulação do TAM do ano de 2006 e dos reajustes tarifários de 2013 e 2014. Além disso, ficou estabelecido o IPCA como índice de reajuste da tarifa a partir de 1º de julho de 2022.

Está definido o prazo de nove meses, contados da data de assinatura do acordo, para a ARTESP confirmar os cálculos dos desequilíbrios econômico-financeiros favoráveis tanto ao Poder Concedente quanto à concessionária, observando as premissas, diretrizes e metodologias de cálculo previstas no instrumento.

Em 22 de dezembro de 2021, foi assinado o Termo Aditivo e Modificativo nº 23/2021, por meio do qual foi assumida a execução de investimentos estimados em R\$ 34 milhões, para melhorias dispositivo do Sertanejo - km 65+250 da rodovia SP-270, em Mairinque, mediante a extensão de 19 dias no prazo do contrato de concessão.

Notas Explicativas

Em 29 de dezembro de 2021, foi assinado o Termo Aditivo e Modificativo nº 24/2021, por meio do qual foi assumida a execução de investimentos estimados em R\$ 17 milhões, referentes ao acesso ao Hospital Regional de Sorocaba, mediante a extensão de 11 dias no prazo do contrato de concessão.

CCR RodoAnel Oeste (RodoAnel Oeste): Trecho oeste do Rodoanel Mário Covas, numa extensão total de 32 quilômetros, interligando os corredores de acesso à cidade de São Paulo (SP-348, SP-330, SP-280, SP-270 e BR-116) e os conectando ao trecho sul em direção ao Porto de Santos. O prazo do contrato de concessão vai até 31 de maio de 2038. A CCR detém, atualmente, 99,5867% do capital social da concessionária.

Em 1º de outubro de 2021, foi celebrado acordo junto ao Poder Concedente para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. O acordo previu (i) aumento da tarifa básica de pedágio em R\$ 0,10 para compensação das perdas das receitas tarifárias, provenientes da revogação da cobrança dos eixos suspensos; e (ii) retorno da alíquota da outorga variável ao percentual contratual de 3%. A vigência do acordo iniciou-se em 3 de outubro de 2021.

CCR SPVias (SPVias): Rodovias Castello Branco (SP-280), Raposo Tavares (SP-270), Francisco da Silva Pontes e Antonio Romano Schincariol (ambas SP-127), Francisco Alves Negrão (SP-258) e João Mellão (SP-255), num total de 515,68 quilômetros de extensão. O prazo da concessão vai até 18 de setembro de 2028.

Em 29 de junho de 2021, foi assinado o Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1 ao contrato de concessão da SPVias com o Estado de São Paulo, para os seguintes objetos:

- Pagamento do valor de R\$ 263.000, decorrente de recálculo do Termo Aditivo de 2006, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável, a ocorrência de eventos de desequilíbrio econômico-financeiro em favor do Poder Concedente. O pagamento, considerado condição de eficácia para celebração do referido acordo, foi realizado em 14 de julho de 2021; e
- Foi preservado o prazo de vigência do contrato de concessão estabelecido no TAM de 2006 e subsequentes.

O acordo implica no encerramento das ações judiciais por parte do Poder Concedente e da concessionária, descritas na nota explicativa 12c, relativamente às demandas de anulação dos TAM do ano de 2006 e dos reajustes tarifários de 2013 e 2014. Além disso, ficou estabelecido o IPCA como índice de reajuste da tarifa a partir de 1º de julho de 2022.

Está definido o prazo de nove meses, contados da data de assinatura do acordo, para a ARTESP confirmar os cálculos dos desequilíbrios econômico-financeiros favoráveis tanto ao Poder Concedente quanto à concessionária, observando as premissas, diretrizes e metodologias de cálculo previstas no instrumento.

Renovias: Rodovias SP-215, SP-340, SP-342, SP-344 e SP-350, entre Campinas e o sul de Minas Gerais, com extensão de 345,6 quilômetros. O prazo de concessão vigora até 14 de junho de 2022. A CPC detém 40% do capital social da concessionária.

ViaQuatro: Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo, totalizando 12,8 quilômetros sobre trilhos e 11 estações, sendo 9 quilômetros (6 Estações) na fase I e os 3,8 restantes com a inclusão de mais cinco estações na fase II, que prevê ainda 3,5 quilômetros a serem operados por meio de ônibus entre a estação Vila Sônia e Taboão da Serra. A vigência do contrato de concessão vai até 20 de junho de 2040, assegurando o prazo de operação de 30 anos contado a partir do início da operação da Fase I, conforme previsto no contrato de concessão.

A concessão foi firmada no regime de Parceria Público-Privada (PPP) pela qual houve o pagamento, pelo Poder Concedente, de contraprestações pecuniárias, assim como há a tarifação ao usuário pelo serviço de transporte. A concessionária é a responsável pelo fornecimento dos

Notas Explicativas

trens, sistemas (sinalização, comunicação e controle), pela operação e pela manutenção da infraestrutura concedida, construída pelo Poder Concedente.

Em 23 de março de 2021, foram assinados os Termos Aditivos nº 6 e 7 ao contrato de concessão da ViaQuatro, para os seguintes objetos:

O Termo Aditivo nº 6 reequilibrou o atraso na conclusão das obras da Fase I da concessão e no seccionamento de linhas intermunicipais geridas pela EMTU no montante de R\$ 1.225.225 em 31 de dezembro de 2021, sendo que o valor está sendo recebido através de aumento na tarifa de remuneração da ViaQuatro, no prazo estimado de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2037.

O Termo Aditivo nº 7 reequilibrou o atraso na conclusão das entregas da Estação Morumbi (Fase II), o que ocorreu em outubro de 2018 e da Estação Vila Sônia, o que está previsto para o 1º trimestre de 2022, no montante de R\$ 2.754 em 31 de dezembro de 2021.

Além dos valores acima, o referido Termo Aditivo estabeleceu o pagamento, em dinheiro e em até 20 dias contados a partir da data de sua assinatura, do montante de R\$ 91.607 (data-base: fevereiro de 2021), relativo à somatória dos valores já devidos pelo Poder Concedente a título de compensação de atraso da Fase II relacionados ao atraso nas Estações Morumbi e Vila Sônia. Referido valor foi recebido em 13 de abril de 2021.

A Companhia detém 75% do capital social da investida, bem como o controle da mesma.

CCR Barcas (Barcas) e ATP: A concessão foi realizada por meio de licitação pública, em 1998, pela Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro e é a única concessionária de serviços públicos dedicada à operação de transporte de massa no modal aquaviário, com direito de atuação no Estado do Rio de Janeiro. O contrato de concessão tem prazo de 25 anos, com possibilidade de extensão por outros 25 anos. A concessão vai até 12 de fevereiro de 2023. A CPC detém 80% do capital social dessa concessionária.

A Barcas detém 99,99% do capital da ATP, empresa cujo principal objeto social é a administração de receitas acessórias da Barcas.

Aeroporto Internacional de Quito, no Equador: A CCR España Emprendimientos subsidiária integral da CPC é uma empresa com sede em Madrid, na Espanha, que tem por objeto social a gestão e administração de outras sociedades. Atualmente a empresa detém participação direta de 100% no capital social da Quiport Holdings e indireta de 46,50% no capital social da Corporación Quiport, respectivamente.

A Quiport Holdings é uma empresa localizada no Uruguai, que tem por objeto social a participação em outras sociedades.

A Quiport é responsável pela construção e operação do Novo Aeroporto Internacional de Quito (NQIA), localizado a aproximadamente 25 quilômetros da capital equatoriana e era responsável pela operação do antigo Aeroporto Internacional Mariscal Sucre (MSIA), em Quito. O prazo de concessão é de 35 anos, encerrando-se em 27 de janeiro de 2041. O início das operações no NQIA ocorreu em 20 de fevereiro de 2013.

Além das empresas acima, a CPC detém 100% da Alba Concessions, empresa localizada nas Ilhas Virgens Britânicas, que tem como objeto social a participação em outras sociedades e 100% da Alba Participations, sendo que esta não possui operações. A participação acionária nas referidas empresas faz parte do projeto referente ao Aeroporto Internacional de Quito, no Equador.

Notas Explicativas

Em 13 de dezembro de 2015, a CPC, por meio da CCR España Emprendimientos, adquiriu 50% das ações da Quito Airport Management QUIAMA Ltd. (Quiama BVI), empresa localizada nas Ilhas Virgens Britânicas, que por sua vez detém 100% da Quito Airport Management Ecuador Quiamaecuador S.A. (Quiama Ecuador), empresa operadora do Aeroporto Internacional de Quito.

Aeroporto Internacional de San Jose, na Costa Rica: A controlada da CPC, através da CCR España, detém indiretamente, aproximadamente 97,15% das ações da Aeris. Referida participação decorre da participação de 100% na CCR Costa Rica e de 99,29% na SJO Holdings, as quais, em conjunto, detém participação direta de 100% (50% para cada uma) na Aeropuertos, na Desarrollos e na Terminal, sendo que estas detém 42,5%, 52,4% e 2,6%, respectivamente, do capital social da Aeris.

Além das empresas acima, a CPC detém participação 99,64% de participação indireta na IBSA BVI, através de participação direta de 100% na Green Airports e indireta de 99,29% na CCR Costa Rica Concesiones y Participaciones S.A. (através da participação na SJO Holdings). Tais investidas, que estão localizadas nas Ilhas Virgens Britânicas, detém participação de 100% na IBSA BVI, sendo que esta detém participação de 100% na IBSA Finance, a qual está localizada em Barbados. As empresas têm como objeto social a participação em outras sociedades.

A CCR Costa Rica, a Aeropuertos, a Desarrollos e a Terminal, são empresas localizadas na Costa Rica, que têm por objeto social a participação em outras sociedades.

A Aeris é responsável pela operação do Aeroporto Internacional de San Jose (Aeroporto Internacional Juan Santa Maria). O prazo de concessão vai até 5 de maio de 2026.

Aeroporto Internacional de Curaçao: Em 22 de outubro de 2012, a controlada CPC, por meio da CCR España, passou a deter indiretamente, aproximadamente 40,8% das ações da CAP, com a aquisição de 80% do capital social da CPA. A CPA detém participação direta de 51% na CAI, sendo que esta detém 100% do capital social da CARE e CAP. Em 12 de junho de 2013, a CCR España adquiriu diretamente, participação adicional de 39% do capital social da CAI, passando a deter, direta e indiretamente (através da CPA), 79,8% do Aeroporto Internacional de Curaçao.

A CPA é uma empresa localizada no Brasil, que tem por objeto social a participação em outras sociedades.

A CAI e a CARE, são empresas localizadas em Curaçao. A CARE atualmente não possui operações e a CAI tem por objeto social a participação em outras sociedades.

A CAP é responsável pela operação do Aeroporto Internacional de Curaçao (Aeroporto Internacional Hato). O prazo de concessão vai até 2 de agosto de 2033.

ViaRio: Em 26 de abril de 2012, a ViaRio assinou o contrato de concessão para a outorga, mediante concessão, dos serviços de implantação, operação, manutenção, monitoração, conservação e realização de melhorias da Ligação Transolímpica. A construção da ligação fez parte do pacote de investimentos para a Olimpíada de 2016, que foi realizada no Rio de Janeiro. A concessão tem prazo de 35 anos, até 26 de abril de 2047, e a via concedida tem extensão de 13 quilômetros, ligando o bairro de Deodoro à Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro. A via tem início na Avenida Brasil, estendendo-se até a Estrada dos Bandeirantes, em Jacarepaguá.

A Companhia detém 66,66% do capital social da investida, com controle em conjunto, conforme acordo de acionistas.

CCR Metrô Bahia (Metrô Bahia): Em 15 de outubro de 2013, o Metrô Bahia assinou contrato para a exploração de concessão em regime de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão patrocinada, para implantação e operação do sistema metroviário de Salvador e Lauro

Notas Explicativas

de Freitas. O contrato de concessão tem prazo de 30 anos, até 14 de outubro de 2043 e a CCR detém, diretamente e indiretamente, 100% do capital social dessa concessionária.

Em 27 de dezembro de 2021, foi assinado o Termo Aditivo nº 9 com objeto de: (i) incluir no contrato de concessão de atribuição de responsabilidade concessionária sobre as atividades de interface e integração da implantação do Tramo 3 da Linha 1 com a infraestrutura já existente do Metrô; em razão desta inclusão; (ii) estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em valor histórico de cerca de R\$ 6,2 milhões, a ser pago na forma de contraprestações públicas trimestrais; (iii) redefinir as diretrizes de implantação da saída do Terminal de integração Pirajá e o valor da contraprestação pública correspondente; e (iv) incluir a possibilidade de o Poder Concedente solicitar à concessionária estudos relacionados ao Metrô, que poderão resultar em investimentos adicionais e, portanto, poderão ser incorporados ao contrato de concessão, a critério do Poder Concedente.

VLT Carioca: Em 14 de junho de 2013, a concessionária VLT Carioca assinou o contrato de concessão em regime de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão patrocinada dos serviços, fornecimentos e obras de implantação, operação e manutenção de sistema de transporte de passageiros através de Veículo Leve sobre Trilhos (“VLT”), na região portuária e central do Rio de Janeiro. A concessão tem prazo de 25 anos, até 11 de dezembro de 2038, contados a partir da emissão da ordem de início e contará com 42 estações e cerca de 28 quilômetros de vias quando a infraestrutura estiver completamente construída. Ao longo de 2021, a CIIS adquiriu participação adicional no VLT Carioca, correspondente a 6,32% do capital social, passando a deter 80,8227% do capital social da investida.

Em 29 de junho de 2021, foi assinado o Termo Aditivo nº 4 ao contrato de concessão, para os seguintes objetos:

- (i) Redefinir as etapas de implantação do VLT (veículos leves sobre trilhos), com consequente ajustes nos percentuais de liberação da garantia de execução, assegurada, ainda, a obrigação de realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- (ii) Formalizar a exclusão do primeiro trecho da Etapa 3B;
- (iii) Substituir o responsável técnico;
- (iv) Formalizar a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para desempenhar as atividades de entidade de arrecadação e repartição tarifária;
- (v) Autorizar que outras empresas desempenhem atividades adicionais de arrecadação e repartição tarifária; e
- (vi) Corrigir a fórmula do cálculo do fator de equivalência, tendo em vista erro material no anexo 3 do Edital de Licitação.

CCR MSVia (MSVia): Em 20 de dezembro de 2013, a CPC foi declarada vencedora do processo de licitação da BR-163 (lote 6). Com essa conquista, a empresa é responsável por mais 847,2 quilômetros de rodovia ligando Mundo Novo (cidade em Mato Grosso do Sul, próximo à divisa com o estado do Paraná e a fronteira com o Paraguai) até Sonora/Pedro Gomes, na divisa com o Estado do Mato Grosso. O prazo de concessão é de 30 anos, até 10 de abril de 2044, a partir da data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, que ocorreu em 11 de abril de 2014.

Em 10 de junho de 2021, foi assinado o Termo Aditivo nº 1 ao contrato de concessão, com o objeto de estabelecer as obrigações relativas à relicitação, para o trecho concedido da BR-163/MS, entre a divisa do estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná.

Durante o período de vigência do Termo Aditivo, haverá diversas etapas para a efetiva conclusão da relicitação, período em que a MSVia permanecerá operando o trecho concedido e garantindo a continuidade e a segurança dos serviços essenciais aos usuários.

Notas Explicativas

A vigência do aditivo é de até 24 meses, contados a partir da publicação do Decreto nº 10.647/2021, em 11 de março de 2021.

A concessionária contratou em favor da ANTT, Garantia de Execução do Contrato, no valor de R\$ 175.000, a preços de maio de 2012 ajustado pelo IPCA.

Adicionalmente a concessionária fica obrigada a: (i) prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo Aditivo e em seus anexos; (ii) observar o prazo de vigência do Termo Aditivo para fins de celebração, prorrogação, renovação e/ou aditamento de contratos com terceiros, exceto se por motivo justificado e com autorização expressa da ANTT; (iii) não distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio e não realizar operações que configurem remuneração dos acionistas, nos termos do disposto no §4º, do art. 202, da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976; (iv) não reduzir seu capital social; (v) não oferecer novas garantias em favor de terceiros, exceto se por motivo justificado e com autorização expressa da ANTT; (vi) não alienar, ceder, transferir, dispor ou constituir ônus, penhor ou gravame sobre bens ou direitos vinculados ao contrato de concessão originário, exceto por motivo justificado e com autorização expressa da ANTT; e (vii) não requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

BH Airport: Em 22 de janeiro de 2014, foi constituída a Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. (BH Airport), responsável pela ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, situado nos municípios de Confins e Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais. O contrato de concessão foi assinado em 7 de abril de 2014 e a concessão tem prazo de 30 anos, até 7 de maio de 2044. Em 12 de agosto de 2014, a concessionária iniciou a operação assistida no Aeroporto pelo período de 3 meses, conforme previsto no contrato de concessão e, em 12 de janeiro de 2015, iniciou-se a operação plena do aeroporto. A CPC detém 38,25% de participação indireta na concessionária, através de sua participação de 75% no capital social de sua controlada SPAC, que detém 51% da BH Airport.

Em 26 de abril de 2021, foi assinado o Termo Aditivo nº 8 ao contrato de concessão, tendo como objeto a alteração pontual do anexo 5 para permitir a revisão, em 2021, dos valores estimados para custos e despesas do Fluxo de Caixa Marginal, conforme os valores realizados em 2020, em consonância com a Decisão nº 216/2020 da ANAC, que deferiu o pleito de reequilíbrio contratual apresentado pela BH Airport, em razão dos impactos econômicos decorrentes do COVID-19 para o setor de concessões aeroportuárias no ano de 2020.

ViaMobilidade e Five Trilhos: Em 5 de abril de 2018, a Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A. (ViaMobilidade) e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, firmaram o contrato de concessão nº 03/2018, cujo objeto consiste na concessão onerosa da prestação de serviço público de transporte de passageiros das Linhas 5 - Lilás e 17 - Ouro da rede metroviária de São Paulo, no qual a CCR e RuasInvest Participações S.A., na qualidade de acionistas da concessionária, figuram como intervenientes-anuentes.

A Five Trilhos, subsidiária integral da ViaMobilidade, foi constituída com o objetivo de explorar as receitas de publicidade, locação de espaço e utilização de infraestrutura das linhas 5 e 17.

A concessão tem prazo de 20 anos, até 3 de agosto de 2039, contados a partir da data da emissão de Ordem de Início da Operação Comercial da Linha 5 - Lilás, o que ocorreu em 4 de agosto de 2018.

Em 30 de março de 2021, foi assinado o Termo Aditivo nº 1 ao contrato de concessão, estabelecendo a possibilidade de se atribuir à ViaMobilidade, a responsabilidade pela elaboração dos estudos e execução dos futuros investimentos relacionados à implantação, de forma integral, de trechos de expansão das Linhas 5 - Lilás e 17 - Ouro do Metrô de São Paulo,

Notas Explicativas

em condições a serem acordadas por meio de Termo Aditivo próprio, inclusive no que concerne ao reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

CCR ViaSul (ViaSul): Em 21 de novembro de 2018, foi constituída a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul (ViaSul), a qual é responsável pela operação e manutenção de 473,4 km de rodovias federais no estado do Rio Grande do Sul a partir de 11 de janeiro de 2019, data de assinatura do contrato de concessão. O prazo de concessão vai até 14 de fevereiro de 2049. Em 15 de fevereiro de 2019, foi iniciada a operação comercial da ViaSul.

Linha 15: Em 11 de março de 2019, a CCR, por meio de consórcio com o Grupo Ruas, no qual participa em 80%, foi a vencedora do leilão da Linha 15 do Metrô de São Paulo (licitação suspensa de acordo com processo judicial nº 10108888520198260053, de 8 de março de 2019). Aguarda-se a adjudicação da concessão. A concessão terá prazo de 20 anos, que começará a partir da data da emissão de ordem de início da operação comercial da Linha 15 - Prata.

CCR ViaCosteira (ViaCosteira): Em 11 de março de 2020, foi constituída a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. (ViaCosteira), a qual é responsável pela operação e manutenção de 220,8 km de rodovias federais no estado de Santa Catarina. O contrato de concessão foi assinado em 6 de julho de 2020 e a concessão tem prazo de 30 anos, até 6 de maio de 2050. Em 7 de fevereiro de 2021, foi iniciada a operação, oferecendo estrutura gratuita completa de serviço de atendimento ao usuário. A cobrança da tarifa de pedágio iniciou-se em 2 de maio de 2021, após o cumprimento de certas obrigações do contrato de concessão.

Bloco Sul: Em 20 de maio de 2021, foi constituída a Concessionária do Bloco Sul S.A., a qual é responsável pela prestação do serviço público de ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos Afonso Pena em São José dos Pinhais/PR, Cataratas em Foz do Iguaçu/PR, Governador José Richa em Londrina/PR, em Bacacheri/PR, Ministro Victor Konder em Navegantes/SC, Lauro Carneiro de Loyola em Joinville/SC, em Pelotas/RS, Rubens Berta em Uruguaiana/RS e Comandante Gustavo Kraemer em Bagé/RS. O contrato de concessão foi assinado em 20 de outubro de 2021 e a concessão tem prazo de 30 anos, até 26 de janeiro de 2052.

Bloco Central: Em 20 de maio de 2021, foi constituída a Concessionária do Bloco Central S.A., a qual é responsável pela ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos Santa Genoveva (SBGO) em Goiânia/GO, Marechal Cunha Machado (SBSL) em São Luís do Maranhão/MA, Senador Petrônio Portella (SBTE) em Teresina/PI, Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ) em Palmas/TO, Senador Nilo Coelho (SBPL) em Petrolina/PE e Prefeito Renato Moreira (SBIZ) em Imperatriz/MA. O contrato de concessão foi assinado em 18 de outubro de 2021 e a concessão tem prazo de 30 anos, até 26 de janeiro de 2052.

Linhas 8 e 9: Em 20 de abril de 2021, a CCR, por intermédio do Consórcio ViaMobilidade, no qual participa em 80%, foi a vencedora do leilão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda, da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, em regime de concessão onerosa, para prestação do serviço público de transporte sobre trilhos, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias e expansão. O contrato de concessão foi assinado em 30 de junho de 2021 e a concessão tem prazo de 30 anos, até 23 junho de 2051. Em 27 de janeiro de 2022, a concessionária assumiu a operação e manutenção das Linhas 8 e 9.

Pampulha: Em 28 de outubro de 2021, foi constituída a Concessionária do Aeroporto de Pampulha S.A., a qual é responsável pela prestação do serviço de exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (SBBH) - Aeroporto da Pampulha. O contrato de concessão foi assinado em 21 de janeiro de 2022 e a concessão tem prazo de 30 anos.

CCR RioSP (RioSP): Em 10 de novembro de 2021, foi constituída a Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A., a qual será responsável pela prestação de serviço de exploração

Notas Explicativas

da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) - São Paulo (SP), composto por: (i) Rodovia BR-116/RJ, entre o entroncamento com a BR-465 no município de Seropédica (km 214,7), e a divisa RJ/SP (km 339,6); (ii) Rodovia BR-116/SP, entre a divisa RJ/SP (km 0) e o entroncamento com a BR-381/SP-015, Marginal Tietê (km 230,6); (iii) Rodovia BR-101/RJ, entre o entroncamento com a BR-465, no município do Rio de Janeiro (Campo Grande) (km 380,8), e a divisa RJ/SP (km 599); e (iv) Rodovia BR-101/SP - entre a divisa RJ/SP (km 0) e Praia Grande, Ubatuba (km 52,1). O contrato de concessão foi assinado em 28 de janeiro de 2022 e a concessão tem prazo de 30 anos. Prevê-se o início das operações para 1º de março de 2022.

Outras empresas do Grupo CCR

CPC: Tem por objetivo avaliar as oportunidades de novos negócios, em processos de licitação, bem como realizar a administração direta de novos negócios. A CCR e a CIIS detêm 99% e 1% do capital da CPC, respectivamente. As divisões Engelog e EngelogTec, que atualmente fazem parte do GBS (*Global Business Services*) foram transferidas para a controladora.

CIIS, Parques e Inovap 5: Estas empresas têm por objetivo a prestação de serviços às empresas controladas da CCR, de acordo com os respectivos objetos sociais. A CIIS detém ainda participação minoritária em algumas das empresas pertencentes ao Grupo CCR, tais como a PRN (antiga Ponte), ViaLagos, CPC, Samm, SPCP e Infra SP, além da participação de 80,8227% no VLT Carioca. Em 29 de janeiro de 2021, ocorreu a extinção da empresa Parques.

Samm: Tem como objeto social a exploração e prestação, por conta própria ou de terceiros, de serviços de telecomunicações, seja por meio de concessão, permissão ou autorização, bem como atividades correlatas e participação no capital social de outras sociedades. A empresa tem como negócio prestar serviços de transmissão de dados em alta capacidade por meio de fibras óticas instaladas ao longo de rodovias e metrô (ViaQuatro, ViaMobilidade e Metrô Bahia).

SPC (antiga SPCP): Tem como objeto social a participação no capital de outras sociedades. Em 1º de outubro de 2021, houve a transformação do tipo jurídico da investida para Sociedade Limitada, sob a denominação de Sociedade de Participações em Concessões Ltda.

CCR España Concesiones (CCR España) e CCR España Emprendimientos: As empresas têm suas sedes em Madrid, na Espanha e têm por objeto social a gestão, administração e participação em outras sociedades, bem como a exploração, na Espanha ou no exterior, diretamente, indiretamente ou por meio de consórcios, de negócios relacionados a concessões de obras e serviços públicos. A CCR, por meio da CPC, detém 100% do capital social das empresas.

MTH: A empresa, com sede em Amsterdã, na Holanda, tem como principal objeto social a aquisição, a alienação, a importação, a exportação e o arrendamento mercantil de embarcações para o transporte marítimo regular de passageiros, equipamentos e outros ativos. A CCR España detém 100% do capital social da MTH, a qual foi constituída em 6 de setembro de 2012.

CCR USA e TAS: A CCR USA, constituída em 30 de setembro de 2015, e com sede na cidade de Dover (Delaware), nos Estados Unidos da América, tem como principal objeto social a gestão, administração e participação em outras sociedades e sua controlada TAS, com sede na cidade de Phoenix (Arizona), nos Estados Unidos da América, tem como principal objeto social a prestação de serviços de gerenciamento e administração relacionados a atividades em aeroportos.

SIP (antiga CIP): Constituída em 30 de setembro de 2014, tem o objetivo de atuar como uma *holding* do Grupo CCR. A CCR detém 100% do capital social da empresa de maneira direta e indireta. Em 1º de outubro de 2021, foi aprovada a transformação do tipo jurídico da investida para Sociedade Limitada sob a razão social de Sociedade de Investimentos e Participações Ltda..

Notas Explicativas

Controlar: Em 31 de janeiro de 2014, a concessionária encerrou suas atividades e atualmente se encontra em fase de liquidação (vide nota explicativa 13c).

PRN (antiga Ponte): Empresa em fase de liquidação. Em 1º de outubro de 2021, houve a transformação do tipo societário da investida para Sociedade Limitada sob a razão social de PRN Concessões e Participações Ltda..

CCR Lam Vias (Lam Vias): Constituída em 21 de novembro de 2017, tem o objetivo de atuar como *holding* de concessões rodoviárias no Brasil (exceto Estado de São Paulo) e América Latina.

CCR Mobilidade: Constituída em 21 de novembro de 2017, tinha como objetivo atuar como *holding* de Mobilidade Urbana no Brasil e no exterior. Em 3 de novembro de 2021, ocorreu sua extinção.

CCR Infra SP: Constituída em 21 de novembro de 2017, tem o objetivo de atuar como *holding* de concessão de rodovias no estado de São Paulo.

Quicko: Constituída em 10 de agosto de 2018, tem como objeto social a prestação, por conta própria ou de terceiros, de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e exploração de programas de fidelização de clientes, licenciamento, manutenção e suporte técnico de softwares, bem como atividades correlatas e participação no capital social de outras sociedades. O aplicativo foi lançado em 1º de julho de 2019 e em 15 de outubro de 2019 iniciou-se campanha para divulgação.

Outras informações

As concessões do Grupo CCR consistem na exploração de projetos de infraestrutura mediante arrecadação de tarifas e receitas provenientes da exploração dos bens concedidos, tais como as das faixas de domínio e de áreas comerciais. As concessionárias são responsáveis por construir, reparar, ampliar, conservar, manter e operar a infraestrutura concedida, na forma dos respectivos contratos de concessão. Os poderes concedentes transferiram às concessionárias os imóveis e demais bens que estavam em seu poder na assinatura dos contratos de concessão, sendo responsabilidade destas zelar pela integridade dos bens que lhes foram concedidos, além de fazer novos investimentos na construção ou melhorias da infraestrutura.

Os contratos de concessão determinam reajustes anuais das tarifas básicas de acordo com fórmulas específicas neles descritas, que em geral são baseadas em índices de inflação também especificados nos contratos.

Instituto CCR: Em 19 de agosto de 2014, foi constituído o Instituto, com o objetivo de incentivar e promover atividades, programas e projetos nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, sem finalidade lucrativa. A CCR e algumas de suas controladas participam como associadas do Instituto.

Global Business Services (GBS): É o centro de serviços compartilhados para as empresas do Grupo CCR, que tem por objetivo a prestação de serviços de engenharia, tecnologia da informação, meios de pagamento, suprimentos, almoxarifados e serviços administrativos. Foi criado objetivando a integração de competências e ganhos de escala, sendo esta sintonia uma alavanca para otimização da performance da Companhia.

Bens reversíveis, opção de renovação de contratos de concessão e direitos de rescindir o contrato

No final do período de concessão, retornam ao Poder Concedente todos os direitos, privilégios e bens adquiridos, construídos ou transferidos no âmbito do contrato de concessão, sem direito a indenizações, com exceção de parte dos bens da Barcas. Entretanto, há previsão em alguns

Notas Explicativas

contratos de concessão rodoviária de direito ao ressarcimento relativo aos investimentos necessários para garantir a continuidade e atualidade dos serviços abrangidos pelo contrato de concessão, desde que ainda não tenham sido depreciados/amortizados e cuja implementação, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo de concessão.

Apesar de os contratos de concessão não incluírem cláusulas de renovação, com exceção da ViaLagos e Barcas, a extensão do prazo de concessão pode ocorrer em caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pactuado entre as partes.

Os direitos dos Poderes Concedentes de rescindir os contratos de concessão do Grupo incluem o desempenho insatisfatório da concessionária e a violação significativa dos termos do referido contrato.

Os contratos de concessão do Grupo poderão ser rescindidos por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente tais como o não pagamento por parte do Poder Concedente conforme estabelecido no contrato, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Neste caso, os serviços prestados pelas concessionárias do Grupo não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

1.1. Efeitos da pandemia do COVID-19

A Companhia acredita que já ultrapassou os mais expressivos impactos ocasionados pela COVID-19 e não foram identificados riscos que pudessem afetar a continuidade operacional da Companhia e suas subsidiárias. A Companhia possui capacidade de gerenciar seu caixa de forma a fazer frente a todos seus compromissos. No entanto, devido à incerteza quanto a duração da pandemia da COVID-19, periodicamente, revisamos nossas análises para refletir eventuais mudanças no cenário econômico e impactos nas operações.

Dentre diversas iniciativas que foram adotadas com o objetivo de preservação de caixa e liquidez, ainda estão vigentes:

- Acompanhamento dos cenários gerenciais de fluxos de caixa, de modo a facilitar a tomada de decisões e a antecipação de ações para evitar/atenuar impactos adversos. Até o momento não foram identificados problemas que impactariam a liquidez ou que gerariam quebra de *covenants* do Grupo como um todo, exceto com relação ao financiamento do BNDES da BH Airport que na data-base de 31 de dezembro de 2021, não alcançou o indicador ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida) que deveria ser menor que 3,5, o que obriga a concessionária, para não incorrer em vencimento antecipado, é necessária a apresentação de carta de fiança bancária pela concessionária até 30 de junho de 2022, conforme mencionado em parágrafo anterior. No momento, a concessionária encontra-se em discussão antecipada com o BNDES, visando obtenção de *waiver* para apresentação da carta fiança, consequentemente, a dívida está apresentada no passivo circulante até o atendimento do *covenant* ou obtenção do *waiver*.

Em 15 de abril de 2021, o BNDES aprovou à BH Airport a suspensão do pagamento das parcelas com vencimento entre 15 de abril de 2021 e 15 de junho de 2021, sendo os valores das prestações suspensas incorporados ao saldo devedor e redistribuídos nas parcelas restantes da dívida, mantido o termo final do contrato.

- Em 13 de maio de 2021, o BNDES aprovou ao Metrô Bahia a renovação do *standstill*, suspendendo o pagamento das parcelas com vencimento entre 15 de maio de 2021 e 15 de outubro de 2021, sendo os valores das prestações suspensas incorporados ao saldo devedor e redistribuídos nas parcelas restantes da dívida, mantido o termo final do contrato.

Notas Explicativas

- Em 2 de julho de 2021, o BNDES aprovou ao VLT Carioca a renovação do *standstill*, suspendendo o pagamento das parcelas com vencimento entre 15 de julho de 2021 e 15 de dezembro de 2021, sendo que os valores das prestações suspensas foram incorporados ao saldo devedor e redistribuídos nas parcelas restantes da dívida, mantido o termo final do contrato.
- Em 6 de julho de 2021, o BNDES aprovou à BH Airport a suspensão do pagamento das parcelas com vencimento entre 15 de julho de 2021 e 15 de dezembro de 2021, sem custos adicionais, sendo que os valores foram incorporados ao saldo devedor e redistribuídos nas parcelas restantes da dívida, mantido o termo final do contrato. Além disso, foram aprovadas a alteração do sistema de amortização do contrato para tabela *Price* e a liberação do saldo vinculado à conta reserva, cuja recomposição deverá ocorrer em até seis meses após a retomada do pagamento das parcelas.

2. Principais práticas contábeis

As políticas e práticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas consistentemente nos exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

a) Base de consolidação

- Combinações de negócios

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para o grupo.

A Companhia mensura o ágio como sendo o valor justo da contraprestação transferida (incluindo o valor reconhecido de qualquer participação não controladora na Companhia adquirida), deduzido do valor justo dos ativos e passivos assumidos identificáveis, todos mensurados na data da aquisição. Se o excedente é negativo, um ganho decorrente do acordo da compra é reconhecido imediatamente no resultado do exercício. No caso de aquisições de controle em negócios relacionados às atividades de concessão com prazos definidos, os ágios ou valores residuais são geralmente alocados ao direito de exploração da concessão e amortizados com base na expectativa de benefícios econômicos de cada negócio adquirido.

Os custos de transação, que não sejam aqueles associados com a emissão de títulos de dívida ou de participação acionária, incorridos em uma combinação de negócios, são reconhecidos como despesas à medida que incorridos.

Se a contabilização inicial de uma combinação de negócios estiver incompleta no encerramento do exercício no qual essa combinação ocorreu, são registrados os valores justos provisórios conhecidos até então. Esses valores provisórios são ajustados durante o período de mensuração (1 ano), ou ativos e passivos adicionais são reconhecidos para refletir as novas informações obtidas relacionadas a fatos e circunstâncias existentes na data de aquisição que, se conhecidos, teriam afetado os valores reconhecidos naquela data.

- Controladas e controladas em conjunto

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem, direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que ele deixa de existir.

Notas Explicativas

Nas demonstrações financeiras consolidadas, as informações financeiras de controladas são consolidadas de forma integral com destaque da participação de não controladores, caso a participação nas controladas não seja integral.

A Companhia elegeu mensurar qualquer participação de não-controladores inicialmente pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da adquirida na data de aquisição. Mudanças na participação da Companhia em uma controlada que não resulte em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, a Companhia desreconhece os ativos e passivos e qualquer participações de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se o Grupo retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

As demonstrações financeiras de controladas em conjunto (empreendimentos que a Companhia controla, direta ou indiretamente, em conjunto com outro(s) investidor(es), por meio de acordo contratual) são reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas através do método de equivalência patrimonial.

Nas demonstrações financeiras da controladora, as informações financeiras de controladas e controladas em conjunto são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.

- Descrição dos principais procedimentos de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as informações financeiras da Companhia e de suas controladas diretas e indiretas mencionadas na nota explicativa nº 12.

Os principais procedimentos para consolidação são os seguintes:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas;
- Eliminação das participações no capital, nas reservas e nos lucros (prejuízos) acumulados das investidas;
- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de transações entre as empresas que fazem parte da consolidação;
- Eliminação dos tributos sobre a parcela de lucro não realizado. A eliminação é demonstrada como tributos diferidos no balanço patrimonial consolidado. Ganhos não realizados, oriundos de transações com investidas, registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da controladora na investida; e
- As participações dos acionistas não controladores do RodoAnel Oeste, da Barcas, da ViaQuatro, da CAI, da CPA, da BH Airport, da SPAC, TAS, ViaMobilidade, Aeris, SJO Holding, Quicko, Linha 15, Linhas 8 e 9 e VLT Carioca, no patrimônio líquido e no resultado do exercício, foram destacadas na rubrica “Participação de acionistas não controladores”.

Notas Explicativas

b) Moeda estrangeira

- Transações com moeda estrangeira

Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional da Companhia pela taxa de câmbio da data do fechamento. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira, são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo, quando este é utilizado, e passam a compor os valores dos registros contábeis em reais destas transações, não se sujeitando a variações cambiais posteriores.

Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos são reconhecidos na demonstração de resultados, exceto quanto às diferenças cambiais resultantes da conversão de *hedge* de fluxos de caixa qualificado e efetivo, que são reconhecidas em outros resultados abrangentes.

- Operações no exterior

As demonstrações financeiras das controladas e controladas em conjunto no exterior são ajustadas às práticas contábeis do Brasil e às IFRS e posteriormente convertidas para reais, sendo que os ativos e passivos são convertidos para Real às taxas de câmbio apuradas na data de apresentação e as receitas e as despesas de operações no exterior são convertidas em Real à taxa de câmbio média mensal.

As diferenças de moedas estrangeiras são reconhecidas em Outros Resultados Abrangentes e acumuladas na rubrica Ajustes de Avaliação Patrimonial, no patrimônio líquido. Se a controlada não for uma controlada integral, a parcela correspondente da diferença de conversão é atribuída aos acionistas não controladores.

c) Receitas de contratos com clientes

É aplicado um modelo de cinco etapas para contabilização de receitas decorrentes de contratos com clientes, de tal forma que uma receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de controle de bens ou serviços para um cliente.

As cinco etapas mencionadas acima são: (1) identificação de contratos com clientes; (2) identificação das obrigações de desempenho do contrato; (3) determinação do preço de transação; (4) alocação do preço da transação para obrigações de performance e; (5) reconhecimento da receita.

As receitas de pedágio, metroviárias, aeroportuárias e de transporte aquaviário são reconhecidas quando da utilização pelos usuários/clientes das rodovias, metrô, aeroportos e barcas.

As receitas acessórias são reconhecidas quando da prestação dos serviços. A receita de aluguel oriunda de arrendamento operacional é reconhecida pelo método linear durante o período de vigência do arrendamento.

As receitas de multimídia (telecomunicações) são reconhecidas à medida da realização da prestação de serviços. O Grupo CCR também auferes receitas decorrentes de prestação de serviços administrativos para outras empresas do Grupo, não controladas, e as reconhece à medida da realização da prestação de serviços.

Notas Explicativas

Receitas de construção: segundo a ICPC 01 (R1), quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é alinhada com a medição dos trabalhos realizados.

Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

d) Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Notas Explicativas

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Notas Explicativas

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Ativo financeiro a VJR Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram; ou
- transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação em que:
 - substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos; ou
 - o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

Notas Explicativas

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Contabilidade de hedge (hedge accounting)

A Companhia designa certos instrumentos de hedge relacionados a risco com moeda estrangeira e juros, como hedge de valor justo ou hedge de fluxo de caixa.

No início da relação de hedge, a Companhia documenta a relação entre o instrumento de hedge e o item objeto de hedge com seus objetivos na gestão de riscos e sua estratégia para assumir variadas operações de hedge. Adicionalmente, no início do hedge e de maneira continuada, a Companhia documenta se o instrumento de hedge usado em uma relação de hedge é altamente efetivo na compensação das mudanças de valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de hedge, atribuível ao risco sujeito a hedge.

A nota explicativa nº 24 traz mais detalhes sobre o valor justo dos instrumentos derivativos utilizados para fins de hedge.

Hedge de valor justo: hedge de exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.

Mudanças no valor justo dos derivativos designados e qualificados como hedge de valor justo são registradas no resultado juntamente com quaisquer mudanças no valor justo dos itens objetos de hedge atribuíveis ao risco protegido. A contabilização do hedge é descontinuada, prospectivamente, quando a Companhia cancela a relação de hedge, o instrumento de hedge vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou quando não se qualifica mais como contabilização de hedge. O ajuste ao valor justo do item objeto de hedge, oriundo do risco de hedge, é registrado no resultado a partir da data de descontinuação.

Hedge de fluxo de caixa: hedge de exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido (tal como todos ou alguns dos futuros pagamentos de juros sobre uma dívida de taxa variável) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

A parte efetiva das mudanças no valor justo dos derivativos que for designada e qualificada como hedge de fluxo de caixa é reconhecida em outros resultados abrangentes e acumulada na rubrica hedge de fluxo de caixa, no patrimônio líquido e limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de hedge, determinada com base no valor presente, desde o início do hedge. As perdas ou ganhos relacionados à parte inefetiva são reconhecidos imediatamente no resultado do exercício.

Notas Explicativas

Quando a transação objeto de hedge prevista, resulta no reconhecimento subsequente de um item não financeiro, tal como um ativo intangível, o valor acumulado na rubrica hedge de fluxo de caixa é incluído diretamente no custo inicial do item não financeiro quando este é reconhecido. O mesmo procedimento se aplica a operações de hedge descontinuadas, até o momento em que isso ocorrer.

Os valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado no período em que o item objeto de hedge é reconhecido no resultado, na mesma rubrica da demonstração do resultado em que tal item é reconhecido.

A contabilização de hedge é descontinuada quando a Companhia cancela a relação de hedge, o instrumento de hedge vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou não se qualifica mais como contabilização de hedge.

Quando não se espera mais que a transação objeto de hedge prevista ocorra, os ganhos ou as perdas acumulados e diferidos no patrimônio são reconhecidos imediatamente no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

e) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

- Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com conversibilidade imediata e risco insignificante de mudança de valor. São recursos mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo.

Além dos critérios acima, utiliza-se como parâmetro de classificação, as saídas de recursos previstas para os próximos 3 meses a partir da data da avaliação.

- Aplicações financeiras

Refere-se aos demais investimentos financeiros não enquadrados nos itens acima mencionados.

f) Custo de transação na emissão de títulos de dívida

Os custos incorridos na captação de recursos junto a terceiros são apropriados ao resultado em função da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado, que considera a Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação para a apropriação dos encargos financeiros durante a vigência da operação. A taxa interna de retorno considera todos os fluxos de caixa, desde o valor líquido recebido pela concretização da transação até todos os pagamentos efetuados ou a efetuar para a liquidação dessa transação.

Notas Explicativas

g) Ativo imobilizado

- Reconhecimento e mensuração

O ativo imobilizado é mensurado ao custo histórico de aquisição ou construção de bens, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando necessário.

Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão de obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que esses possam operar. Além disso, para os ativos qualificáveis, os custos de empréstimos são capitalizados.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado a que se referem, caso contrário, são reconhecidos no resultado como despesas.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado apurados pela comparação entre os recursos advindos de alienação com o valor contábil do mesmo são reconhecidos no resultado em outras receitas/despesas operacionais.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido como tal, caso seja provável que sejam incorporados benefícios econômicos a ele e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado quando incorridos.

- Depreciação

A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil econômica e/ou o prazo de concessão, dos dois o menor. As principais taxas de depreciação estão demonstradas na nota explicativa nº 13.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

h) Ativos intangíveis

A Companhia possui os seguintes ativos intangíveis:

- Direito de uso e custos de desenvolvimento de sistemas informatizados

São demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização, calculada de acordo com a geração de benefícios econômicos estimada.

- Direito de concessão gerado na aquisição de negócios e ágios

Os direitos de concessão, gerados na aquisição total ou parcial das ações, refletem o custo de aquisição do direito de operar as concessões. Estes direitos estão fundamentados na

Notas Explicativas

expectativa de rentabilidade futura, sendo amortizados ao longo do prazo da concessão, linearmente ou pela curva de benefício econômico.

Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 14.

- Direito de exploração de infraestrutura concedida - vide item “q”.

Os ativos em fase de construção são classificados como Infraestrutura em construção.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são monitorados sobre a existência de qualquer indicativo sobre a perda de valor recuperável. Caso tais indicativos existam, a Companhia efetua o teste de valor recuperável.

i) *Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)*

- Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As provisões para perda de ativos financeiros a receber do Poder Concedente ou com componente significativo de financiamento são mensuradas para 12 meses, exceto se o risco de crédito tenha aumentado significativamente, quando a perda esperada passa a ser mensurada para a vida inteira do ativo.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

As provisões para perdas com contas a receber de clientes sem componente significativo de financiamento, são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento, as quais resultam de todos os possíveis eventos de inadimplimento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposto ao risco de crédito.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo; ou
- O contas a receber de clientes estiver vencido há mais de 90 dias.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. Quando aplicável, as perdas de crédito são mensuradas a valor presente, pela diferença entre os fluxos de caixa a receber devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber. As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Notas Explicativas

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos do Grupo para a recuperação dos valores devidos.

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos e debitada no resultado.

- Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável e, caso seja constatado que o ativo está *impaired*, um novo valor do ativo é determinado.

A Companhia determina o valor em uso do ativo tendo como referência o valor presente das projeções dos fluxos de caixa esperados, com base nos orçamentos aprovados pela Administração, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, considerando taxas de descontos que reflitam os riscos específicos relacionados a cada unidade geradora de caixa.

Durante a projeção, as premissas chaves consideradas estão relacionadas à estimativa de tráfego/usuários dos projetos de infraestrutura detidos, aos índices que reajustam as tarifas, ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e à respectiva elasticidade ao PIB de cada negócio, custos operacionais, inflação, investimento de capital, taxas de descontos e reequilíbrios contratuais.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado.

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável, somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

j) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou não formalizada constituída como resultado de um evento passado, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo.

Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

Notas Explicativas

k) Provisão de manutenção - contratos de concessão

As obrigações contratuais para manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao Poder Concedente ao final do contrato de concessão, são registradas e avaliadas pela melhor estimativa de gastos necessários para liquidar a obrigação presente na data do balanço.

A política da Companhia define que estão enquadradas no escopo da provisão de manutenção as intervenções físicas, de caráter periódico claramente identificado, destinadas a recompor a infraestrutura concedida às condições técnicas e operacionais exigidas pelo contrato, ao longo de todo o período da concessão.

Considera-se uma obrigação presente de manutenção somente a próxima intervenção a ser realizada. Obrigações reincidentes ao longo do contrato de concessão passam a ser provisionadas à medida que a obrigação anterior tenha sido concluída e o item restaurado colocado novamente à disposição dos usuários.

A provisão de manutenção é contabilizada com base nos fluxos de caixa previstos de cada objeto de provisão trazidos a valor presente levando-se em conta o custo dos recursos econômicos no tempo e os riscos do negócio.

l) Receitas e despesas financeiras

Receitas financeiras compreendem basicamente os juros provenientes de aplicações financeiras, mudanças no valor justo de instrumentos financeiros ativos, os quais são registrados através do resultado do exercício e variações monetárias e cambiais positivas sobre instrumentos financeiros passivos.

As despesas financeiras compreendem basicamente os juros, variações monetárias e cambiais sobre passivos financeiros, recomposições dos ajustes a valor presente sobre provisões e mudanças no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado. Custos de empréstimos que não sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis são reconhecidos no resultado do exercício com base no método da taxa efetiva de juros.

m) Benefícios a empregados

- Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

- Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

n) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente

Notas Explicativas

a R\$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do exercício, às taxas vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas às posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os exercícios fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente, tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, relacionados a impostos de renda, lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias dedutíveis quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais estes serão utilizados, limitando-se a utilização a 30% dos lucros tributáveis futuros anuais.

Os impostos ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias consideram a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pela administração, que contemplam premissas que são afetadas por condições futuras esperadas da economia e do mercado, além de premissas de crescimento da receita decorrente de cada atividade operacional da Companhia, que podem ser impactados pelas reduções ou crescimentos econômicos, as taxas de inflação esperadas, volume de tráfego, entre outras.

O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

Notas Explicativas

o) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado líquido atribuível aos controladores da Companhia e a média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício. A Companhia não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado básico por ação.

p) Direito da concessão

ViaMobilidade e Linhas 8 e 9

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (b) e 14 da OCPC 05 - Contratos de concessão, a controlada adota a prática contábil de ativar o preço da delegação do serviço público pago ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 14).

BH Airport, Bloco Sul e Bloco Central

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (b) e 14 da OCPC 05 - Contratos de concessão, a controlada adota a prática contábil de ativar o preço da delegação do serviço público, reconhecendo os valores futuros a pagar ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 25d), baseado nos termos contratuais.

Neste tipo de contrato, o concessionário adquire um direito de exploração, uma licença para operar por prazo determinado e, conseqüentemente, a obrigação irrevogável de (a) efetuar pagamentos em caixa ao poder concedente e (b) realizar melhorias e expansões da infraestrutura. O passivo está apresentado pelo valor presente da obrigação.

AutoBAn, ViaOeste, RodoAnel Oeste e RioSP

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (a) e 13 da OCPC 05 - Contratos de concessão, é adotada a prática contábil de não ativar o preço da delegação do serviço público, não reconhecendo os valores futuros a pagar ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 25) com base nos termos contratuais, sob o entendimento dos contratos de concessão destas investidas serem contratos executórios. A Administração da Companhia avalia que estes contratos de concessão podem ser encerrados sem custos relevantes que não sejam indenizados.

q) Contratos de concessão de serviços - Direito de exploração de infraestrutura (ICPC 01 - R1 / IFRIC 12)

A infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) / IFRIC 12 - Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance da ICPC 01 (R1) / IFRIC 12, o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público, além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre um ativo intangível, um ativo financeiro ou ambos. O concessionário reconhece

Notas Explicativas

um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços públicos. O concessionário reconhece um ativo financeiro na medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção.

Tais ativos financeiros são mensurados pelo valor justo no reconhecimento inicial e após são mensurados pelo custo amortizado.

Caso a Companhia seja remunerada pelos serviços de construção parcialmente através de um ativo financeiro e parcialmente por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber.

O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Companhia estimou que eventual margem, líquida de impostos, é irrelevante, considerando-a zero.

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão, tendo sido adotada a curva de tráfego estimada como base para a amortização.

r) Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Companhia que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com outros componentes do Grupo CCR. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Administração para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento, avaliação de seu desempenho e para o qual informações financeiras individualizadas estão disponíveis.

Os resultados de segmentos incluem itens diretamente atribuíveis ao segmento. As informações por segmento são elaboradas com base nos números contábeis e sem ajustes extra contábil.

s) Demonstrações do valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) da controladora e consolidado nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do valor adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme CPCs e aplicável às Companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

t) Arrendamento mercantil

A IFRS 16 / CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários.

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

Notas Explicativas

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais.

O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e ativos de baixo valor. O Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem realizados durante o prazo do arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento.

O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos.

Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos e também estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Os pagamentos do arrendamento incluem: (i) pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber; (ii) pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual; (iii) valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; (iv) o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e (v) pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

O Grupo apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, o Grupo usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. O Grupo determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Notas Explicativas

O Grupo não é obrigado a fazer ajustes para arrendamentos em que é um arrendador, exceto quando é um arrendador intermediário em um subarrendamento.

Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 15.

u) Adoção inicial de normas novas e alterações

O Grupo CCR adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2021, as seguintes novas normas:

As alterações em Pronunciamentos que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2021, não produziram impactos relevantes nas demonstrações financeiras do Grupo CCR.

Reforma da taxa de juros de referência - Alterações ao CPC 48 (IFRS 9), CPC 38 (IAS 39) e CPC 40 (IFRS 7)

As alterações tratam de questões que podem afetar as demonstrações financeiras como resultado da reforma da taxa de juros de referência, incluindo os efeitos de mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de *hedge* decorrentes da substituição da taxa de juros de referência por uma taxa de referência alternativa. As alterações fornecem expediente prático para certos requisitos do CPC 48 (IFRS 9), CPC 38 (IAS 39), CPC 40 (IFRS 7) e CPC 11 (IFRS 4) relacionados a mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros e contabilidade de *hedge*.

Arrendamentos - Alterações ao CPC 06 (R2) (IFRS 16):

Requerimentos com o objetivo de facilitar para os arrendatários a contabilização de eventuais concessões obtidas nos contratos de arrendamento em decorrência da COVID-19, tais como perdão, suspensão ou mesmo reduções temporárias de pagamentos.

O expediente prático permite que o arrendatário opte por não avaliar se a concessão de aluguel relacionada à COVID-19 é uma modificação de arrendamento. O arrendatário que faz sua opção deverá contabilizar qualquer mudança nos pagamentos de arrendamento resultante da concessão de aluguel relacionada à COVID-19 aplicando a IFRS 16 como se fosse uma modificação de arrendamento.

Este expediente é aplicável apenas a concessões de aluguel ocorrida como resultado direto da COVID-19 e apenas se todas as condições a seguir forem atendidas:

- a) A mudança nos pagamentos de arrendamento resulta na contraprestação revisada de arrendamento que é substancialmente a mesma que, ou menor que, a contraprestação de arrendamento imediatamente anterior à mudança;
- b) Qualquer redução nos pagamentos de arrendamento afeta apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 30 de junho de 2021 (uma concessão de aluguel atende essa condição se resultar em pagamentos de arrendamento menores em ou antes de 30 de junho de 2021); e
- c) Não há nenhuma mudança substantiva nos outros termos e condições do arrendamento.

v) Novas normas ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios findos após 31 de dezembro de 2021. O Grupo CCR não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

Notas Explicativas

As seguintes normas alteradas não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo CCR:

- Benefícios relacionados à COVID-19 concedidos para arrendatários em contratos de arrendamento (alteração ao CPC 06/IFRS 16) após 30 de junho de 2021;
- Contratos Onerosos - Custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37);
- Revisão anual das normas de IFRS 2018 - 2020;
- Imobilizado - Receitas antes do uso pretendido - alterações ao CPC 27 (IAS 16);
- Referências à estrutura conceitual - alterações ao CPC 15 (IFRS 3);
- Classificação do passivo em circulante ou não circulante - alterações ao CPC 26 (IAS 1);
- IFRS 17 - Contratos de seguros;
- Divulgação de políticas contábeis - alterações ao CPC 26 (IAS 1) e IFRS *Practice Statement 2*;
- Definição de estimativas contábeis - alterações ao CPC 23 (IAS 8); e
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (Alterações ao CPC 32/IAS 12).

3. Apresentação das demonstrações financeiras

Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

A Administração afirma que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras estão divulgadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

Em 23 de fevereiro de 2022, o Comitê de Auditoria e Compliance e o Conselho Fiscal analisaram e se manifestaram favoravelmente a estas demonstrações financeiras e o Conselho de Administração da Companhia as aprovou em 24 de fevereiro de 2022.

Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado.
- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado abrangente.
- Remensuração a valor justo de participação anterior, quando da aquisição de controle de investidas.

Notas Explicativas

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras individuais da controladora e as consolidadas exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas periodicamente pela Administração da Companhia, sendo as alterações reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas e/ou incertezas sobre as premissas e estimativas relevantes, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota

2q	Classificação de obras de melhorias incorporadas ao ativo intangível - ICPC 01 (R1)
8	Provisão para perda esperada
9b	Impostos diferidos
14	Amortização dos ativos intangíveis
18	Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários e contratuais
19	Provisão de manutenção
24	Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo

4. Determinação dos valores justos

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

- Caixa e bancos

Os valores justos desses ativos financeiros são iguais aos valores contábeis, dada sua liquidez imediata.

- Aplicações financeiras

O valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado é apurado por referência aos seus preços de fechamento na data de apresentação das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas

- Passivos financeiros não derivativos

O valor justo determinado para fins de registro contábil e/ou divulgação é calculado baseando-se no valor presente dos fluxos de caixa futuros projetados. As taxas utilizadas nos cálculos foram obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg).

- Derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos resumem-se a contratos de *swap* de taxa de juros, que visam à proteção contra riscos cambiais e de taxas de juros.

Operações de *swap* de juros

Os valores justos dos contratos de derivativos são calculados projetando-se os fluxos de caixa futuros das operações, tomando como base cotações de mercado futuras obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg) adicionadas dos respectivos cupons, para a data de vencimento de cada uma das operações, e trazidos a valor presente por uma taxa livre de riscos na data de mensuração.

5. Segmentos operacionais

As informações por segmento são apresentadas, de acordo com o IFRS 8 / CPC 22 - Informações por Segmento e em relação aos negócios da Companhia e de suas controladas que foram identificados com base na sua estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizadas pelos principais tomadores de decisão da Companhia.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios da Companhia foram divididos em quatro segmentos operacionais principais: Infra SP, Lam Vias, Mobilidade Urbana e Aeroportos.

Nos segmentos operacionais, estão os seguintes negócios da Companhia:

- Lam Vias: NovaDutra, RioSP, RDN, ViaLagos, Samm, MSVia, ViaSul e ViaCosteira.
- Infra SP: AutoBAN, ViaOeste, SPVias e RodoAnel Oeste.
- Mobilidade Urbana: Metrô Bahia, ViaQuatro, ViaMobilidade, Linha 15, VLT Carioca, Quicko, Five Trilhos, Barcas, ATP, SIP, Linhas 8 e 9 e a sub-*holding* CIIS.
- Aeroportos: BH Airport, Quiport, Aeris, CAP, TAS, CCR USA, CCR Espanha, CPC, Bloco Sul, Bloco Central, Pampulha e todas as empresas relacionadas a estas concessões.
- Não alocados: a Controladora e a SPC.

A Companhia possui substancialmente operações no Brasil, exceto as participações em aeroportos e suas respectivas holdings, sendo que a carteira de clientes é pulverizada, não apresentando concentração de receita.

A seguir estão apresentadas as informações por segmento, com base nos números contábeis sem ajustes gerenciais:

Notas Explicativas

	Lam Vias	Infra SP	Mobilidade	Aeroportos	Não alocados	Consolidado
Informações relativas a 31 de dezembro de 2021						
Receitas de pedágio	2.478.360	4.534.382	-	-	-	7.012.742
Receitas de construção (ICPC 01)	672.766	152.048	164.112	79.899	-	1.068.825
Receita de serviços de fibra óptica	90.686	-	-	-	-	90.686
Receitas aeroportuárias	-	-	-	1.195.285	-	1.195.285
Receitas de remuneração de ativo financeiro	179.478	-	615.953	6.750	-	802.181
Receitas acessórias	58.220	68.712	91.671	46.312	-	264.915
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	-	29.816	-	-	29.816
Receitas aquaviárias	-	-	36.870	-	-	36.870
Receitas metroviárias	-	-	778.427	-	-	778.427
Receita de gerenciamento e programas de fidelização	-	-	59	-	-	59
Receita metroviária - Reequilíbrio	-	-	1.357.104	-	-	1.357.104
Receita contraprestação parcela B	-	-	10.684	-	-	10.684
Mitigação de risco de demanda projetada	-	-	363.973	-	-	363.973
Receitas de serviços entre partes relacionadas	552	-	250	4.576	4.996	10.374
Receitas financeiras	87.168	51.325	435.014	56.836	1.012.730	1.643.073
Despesas financeiras	(204.467)	(408.771)	(918.585)	(488.238)	(1.385.772)	(3.405.833)
Depreciação e amortização	(1.263.020)	(1.270.140)	(250.755)	(322.224)	(46.646)	(3.152.785)
Resultados dos segmentos divulgáveis após imposto de renda e da contribuição social	(143.245)	1.101.669	1.028.179	(484.033)	(696.974)	805.596
Imposto de renda e contribuição social	(174.175)	(435.677)	(559.456)	95.458	(795)	(1.074.645)
Resultado de equivalência patrimonial	2.278	57.859	-	25.040	(316)	84.861
Informações relativas a 31 de dezembro de 2020						
Receitas de pedágio	2.948.526	3.957.174	-	-	-	6.905.700
Receitas de construção (ICPC 01)	640.613	62.219	178.496	67.051	-	948.379
Receitas de emissão de cartão de embarque	-	-	1.397	-	-	1.397
Receita de serviços de fibra óptica	101.574	-	-	-	-	101.574
Receitas aeroportuárias	-	-	-	1.071.299	-	1.071.299
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	-	368.674	-	-	368.674
Receitas acessórias	54.165	59.331	65.412	-	-	178.908
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	-	33.284	-	-	33.284
Receitas aquaviárias	-	-	54.310	-	-	54.310
Receitas metroviárias	-	-	959.621	-	-	959.621
Receitas de serviços entre partes relacionadas	149	-	231	7.401	8.849	16.630
Receitas financeiras	80.489	60.332	228.424	33.472	57.009	459.726
Despesas financeiras	(209.768)	(310.060)	(687.921)	(388.176)	(217.298)	(1.813.223)
Depreciação e amortização	(1.176.971)	(606.557)	(226.773)	(362.076)	(48.637)	(2.421.014)
Resultados dos segmentos divulgáveis após imposto de renda e da contribuição social	(83.513)	1.342.824	(84.098)	(640.486)	(448.614)	86.113
Imposto de renda e contribuição social	(62.486)	(593.893)	(25.804)	87.462	(522)	(595.243)
Resultado de equivalência patrimonial	(3.104)	45.780	-	(78.717)	(244)	(36.285)
Informações relativas a 31 de dezembro de 2021						
Ativos dos segmentos divulgáveis	7.646.650	8.105.044	13.867.978	7.601.914	4.134.860	41.356.444
Investimentos líquidos de passivo a descoberto em coligadas e controladas em conjunto	81.609	58.141	-	709.045	(695)	848.100
CAPEX	2.887.842	1.386.413	1.739.175	3.605.961	12.735	9.632.126
Passivos dos segmentos divulgáveis	(3.370.524)	(5.129.633)	(10.080.044)	(6.201.920)	(8.008.523)	(32.790.644)
Informações relativas a 31 de dezembro de 2020						
Ativos dos segmentos divulgáveis	5.343.805	8.319.196	10.312.418	3.552.222	5.920.979	33.448.620
Investimentos líquidos de passivo a descoberto em coligadas e controladas em conjunto	79.331	66.547	-	645.814	(379)	791.313
CAPEX	787.844	93.379	315.150	82.045	50.705	1.329.123
Passivos dos segmentos divulgáveis	(3.367.269)	(5.321.315)	(7.741.706)	(3.660.963)	(5.417.605)	(25.508.858)

6. Gerenciamento de riscos financeiros

Visão geral

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de taxas de juros e inflação;
- Risco de taxa de câmbio; e
- Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez.

A seguir estão apresentadas as informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados e os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco e capital. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações financeiras.

Notas Explicativas

a) Risco de crédito

Decorre da possibilidade de a Companhia e suas investidas sofrerem perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, adota-se como prática a análise das situações financeira e patrimonial das contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto, exceto para contas a receber junto aos Poderes Concedentes, que potencialmente sujeitam as investidas à concentração de risco de crédito. No que tange às instituições financeiras, somente são realizadas operações com instituições financeiras de baixo risco, avaliadas por agências de *rating*.

b) Risco de taxas de juros e inflação

Decorre da possibilidade de sofrer redução nos ganhos ou aumento das perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia e suas investidas estão expostas a taxas de juros flutuantes, principalmente relacionadas às variações (1) da London Interbank Offered Rate (Libor); (2) da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) relativos aos empréstimos em reais; (3) do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e CDI relativo às debêntures; e (4) IGP-M e IPCA relativo ao ônus da concessão. As taxas de juros nas aplicações financeiras são em sua maioria vinculadas à variação do CDI. Detalhamentos a esse respeito podem ser obtidos nas notas explicativas n^{os} 7, 11, 16, 17, 24 e 25.

As tarifas das concessões do Grupo CCR são reajustadas por índices de inflação.

c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas para a aquisição de equipamentos e insumos no exterior, bem como para a liquidação de passivos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Companhia tem investimentos em controladas e controladas em conjunto no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas. A Companhia, suas controladas e controladas em conjunto avaliam permanentemente a contratação de operações de *hedge* para mitigar esses riscos.

As investidas financiam parte de suas operações com empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira vinculados ao dólar norte-americano (USD) equivalentes, em 31 de dezembro de 2021, a R\$ 849.950 (R\$ 961.099 em 31 de dezembro de 2020).

A Aeris e a CAP possuem operações com empréstimos e financiamentos em USD, que é a moeda funcional dessas investidas.

Para maiores detalhes vide notas explicativas n^{os} 16 e 24.

d) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia e suas investidas fazem para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, são monitorados permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado e o cumprimento de índices (*covenants*) previstos em contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures. A Administração avalia que a Companhia e suas investidas gozam de capacidade para manter a continuidade operacional dos negócios, em condições de

Notas Explicativas

normalidade.

Informações sobre os vencimentos dos instrumentos financeiros passivos podem ser obtidas nas respectivas notas explicativas.

O quadro seguinte apresenta os passivos financeiros derivativos e não derivativos, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual de vencimento. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamento de juros contratuais:

	Controladora				
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 3 anos	Entre 3 e 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis (a)	57.252	488.616	-	-	-
Debêntures e notas promissórias (a)	1.385.413	3.643.251	1.049.342	659.038	1.137.766
Fornecedores e outras contas a pagar	42.135	16.919	-	-	-
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	4.225	-	-	-	-
Partes relacionadas - AFAC	-	-	-	-	1.916
Dividendos e juros sobre o capital próprio	11.690	-	-	-	-
Contas a pagar de operação com derivativos	144.476	-	-	-	-
	Consolidado				
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 3 anos	Entre 3 e 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis (a)	1.457.781	1.817.134	632.403	628.175	9.048.772
Debêntures e notas promissórias (a)	3.391.755	5.146.971	2.448.577	2.412.677	4.203.955
Fornecedores e outras contas a pagar	703.411	91.194	8.295	3.187	528
Mútuos - partes relacionadas	27.779	1.069.727	281.570	-	929.324
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	68.405	-	-	-	-
Partes relacionadas - AFAC	-	-	-	-	1.916
Dividendos e juros sobre o capital próprio	72.921	-	-	-	-
Contas a pagar - operações com derivativos	158.172	-	-	-	-
Obrigações com poder concedente	181.134	100.114	97.445	94.896	1.455.720

(a) Valores brutos dos custos de transação.

7. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Caixa e bancos	67	301	394.121	460.882
Aplicações financeiras				
Fundos de investimentos e CDB	851.692	1.402.693	4.199.479	3.088.105
Total - Caixa e equivalentes de caixa	851.759	1.402.994	4.593.600	3.548.987

Notas Explicativas

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Circulante				
Aplicações financeiras				
Conta reserva	2.193	2.153	98.787	26.108
Fundos de investimentos e CDB	14.237	1.377.129	1.087.018	2.632.188
Total - Circulante	16.430	1.379.282	1.185.805	2.658.296
Não Circulante				
Aplicações financeiras				
Conta reserva	-	-	47.018	53.570
Total - Não Circulante	-	-	47.018	53.570
Total - Aplicações financeiras	16.430	1.379.282	1.232.823	2.711.866

As aplicações financeiras foram remuneradas à taxa média de 102,98% do CDI, equivalente a 4,53% a.a., em 31 de dezembro de 2021 (99,99% do CDI, equivalente a 2,76% a.a., em média, em 31 de dezembro de 2020).

8. Contas a receber - Consolidado

	2021	2020
Circulante		
Recebíveis de aeroportos (a)	218.713	145.678
Receitas acessórias (b)	38.076	40.529
Pedágio eletrônico (c)	381.073	418.683
Receitas aquaviária e metroviária (d)	181	4.980
Receitas com multimídia (e)	12.339	19.618
Receitas tarifárias (f)	64.506	52.854
Receita de mitigação de demanda - Metrô Bahia (g)	330.796	76.891
Receita de mitigação de demanda - ViaMobilidade (l)	31.405	29.509
Poder Concedente - BH Airport (k)	-	54.586
Poder Concedente - Metrô Bahia / ViaQuatro (j)	342.426	393.577
	1.419.515	1.236.893
Provisão para perda esperada - contas a receber (i)	(24.474)	(26.049)
	1.395.041	1.210.844
Não Circulante		
Receitas acessórias (b)	96	192
Receitas com multimídia (e)	11.176	30.415
Poder Concedente - Barcas (h)	117.901	108.115
Receita de mitigação de demanda - Metrô Bahia (g)	141.616	235.436
Poder Concedente - MSVia (m)	1.424.434	-
Poder Concedente - Metrô Bahia / VLT Carioca / ViaQuatro (j)	4.841.879	3.129.576
	6.537.102	3.503.734

Notas Explicativas**Idade de Vencimentos dos Títulos**

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Créditos a vencer	7.371.721	4.373.412
Créditos vencidos até 60 dias	39.971	21.235
Créditos vencidos de 61 a 90 dias	18.586	33.465
Créditos vencidos de 91 a 180 dias	51.065	48.758
Créditos vencidos há mais de 180 dias	<u>475.274</u>	<u>263.757</u>
	<u>7.956.617</u>	<u>4.740.627</u>

- (a) Créditos a receber decorrentes de tarifas aeroportuárias, tais como tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem, capatazia e créditos de receitas acessórias como aluguel de espaços e tarifa de estacionamentos;
- (b) Créditos de receitas acessórias (principalmente ocupação de faixa de domínio e locação de painéis publicitários) previstas nos contratos de concessão;
- (c) Créditos a receber decorrentes dos serviços prestados aos usuários, relativos às tarifas de pedágio que serão repassadas às concessionárias e créditos a receber decorrentes de vale pedágio;
- (d) Créditos a receber decorrentes de serviços prestados aos usuários, relativos às tarifas aquaviárias (Barcas) e metroviárias (VLT Carioca), detidas por intermédio do cartão RioCard;
- (e) Créditos a receber decorrentes de serviços em atividades de multimídia, prestados a terceiros pela Samm;
- (f) Créditos a receber da Companhia do Metropolitano de São Paulo, da SPTrans, da Companhia Metropolitana da Bahia e da RioPar, decorrentes de serviços prestados aos usuários das controladas ViaQuatro, ViaMobilidade, Metrô Bahia e do VLT Carioca, respectivamente;
- (g) Refere-se a créditos do Metrô Bahia a receber do Poder Concedente, em razão de demanda realizada a menor em comparação à demanda projetada no anexo nº 8 do contrato de concessão, decorrente de cláusula de mitigação de risco de demanda.

O saldo de contas a receber pela mitigação de risco de demanda, em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 282.159, é relativo a parte incontroversa do 2º ano de operação plena (período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021) já considerando a atualização monetária prevista no Termo Aditivo nº 8 ao contrato de concessão e R\$ 190.253 relativo aos dez primeiros meses do 3º ano de operação plena (período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022).

Em relação ao 1º ano de operação plena, o Poder Concedente manifestou-se de maneira divergente ao previsto no contrato de concessão e entendeu que o valor devido seria de R\$ 83.881, os quais já foram liquidados integralmente, diferentemente do entendimento da concessionária e seus assessores legais, cujo montante seria de R\$ 194.273. O valor de R\$ 110.392, não foi reconhecido nas demonstrações financeiras, por não atender aos critérios de reconhecimento de receita. A solução dessa controvérsia poderá ocorrer por meio de processo de arbitragem, onde a concessionária e o Poder Concedente estão dirimindo todos os esforços para a solução da questão.

Notas Explicativas

Em relação ao 2º ano de operação plena, ainda que pagando, até o momento da emissão dessas demonstrações financeiras, o valor integral das parcelas devidas, o Poder Concedente manifestou seu entendimento acerca do compartilhamento dos efeitos da pandemia da Covid-19 com a concessionária. Entretanto, isso diverge do relatório do Verificador Independente e, por se tratar de evento de força maior, não segurável, conforme previsto contratualmente, trata-se de risco imputável ao Poder Concedente.

Para o 3º ano de operação plena, ainda não houve manifestação formal pelo Poder Concedente quanto ao valor apurado, consequentemente, foi adotada a mesma metodologia do Verificador Independente;

- (h) Refere-se ao direito contratual de receber caixa junto ao Poder Concedente em troca de melhorias na infraestrutura, no momento da reversão de bens, ao término do contrato de concessão da Barcas;
- (i) Provisão para perda esperada - contas a receber, reflete a perda esperada para cada negócio da Companhia;
- (j) Refere-se ao direito contratual de receber aporte público e contraprestação pecuniária dos Poderes Concedentes, como parte da remuneração de implantação de infraestrutura pelas controladas, sendo que os valores são registrados pelos seus valores presentes, os quais são calculados pelas taxas internas de retorno de cada um dos contratos de concessão, à medida da evolução física das melhorias efetuadas;
- (k) Refere-se ao reequilíbrio de curto prazo da Covid-19, formalizado através do ofício no 279/2020 do Ministério da Infraestrutura. O montante total atualizado de R\$ 119.229 (R\$ 110.856 na data-base de 31 de dezembro de 2020) foi utilizado integralmente para pagamento de (i) parcela de outorga fixa vencida em 2020, no montante de R\$ 44.021; (ii) parcelas de outorga fixa e outorga variável vencidas em 2021, no montante de R\$ 57.520; e (iii) parcelas de contribuição tarifária vencidas de abril a junho de 2021, no montante de R\$ 17.688;
- (l) Refere-se a saldo de receita de mitigação de demanda da ViaMobilidade, o qual é recebido ao longo do trimestre posterior; e
- (m) Refere-se a indenização a receber do Poder Concedente em decorrência da extinção antecipada da concessão.

O quadro a seguir demonstra o direito de receber caixa do Poder Concedente - Metrô Bahia, ViaMobilidade, ViaQuatro, VLT Carioca, Barcas, BH Airport e MSVia:

	2020		2021					Saldo final
	Saldo inicial	Saldo de transferência	Adições	Recebimento	Remuneração	Transferência	Outros	
Circulante								
Aporte público	16.807	-	578	(20.485)	79	3.021	-	-
Reequilíbrio	54.586	-	119.147 (a)	(129.125)	8.373	112.764	(62.959) (c)	102.786
Contraprestação pecuniária fixa	370.245	-	92.139	(248.698)	1.070	7.126	14.845 (e)	236.727
Contraprestação pecuniária variável	6.525	-	34.846	(33.428)	-	-	(5.030)	2.913
Mitigação de demanda	-	106.400 (d)	147.617	(205.298)	23.025	290.457	-	362.201
	<u>448.163</u>	<u>106.400</u>	<u>394.327</u>	<u>(637.034)</u>	<u>32.547</u>	<u>413.368</u>	<u>(53.144)</u>	<u>704.627</u>
Não circulante								
Aporte público	25.947	-	-	-	-	(3.021)	-	22.926
Bens reversíveis e indenizáveis - MSVia	-	1.487.910 (g)	-	-	179.478 (h)	-	(242.954) (i)	1.424.434
Reequilíbrio	-	-	947.690 (a)	-	290.267	(112.764)	-	1.125.193
Contraprestação pecuniária fixa	3.211.744	-	-	-	607.769	(45.015)	(726) (b)	3.773.772
Contraprestação pecuniária variável	-	-	-	-	-	37.889	-	37.889
Mitigação de demanda	-	235.436 (d)	240.795	-	-	(290.457)	(44.158) (f)	141.616
	<u>3.237.691</u>	<u>1.723.346</u>	<u>1.188.485</u>	<u>-</u>	<u>1.077.514</u>	<u>(413.368)</u>	<u>(287.838)</u>	<u>6.525.830</u>
Total geral	<u>3.685.854</u>	<u>1.829.746</u>	<u>1.582.812</u>	<u>(637.034)</u>	<u>1.110.061</u>	<u>-</u>	<u>(340.982)</u>	<u>7.230.457</u>

Notas Explicativas

- (a) Refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro da Fase I e a compensação financeira da Fase II do contrato de concessão da ViaQuatro, formalizados por meio dos Termos Aditivos nºs 6 e 7, nos montantes de: (i) R\$ 947.690 referente ao TA 6; (ii) R\$ 119.147 referente ao TA 7, composto por R\$ 91.607 referente a compensação por atraso acumulada até fevereiro de 2021, e R\$ 27.540 referente a compensação por atraso mensal de março a dezembro de 2021. Para maiores informações, vide nota explicativa nº 1 - Contexto Operacional.
- (b) Refere-se a transferências entre ativo financeiro e intangível.
- (c) O valor de R\$ 62.959, refere-se principalmente a abatimentos de outorga variável e contribuição tarifária, em consonância com a Decisão nº 284/2021 da ANAC, no montante de R\$ 54.510.
- (d) Valores apresentados anteriormente como contas a receber.
- (e) Refere-se ao valor de desapropriação e reassentamento, com base no disposto na subcláusula 8.8.4 do contrato de concessão.
- (f) Refere-se a baixa dos valores devidos de mitigação referentes ao 2º e 3º ano de operação plena, devido ao ajuste da metodologia de cálculo, que passa a considerar o abatimento da parcela dos custos no cálculo das prestações devidas.
- (g) Em 10 de junho de 2021, à luz do processo judicial, mencionado no item 12c) Outras informações relevantes, subitem f.iii, destas demonstrações financeiras foi firmado o Termo Aditivo nº 1 ao contrato de concessão. Baseado na cláusula nº 9 do Aditivo, aplicou-se a análise de recuperabilidade por valor justo, a qual inclui a avaliação de indenizações a serem recebidas do Poder Concedente sob o regime da Lei nº 13.448/2017, conforme Resolução nº 5.860 de 2019 e Decreto nº 9.957 de 2019. Neste sentido, foi reclassificado para o ativo financeiro os valores dos bens reversíveis anteriormente classificados como ativo imobilizado e intangível, líquidos de suas amortizações pela curva de benefício econômico e depreciações pela vida útil à incorrer, considerando como premissa o prazo máximo para que a relicitação ocorra, ajustado pela diferença de critério de amortização linear calculado na data-base destas demonstrações financeiras, ajuste de critério de capitalização de juros SELIC vs. TJLP, atualização do saldo pelo IPCA e a estimativa de excedente tarifário, ambos até 31 de dezembro de 2020.
- (h) Refere-se a atualização monetária pelo IPCA do exercício de 2021 utilizando o mesmo critério do item (g).
- (i) Do montante de R\$ 242.954, o valor de R\$ 138.840 refere-se ao excedente tarifário sobre tarifas recebidas dos usuários calculado após a assinatura do Termo Aditivo nº 1 e R\$ 104.114 é composto por R\$ 66.706 referente ao excedente tarifário do exercício de 2021 calculado antes do referido termo aditivo e R\$ 37.408 referente a atualização do ativo financeiro em função da movimentação contábil do exercício de 2021 considerando o critério descrito na nota (g).

Notas Explicativas

Cronograma de recebimento - não circulante

2023	2.227.791
2024	401.874
2025	378.413
2026	328.219
2027 em diante	3.189.533
	<u>6.525.830</u>

9. Imposto de renda e contribuição social

a. Conciliação do imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos

A conciliação do imposto de renda e contribuição social registrada no resultado é demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	698.480	191.810	1.880.241	681.356
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	(237.483)	(65.215)	(639.282)	(231.661)
Efeito tributário das adições e exclusões permanentes				
Equivalência patrimonial (a)	421.794	175.556	28.853	(12.337)
Despesas indedutíveis	(8.076)	(567)	(32.184)	(65.620)
Provisões/atualizações do Termo de Autocomposição, Acordo de Leniência e PIC	(1.577)	(1.413)	(11.355)	(4.964)
Remuneração variável de dirigentes estatutários	(3.770)	(4.382)	(4.576)	(12.423)
Juros sobre capital próprio	(46.529)	(16.292)	2.879	(554)
Lucros auferidos no exterior	-	-	(5.226)	(4.828)
Incentivo relativo ao imposto de renda (PAT, Operações de caráter cultural e artístico e Incentivo ao desporto)	-	-	20.316	11.913
IR e CS não constituído sobre prejuízos fiscais e diferenças temporárias	(127.212)	(84.673)	(389.451)	(192.515)
Outros ajustes tributários (b)	4	(3.792)	(44.619)	(82.254)
Despesa de imposto de renda e contribuição social	<u>(2.849)</u>	<u>(778)</u>	<u>(1.074.645)</u>	<u>(595.243)</u>
Impostos correntes	-	-	(696.223)	(740.792)
Impostos diferidos	<u>(2.849)</u>	<u>(778)</u>	<u>(378.422)</u>	<u>145.549</u>
	<u>(2.849)</u>	<u>(778)</u>	<u>(1.074.645)</u>	<u>(595.243)</u>
Alíquota efetiva de impostos	<u>0,41%</u>	<u>0,41%</u>	<u>57,15%</u>	<u>87,36%</u>

- (a) Os valores estão líquidos da amortização do direito de concessão gerado na aquisição de participação adicional na ViaQuatro.
- (b) Refere-se, principalmente, a diferença de alíquotas de impostos sobre o resultado dos demais países em que as investidas estão localizadas.

b. Impostos diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm as seguintes origens:

Notas Explicativas

Controladora					
Saldo em 2021					
	2020	Reconhecido no resultado	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	39.004	-	39.004	39.004	-
Provisão para participação nos resultados (PLR)	2.551	7.145	9.696	9.696	-
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	160	(38)	122	122	-
Variação cambial	-	18.359	18.359	18.359	-
Resultado de operações com derivativos	-	(43.511)	(43.511)	-	(43.511)
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(12.393)	-	(12.393)	-	(12.393)
Direito de concessão gerado na remensuração de participação na ViaQuatro	(145.800)	7.477	(138.323)	-	(138.323)
Custo de transação de empréstimos	-	(5.879)	(5.879)	9.392	(15.271)
Tributos com exigibilidade de suspensão Pis e Confins	-	141	141	141	-
Valor justo com operações de <i>hedge</i> e debêntures	-	4.424	4.424	122.081	(117.657)
Outros	(6.268)	9.033	2.765	2.779	(14)
Impostos ativos (passivos) antes da compensação	(122.746)	(2.849)	(125.595)	201.574	(327.169)
Compensação de imposto	-	-	-	(201.574)	201.574
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	(122.746)	(2.849)	(125.595)	-	(125.595)

Controladora					
Saldo em 2020					
	2019	Reconhecido no resultado	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas	39.004	-	39.004	39.004	-
Provisão para participação nos resultados (PLR)	6.975	(4.424)	2.551	2.551	-
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	151	9	160	160	-
Diferenças temporárias - Lei 12.973/2014 (b)	(3.737)	(6.896)	(10.633)	2.632	(13.265)
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(12.393)	-	(12.393)	-	(12.393)
Direito de concessão gerado na remensuração de participação na ViaQuatro	(153.277)	7.477	(145.800)	-	(145.800)
Outros	1.309	3.056	4.365	4.365	-
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	(121.968)	(778)	(122.746)	48.712	(171.458)
Compensação de imposto	-	-	-	(48.712)	48.712
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	(121.968)	(778)	(122.746)	-	(122.746)

Consolidado						
Saldo em 2021						
	2020	Reconhecido no resultado	Reconhecidos no Patrimônio Líquido	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	1.706.551	195.226	-	1.901.777	1.901.777	-
Variação cambial	4.849	18.151	-	23.000	23.000	-
Provisão para participação nos resultados (PLR)	7.160	22.340	-	29.500	29.500	-
Provisão para perda esperada - contas a receber	2.833	(663)	-	2.170	2.170	-
Provisão para riscos trabalhistas, tributários, fiscais, cíveis e contratuais	41.343	(12.780)	-	28.563	28.563	-
Provisão de manutenção	54.576	(7.462)	-	47.114	47.114	-
Resultado de operações com derivativos	24.065	(41.530)	-	(17.465)	31.233	(48.698)
Diferenças temporárias (c)	(565.468)	555.251	-	(10.217)	-	(10.217)
Diferenças temporárias - Lei 12.973/2014 (b)	(127.717)	12.563	-	(115.154)	-	(115.154)
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(12.393)	-	-	(12.393)	-	(12.393)
Direito de concessão gerado na remensuração de participação na ViaQuatro	(145.800)	7.477	-	(138.323)	-	(138.323)
Receita de remuneração de ativos financeiros	(597.486)	(172.160)	-	(769.646)	-	(769.646)
Amortização do custo de transação	(553)	(3.662)	-	(4.215)	-	(4.215)
Operação assistida	3.443	7.621	-	11.064	11.064	-
Diferença de critério de amortização fiscal <i>versus</i> contábil - Aeris	(94.233)	10.455	-	(83.778)	-	(83.778)
Arrendamento Mercantil - CPC 06	(642)	624	-	(18)	586	(604)
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação no VLT Carioca	(28.551)	(8.348)	-	(36.899)	-	(36.899)
Ganho / Remensuração da participação anterior do VLT Carioca, a valor justo	(4.650)	207	-	(4.443)	451	(4.894)
Provisões diversas	13.609	(1.011)	-	12.598	14.885	(2.287)
Provisão da parcela controversa da receita de mitigação da demanda - Metrô Bahia	37.533	(37.533)	-	-	-	-
Estimativa de perda Lei nº 13.448/2017 - MSVia	68.356	10.044	-	78.400	78.400	-
Tributos com exigibilidade de suspensão Pis e Confins	-	3.203	-	3.203	3.203	-
Receita remuneração de ativos contratuais TAM 06	-	(416.577)	-	(416.577)	-	(416.577)
Ajuste a Valor Presente	-	81.714	-	81.714	83.784	(2.070)
Capitalização de Juros	-	(576.116)	-	(576.116)	-	(576.116)
Custo de Transação de Empréstimos	-	(47.500)	-	(47.500)	9.544	(57.044)
Receita de Construção	-	9.145	-	9.145	9.145	-
Valor justo com operações de <i>hedge</i> e debêntures	-	4.224	-	4.224	140.260	(136.036)
Contrato de IRU	-	4.014	-	4.014	4.014	-
Outros	24.048	4.661	(10.036) (*)	18.673	19.078	(405)
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	410.873	(378.422)	(10.036)	22.415	2.437.771	(2.415.356)
Compensação de imposto	-	-	-	-	(1.509.565)	1.509.565
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	410.873	(378.422)	(10.036)	22.415	928.206	(905.791)

Notas Explicativas

	Consolidado					
	Saldo em 2020					
	2019	Reconhecido no resultado	Reconhecidos no Patrimônio Líquido	Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas	1.530.487	176.064	-	1.706.551	1.706.551	-
Variação cambial	1.724	3.125	-	4.849	4.849	-
Provisão para participação nos resultados (PLR)	29.032	(21.872)	-	7.160	7.598	(438)
Provisão para perda esperada - contas a receber	5.024	(2.191)	-	2.833	2.833	-
Provisão para riscos trabalhistas, tributários, fiscais e cíveis	25.253	16.090	-	41.343	41.343	-
Provisão de manutenção	84.562	(29.986)	-	54.576	54.576	-
Resultado de operações com derivativos	2.675	20.467	923	24.065	41.041	(16.976)
Diferenças temporárias - Lei 12.973/2014 (b)	(723.307)	30.122	-	(693.185)	319.305	(1.012.490)
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação na ViaRio	(12.393)	-	-	(12.393)	-	(12.393)
Direito de concessão gerado na remensuração de participação na ViaQuatro	(153.277)	7.477	-	(145.800)	-	(145.800)
Receita de remuneração de ativos financeiros	(481.905)	(115.581)	-	(597.486)	-	(597.486)
Amortização do custo de transação	(1.074)	521	-	(553)	-	(553)
Operação assistida	1.749	1.694	-	3.443	3.443	-
Diferença de critério de amortização fiscal <i>versus</i> contábil - Aeris	(77.895)	(16.338)	-	(94.233)	-	(94.233)
Arrendamento Mercantil - CPC 06	(55)	(587)	-	(642)	475	(1.117)
Ganho de compra vantajosa na aquisição de participação no VLT Carioca	(17.834)	5.962	(16.679)	(28.551)	-	(28.551)
Ganho de Remensuração a valor justo VLT Carioca - Aquisição Participação	-	(4.650)	-	(4.650)	244	(4.894)
Provisões diversas	24.744	(11.135)	-	13.609	14.790	(1.181)
Provisão da parcela controversa da receita de mitigação da demanda - Metrô Bahia	-	37.533	-	37.533	37.533	-
Estimativa de perda Lei nº 13.448/2017 - MSVia	-	68.356	-	68.356	68.356	-
Outros	50.530	(19.522)	(6.960) (*)	24.048	24.301	(253)
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	288.040	145.549	(22.716)	410.873	2.327.238	(1.916.365)
Compensação de imposto	-	-	-	-	(1.418.434)	1.418.434
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	288.040	145.549	(22.716)	410.873	908.804	(497.931)

(*) Ajuste acumulado de conversão.

- (a) A Companhia e suas investidas estimam recuperar o crédito tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social nos seguintes exercícios:

	Controladora	Consolidado
2022	8.092	42.179
2023	2.734	109.486
2024	2.629	77.635
2025	2.339	114.990
2026	2.269	146.592
de 2027 em diante	20.941	1.410.895
	<u>39.004</u>	<u>1.901.777</u>

- (b) Saldos de diferenças temporárias resultante da aplicação do artigo nº 69 da lei nº 12.973/14 (fim do Regime Tributário de Transição), compostos principalmente por depreciação do ativo imobilizado (fiscal) *versus* amortização do ativo intangível (contábil) e custos de empréstimos capitalizados.
- (c) Saldos de diferenças temporárias, no montante de R\$ 10.217, refere-se principalmente: (i) R\$ 3.219 receita de construção - extrapolação; (ii) R\$ 4.462 amortização de ágio; e (ii) 2.385 receita de construção - aporte margem.

A recuperação dos créditos tributários poderá ser realizada em prazo diferente do acima estimado, em função de eventuais reorganizações societárias e de estrutura de capital.

A CCR e algumas investidas, principalmente a CPC, RDN, MSVia (parcialmente) e a Barcas (parcialmente), não registraram o ativo fiscal diferido sobre o saldo de prejuízos fiscais e bases negativas, nos montantes de R\$ 2.459.374 e R\$ 2.565.051, respectivamente, por não haver expectativa de geração de lucro tributável no longo prazo. Caso fossem registrados, o saldo do ativo fiscal diferido (IRPJ/CSLL) seria de R\$ 845.698 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 403.461 em 31 de dezembro de 2020).

Notas Explicativas

10. Pagamentos antecipados relacionados à concessão - Consolidado

	Início da concessão (a)		Extensão do prazo da concessão (b)		Total	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Circulante						
ViaLagos	286	286	-	-	286	286
AutoBAn	4.585	4.585	155.275	155.275	159.860	159.860
ViaOeste	3.297	3.297	41.659	41.659	44.956	44.956
RodoAnel Oeste	73.578	73.578	-	-	73.578	73.578
	<u>81.746</u>	<u>81.746</u>	<u>196.934</u>	<u>196.934</u>	<u>278.680</u>	<u>278.680</u>
	Início da concessão (a)		Extensão do prazo da concessão (b)		Total	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Não Circulante						
ViaLagos	6.884	7.170	-	-	6.884	7.170
AutoBAn	19.867	24.452	672.856	828.131	692.723	852.583
ViaOeste	-	3.297	-	41.658	-	44.955
RodoAnel Oeste	1.134.327	1.207.905	-	-	1.134.327	1.207.905
	<u>1.161.078</u>	<u>1.242.824</u>	<u>672.856</u>	<u>869.789</u>	<u>1.833.934</u>	<u>2.112.613</u>

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi apropriado ao resultado o montante de R\$ 278.679 (R\$ 278.679 no exercício de 2020).

- Os pagamentos antecipados no início da concessão e pré-pagamentos ao Poder Concedente, relativos à outorga fixa da concessão e às indenizações de contratos sub-rogados nas controladas, foram ativados e estão sendo apropriados ao resultado pelo prazo de concessão.
- Para adequação do valor dos custos com outorga fixa nas controladas em que o prazo da concessão foi estendido, sem que houvesse alteração do prazo de pagamento da outorga fixa, parte do valor dos pagamentos foi ativado durante o prazo original das concessões e está sendo apropriado ao resultado no período de extensão.

11. Partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, assim como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios de 2021 e 2020, relativos às operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Companhia, suas controladoras, controladas, controladas em conjunto, profissionais chave da administração e outras partes relacionadas.

Notas Explicativas

a. Controladora

	Transações					Saldos					
	2021					2021					
	Despesas / custos com serviços prestados	Repasse de custos e despesas de pessoal e outros	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras	Ativo		Passivo			
Contas a receber						AFAC	Mútuos	Dividendos / JCP a receber	AFAC	Fornecedores e contas a pagar	
Controladoras											
SUCEA Participações S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (d)	-
Camargo Corrêa Infra Construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (d)	-
Soares Penido Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	287 (d)	-
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	189 (d)	-
Controladas											
Lam Vias	-	31 (h)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NovaDutra	-	12 (h)	18.147 (a)	-	-	3.349 (a)(h)	-	-	-	-	1.608 (h)
ViaLagos	-	2 (h)	2.807 (a)	-	-	544 (a)	-	-	-	-	-
RDN	-	12 (h)	6.417 (a)	1.851 (b)	-	830 (a)	-	-	-	-	65 (h)
AutoBA	-	39 (h)	29.717 (a)	-	-	5.348 (a)(h)	-	-	-	-	357 (h)
ViaOeste	-	17 (h)	14.055 (a)	-	-	3.126 (a)	-	-	-	-	-
ViaQuatro	-	31 (h)	4.567 (a)	127 (e)	-	1.293 (a)(h)	-	-	177.161	-	21 (h)
RodoAnel Oeste	-	5 (h)	11.149 (a) (q)	-	-	19.545 (a)	-	-	-	-	-
CPC	284 (f)	1.461 (h)	1.146 (a)	-	-	35 (a)(h)	242.192 (d)	-	-	-	1.803 (f) (h)
Samm	179 (i)	-	914 (a)	-	-	94 (a)	-	-	-	-	-
SPVias	-	11 (h)	6.230 (a)	2.005 (m)	-	6.834 (a)	-	-	-	-	6 (h)
Corporación Quiport	-	-	-	-	2 (j)	510 (a)	-	-	-	-	-
CAP	-	-	-	2.198 (k)	455 (j)	544 (a)	-	28.326 (k)	-	-	-
CPA	-	-	-	-	-	293 (p)	-	-	-	-	-
Barcas	-	-	3.145 (a)	3.651 (o)	-	10 (a)	-	394.196 (o)	-	-	4 (h)
VLT Carioca	-	-	1.417 (a)	2.197 (g)	-	12.016 (a) (g)	-	-	-	-	-
Metrô Bahia	-	7 (h)	3.307 (a)	-	-	596 (a)	-	-	-	-	91 (h)
BH Airport	-	-	5.383 (a)	-	-	1.233 (a)	-	-	-	-	14 (h)
MSVia	-	4 (h)	3.400 (a)	-	-	-	-	-	-	-	-
TAS	-	-	-	-	1 (j)	265 (a)	-	-	-	-	-
ViaMobilidade	-	99 (h)	9.770 (a) (q)	-	-	6.901 (a) (h)	-	-	7.595	-	19 (h)
Quícko	-	-	97 (a)	-	-	34 (a)	-	-	-	-	-
ViaSul	-	6 (h)	3.520 (a)	-	-	976 (a)	-	-	-	-	6 (h)
Aeris	-	-	395 (a)	5 (j)	13 (j)	236 (a)	-	-	-	-	-
ViaCosteira	-	2 (h)	2.301 (a)	-	-	1.064 (a)	-	-	-	-	1 (h)
Bloco Sul	-	-	-	-	-	26 (a)	-	-	-	-	121 (h)
Bloco Central	-	-	-	-	-	18 (a)	-	-	-	-	88 (h)
Linhas 8 e 9	-	-	8.585 (q)	-	-	8.603 (h)	-	-	-	-	3 (h)
RioSP	-	-	-	-	-	-	-	-	523	-	-
Controladas em conjunto											
ViaRio	-	-	1.484 (a)	13.289 (c)	-	176 (a)	-	169.299 (c)	-	-	-
Renovias	-	-	2.247 (a)	-	-	257 (a)	-	-	-	-	6 (h)
Outras partes relacionadas											
Mundinvest	984 (l)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Companhia Operadora de Rodovias	-	-	443 (a)	-	-	31 (a)	-	-	-	-	-
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	-	-	1.308 (a)	-	-	33 (a)	-	-	-	-	-
Total	1.447	1.739	141.951	25.323	471	74.820	242.192	591.821	185.279	1.916	4.225

Notas Explicativas

	Transações					Saldos					
	2020					2020					
	Despesas / custos com serviços prestados	Custo de construção / imobilizado / intangível	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras	Ativo			Passivo		
Contas a receber						AFAC	Mútuos	Dividendos / JCP a receber	AFAC	Fornecedores e contas a pagar	
Controladoras											
SUCEA Participações S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (d)	-
Camargo Corrêa Infra Construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (d)	-
Soares Penido Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	287 (d)	-
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	189 (d)	-
Controladas											
CIIS	-	-	-	-	-	32 (h)	13.731 (d)	-	2.534	-	1.109 (h)
Infra SP	-	-	-	-	-	65 (h)	-	-	-	-	690 (h)
Lam Vias	-	-	-	-	-	268 (h)	-	-	-	-	863 (h)
Mobilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 (h)
NovaDutra	-	-	22.058 (a)	-	-	1.725 (a)	-	-	-	-	-
ViaLagos	-	-	2.746 (a)	-	-	215 (a)	-	-	-	-	-
RDN	-	-	6.272 (a)	7.193 (b)	-	511 (a)	-	239.943 (b)	-	-	66 (h)
AutoBA n	-	-	23.070 (a)	-	-	1.826 (a)	-	-	-	-	22 (h)
ViaOeste	-	-	13.509 (a)	-	-	1.072 (a)	-	-	-	-	21 (h)
ViaQuatro	-	-	3.972 (a)	-	-	943 (a)	-	-	1.718	-	177 (h)
RodoAnel Oeste	-	5 (n)	266 (a)	-	-	21 (a)	-	-	-	-	-
CPC	272 (f)	8 (n)	1.099 (a)	-	-	920 (a)	43.357 (d)	-	52.084	-	183 (f)
Samm	408 (i)	-	876 (a)	-	-	69 (a)	-	-	-	-	-
SPVias	-	-	2.729 (a)	-	-	238 (a)	-	-	-	-	3 (h)
Barcas	-	-	4.011 (a)	1.785 (g)	-	352 (a) (g)	-	-	-	-	-
VLT Carioca	-	-	1.660 (a)	1.138 (g)	-	8.489 (a) (g)	-	-	-	-	-
Metrô Bahia	-	-	3.162 (a)	-	-	317 (a)	-	-	-	-	8 (h)
BH Airport	-	-	6.956 (a)	-	-	467 (a)	-	-	-	-	2 (h)
MSVia	-	-	3.838 (a)	-	-	300 (a)	-	-	-	-	-
ViaMobilidade	-	-	2.848 (a)	-	-	240 (a)	-	-	-	-	552 (h)
Quicko	-	-	92 (a)	-	-	9 (a)	-	-	-	-	-
ViaSul	-	-	3.091 (a)	-	-	243 (a)	-	-	-	-	1 (h)
Aeris	-	-	833 (a)	127 (j)	13 (j)	82 (a)	-	-	-	-	-
ViaCosteira	-	-	956 (a)	-	-	179 (a)	-	-	-	-	-
Controladas em conjunto											
ViaRio	-	-	1.893 (a)	11.652 (c)	-	148 (a)	-	158.003 (c)	-	-	-
Renovias	-	-	2.161 (a)	-	-	171 (a)	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas											
Companhia Operadora de Rodovias	-	-	971 (a)	-	-	76 (a)	-	-	-	-	-
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	-	-	3.834 (a)	-	-	300 (a)	-	-	-	-	-
Mundinvest	856 (l)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.536	13	112.903	21.895	13	19.278	57.088	397.946	56.336	1.916	3.711

Notas Explicativas

- (a) Contrato de prestação de serviços de gestão administrativa nas áreas de contabilidade, assessoria jurídica, suprimentos, tesouraria e recursos humanos executados pela CCR - GBS, cujo vencimento se dá no mês seguinte ao do faturamento;
- (b) Contrato de mútuo remunerado a 110,7% do CDI, com vencimento em 27 de novembro de 2021. Em 19 de maio de 2021, o saldo foi utilizado para absorção de prejuízos acumulados, mediante débito à conta da acionista CCR;
- (c) Contratos de mútuo, sendo 2 contratos remunerados a 130% do CDI e 6 remunerados a TR + 9,89% a.a., todos com vencimento em 16 de janeiro de 2034 e 1 contrato remunerado pelo CDI + 2,90% a.a., com vencimento em 1º de junho de 2028;
- (d) Adiantamentos para futuro aumento de capital;
- (e) Contrato de mútuo remunerado pelo CDI + 2,48% a.a., com vencimento em 15 de março de 2023, liquidação total em 10 de junho de 2021;
- (f) Contrato de prestação exclusiva de serviços de suporte e manutenção em tecnologia da informação executados pela CCR GBS, cujos valores são liquidados mensalmente no 1º dia útil do mês seguinte ao do faturamento;
- (g) Juros cobrados de faturas não recebidas no vencimento;
- (h) Encargos de folha de pagamento relativos à transferência de colaboradores, cujo vencimento ocorre no mês subsequente à emissão do documento;
- (i) Prestação de serviços de transmissão de dados, cujos valores são liquidados todo dia 20 do mês seguinte ao do faturamento;
- (j) Variação cambial decorrente de transações entre partes relacionadas com moedas funcionais diferentes;
- (k) Contrato de mútuo com remuneração pré-fixada de 4,50% a.a. em USD, com vencimento em 30 de junho de 2032;
- (l) Contrato de prestação de serviço para consultoria financeira;
- (m) Contrato de mútuo remunerado pelo CDI + 2,48% a.a., liquidado no vencimento, em 2 de setembro de 2021;
- (n) Venda de imobilizado entre as empresas;
- (o) Contratos de mútuo celebrados originalmente, em 4 de outubro de 2016, entre a CPC e sua controlada Barcas, remunerados pelo CDI + 2,48%, com vencimento em 28 de fevereiro de 2023. Em 30 de dezembro de 2021, o crédito foi cedido pela CPC à CCR, em contrapartida à redução de Capital Social;
- (p) Reembolso de despesa de contragarantia de CAP, pago pela CCR em nome da CPA; e

Notas Explicativas

- (q) Em dezembro de 2021, foram firmados contratos de contragarantia entre a CCR e RodoAnel Oeste, ViaMobilidade e Linhas 8 e 9, por meio dos quais a CCR passa a ser remunerada pela prestação de garantia em emissões de dívidas das respectivas investidas. As taxas de remuneração e os valores faturados em 2021, estão descritos abaixo:

<u>Investida</u>	<u>Valor faturado</u>	<u>Taxa de remuneração</u>
RodoAnel Oeste	6.781	1,0% a.a.
ViaMobilidade	6.557	1,1% a.a.
Linhas 8 e 9	8.585	1,3% a.a.

Notas Explicativas

b. Consolidado

	Transações					Saldos						
	2021					2021						
	Despesas / custos com serviços prestados	Custo de construção / Imobilizado/ Intangível	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras	Contas a receber	AFAC	Mútuos	Dividendos / JCP a receber	AFAC	Mútuos	Fornecedores e contas a pagar
Controladoras												
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (c)	-	-
Camargo Corrêa Infra Construções	-	-	250 (o)	-	-	24 (o)	-	-	-	-	-	12
SUCEA Participações S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (c)	-	-
Soares Perido Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	287 (c)	-	-
Soares Perido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	189 (e)	-	-
Controladas												
CPC	16 (q)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MTH	6 (q)	-	-	232 (q)	116 (q)	-	-	-	-	-	-	-
Quito Airport Managment Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-	3.906	-	-	-
TAS	-	-	9 (q)	63 (q)	40 (q)	139 (b)	-	-	-	-	-	-
CAI	-	-	-	665 (q)	20 (q)	-	-	-	-	-	-	-
CAP	-	-	-	1.767 (q)	367 (q)	-	-	-	-	-	-	-
Aeris Holding	-	-	190 (w)	2.882 (q)	1.910 (q)	32 (b)	-	89 (ab)	-	-	-	-
CPA	-	-	-	12 (q)	10 (q)	-	-	-	-	-	-	-
Controladas em conjunto												
Corporación Quiport	-	-	987 (b)	129 (q)	90 (q)	510 (b)	-	-	-	-	-	-
ViaRio	-	-	3.739 (b)	13.289 (d)	-	533 (b)	-	169.299 (d)	-	-	-	84 (ae)
Controlar	-	-	-	-	-	-	1.047 (c)	-	-	-	-	-
Renovias	935 (i)	-	2.648 (b)(c)	-	-	266 (b)	-	-	-	-	-	79 (i)
Outras partes relacionadas												
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	88.484 (h)	-	1.982 (b)	-	-	43 (b)	-	-	-	-	-	-
Companhia Operadora de Rodovias	-	-	509 (b)	-	-	31 (b)	-	-	-	-	-	5 (ae)
IAF	-	-	-	70 (aa)	-	-	-	2.551 (aa)	-	-	-	-
Instituto CCR	18.075 (aj)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Companhia de Gas da Bahia - BahiaGas	-	-	-	-	-	4 (as)	-	-	-	-	-	-
Coalizi Marketing - Eirell	15 (af)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consórcio Mobilidade Bahia	11.048 (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.451 (a)
Fetranspor - Federação das empresas de transportes	425 (g)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos	-	-	60 (r)	-	-	6 (r)	-	-	-	-	-	-
Mundinvest	3.049 (ai)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A-Port	506 (al)	-	-	-	46 (ao)	-	-	-	-	1.921 (ao)	-	-
Intercement Brasil	-	102 (ak)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JCA Holding Participações	-	-	-	-	132 (n)	-	-	-	-	2.354 (n)	-	-
Rodomar Administ e Partic.	-	-	-	-	100 (m)	-	-	-	-	-	-	2.776 (m)
Auto Viação 1001	-	-	-	-	1.615 (m)	-	-	-	-	-	-	44.982 (m)
Zurich Airport	1.827 (p)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infraero	485 (s)	-	-	9.438 (k)	-	20.432 (k)	-	-	-	-	-	-
RioCard Tecnologia da Informação	347 (g)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.015 (g)
Consórcio Nova Rodovia do Café	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50 (t)
Odebrecht Mobilidade	-	-	-	-	13.630 (e)	4.627 (an)	-	-	-	147.269 (e)	-	6.891 (l)
Inepar	-	-	-	-	13.630 (e)	4.627 (an)	-	-	-	147.273 (e)	-	6.891 (l)
Edica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	774 (u)
RioPar Participações	903 (g)	-	-	-	13.729 (n)(e)	4.627 (an)	-	-	-	149.058 (n)(e)	-	2.318 (y)
RuasInvest Participações S.A.	-	-	-	-	26 (r)	-	-	-	-	-	-	-
Instituto Cultural Flavio Gutierrez - ICFG	400 (ag)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessionária Rota das Bandeiras S.A.	46 (i)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Otina Concessionária de Exploração de Mobilário Urbano	165 (ah)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HAS Development Corp.	-	-	-	-	47 (q)	-	-	-	-	-	-	-
Linhas 8 e 9	-	-	-	-	-	-	1 (c)	-	-	-	-	-
Encaiso Construções	-	1.744 (z)	-	-	-	7 (am)	-	-	-	-	-	77 (z)
Serveng - Cívicas - Empresas Associadas de Engenharia	7.720 (j)	3.845 (j)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	134.452	5.691	10.374	28.547	45.508	35.908	1.048	171.939	3.906	1.916	447.875	68.405

Notas Explicativas

	Transações					Saldos					
	2020					2020					
	Despesas / custos com serviços prestados	Custo de construção / Imobilizado/ Intangível	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras	Ativo			Passivo		
Contas a receber						AFAC	Mútuos	AFAC	Mútuos	Fornecedores e contas a pagar	
Controladoras											
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (c)	-	-
Camargo Corrêa Infra Construções	-	-	225 (o)	-	-	27 (o)	-	-	-	-	12
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (c)	-	-
Soares Perido Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	287 (c)	-	-
Soares Perido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	189 (c)	-	-
Controladas											
CPC	20 (q)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MTH	16 (q)	-	-	428 (q)	4.273 (q)	-	-	-	-	-	-
Alba Concessions	-	-	-	-	621 (q)	-	-	-	-	-	-
Aeris Holding	4 (q)	-	10 (w)	4.975 (q)	1.893 (q)	-	-	82 (ab)	-	-	-
CAP	-	-	-	96 (q)	74 (q)	-	-	-	-	-	-
CAI	-	-	-	-	-	12 (ac)	-	-	-	-	-
TAS	-	-	-	168 (q)	80 (q)	-	-	-	-	-	-
Controladas em conjunto											
Corporación Quiport	-	-	967 (b)	138 (q)	110 (q)	993 (b)	-	-	-	-	-
ViaRio	-	-	4.051 (b)	11.650 (d)	-	445 (b)	-	158.004 (d)	-	-	2 (ac)
Controlar	-	-	-	-	-	-	1.047 (c)	-	-	-	-
Renovias	726 (i)	-	2.550 (b)(r)	-	-	649 (b)	-	-	-	-	118 (i)
Outras partes relacionadas											
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	491.501 (h)	-	7.721 (b)	-	-	614 (b)	-	-	-	-	43.892 (h)
Companhia Operadora de Rodovias	-	-	1.037 (b)	-	-	111 (b)	-	-	-	-	24 (ae)
IAF	-	-	-	13 (aa)	-	-	-	2.309 (aa)	-	-	-
Instituto CCR	1.729 (aj)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consórcio Mobilidade Bahia	493 (a)	4.173 (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	2.660 (a)
Fetranspor - Federação das empresas de transportes	627 (g)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos	-	-	59 (r)	-	-	5 (r)	-	-	-	-	-
Passe Expresso - PEX	-	-	-	-	-	72 (ad)	-	-	-	-	-
Mundinvest	856 (ai)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A-Port	1.751 (al)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Intercement Brasil	-	2.059 (ak)	4 (ap)	-	-	-	-	-	-	-	173 (x)
JCA Holding Participações	-	-	-	-	80 (n)	-	-	-	21.400 (c)	2.241 (n)	-
Rodomar Administ e Partic.	-	-	-	-	61 (m)	-	-	-	-	-	2.676 (m)
Auto Viação 1001	-	-	-	-	995 (m)	-	-	-	-	-	43.367 (m)
Zurich Airport	21.467 (p)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.134 (p)
Infraero	1.193 (s)	-	-	10.823 (k)	-	27.520 (k)	-	-	-	-	-
RioCard Tecnologia da Informação	425 (g)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	762 (g)
Consórcio Rodov Avaré	-	21.240 (ar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consórcio Nova Rodovia do Café	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65 (i)
CV Serviços Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81 (v)
Odebrecht Mobilidade	-	-	-	-	10.384 (e)	-	-	-	-	135.685 (e)	6.891 (l)
Invepar	-	-	-	-	10.384 (e)	-	-	-	-	135.688 (e)	6.891 (l)
Edica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13 (u)
RioPar Participações	1.037 (g)	-	6 (aq)	-	10.445 (n)(e)	-	-	-	21.400 (c)	137.387 (n)(e)	1.726 (y)
Concessionária Rota das Bandeiras S.A	43 (i)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encalco Construções	-	28 (z)	-	-	-	-	-	-	-	-	1 (z)
Serveng - Cívilsan - Empresas Associadas de Engenharia	-	49.007 (j)	-	-	-	-	-	-	-	-	545 (j)
Total	521.888	76.507	16.630	28.291	39.400	30.448	1.047	160.395	44.716	411.001	123.033

Notas Explicativas**Despesas com partes relacionadas - colaboradores - consolidado**

	2021	
	Despesas com pessoal	Saldo a pagar
Remuneração - colaboradores	249	24

c. Despesas com profissionais-chave da administração

	Não estatutários			
	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
I. Remuneração (at):				
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	901	896	2.275	2.560
Outros benefícios:				
Provisão para remuneração variável				
Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte	594	129	1.140	406
Complemento/Reversão de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	90	126	(123)	640
Previdência privada	49	40	91	125
Seguro de vida	2	2	4	6
	1.636	1.193	3.387	3.737
	Estatutários			
	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
I. Remuneração (at):				
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	26.111	31.267	58.755	68.515
Outros benefícios:				
Provisão de participação no resultado				
Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte	12.795	2.751	36.708	8.069
(Reversão)/Complemento de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	(2.709)	5.256	(1.100)	19.847
Previdência privada	750	466	2.194	1.794
Seguro de vida	35	20	99	92
	36.982	39.760	96.656	98.317
	Conselheiros			
	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
I. Remuneração (at):				
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	8.584	7.891	8.855	8.138
Seguro de vida	79	75	79	75
	8.663	7.966	8.934	8.213

d. Saldos a pagar aos profissionais-chave da administração

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Remuneração dos administradores (at)	16.066	4.089	43.026	13.172

Na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 8 de abril de 2021, foi aprovada a remuneração anual e global para os Administradores e Conselho de Administração da Companhia no exercício social de 2021, no valor de até R\$ 37.200, no caso de cumprimento integral das metas fixadas (100%), podendo chegar a até R\$ 39.013, no caso de superação de 150% das referidas metas. Além disso, também foi aprovada a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal correspondente a 10% da remuneração média atribuída aos diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), conforme previsto no § 3º do artigo 162 da lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.).

Notas Explicativas

Abaixo, apresentamos as notas relacionadas aos quadros “b”, “c” e “d”:

- (a) O Metrô Bahia e o Consórcio Mobilidade Bahia firmaram, em 13 de junho de 2014, contrato por administração sob regime de aliança com o objetivo de alcançar a melhor relação custo/benefício para a execução da expansão do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas.

Tendo em vista a conclusão do escopo do Contrato, as Partes, em 14 de novembro de 2018, formalizaram o Termo de Encerramento de Aliança, o qual estabeleceu o fim da aliança e definiu os procedimentos e responsabilidades a serem observados pelas Partes em relação ao encerramento.

Dentre as responsabilidades assumidas pelo Metrô Bahia estão:

- Pagar os funcionários da aliança afastados e das respectivas verbas rescisórias após término do período de afastamento, de acordo com as cláusulas do termo de encerramento;
 - Gerir os contratos assumidos e as relações contratuais com os fornecedores que são parte nos contratos assumidos;
 - Pagar ao consórcio os valores correspondentes aos desembolsos materializados relativos aos contratos assumidos.
- (b) Receitas e contas a receber referentes à prestação de serviços administrativos e de serviços de suporte e manutenção de tecnologia da informação executados pela CCR GBS;
- (c) Adiantamentos para futuro aumento de capital;
- (d) Contratos de mútuo firmados entre CCR e a ViaRio, sendo 2 contratos remunerados a 130% do CDI e 6 remunerados a TR + 9,89% a.a., todos com vencimento em 16 de janeiro de 2034 e mais 1 contrato remunerado a CDI + 2,90% a.a., com vencimento em 1º de junho de 2028;
- (e) Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027;
- (f) Contrato de mútuo entre a RuasInvest e ViaQuatro, remunerado pelo CDI + 2,48% a.a., com vencimento em 15 de março de 2023. O contrato foi liquidado antecipadamente, em 11 de junho de 2021;
- (g) Taxa administrativa da RioCard referente aos serviços de gestão dos pagamentos e emissão de cartões eletrônicos;
- (h) Serviços de recuperação, melhoramento, conservação, manutenção, monitoramento e operação da Rodovia Presidente Dutra, cujo contrato de prestação de serviços com a concessionária encerrou-se em 28 de fevereiro de 2021;
- (i) Contrato de direito de passagem para ocupação da faixa de domínio para implementação de cabos ópticos, com a Samm, cujos valores são liquidados todo dia 10 do mês seguinte ao do faturamento;

Notas Explicativas

- (j) Prestação de serviços por empreitada a preço global de obra de restauração de pavimento em trechos, trevos e acessos, distribuídos em vários trechos da Rodovia Presidente Dutra, com vigência de 23 de janeiro de 2014 a 21 de julho de 2017. Em 6 de junho de 2017, foi assinado novo contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto, porém, para novos trechos da rodovia, com vigência até 2 de dezembro de 2020. Para a RDN foram executados serviços por empreitada a preço global da obra de duplicação da Rodovia BR-376 (Rodovia do Café), Pistas Norte e Sul, compreendendo a construção da nova pista do trecho 21 e trecho 22;
- (k) Reembolsos recebidos e a receber da Infraero, de acordo com anexo 3 do contrato de concessão, relativos a obras que eram de sua responsabilidade, mas foram executadas pela BH Airport;
- (l) Saldo devido pelo VLT Carioca aos seus acionistas Invepar e Odebrecht Mobilidade, refere-se a garantia dada por meio de fiança corporativa que foi executada pelo fornecedor Alstom, para quitar obrigação do VLT Carioca;
- (m) Parcela do preço, retida no contrato de compra e venda entre a CPC e os antigos acionistas da Barcas;
- (n) Contratos de mútuo firmados a partir de 4 de outubro de 2016, entre a Barcas e suas acionistas, remunerados a 127,9% do CDI, com vencimento original em 31 de dezembro de 2021, prorrogado para 28 de fevereiro de 2023;
- (o) Contrato de cessão onerosa de espaço firmado em 7 de agosto de 2019, entre Metrô Bahia e Camargo Corrêa Infra Construções, com vencimento em 30 de março de 2022;
- (p) Contrato para consultoria de operação e gerenciamento do Aeroporto Internacional de Confins, firmado em 2 de dezembro de 2014, entre Zurich e BH Airport, com vencimento prorrogado para 31 de maio de 2022;
- (q) Variação cambial decorrente de transações entre partes relacionadas com moedas funcionais diferentes;
- (r) Serviços de transmissão de dados prestados pela Samm;
- (s) Os valores referem-se, substancialmente, a custos com mão de obra da Infraero alocada no Aeroporto Internacional de Confins, conforme previsto na cláusula 2.23.3 do contrato de concessão, os quais são reembolsados mensalmente de acordo com a prestação de serviços executados;
- (t) Contrato de prestação de serviço por empreitada a preço estimado para execução de obra de recuperação da pista existente na BR-376 (RDN), com vigência até 20 de novembro de 2019, sendo o saldo remanescente referente a caução. O Consórcio é constituído pelas empresas Andrade Gutierrez Engenharia e AG Construções e Serviços;
- (u) Obras de construção executadas na Aeris, por sua acionista minoritária Edica;
- (v) Caução retida como garantia de processos judiciais trabalhistas, decorrente de prestação de serviços da CV Serviços Meio Ambiente para a PRN, para conservação da via;
- (w) Contrato entre as empresas CPC e a Aeris Holding, referente a *Management Fee* estabelecido em contrato para operação, gerenciamento, expansão e modernização do aeroporto;

Notas Explicativas

- (x) Aquisição de cimento a granel para obra de restauração de pavimento, lote 01 - km 0 ao 350 da MSVia;
- (y) Créditos a receber decorrentes de serviços prestados a usuários do VLT Carioca, relativos às tarifas metroviárias;
- (z) Serviços prestados para implantação de vias marginais Padroeira-Raposo entre o km 19+700 e o km 24+400, Pistas Interna e Externa, no Rodoanel Mário Covas SP-021;
- (aa) Contrato de mútuo firmado entre CCR Espanha e a IAF, remunerado a LIBOR + 2,7% a.a., com vencimento em 15 de março de 2023;
- (ab) Diferença gerada no momento de pagamento e recebimento do mútuo, entre as empresas IBSA Finance Barbados Trust e Aeris Holding Costa Rica, que será regularizado até 15 de dezembro de 2023;
- (ac) Serviços prestados entre as empresas CAI e CAP;
- (ad) Serviços de cobrança automática de pedágio com a empresa ViaLagos;
- (ae) Encargos de folha de pagamento relativos à transferência de colaboradores, cujo vencimento ocorre no mês subsequente à emissão do documento;
- (af) Contrato de prestação de serviços de gestão administrativa à Quicko;
- (ag) Contrato de patrocínio da empresa AutoBAN referente ao projeto intitulado Museu de Sant'Ana - Plano Plurianual de Manutenção, com vigência até 31 de janeiro de 2022;
- (ah) Prestação de serviço de exploração publicitária entre as empresas Quicko e Otima;
- (ai) Contrato de prestação de serviço para consultoria financeira à CCR;
- (aj) Doação para auxiliar o custeio das atividades e projetos sociais a serem desenvolvidos pelo Instituto CCR;
- (ak) Aquisição de cimento DSM (*Deep Soil Mixing*) para obra de restauração de pavimento na praça de pedágio 02, Km 345,5 da BR-101 - Tubarão, da ViaCosteira;
- (al) Serviços de consultoria de operação e manutenção, prestados pela A-Port para BH Airport, de acordo com o contrato da OMSCA;
- (am) Dividendos intermediários pagos em excesso, que será devolvido até 28 de fevereiro de 2022;
- (an) Reposição da conta garantia do BNDES efetuada pela CIIS em nome das demais acionistas do VLT Carioca, com opção de futura compra de ações;
- (ao) Contrato de mútuo firmado entre A-Port e Curaçao, remunerado a 4,5% a.a., com vencimento em 31 de julho de 2022;
- (ap) Serviço de armazenagem referente a importação, com a BH Airport;
- (aq) Receita de aluguel de espaço dentro das estações de embarque e desembarque administrada pela ATP;

Notas Explicativas

- (ar) Prestação de serviços para execução de obras viárias, trevos, obras de arte especiais e passarelas para duplicação do trecho situado entre o km 254+280 e o km 262+420 da Rodovia João Mellão (SP-255), no trecho urbano de Avaré. Em 9 de junho de 2020, foi firmado o Termo de Acordo e Quitação entre as partes, finalizando discussões jurídicas que vinham sendo tratadas. No acordo a concessionária se comprometeu a pagar ao Consórcio Avaré o montante de R\$ 21.240 bruto de impostos (atualizado pelo IPCA), referente a reequilíbrio contratual;
- (as) Serviço de permissão de uso de faixa de domínio do sistema metroviário de Salvador e Lauro de Freitas; e
- (at) Contempla o valor total de remuneração fixa e variável atribuível aos membros do conselho fiscal e da administração (conselho de administração, diretoria estatutária e diretoria não estatutária), compreendendo no total 27 membros.

12. Investimentos em controladas e empreendimentos controlados em conjunto

Em 2021, foram realizados testes de recuperabilidade de ativos não financeiros das empresas do Grupo CCR que apresentavam indicadores de perda de recuperação e de ativos fiscais diferidos de todas aquelas que possuíam saldos de ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas. Em geral, os testes foram realizados com base no método do valor em uso, considerando nos casos aplicáveis, direitos decorrentes de reequilíbrios aos contratos de concessão.

No caso específico da MSVia, à luz do processo judicial, mencionado no item c) Outras informações relevantes, subitens f.i e f.iii, desta nota explicativa, aplicou-se a análise de recuperabilidade por valor justo, utilizando a abordagem de custo (normalmente referido como custo de substituição ou reposição), a qual inclui a avaliação de indenizações a serem recebidas do Poder Concedente em caso de relicitação do contrato de concessão. Tal cenário é compreendido como o mais adequado para análise de recuperação de seus ativos, tendo em vista o estágio avançado do processo de devolução amigável sob o regime da lei nº 13.448/2017, conforme Resolução nº 5.860 de 2019 e Decreto nº 9.957 de 2019. Neste sentido, foi constituída provisão para perda de recuperabilidade no montante de R\$ 104.114 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 305.947 em 31 de dezembro de 2020).

Não foram identificados casos de perda de recuperabilidade, exceto quanto ao mencionado acima.

a) Investimentos em controladas - Controladora

Controladas	Atividade principal	Local de constituição e operação	Percentual de participação	
			2021	2020
CHS	Holding	Brasil (SP / RJ)	100,00%	100,00%
CPC	Holding	América Latina e Espanha	99,00%	99,00%
SIP	Holding	Brasil (SP)	100,00%	100,00%
NovaDutra	Concessão rodoviária	Brasil (SP / RJ)	100,00%	100,00%
Parques (a)	Serviços	Brasil (PR)	-	85,92%
PRN	Concessão rodoviária	Brasil (RJ)	100,00%	100,00%
RDN	Concessão rodoviária	Brasil (PR)	100,00%	100,00%
Samm	Serviços	Brasil (SP / RJ / MG)	99,90%	99,90%
Infra SP	Holding	Brasil (SP)	99,99%	99,99%
SPC	Holding	Brasil (RJ)	65,52%	65,52%
ViaLagos	Concessão rodoviária	Brasil (RJ)	100,00%	100,00%
ViaMobilidade	Concessão de transporte de passageiros	Brasil (SP)	83,34%	83,34%
ViaQuatro	Concessão de transporte de passageiros	Brasil (SP)	75,00%	75,00%
Linha 15	Concessão de transporte de passageiros	Brasil (SP)	80,00%	80,00%
ViaCosteira	Concessão rodoviária	Brasil (SC)	100,00%	100,00%
RS Holding	Holding	Brasil (SP)	100,00%	100,00%
Linhas 8 e 9	Concessão de transporte de passageiros	Brasil (SP)	80,00%	-
RioSP	Concessão rodoviária	Brasil (SP / RJ)	100,00%	-

Notas Explicativas

(a) Empresa extinta em 29 de janeiro de 2021.

a.1) Composição dos investimentos em controladas e controladas em conjunto, líquido da provisão para passivo a descoberto - Controladora

	Patrimônio líquido (passivo a descoberto) das investidas		Investimentos (provisão para passivo a descoberto)		Resultado líquido do exercício das investidas		Resultado de equivalência patrimonial	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020
CIIS	605.734	455.078	605.259	454.570	(1.847)	(36.512)	(1.815)	(36.468)
SIP	487	826	487	826	(339)	(274)	(339)	(274)
CPC	4.993.979	4.135.952	4.941.821	4.092.237	(264.896)	(805.407)	(262.115)	(797.699)
NovaDutra (a)	456.858	458.156	456.639	458.157	134.686	52.070	134.467	52.070
Parques	-	-	-	1	-	(19)	-	(16)
PRN (a)	2.707	3.289	2.707	3.289	(582)	1.298	(582)	1.298
RDN	(48.534)	(135.879)	(48.530)	(136.582)	(518.113)	(39.916)	(517.406)	(41.147)
RDN (Dir. concessão gerado na aquisição)	-	-	-	1.201	-	-	(1.201)	(1.276)
Samm	71.393	69.970	71.324	69.902	1.423	7.579	1.422	7.572
Infra SP	2.401.532	2.459.363	2.401.446	2.459.278	960.570	1.228.842	960.569	1.228.834
Linha 15	2.294	2.370	1.835	1.896	(76)	(2.598)	(61)	(2.079)
SPC	403.399	405.285	264.294	265.530	(1.886)	(90)	(1.236)	(59)
ViaLagos (a)	24.476	22.742	24.476	22.740	46.304	36.486	46.304	36.486
ViaMobilidade	123.053	99.658	102.551	83.055	36.995	10.795	30.831	8.996
ViaQuatro	871.889	175.336	653.835	131.506	936.089	9.165	701.981	6.874
ViaQuatro (Dir. concessão gerado na aquisição)	-	-	509.932	537.496	-	-	(27.564)	(27.564)
ViaRio	123.813	120.426	81.977	79.699	3.387	(4.899)	2.278	(3.104)
RS Holding	709.758	625.574	707.207	625.575	136.023	95.883	133.470	63.803
ViaCosteira	1.000.251	450.477	996.476	449.756	60.039	(1.180)	56.984	(1.897)
Linhas 8 e 9	16.496	-	13.197	-	(49.514)	-	(39.611)	-
RioSP	2.035.803	-	2.035.803	-	2.203	-	2.203	-
Total de investimento líquido de provisão para passivo a descoberto	13.795.388	9.348.623	13.822.736	9.600.132	1.480.466	551.223	1.218.579	494.350

(a) Existe participação irrelevante de acionistas não controladores, a qual não impacta o cálculo de equivalência patrimonial na controladora.

a.2) Movimentação dos investimentos, líquido do passivo a descoberto - Controladora

	Resultado de equivalência patrimonial		Aquisição de participação	Aumento (redução) de capital	Dividendos e juros sobre o capital próprio	Ajuste de avaliação patrimonial	Outras movimentações	Saldo final
	2020	2021						
CIIS	454.570	(1.815)	16.196	143.052	(7.889)	1.145	-	605.259
SIP	826	(339)	-	-	-	-	-	487
CPC	4.092.237	(262.115)	(947)	181.257	-	112.906	818.483 (b)	4.941.821
NovaDutra	458.157	134.467	-	-	(135.985)	-	-	456.639
Parques	1	-	-	(1)	-	-	-	-
PRN	3.289	(582)	-	-	-	-	-	2.707
RDN	(136.582)	(517.406)	-	362.000	-	-	243.458 (a)	(48.530)
RDN (Dir. concessão gerado na aquisição)	1.201	(1.201)	-	-	-	-	-	-
Samm	69.902	1.422	-	-	-	-	-	71.324
Infra SP	2.459.278	960.569	-	-	(1.018.401)	-	-	2.401.446
Linha 15	1.896	(61)	-	-	-	-	-	1.835
SPC	265.530	(1.236)	-	-	-	-	-	264.294
ViaLagos	22.740	46.304	-	-	(44.568)	-	-	24.476
ViaMobilidade	83.055	30.831	-	-	(11.335)	-	-	102.551
ViaQuatro	131.506	701.981	-	-	(179.652)	-	-	653.835
ViaQuatro (Dir. concessão gerado na aquisição)	537.496	(27.564)	-	-	-	-	-	509.932
ViaRio	79.699	2.278	-	-	-	-	-	81.977
RS Holding	625.575	133.470	-	-	(51.838)	-	-	707.207
ViaCosteira	449.756	56.984	-	529.284	(39.548)	-	-	996.476
Linhas 8 e 9	-	(39.611)	-	52.808	-	-	-	13.197
RioSP	-	2.203	-	2.034.123	(523)	-	-	2.035.803
Total	9.600.132	1.218.579	15.249	3.302.523	(1.489.739)	114.051	1.061.941	13.822.736

(a) Absorção de prejuízos acumulados da RDN, no montante de R\$ 243.458, em 19 de maio de 2021, com mútuo.

(b) Refere-se a redução de capital para absorção de prejuízos fiscais conforme aprovada em AGE realizada em 30 de dezembro de 2021.

Notas Explicativas

a.3) Informações financeiras resumidas das controladas - Controladora e Consolidado

	2021				2020			
	Total do ativo	Total do passivo circulante e não circulante	Total das receitas brutas do exercício	Lucro (prejuízo) líquido do exercício	Total do ativo	Total do passivo circulante e não circulante	Total das receitas brutas do exercício	Lucro (prejuízo) líquido do exercício
Aeris Holding	1.009.505	1.248.445	259.171	(95.769)	1.130.223	1.260.298	294.093	(199.881)
Aeropuertos	1	120.523	-	(40.702)	1	72.950	-	(84.949)
Alba Concessions	1	2	-	(1.633)	7.537	-	-	(32)
Alba Participations	-	1	-	(3)	1.605	1	-	(78)
ATP	5.128	21.156	6.552	(1.784)	3.460	17.704	4.544	(6.559)
AutoBan	2.830.490	2.335.646	2.477.182	709.340	3.098.277	2.598.056	2.149.935	729.848
Barcas	214.861	499.919	55.121	(123.436)	239.390	615.012	56.185	(133.082)
BH Airport	2.393.499	2.418.816	298.540	(196.312)	2.320.619	2.149.624	301.912	(130.164)
Bloco Sul	2.814.809	1.847.993	1.093	(28.194)	-	-	-	-
Bloco Central	892.582	620.046	745	(7.474)	-	-	-	-
CAI	75.453	18.008	-	(19.481)	89.977	16.770	-	(45.980)
CAP	419.534	349.667	155.185	(19.481)	376.946	292.171	104.211	(45.980)
CARE	5	6.812	-	-	5	6.343	-	-
CCR Costa Rica	22.323	138.246	-	(46.687)	20.787	83.677	-	(97.442)
CCR Costa Rica Concesiones y Participaciones	33.122	138.248	-	(48.824)	32.900	83.677	-	(99.633)
CCR España Concesiones	463.054	139.132	-	(135.033)	521.121	84.782	-	(280.620)
CCR España Emprendimientos	1.072.052	742	-	23.303	975.514	927	-	(85.012)
CCR Infra SP	2.405.969	4.437	-	960.570	2.469.212	9.849	-	1.228.842
CCR Lam Vias	5.515	3	-	(27.542)	11.179	8.125	-	(22.434)
CCR Mobilidade	-	-	-	-	4.052	2.540	-	(119)
CCR USA	188.557	6.079	-	(17.610)	197.960	28.375	-	18.094
CCR ViaSul	1.342.092	93.492	708.850	177.468	1.295.947	88.729	639.113	163.575
CIIS	649.186	43.452	-	(1.847)	507.322	52.244	-	(36.512)
CPA	54.232	3.672	-	(11.692)	62.567	2.212	-	(26.165)
CPC	5.558.640	564.661	176.413	(264.896)	4.631.471	495.519	174.356	(805.407)
Desarrollos	-	148.595	-	(50.183)	-	89.943	-	(104.738)
Five Trilhos	31.173	6.504	23.051	14.457	28.403	3.228	11.057	9.105
Green Airports	254.044	1.354	-	14.858	222.258	1.259	-	14.088
IBSA	501.331	504.039	-	(5)	438.166	440.683	-	(4)
IBSA Finance	500.339	500.939	-	-	437.239	437.798	-	-
Inovap 5	811	89	-	81	811	170	-	(39)
Linha 15	2.295	1	-	(76)	2.998	628	-	(2.598)
Linhas 8 e 9	1.727.253	1.710.757	16.261	(49.514)	-	-	-	-
Metrô Bahia	5.673.781	3.924.725	948.276	156.150	5.354.997	3.760.934	667.726	22.230
MSVia	1.573.489	1.050.035	433.881	(70.844)	1.715.245	1.120.947	337.831	(353.467)
MTH	32.646	26	3.284	1.512	31.853	435	4.471	(17.243)
Novadutra	563.301	106.443	758.197	134.686	593.257	135.101	1.351.692	52.070
Pampulha	561	551	-	-	-	-	-	-
Parques	-	-	-	-	-	-	-	(19)
PRN	4.677	1.970	-	(582)	5.646	2.357	-	1.298
Quicko	6.419	3.778	122	(37.265)	6.800	4.197	6	(18.042)
Quiport Holdings	578.753	39	-	19.790	519.688	108	-	(84.681)
RDN	32.915	81.449	1.002.379	(518.113)	1.034.899	1.170.778	1.070.004	(39.916)
RioSP	3.091.799	1.055.996	-	2.203	-	-	-	-
RodoAnel Oeste	2.177.415	870.680	353.393	31.290	2.250.532	938.041	265.399	18.690
RS Holding	1.301.146	591.388	-	136.023	1.269.522	643.948	-	95.883
Samm	231.623	160.230	101.476	1.423	256.573	186.603	109.389	7.579
SJO Holding	347.366	128.800	-	(49.772)	324.388	72.823	-	(100.479)
SIP	1.183	696	-	(339)	1.212	386	-	(274)
SPAC	91	12.914	-	(100.277)	87.462	8	-	(66.476)
SPC	403.967	568	-	(1.886)	405.299	14	-	(90)
SPVias	1.705.699	1.443.869	738.731	128.893	1.692.181	1.412.441	689.223	191.176
TAS	326.796	253.934	613.512	103.132	340.671	372.648	438.138	66.714
Terminal	44.642	7.373	-	(2.490)	41.572	4.463	-	(5.197)
ViaCosteira	1.024.430	24.179	327.224	60.039	494.960	44.483	118.202	(1.180)
ViaLagos	271.782	247.306	154.610	46.304	269.578	246.836	124.843	36.486
ViaMobilidade	913.581	790.528	390.979	36.995	924.083	824.425	357.681	10.795
ViaOeste	749.403	544.589	1.194.443	47.499	683.925	437.245	981.566	272.005
ViaQuatro	3.029.482	2.157.593	1.758.297	936.089	1.694.096	1.518.760	362.434	9.165
VLT Carioca	2.201.613	1.709.348	251.897	41.710	1.969.243	1.593.046	203.790	(15.720)
Subtotal	51.756.416	28.660.483	13.208.865	1.814.069	41.095.629	23.434.321	10.817.801	37.431
Controladora	16.306.975	8.042.214	141.951	695.631	13.277.776	5.536.613	112.903	191.032
Eliminações	(26.706.947)	(3.912.053)	(328.875)	(1.704.104)	(20.924.785)	(3.462.076)	(290.928)	(142.350)
Consolidado	41.356.444	32.790.644	13.021.941	805.596	33.448.620	25.508.858	10.639.776	86.113

b) Investimentos em empreendimentos controlados em conjunto - Consolidado

Empreendimentos controlados em conjunto (a)	Local de constituição e operação	Percentual de participação		Atividade principal
		2021	2020	
Corporación Quiport	Equador	46,50%	46,50%	Concessão aeroportuária
Quiama	Ilhas Virgens Britânicas	50,00%	50,00%	Holding
IAF	Espanha	46,50%	46,50%	Holding
ViaRio	Brasil (RJ)	66,66%	66,66%	Concessão rodoviária
Renovias	Brasil (SP)	40,00%	40,00%	Concessão rodoviária
Controlar	Brasil (SP)	49,57%	49,57%	Serviços

(a) A mensuração dos investimentos é feita pelo método de equivalência patrimonial.

Notas Explicativas

b.1) Composição dos investimentos em controladas em conjunto - Consolidado

	Patrimônio líquido (passivo a descoberto) das controladas em conjunto		Investimentos (provisão para passivo a descoberto)		Resultado líquido do exercício das controladas em conjunto		Resultado de equivalência patrimonial	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Corporación Quiport	1.213.303	1.086.931	563.139	504.153	43.998	(174.963)	20.730	(81.131)
Quiama	19.376	15.052	9.689	7.528	18.172	8.112	9.086	4.056
IAF	26.611	21.499	12.373	9.995	3.367	9.690	1.566	4.506
ViaRio	123.813	120.426	81.609	79.331	3.387	(4.899)	2.278	(3.104)
Renovias	124.065	93.202	49.619	37.275	196.523	163.925	78.609	65.570
Controlar	(1.449)	(808)	(696)	(379)	(640)	(494)	(317)	(244)
Total	1.505.719	1.336.302	715.733	637.903	264.807	1.371	111.952	(10.347)
Direito da concessão gerado na aquisição de negócio	-	-	132.367	153.410	-	-	(27.091)	(25.938)
Total de investimento líquido de provisão para passivo a descoberto	1.505.719	1.336.302	848.100	791.313	264.807	1.371	84.861	(36.285)

b.2) Movimentação dos investimentos em controladas em conjunto - Consolidado

	Saldo inicial	Resultado de equivalência patrimonial	Dividendos e juros sobre capital próprio	Ajuste de avaliação patrimonial	Saldo final
	2020		2021		
Corporación Quiport	504.153	20.730	-	38.256	563.139
Quiama	7.528	9.086	(7.812)	887	9.689
IAF	9.995	1.566	-	812	12.373
ViaRio	79.331	2.278	-	-	81.609
Renovias	37.275	78.609	(66.265)	-	49.619
Controlar	(379)	(317)	-	-	(696)
Total	637.903	111.952	(74.077)	39.955	715.733
Direito da concessão gerado na aquisição de negócio	153.410	(27.091)	-	6.048	132.367
Total de investimento líquido de provisão para passivo a descoberto	791.313	84.861	(74.077)	46.003	848.100

b.3) Informações financeiras resumidas dos empreendimentos controlados em conjunto

A seguir estão apresentadas as informações financeiras resumidas dos empreendimentos controlados em conjunto que são registrados utilizando o método de equivalência patrimonial. Os valores apresentados não consideram a participação da CCR, ou seja, referem-se a 100% das empresas.

Notas Explicativas

Balço patrimonial resumido

	2021						
	Corporación Quiport	Quiama	Quiama Ecuador	IAF	ViaRio	Renovias	Controlar
Ativo							
Ativo circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	202.627	13.430	5.594	25.948	34.428	90.600	717
Outros ativos	237.675	13.290	19.230	82.883	46.357	77.985	18
Total do ativo circulante	440.302	26.720	24.824	108.831	80.785	168.585	735
Ativo não circulante	4.159.507	1.054	-	2.264.419	902.929	22.607	(20)
Total ativo	4.599.809	27.774	24.824	2.373.250	983.714	191.192	715
Passivo							
Passivo circulante							
Passivos financeiros (1)	-	-	-	100.518	72.807	-	-
Outros passivos	229.487	8.398	14.556	76.415	13.766	63.574	6
Total do passivo circulante	229.487	8.398	14.556	176.933	86.573	63.574	6
Passivo não circulante							
Passivos financeiros (1)	-	-	-	2.164.219	501.296	-	-
Outros passivos	3.157.019	-	9.228	5.487	272.032	3.553	2.158
Total do passivo não circulante	3.157.019	-	9.228	2.169.706	773.328	3.553	2.158
Patrimônio líquido	1.213.303	19.376	1.040	26.611	123.813	124.065	(1.449)
Total do passivo e patrimônio líquido	4.599.809	27.774	24.824	2.373.250	983.714	191.192	715

Notas Explicativas

	2020						
	Corporación Quiport	Quiama	Quiama Ecuador	IAF	ViaRio	Renovias	Controlar
Ativo							
Ativo circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	170.460	10.288	2.004	3.918	44.184	48.708	1.098
Outros ativos	244.415	4.206	15.026	100.579	7.580	40.245	363
Total do ativo circulante	414.875	14.494	17.030	104.497	51.764	88.953	1.461
Ativo não circulante	3.871.981	720	-	2.124.660	927.979	61.350	6
Total ativo	4.286.856	15.214	17.030	2.229.157	979.743	150.303	1.467
Passivo							
Passivo circulante							
Passivos financeiros (1)	-	-	-	91.873	42.191	-	-
Outros passivos	187.641	162	9.546	75.024	8.884	52.583	-
Total do passivo circulante	187.641	162	9.546	166.897	51.075	52.583	-
Passivo não circulante							
Passivos financeiros (1)	-	-	-	2.035.826	554.982	-	-
Outros passivos	3.012.284	-	6.776	4.935	253.260	4.518	2.275
Total do passivo não circulante	3.012.284	-	6.776	2.040.761	808.242	4.518	2.275
Patrimônio líquido	1.086.931	15.052	708	21.499	120.426	93.202	(808)
Total do passivo e patrimônio líquido	4.286.856	15.214	17.030	2.229.157	979.743	150.303	1.467

(1) Refere-se ao saldo de empréstimos e debêntures

Notas Explicativas

Demonstração do resultado resumida

	2021						
	Corporación Quiport	Quiama	Quiama Ecuador	IAF	ViaRio	Renovias	Controlar
Receitas	674.043	20.780	73.162	-	160.754	488.872	-
Depreciação e amortização	(86.116)	-	-	-	(31.942)	(30.545)	-
Receitas financeiras	13.475	-	-	265.430	2.069	4.752	93
Despesas financeiras	(273.794)	(12)	(62)	(259.819)	(63.659)	(167)	-
Resultado de operações antes dos impostos	43.998	18.172	270	2.456	5.239	292.045	(640)
IR e CS	-	-	-	911	(1.852)	(95.522)	-
Resultado de operações	43.998	18.172	270	3.367	3.387	196.523	(640)
Outros resultados abrangentes	352.540	15.494	354	4.796	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	396.538	33.666	624	8.163	3.387	196.523	(640)

	2020						
	Corporación Quiport	Quiama	Quiama Ecuador	IAF	ViaRio	Renovias	Controlar
Receitas	489.609	11.252	71.996	-	133.703	423.018	-
Depreciação e amortização	(147.761)	-	-	-	(31.774)	(26.660)	-
Receitas financeiras	14.570	-	-	265.927	1.731	1.008	30
Despesas financeiras	(274.658)	(14)	(82)	(249.688)	(54.368)	(1.168)	-
Resultado de operações antes dos impostos	(174.963)	8.112	218	13.467	(7.103)	244.495	(494)
IR e CS	-	-	-	(3.777)	2.204	(80.570)	-
Resultado de operações	(174.963)	8.112	218	9.690	(4.899)	163.925	(494)
Outros resultados abrangentes	294.369	23.082	110	2.824	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	119.406	31.194	328	12.514	(4.899)	163.925	(494)

Notas Explicativas

c) Outras informações relevantes

A Companhia e suas investidas são partes em processos judiciais e administrativos relacionados a questões regulatórias de concessão. São eles, principalmente:

a) RDN

i. Processo de encampação

Em 4 de julho de 2003, foi publicada a lei nº 14.065/2003, autorizando o Estado do Paraná a encampar a controlada, nos termos da legislação e contrato de concessão.

A controlada propôs a ação judicial nº 2003.34.00.028316-4 em 22 de agosto de 2003, contra a União, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o Estado do Paraná e o DER/PR com o propósito de impedir a encampação da concessão. Os trabalhos da comissão de encampação foram suspensos com base em liminares concedidas em ações similares propostas pelas outras concessionárias paranaenses.

Em 23 de março de 2020, o Estado do Paraná e DER protocolaram manifestação esclarecendo que o objeto da ação proposta em 2003, era o de evitar a encampação dos serviços concedidos, o que não ocorreu, motivo pelo qual entenderam pela perda do objeto da demanda. Em 25 de março de 2020, a RDN protocolou petição informando que não se opõe ao reconhecimento da perda superveniente do objeto da ação. Na mesma data, o Ministério Público Federal, juntou parecer opinando, em suma: pelo não acolhimento dos pedidos deduzidos pela ré RDN; pelo prosseguimento da demanda apenas em relação à ré RDN, com escolha de nova empresa para realização da perícia; pela extinção do processo sem julgamento do mérito em relação à ré Caminhos do Paraná, com fundamento no artigo 57 do CPC, em razão da existência da ação civil pública nº 5002534-62.2019.4.04.7000, com objeto mais amplo (em virtude da continência).

Em 15 de março de 2020, foi proferida sentença julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, por ausência de interesse processual, e condenando os corréus Estado do Paraná e o DER ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

Em 9 de julho de 2020, o Estado do Paraná e o DER interpuseram recurso de apelação apenas contra a parte da sentença que os condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Aguarda-se o julgamento do referido recurso de apelação.

ii. Redução de tarifa - receita maior (ação civil pública nº 2007.70.00.005416-9)

O DER propôs a ação civil pública em maio de 2007, pleiteando redução das tarifas de pedágio, sob alegação de que a RDN auferiu receitas alternativas e financeiras superiores e custos inferiores ao previsto, em montante que superou as perdas de receita decorrentes da não autorização tempestiva de reajustes e o valor dos investimentos adicionais ainda não reequilibrados. O pedido de liminar foi negado. Foi proferida sentença em 1ª instância pela extinção da ação sem julgamento de mérito, decisão essa que foi mantida no TRF da 4ª Região. Em 15 de fevereiro de 2019, o recurso especial interposto pelo DER perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi provido para determinar ao TRF da 4ª região reapreciar os embargos de declaração opostos pelo DER contra o acórdão que confirmou a sentença de extinção da ação.

Em 14 de julho de 2020, os embargos de declaração do DER foram parcialmente providos, porém foram mantidos os termos da sentença que reconheceram a ausência

Notas Explicativas

de interesse de agir do DER.

Em 28 de setembro de 2020, o Estado do Paraná interpôs recurso especial e recurso extraordinário contra o acórdão que, ao julgar pela segunda vez os recursos de apelação interpostos nos autos (conforme determinação do STJ), manteve a sentença de extinção do feito, em razão da ausência de interesse de agir do DER/PR para propositura da ação civil pública. Em 28 de janeiro de 2021, a RDN apresentou contrarrazões aos recursos especial e extraordinário.

Em 16 de setembro de 2021, foram inadmitidos os recursos acima mencionados interpostos pelo Estado do Paraná. Em 20 de setembro de 2021, contra essa decisão, o Estado do Paraná e o DER/PR interpuseram os respectivos agravos.

Aguarda-se o julgamento dos agravos em recursos especial e extraordinário interpostos pelo Estado do Paraná e o DER/PR.

iii. Processo administrativo de responsabilização, suspensão cautelar do direito de licitar e medida cautelar decretada pelo TCE/PR

Por meio da Resolução nº 35, de 2 de outubro de 2019, a Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) instaurou processo administrativo de responsabilização (PAR), previsto no artigo 8º da lei nº 12.846/2013, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas em desfavor da concessionária. A concessionária se manifestou acerca do processo em 9 de dezembro de 2019.

Em caráter cautelar e incidental, por meio da Resolução nº 67, de 20 de dezembro de 2019, também editada pela CGE/PR, objeto do Fato Relevante de 6 de janeiro de 2020, foi determinada a suspensão temporária do direito de a concessionária participar de novas licitações e celebrar novos contratos com a administração pública do Estado do Paraná. A concessionária impetrou o mandado de segurança nº 0008852-94.2020.8.16.0000 perante o Tribunal de Justiça do Paraná com o objetivo de afastar a referida medida cautelar. Antes do julgamento definitivo da referida ação, a Resolução CGE nº 67, de 20 de dezembro de 2019 foi revogada pela Resolução CGE nº 78, de 10 de dezembro de 2020. Em 8 de abril de 2021, foi disponibilizada sentença extinguindo a ação em razão da perda superveniente de objeto.

Por sua vez, no âmbito do PAR, foram expedidas as Atas de Deliberação nº 03 e 04, de 15 de junho de 2020 e 11 de agosto de 2020, as quais determinaram o encerramento da fase de instrução e efetivaram o indiciamento da RDN. Em face dessas determinações da Comissão Processante, a RDN impetrou o mandado de Segurança nº 0003893-68.2020.8.16.0004 perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba em 28 de agosto de 2020.

A decisão que havia deferido a liminar, em 17 de setembro de 2020, para determinar a suspensão do PAR, enquanto vigente o acordo de leniência, foi cassada em 27 de outubro de 2020. A RDN apresentou recurso de agravo direcionado ao Tribunal e aguarda julgamento.

Ainda no âmbito do PAR, foi proferida decisão pelo Controlador-Geral do Estado do Paraná aplicando multa em face de sua controlada direta RDN no valor de R\$ 75.582, permitindo a opção, pela RDN, de pena alternativa consistente na prestação gratuita de serviços de manutenção e atendimento ao usuário pelo prazo de um ano. Referida decisão também impôs a suspensão da participação da RDN em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no Estado do Paraná pelo prazo de 2 anos. A decisão aplicou de forma solidária à Companhia tanto a multa pecuniária como a

Notas Explicativas

suspensão de seu direito de contratar com a administração pública no Estado do Paraná. A Companhia, bem como a RDN, deverão adotar as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial visando a reversão dessa decisão, sendo que em 8 de novembro de 2021 foi interposto o recurso ao Governo do Estado do Paraná, com efeito suspensivo, em face da referida decisão. Em função do prognóstico de perda na esfera judicial ser remoto, não foram realizadas provisões em relação a este tema.

De seu turno, em 28 de outubro de 2021, a RDN teve conhecimento de decisão cautelar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) no âmbito do Processo nº 314.020/20, que decretou a inidoneidade das atuais concessionárias no Estado do Paraná e a consequente proibição de contratarem com o Poder Público Estadual até a apreciação do mérito de denúncia formulada no âmbito do TCE/PR, conforme fato relevante emitido pela Companhia na mesma data. Em 13 de dezembro de 2021, a RDN apresentou perante o TCE/PR suas razões de contraditório. Aguarda-se a instrução do processo.

iv. Lei nº 13.103/2015 (suspensão de cobrança da tarifa sobre o eixo suspenso)

Por meio da ação, a RDN objetiva decisão judicial que obrigue o DER/PR a proceder à recomposição do equilíbrio do contrato de concessão em razão da perda de arrecadação provocada pela isenção concedida pelo Poder Concedente, a partir de 28 de maio de 2018, tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 833/2018, posteriormente convertida na lei nº 13.711, de 2018.

Foi proferida inicialmente decisão, em 17 de outubro de 2019, indeferindo o pedido de tutela de urgência por considerar inexistir comprovação de perigo na demora. Referida decisão foi posteriormente mantida quando do julgamento de Agravo de Instrumento interposto pela RDN.

Após a apresentação de contestações e réplica, em 8 de setembro de 2020, foi apresentado pedido de tutela de evidência pela RDN para que o DER e o Estado do Paraná sejam condenados a reequilibrar as perdas efetivamente já sofridas pela concessionária com a isenção da cobrança de tarifa dos eixos suspensos, sem prejuízo do prosseguimento da ação para que seja realizada a prova pericial e seja devidamente apurado, nos termos do contrato de concessão, o valor do desequilíbrio que deverá ser reequilibrado de forma única, completa e final para todo o período da concessão.

Em 17 de fevereiro de 2021, o pedido de tutela de evidência foi deferido em parte para determinar ao DER e Estado do Paraná realizarem e finalizarem os estudos técnicos necessários para impugnar os valores apurados, indicarem os valores que entendem incontroversos, ou ainda justificarem fundamentadamente também mediante cálculos a inexistência de prejuízos da mora em 45 dias úteis.

Em 1º de março de 2021, o DNIT e a ANTT opuseram embargos de declaração para que seja explicitado na decisão referente tutela de evidência que as obrigações nela fixadas são direcionadas unicamente aos réus DER/PR e Estado do Paraná.

Em 26 de abril de 2021, a RDN apresentou impugnação aos embargos de declaração do DNIT e da ANTT. Em 11 de maio de 2021, foi protocolizada petição pelo Estado do Paraná com cópia do procedimento em que foi apreciado e indeferido o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, manifestando-se pela iliquidez dos créditos reclamados pela RDN. Em 31 de maio de 2021, foi protocolizada petição pela RDN requerendo que seja concedida a tutela anteriormente pleiteada.

Notas Explicativas

Em 2 de junho de 2021, foi protocolizada petição pelo Estado do Paraná e pelo DER requerendo o indeferimento do pedido de concessão de tutela, bem como que a RDN apresente provas. Em 18 de junho de 2021, a RDN se manifestou sobre o pedido do Estado do Paraná e do DER.

Em 8 de julho de 2021, o Estado do Paraná e o DER/PR apresentaram nova petição para requerer a extinção da ação por ausência de interesse de agir.

Em 18 de novembro de 2021, foi proferida decisão saneadora que deixou de apreciar o pedido de tutela de evidência por entender que o mesmo teria perdido o objeto, e rejeitou os embargos de declaração opostos pela ANTT e DNIT e que deferiu a produção de prova pericial. Em 3 de dezembro de 2021, foram opostos embargos de declaração pela RDN em face da decisão saneadora, que aguardam julgamento.

v. Anulação de aditivos ao contrato de concessão (2000 e 2002)

A ação nº 2005.70.00.007929-7, movida pelo Estado do Paraná e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), visa a anulação dos termos aditivos ao contrato de concessão (2000 e 2002), os quais restabeleceram as tarifas de pedágio e reequilibraram o contrato de concessão. De início, o processo teve seu andamento suspenso, condicionado ao julgamento definitivo da ação sobre redução unilateral de tarifa, que já foi julgada definitivamente sem resolução de mérito.

Em 7 de março de 2014, foi deferido novo prazo de suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, diante da possibilidade de acordo entre as partes. Encerrado o prazo de suspensão do feito, o processo retomou ao seu curso normal.

Em 7 de junho de 2017, as partes se manifestaram concordando com a transação efetuada pela Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S/A (Viapar) e pela Concessionária de Rodovias do Norte S/A (Econorte) com os autores. O acordo foi homologado, tendo a sentença extinguido o processo sem resolução do mérito, relativamente à Viapar e à Econorte.

Em 17 de dezembro de 2020, foi publicada sentença que extinguiu a ação sem julgamento do mérito em face da RDN por entender que há coisa julgada sobre as teses deduzidas na inicial, bem como que o autor não poderia inovar a sua causa de pedir.

Em 5 de março de 2021, o Estado interpôs recurso de apelação e a RDN apresentou suas contrarrazões ao recurso de apelação. Aguarda-se o julgamento do referido recurso de apelação.

vi. Decreto expropriatório

Em 8 de janeiro de 2004, o Governo do Paraná promulgou o decreto nº 2.462, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e aquisição do controle acionário, 100% das ações com direito a voto da RDN. Em razão disso, os acionistas e a RDN ajuizaram a ação nº 2004.34.00.001399-6 em 14 de janeiro de 2004, contra a União, o DNIT, o Estado do Paraná e o DER/PR.

Em 10 de fevereiro de 2004, uma medida liminar suspendeu a eficácia do referido decreto até o julgamento final da ação. O Estado do Paraná recorreu dessa decisão liminar em três oportunidades (no STJ em 5 de maio de 2004; no pleno do STJ em 6 de maio de 2004 e na corte especial do STJ em 17 de novembro de 2004), sem resultado favorável, mantendo-se suspenso o decreto nº 2.462/04.

Notas Explicativas

Decorrido o prazo de suspensão, por requerimento das partes, o andamento do processo foi retomado. Em 26 de abril de 2018, foi apresentada réplica pela RDN.

Em 5 de novembro de 2021, foi proferida sentença julgando a ação procedente em favor da RDN, declarando-se a nulidade do decreto nº 2.462. Em 7 de dezembro de 2021, a ANTT interpôs recurso de apelação apenas contra a parte da sentença que a condenou ao pagamento de honorários advocatícios. Aguarda-se o julgamento do referido recurso de apelação.

vii. Procedimentos administrativos e Ações Judiciais sobre pavimento

O DER/PR expediu autos de infração contra a RDN, no primeiro semestre de 2004, por supostas irregularidades de pavimento, que desatenderiam ao índice IGG (Índice de Gravidade Global). A RDN apresentou defesa, alegando que esse índice contratual somente é aplicável aos trechos rodoviários restaurados, o que não era o caso dos trechos fiscalizados. Além disso, demonstrou o cumprimento do cronograma de restauração de pavimentos. O DER/PR não acolheu a defesa e aplicou multas no valor aproximado de R\$ 16.000. A RDN ajuizou ação e as multas encontram-se suspensas, liminarmente, desde 22 de agosto de 2005. O processo encontra-se na fase de instrução.

Em dezembro de 2004, o DER/PR abriu processo administrativo (Portaria nº 732/2004-DER-PR) para apuração das mesmas irregularidades, mas visando declarar a caducidade do contrato de concessão.

A RDN ingressou com duas ações judiciais, sendo uma (2005.34.00.001966-1) para declarar a nulidade da Portaria nº 732/2004-DER/PR a qual indevidamente instaurou processo administrativo para o fim de decretar a caducidade do contrato de concessão, e a outra (2005.34.00.004587-6) para declarar a inexistência das infrações invocadas pela Portaria, alegando a duplicidade de procedimentos e penalidades decorrentes dos mesmos fatos, além de vícios formais na constituição da comissão julgadora do procedimento. Em 3 de fevereiro de 2005, foi deferida liminar na primeira ação para suspender o processo administrativo e a exigibilidade das multas aplicadas. Ambos os processos permaneceram suspensos por dois anos, período em que as partes mantiveram tratativas para um acordo nas referidas ações. Em razão do tempo decorrido, a ação que trata da nulidade da Portaria nº 732/2004-DER/PR foi julgada extinta, tendo sido interposto recurso de apelação em 10 de julho de 2013, que aguarda julgamento.

Com relação à segunda ação, que trata da inexistência das infrações invocadas na Portaria, foi deferida a produção de prova pericial de engenharia. Antes que a perícia tivesse início, em 18 de novembro de 2016, foi publicada a decisão que determinou a suspensão do processo. O processo permanece suspenso.

viii. Prorrogação/Extensão do Contrato de Concessão e Convênio de Delegação

O Ministério Público Federal de Jacarezinho/PR propôs Ação Civil Pública (nº 5002208-05.2015.4.04.7013) em face da União, Estado do Paraná, DER/PR, RDN, e demais concessionárias do Paraná, alegando que as partes estariam pretendendo prorrogar os Convênios de Delegação celebrados entre a União e o Estado do Paraná e os contratos de concessão celebrados entre o Estado do Paraná e as concessionárias, sem a respectiva licitação, o que acarretaria dano aos direitos dos consumidores e à moralidade administrativa. A liminar foi concedida para que: i) a União se abstenha de qualquer ato de renovação dos referidos Convênios de Delegação com a finalidade de atender à proposta do DER e do Estado do Paraná de prorrogar os atuais contratos; ii) o

Notas Explicativas

DER, o Estado do Paraná e as concessionárias se abstenham de firmar qualquer acordo de prorrogação do prazo de vigência dos atuais contratos de concessão sem a realização de procedimento licitatório. As rés apresentaram recurso ao Tribunal Regional Federal (TRF) contra a liminar concedida. O recurso da RDN foi julgado em 8 de junho de 2016, tendo sido provido parcialmente para: (i) dar provimento ao pedido de cassação da liminar concedida; e (ii) negar provimento ao pedido de reconhecimento da incompetência do juízo de Jacarezinho/PR.

Em 12 de agosto de 2016, a RDN interpôs recurso especial contra o não acolhimento da incompetência do juízo de Jacarezinho. O recurso da RDN não foi conhecido pelo STJ. Porém, em 26 de setembro de 2017, o STJ deu provimento aos recursos especiais das demais concessionárias e DER, reconhecendo a incompetência do juízo de Jacarezinho e determinando a remessa do processo para a comarca de Curitiba/PR. Em 8 de março de 2019, a ação foi distribuída para a 6ª Vara Federal de Curitiba.

Em 5 de maio de 2020, a RDN apresentou petição nos autos demonstrando que os contratos de concessão as rodovias no Paraná não serão prorrogados e que será realizada nova licitação, tendo ocorrido a perda superveniente do interesse processual, impondo a extinção da ação. O Ministério Público Federal se manifestou por meio de petição de 15 de julho de 2020 no sentido de que, independentemente da decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito administrativo, permanece o interesse de agir para que a decisão definitiva seja proferida pelo Poder Judiciário.

Em 30 de agosto de 2021, foi proferida sentença de improcedência da ação e o Ministério Público Federal interpôs recurso de apelação, que aguarda julgamento.

ix. Ação de procedimento comum nº 1050217-49.2020.4.01.3400 - invalidade da metodologia de fiscalização estabelecida pela Portaria DER/PR nº 3/2019

Em face de autuações formalizadas com base em mudança de metodologia estabelecida pelo DER/PR por meio da Portaria DER/PR nº 03/2019, a qual subtraiu a notificação à concessionária para correção de não-conformidades operacionais previamente à formalização de autos de infração, diferentemente do que está previsto no contrato de concessão, em 4 de setembro de 2020, a RDN ajuizou Ação de Procedimento Comum em face da União Federal, da ANTT, do Estado do Paraná e do DER/PR, pleiteando a ilegalidade da Portaria nº 3/2019, ou alternativamente a declaração de sua parcial nulidade na parte em que pretende alterar o procedimento sancionatório previsto no contrato com a sua consequente anulação (total ou parcial).

Em 27 de outubro de 2020, a ANTT apresentou contestação. Em 20 de novembro de 2020, a União apresentou contestação. Em 25 de novembro de 2020, o Estado do Paraná e o DER/PR apresentaram contestação. Em 14 de dezembro de 2020, a RDN foi intimada do despacho para apresentar réplica às contestações. A réplica foi apresentada em 29 de janeiro de 2021. O Estado do Paraná, o DER/PR, a União Federal e a ANTT se manifestaram no sentido de não possuírem provas a produzir.

Em 1º de março de 2021, a RDN apresentou petição informando que as matérias discutidas são unicamente de direito e que não são necessárias provas adicionais para resolução do feito. Em 13 de setembro de 2021, foi proferida decisão saneadora que determinou a intimação da RDN para emendar a petição inicial e promover a citação do DNIT, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. A emenda à petição inicial foi efetivada em 19 de outubro de 2021. Aguarda-se a citação do DNIT e apresentação de sua contestação.

Notas Explicativas

x. Ação Ordinária nº 5061296-37.2020.4.04.7000 - reajuste da tarifa de pedágio, contratualmente prevista, para o ano de 2020

Considerando a decisão cautelar proferida no processo administrativo nº 16.844.752-3, a RDN ajuizou Ação Ordinária em face da União, da ANTT, do Estado do Paraná, do DER/PR e da AGEPAR, em 11 de dezembro de 2020, com o objetivo de garantir o reajuste anual da tarifa de pedágio previsto no contrato de concessão.

Em 16 de dezembro de 2020, foi proferida decisão indeferindo o pedido de antecipação de tutela. Em 23 de dezembro de 2020, foi interposto agravo de instrumento pela RDN. Em 16 de janeiro de 2021, foi indeferido o pedido de antecipação de tutela recursal pleiteado no agravo de instrumento. O agravo de instrumento foi provido em sessão realizada em 22 de abril de 2021. Em 30 de abril de 2021, a AGEPAR opôs embargos de declaração alegando nulidade do acórdão.

Em 4 de agosto de 2021, foi dado parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de prequestionamento. Em 1º de setembro de 2021, a AGEPAR opôs novos embargos de declaração, que foram providos na sessão de julgamento virtual ocorrida entre os dias 21 a 29 de setembro de 2021, com a anulação do julgamento do agravo de instrumento, para que a AGEPAR seja intimada a apresentar contrarrazões ao recurso. Em 6 de outubro de 2021, a RDN opôs embargos de declaração renovando o pedido de tutela antecipada, que foi concedida, conforme decisão proferida em 15 de outubro de 2021, mantendo inalterado o reajuste anteriormente efetivado.

Em 1ª instância, foram apresentadas contestações pela União, pelo DER/PR, pelo Estado do Paraná e pela AGEPAR. Em 27 de abril de 2021, a RDN apresentou réplica e requereu o julgamento antecipado do mérito, por entender que se trata de matéria de direito e, subsidiariamente, se resguardando no direito de produção de prova pericial acaso seja determinada instrução processual. As demais partes também se manifestaram no sentido de não terem outras provas a produzir.

Em 1º de novembro de 2021, foi proferida decisão saneadora que rejeitou as preliminares de ilegitimidade passiva e ausência de interesse de agir suscitadas pelos entes públicos em suas contestações. Considerando que nenhuma das partes manifestou interesse na produção de provas, aguarda-se a sentença.

xi. Ação nº 5077418-91.2021.4.04.7000 (Notificação Judicial)

Em 10 de novembro de 2021, a RDN ajuizou Ação de Notificação Judicial em face da União, da ANTT, do DNIT, do Estado do Paraná e do DER/PR para que seja dado cumprimento ao contrato, de modo que elas assumam o acervo de bens reversíveis que compõem a concessão quando for encerrado o contrato de concessão, bem como para formalizar o encerramento da prestação de serviços às 23h59min59s do dia 27 de novembro de 2021.

xii. Ação nº 5077425-83.2021.4.04.7000 (Interpelação Judicial)

Em 10 de novembro de 2021, a RDN ajuizou Ação de Interpelação Judicial em face da União, da ANTT, do DNIT, do Estado do Paraná e do DER/PR para renovar a constituição em mora das Requeridas, considerando a inércia e omissão do Poder Concedente e das entidades federais em dar seguimento aos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão nº 075/95, de titularidade da RDN.

Em 25 de novembro de 2021, foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar.

Notas Explicativas

Atualmente, a tramitação do processo encontra-se suspensa, tendo em vista a instauração de procedimento de mediação junto ao TRF4.

xiii. Ação Civil Pública nº 5079396-06.2021.4.04.7000 (Canalização)

Em 21 de novembro de 2021, foi ajuizada ação pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR em face da RDN, com dois pedidos de liminares autônomos, para a implantação de canalização e sinalização em todas as praças de pedágio operadas pela RDN, assim como para que elabore, em conjunto com a Comissão Regional de Encerramento, o cronograma de bens a serem revertidos após o término da concessão. Foi preferida decisão deferindo os pedidos de antecipação de tutela formulados pelo Estado e DER/PR, determinando: (i) a condenação da RDN na obrigação de fazer consubstanciada na implantação “da canalização em todas as praças de pedágio que opera nas rodovias integrantes do Lote 05”; e (ii) a imposição à RDN da elaboração do cronograma de bens a serem revertidos após o término da concessão, com a sua permanência “como guardião dos bens até a reversão dele”. Em 13 de novembro de 2021, foi realizada audiência preliminar, em que estiveram presentes o Estado do Paraná, o DER/PR, a União Federal, o Ministério Público Federal - MPF, a Polícia Rodoviária Federal - PRF e a RDN, restando acordado: (i) plano provisório de canalização e sinalização até implementação final prevista para término em 15 de fevereiro de 2022; e (ii) entrega dos bens até o dia 14 de dezembro de 2021.

Em 21 de janeiro de 2022, embora a RDN tenha cumprido com as obrigações determinadas na antecipação de tutela, foi apresentada contestação requerendo a improcedência da ação em razão da imposição de obrigações não previstas no contrato de concessão e sejam liquidados, após a prolação da sentença, os prejuízos financeiros causados à RDN em decorrência do cumprimento da decisão liminar. Atualmente, a tramitação do processo encontra-se suspensa, tendo em vista a instauração de procedimento de mediação junto ao TRF4.

xiv. Ação de Consignação em pagamento nº 5080104-56.2021.4.04.7000 (Bens reversíveis)

Em 23 de novembro de 2021, a RDN ajuizou Ação de Consignação em Pagamento, em face do Estado do Paraná, União e DER/PR, com pedido de tutela específica em caráter de urgência, requerendo o recebimento imediato após o encerramento do contrato de concessão (a partir das 23:59min59seg do dia 27 de novembro de 2021) de todo acervo de bens reversíveis afetados ao contrato de concessão nº 075/1997. O pedido liminar foi rejeitado. Aguarda-se andamento do pedido de perda de objeto da ação em razão da entrega dos bens reversíveis pela RDN ao Estado.

xv. Ação Civil Pública nº 5005558-18.2012.4.04.7009 (duplicação do trecho entre Jaguariaíva - Piraí do Sul)

Em 8 de maio de 2012, MPF ajuizou Ação Civil Pública em face da RDN, do Estado do Paraná e do DER, se insurgindo contra o atraso e a postergação da obra de duplicação da rodovia PR-151 no trecho Jaguariaíva - Piraí do Sul, a fim de que a RDN desse início às obras de duplicação no prazo de 90 dias, para conclusão em até 9 meses após o início das obras. Em 30 de julho de 2012, o Estado do Paraná e o DER/PR apresentaram manifestação requerendo o reconhecimento da incompetência absoluta da Justiça Federal. Na mesma data, foi proferida decisão declinando a competência para a Justiça Estadual. Em 11 de agosto de 2015, houve o trânsito em julgado de sentença julgando improcedente a Ação Civil Pública, tendo sido os autos arquivados.

Em 2 de outubro de 2018, o STJ reconheceu a competência da Justiça Federal e os autos

Notas Explicativas

retornaram à 2ª Vara Federal de Ponta Grossa. A RDN apresentou contestação e, o DNIT apresentou manifestação requerendo a sua exclusão do feito. Em 13 de agosto de 2021, foi realizada audiência de instrução, tendo sido determinada a apresentação de garantia, o que foi realizado pela RDN via apólice de seguro-garantia.

Considerando que o processo na Justiça Estadual voltou a tramitar por meio do reexame necessário, a RDN protocolou petição, em 2 de dezembro de 2021, requerendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o não conhecimento da revisão necessária, uma vez que o processo já tramita na Justiça Federal e, além disso, não estão preenchidos os requisitos para tanto. Atualmente, a tramitação do processo encontra-se suspensa, tendo em vista a instauração de procedimento de mediação junto ao TRF4.

xvi. Ação Civil Pública nº 5013134-47.2021.4.04.7009 (duplicação dos trechos entre Apucarana - Caetano e Contorno Leste de Apucarana)

Em 15 de novembro de 2021, foi ajuizada ação pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR em face da RDN com vistas à duplicação da BR-376, nos trechos entre Apucarana - Caetano e Contorno Leste de Apucarana. Em 18 de novembro de 2021, foi proferida decisão designando audiência para o dia 25 de novembro de 2021, assim como reconhecendo a conexão com a ação nº 5005558-18.2012.4.04.7009. Após a realização da audiência realizada em 25 de novembro de 2021, foi instaurado procedimento de mediação junto ao TRF4 e o processo segue suspenso até conclusão.

xvii. Ação Popular nº 5056317-95.2021.4.04.7000

Em 17 de março de 2006, foi proposta a Ação Popular nº 5025506-55.2021.4.04.7000 em face do Estado do Paraná, da União Federal, do DER/PR, da AGEPAR, do DNIT, da ANTT, da RDN, da Rodovia das Cataratas - Ecocataratas, da Caminhos do Paraná S/A, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/A - Econorte, das Rodovias Integradas do Paraná - Viapar, requerendo o ressarcimento do erário em razão dos prejuízos causados pela cobrança de tarifas calculadas com base no degrau tarifário sem que tenha havido a conclusão das obras de duplicação, correspondente à somatória de todos os valores, com a devida correção monetária e juros, constituindo fundo para realização de obras e duplicação das rodovias objetos dos contratos de concessão e/ou a duplicação das estradas nas rodovias sob sua responsabilidade, em obras que tenham o mesmo valor.

Em 13 de agosto de 2021, foi proferida decisão determinando o desmembramento do processo em um total de 5 (cinco) ações, uma específica para cada concessionária, assim como deferindo o ingresso do Estado do Paraná e do DER/PR no polo ativo das ações, devendo ser realizada a sua intimação para que apresentem nova emenda à petição inicial no prazo de 30 dias. Ato conseqüente, a ação envolvendo a RDN foi autuada sob o nº 5056317-95.2021.4.04.7000.

Em 21 de janeiro de 2022, foi apresentada manifestação preliminar pela RDN. Atualmente, a tramitação do processo encontra-se suspensa, tendo em vista a instauração de procedimento de mediação junto ao TRF4.

b) RodoAnel Oeste

i. Ação Popular - Lei Estadual nº 2.481/53 que limita instalações de pedágio no raio de 35 km do marco zero da Capital de São Paulo

Trata-se de Ação Popular proposta por único autor, Cesar Augusto Coelho Nogueira Machado, em face do Estado de São Paulo, da ARTESP e dos acionistas do RodoAnel

Notas Explicativas

Oeste, CCR e Encalco Construções Ltda. (Encalco), com pedido de anulação das cláusulas do contrato de concessão, protocolada em 15 de dezembro de 2008.

Em 8 de janeiro de 2009, foi deferida liminar determinando a paralisação da cobrança de pedágio, tendo o RodoAnel Oeste recebido e acatado determinação da Agência Reguladora neste sentido, por não ser parte da ação. Em 9 de janeiro de 2009, em virtude de suspensão de liminar apresentada pelo Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça suspendeu tal decisão, restabelecendo a cobrança de pedágio até trânsito em julgado do processo.

Após tramitação judicial, o processo foi anulado desde a citação a fim de que o autor emende a petição inicial.

Em 16 de setembro de 2021, o autor popular foi intimado a emendar a inicial para incluir no polo passivo agentes públicos e demais pessoas físicas que, no entender do autor popular, seriam responsáveis pelos atos considerados inválidos. Aguarda-se a manifestação do autor.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta.

Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, o RodoAnel Oeste, em 18 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1019383-89.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

Em 25 de abril de 2019, finalizada a fase de instrução processual, foi proferida sentença julgando procedente o pedido do RodoAnel a condenar o Estado de São Paulo e a ARTESP ao reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato de concessão, em razão da ausência do reajuste contratual nos anos de 2013 e 2014. Nesse momento, aguarda-se a eventual interposição dos recursos cabíveis pelo Estado de São Paulo e ARTESP.

Notas Explicativas

Em 8 de maio de 2019, o RodoAnel Oeste opôs embargos de declaração contra a parte da sentença que dispôs sobre os honorários advocatícios. Em 14 de maio de 2019, o Estado de São Paulo e a ARTESP também opuseram embargos de declaração. Em 3 de junho de 2019, foi publicada decisão que rejeitou os embargos de declaração opostos pelo Estado e a ARTESP e deu provimento aos embargos de declaração opostos pelo RodoAnel Oeste. Em 23 de julho de 2019, o Estado de São Paulo e a ARTESP interpuseram recurso de apelação. Em 29 de julho de 2019, foi publicado despacho intimando o RodoAnel Oeste a apresentar contrarrazões. Aguarda-se julgamento dos recursos desde então.

c) **AutoBAN**

i. **Termo Aditivo Modificativo nº 16/06**

O Estado de São Paulo e a concessionária discutem, em diferentes ações judiciais, a validade, ou não, do Termo Aditivo Modificativo nº 16/06 (TAM), tendo em vista a manifestação administrativa no sentido da invalidade do referido TAM no que este adotou dados relativos às projeções financeiras da época da celebração do contrato de concessão para implementar reequilíbrio econômico-financeiro.

Em 14 de julho de 2021, devido ao acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, a AutoBAN requereu a desistência da totalidade dos recursos vinculados à ação. Em 25 de agosto de 2021, foi homologada a desistência dos recursos. Aguarda-se a execução dos honorários devidos ao Estado de São Paulo e ARTESP.

ii. **Reajuste Tarifário de 2013**

Em face de decisão do Governo do Estado de São Paulo, que decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor, com o estabelecimento de medidas compensatórias consideradas insuficientes pela concessionária, foi proposta medida judicial pleiteando o integral reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Referido processo judicial foi incluído no acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, considerando o reconhecimento do pleito em favor da concessionária.

Em face do acordo, a AutoBAN requereu, em 20 de julho de 2021, a suspensão da ação. Aguarda-se apreciação do pedido de suspensão do feito.

iii. **Reajuste Tarifário de 2014**

Em face de decisão do Governo do Estado de São Paulo, que decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2014, conforme contratos de concessão em vigor, com o estabelecimento de medidas compensatórias consideradas insuficientes pela concessionária, foi proposta medida judicial pleiteando o integral reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Referido processo judicial foi incluído no acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, considerando o reconhecimento do pleito em favor da concessionária.

Em face do acordo, a AutoBAN requereu, em 14 de julho de 2021, a suspensão da ação. Em 19 de agosto de 2021, foi deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 6 meses.

Notas Explicativas

iv. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em face da alteração dos índices de reajuste das tarifas de pedágio implementadas em 29 de junho de 2015, no qual foi (i) adotado como índice de reajuste das tarifas de pedágio do contrato de concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecido procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração, caracterizou-se a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M.

Ante a demora da ARTESP na instauração do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a concessionária ajuizou a ação de Procedimento Ordinário nº 1014628-22.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Referido processo judicial foi incluído no acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, considerando o reconhecimento do pleito em favor da concessionária. Em face do acordo, a AutoBAN requereu, em 14 de julho de 2021, a suspensão da ação. Em 17 de julho de 2021, foi deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 6 meses, com término em 13 de janeiro de 2022. Em razão dos trâmites finais da assinatura do termo definitivo do acordo firmado entre o Estado de São Paulo e a concessionária, neste momento, encontra-se em análise a necessidade de protocolo de novo pedido de suspensão do processo.

v. Ação de Improbidade Administrativa - Processo nº 0022800-92.2002.8.26.0053 (antigo 053.02.022800-0)

Em 28 de agosto de 2002, foi ajuizada a ação civil pública de Improbidade Administrativa nº 0022800-92.2002.8.26.0053 (antigo nº 053.02.022800-0) pelo Ministério Público do Estado de São Paulo visando à declaração de nulidade da concorrência 007/CIC/97 e do correspondente contrato de concessão. Após a apresentação de defesa prévia, em abril de 2011, foi proferido despacho rejeitando a manifestação da AutoBAN, na qual se defendia, entre outros argumentos, que a AutoBAN foi incluída posteriormente no polo passivo da ação após ocorrida a prescrição do direito de ação conforme inciso I do artigo nº 23 da Lei de Improbidade (até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança). Após a apresentação das contestações, em 25 de agosto de 2017, foi proferida sentença julgando improcedente a ação, reconhecendo a prescrição intercorrente.

Em 20 de março de 2018, o MP/SP interpôs o recurso de apelação ao qual foi dado provimento em 12 de junho de 2019 para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à 1ª instância para que seja apreciada a necessidade de eventual produção de provas e para a apreciação do mérito da ação.

Em 26 de julho de 2019, a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e o DER opuseram recurso de embargos de declaração, que tiveram provimento negado, tendo o acórdão transitado em julgado em 4 de fevereiro de 2020. Os autos foram remetidos ao Juízo de origem, sendo em que 2 de agosto de 2021, foi aberto prazo às empresas rés para se

Notas Explicativas

manifestarem acerca de petições do Ministério Público do Estado de São Paulo o qual, em síntese, apresentou seu interesse na produção de prova pericial e testemunhal bem como entendeu necessário que as partes se manifestassem sobre a abertura de procedimento de resolução consensual do processo, ao que as empresas rés se manifestaram no sentido de inexistir interesse em tal resolução consensual do processo.

Em 5 de novembro de 2021, o juiz da causa proferiu despacho abrindo prazo para o Ministério Público se manifestar acerca da aplicabilidade de recente alteração promovida na Lei de Improbidade Administrativa, especificamente acerca da eventual aplicabilidade da prescrição intercorrente para o caso. Aguarda-se a intimação do Ministério Público para se manifestar.

d) SPVias

i. Termo Aditivo Modificativo nº 14/06

O Estado de São Paulo e a concessionária discutem, em diferentes ações judiciais, a validade, ou não, do Termo Aditivo Modificativo nº 14/06 (TAM), tendo em vista a manifestação administrativa no sentido da invalidade do referido TAM no que este adotou dados relativos às projeções financeiras da época da celebração do contrato de concessão para implementar reequilíbrio econômico-financeiro.

Em 14 de julho de 2021, devido ao acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, a SPVias requereu a desistência da totalidade dos recursos vinculados à ação. Em 17 de agosto de 2021, foi homologada a desistência dos recursos. Aguarda-se a execução dos honorários devidos ao Estado de São Paulo e ARTESP.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

Em face de decisão do Governo do Estado de São Paulo, que decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor, com o estabelecimento de medidas compensatórias consideradas insuficientes pela concessionária, foi proposta medida judicial pleiteando o integral reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Referido processo judicial foi incluído no acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, considerando o reconhecimento do pleito em favor da concessionária. Em face do acordo, a SPVias requereu, em 14 de julho de 2021, a suspensão da ação.

Em 15 de outubro de 2021, foi deferido o pedido de suspensão do feito por 6 meses.

iii. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em face da alteração dos índices de reajuste das tarifas de pedágio implementadas em 29 de junho de 2015, no qual foi (i) adotado como índice de reajuste das tarifas de pedágio do contrato de concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecido procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração, caracterizou-se a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente

Notas Explicativas

cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M.

Ante a demora da ARTESP na instauração do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a concessionária ajuizou a ação de Procedimento Ordinário nº 1016435-77.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Referido processo judicial foi incluído no acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, considerando o reconhecimento do pleito em favor da concessionária. Em face do acordo, a SPVias requereu, em 14 de julho de 2021, a suspensão da ação. Em 19 de julho de 2021, foi deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 6 meses.

e) Barcas

- i. **Ação de rescisão de contrato de concessão (com pedido de concessão de tutela de urgência), processo nº 0431063-14.2016.8.19.0001**, ajuizada pela Barcas pretende ver declarada a rescisão do contrato de concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos no Estado do Rio de Janeiro firmado originariamente entre a Barcas e o Estado do Rio de Janeiro em 12 de fevereiro de 1998 e cujo objeto consiste na exploração, por 25 anos, do serviço público de transporte aquaviário de passageiros e veículos.

Em 8 de outubro de 2018, foi proferida decisão deferindo o pedido de Barcas para determinar que a AGETRANSP e o Estado do Rio de Janeiro, no prazo de vinte dias, auxiliassem a concessionária a readequar e reorganizar os horários e linhas de viagem deficitárias no intuito de reduzir eventual prejuízo mensal.

Em 18 de janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro e a AGETRANSP interpuseram agravo de instrumento. Em 10 de setembro de 2019, o recurso de agravo de instrumento foi conhecido, porém teve seu provimento negado, determinando o TJRJ que o Estado do Rio de Janeiro promova a readequação e reorganização dos horários e linhas de viagens deficitárias operadas pela autora, cuja decisão transitou em julgado.

Em 1ª instância, foi apresentada réplica e, posteriormente, foram definidas determinadas medidas mitigadoras dos prejuízos recorrentes assumidos pela concessionária, sendo que, posteriormente, foi acordada em juízo a suspensão da tramitação da ação judicial com o objetivo de se iniciar processo de negociação visando encontrar uma solução global para o contrato de concessão.

Em 4 de fevereiro de 2020, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro interpôs agravo de instrumento em face da decisão de 1ª instância que permitiu as medidas mitigadoras por meio da implementação de nova grade de horários das viagens das embarcações. Em 30 de novembro de 2021, foi proferido acórdão declinando a competência para a 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Em 17 de dezembro de 2021, foram opostos embargos de declaração por Barcas, os quais aguardam julgamento. Esse recurso ainda se encontra pendente de julgamento.

Em 21 de fevereiro de 2020, foi apresentada petição conjunta entre a concessionária e o Estado do Rio de Janeiro juntando o Memorando de Entendimentos e o Termo de Compromisso firmado e requerendo a suspensão da ação pelo prazo de 30 dias. Em 21 de abril de 2020, foi proferida decisão saneando o processo, não tendo homologado o

Notas Explicativas

pedido conjunto de suspensão do processo e o acordo celebrado entre as partes, e determinando a manifestação das partes em relação à produção de provas.

Em 28 de abril de 2020, a Barcas apresentou pedido de reconsideração à decisão que não homologou o termo de compromisso e, na mesma oportunidade, foi reiterado o pedido de suspensão do processo.

Em 8 de maio de 2020, a concessionária opôs embargos de declaração em face da decisão saneadora, a qual indicou que a discussão estaria limitada à existência de prejuízos da Barcas no curso da execução do contrato de concessão, que foi rejeitado. Em face da decisão saneadora, foram interpostos agravos de instrumento. Em 29 de novembro de 2021, foi proferido despacho no agravo de Barcas determinando que se aguarde o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público contra a decisão que negou o seu pedido de suspensão do processo para se que possa dar continuidade ao julgamento do recurso.

Em 7 de julho de 2020, a Barcas protocolizou petição reiterando o seu pedido de produção de prova pericial econômico-financeira, além de prova documental suplementar. Em 15 de setembro de 2020, foi proferida decisão determinando que se aguarde o julgamento dos agravos de instrumento interpostos contra a decisão saneadora para o prosseguimento da ação de rescisão. Em 9 de dezembro de 2020, o Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público não foi conhecido. Em 13 de julho de 2021, o Ministério Público opôs embargos de declaração contra o acórdão, em face do qual Barcas apresentou resposta. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos embargos de declaração do Ministério Público.

Em 21 de junho de 2021, o agravo de instrumento interposto pela Defensoria Pública, nos autos da ação civil pública que discute alterações na grade de horários com o objetivo de reunir, novamente, a ação de rescisão e a referida ação civil pública, foi incluído em pauta de julgamento, tendo sido conhecido e parcialmente provido, especialmente, para determinar que a ação de rescisão e a ação civil pública sejam reunidas, bem como para afastar a possibilidade de a Defensoria peticionar na ação de rescisão.

Em 9 de julho de 2021, a Barcas opôs embargos de declaração em face dessa decisão, que aguarda julgamento. Em 1º de outubro de 2021, no âmbito da ação de rescisão, foi proferido despacho determinando a suspensão do processo até que os recursos de agravos de instrumento sejam julgados.

- ii. **Ação Civil Pública nº 0000838-96.2004.8.19.0001 (antigo nº 2004.001.000961-5)**, proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ) em 19 de janeiro de 2004, em face do Estado do Rio de Janeiro e da Barcas, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro requerendo a rescisão do contrato de concessão firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Barcas e a realização de novo procedimento licitatório.

Em 15 de outubro de 2015, foi prolatada sentença julgando improcedente a ação. Em 9 de maio de 2017, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) deu provimento ao recurso de apelação do MP/RJ para decretar a anulação do contrato de concessão. Barcas e o Estado do Rio de Janeiro opuseram embargos de declaração contra o acórdão da apelação, que foram providos parcialmente, em 28 de julho de 2017, para sanar a omissão e afastar a prescrição alegada pelas partes. Em 4 de agosto de 2017, Barcas opôs novos embargos de declaração que foram rejeitados.

Notas Explicativas

Em 24 de janeiro de 2018, a Barcas apresentou recursos aos tribunais superiores, que aguardavam juízo de admissibilidade. O recurso especial da Barcas foi admitido pela 3ª vice-presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e posteriormente em 30 de novembro de 2018, remetido para a 2ª turma do STJ, onde aguarda julgamento.

- iii. Ação Popular nº 0120322-27.2012.8.19.0001**, ajuizada por Fernando Otávio de Freitas Peregrino em 28 de março de 2012, em face do Estado do Rio de Janeiro, CCR, CPC, Barcas e outros, requerendo: a) a declaração de nulidade do reajuste da tarifa ocorrido em 2012; b) a declaração de nulidade da redução da base de cálculo do ICMS, c) declaração de caducidade do contrato de concessão pela transferência do controle acionário da concessionária e abertura de nova licitação; d) o deferimento de antecipação de tutela para que a tarifa cobrada seja aquela anterior ao reajuste. O pedido de liminar foi indeferido.

Em 14 de julho de 2015, foi prolatada sentença de procedência parcial dos pedidos para (i) declarar nulos os decretos estaduais nº 43.441/2012 e 42.897/2012, mantidos os reajustes para reposições inflacionárias verificadas entre o aumento anterior e o ora impugnado, retornando-se à alíquota do ICMS anteriormente praticada; (ii) declarar nulos os atos de ressarcimento das gratuidades já previstas na data de celebração do contrato, quais sejam, maiores de 65 anos, detentores de passe especial, portadores de doenças crônicas que exijam tratamento continuado, sem interrupção sob risco de morte, deficientes com dificuldade de locomoção e acompanhantes; e (iii) condenar a Barcas a ressarcir aos cofres do Estado do Rio de Janeiro os valores que deixaram de ser recolhidos em razão da redução ilegal da alíquota do ICMS, bem como o montante recebido a título de custeio das gratuidades supra indicadas, que já eram previstas à época da celebração do contrato, tudo a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento. Contra a sentença foram opostos embargos de declaração pela Barcas, os quais foram parcialmente acolhidos para excluir da sentença a declaração de nulidade do decreto nº 42.897 e a consequente condenação da Barcas de ressarcir ao Estado do Rio de Janeiro os valores de ICMS relativos ao referido decreto, por ter sido tal pleito excluído dos pedidos inicialmente deduzidos.

As rés Barcas, CCR e CPC interpuseram recursos de apelação, cujo julgamento teve início em 29 de novembro de 2017, tendo os desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, após apreciar as questões preliminares, determinado a suspensão do julgamento do mérito dos recursos até a eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), à época objeto de tratativas nos autos da ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001.

Contra a parte do julgamento que apreciou as questões preliminares, foram opostos embargos de declaração pelas rés Barcas, CCR e CPC, os quais foram julgados em 28 de março de 2018, tendo sido acolhidos para eliminar da sentença o capítulo que declarou nulos os atos de ressarcimento das gratuidades já previstas na data de celebração do contrato, mantendo a ordem de suspensão do processo até eventual celebração de TAC na ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001.

Apesar de ter havido o encerramento da ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001 antes da celebração do referido TAC, o julgamento do processo permanece suspenso, porém agora no aguardo da conclusão do julgamento da ação civil pública nº 0000838-96.2004.8.19.0001.

Notas Explicativas

f) MSVia

i. Revisão contratual extraordinária

Em 6 de abril de 2017, a MSVia apresentou à ANTT, um pedido de revisão contratual extraordinária em virtude de ter havido modificação substancial das bases da contratação por fatores não imputáveis à MSVia e alheios à sua responsabilidade legal ou contratual, que impediam a continuidade dos serviços nos moldes originalmente contratados.

Em 3 de janeiro 2018, a ANTT encaminhou à MSVia ofício comunicando a rejeição do pleito de revisão das condições do contrato de concessão, sob o fundamento de que os eventos narrados pela MSVia seriam riscos que teriam sido, no contrato de concessão, alocados à MSVia.

Dessa forma, não restou outra opção à MSVia, a não ser, em 20 de maio de 2018, ingressar em juízo em face da ANTT e da União (Processo nº 1009737-97.2018.4.01.3400, em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal), para requerer preliminarmente que seja autorizada a suspensão de suas obrigações contratuais de investimentos e seja determinado que a ANTT se abstenha de aplicar quaisquer outras penalidades contra a MSVia e, ao final, a condenação da ANTT a proceder à revisão do contrato de concessão, ou, subsidiariamente, na remota hipótese de se entender que a revisão necessária extrapola os limites de alterações dos contratos administrativos, a sua rescisão judicial, conforme disposto em lei e nos termos do contrato de concessão.

Em 25 de maio de 2018, o juiz proferiu decisão determinando que a ANTT se abstenha, até deliberação posterior, de aplicar qualquer tipo de penalidade contra a MSVia. Após a citação da ANTT e da União, as mesmas contestaram a ação e, posteriormente, a MSVia apresentou sua manifestação em 4 de julho de 2018.

Em 17 de outubro de 2018, foi realizada audiência de conciliação na qual as partes acordaram de suspender o processo por 90 dias, para que fossem realizadas tratativas administrativas, a fim de concretizar um possível acordo.

Em 5 de fevereiro de 2019, a ANTT apresentou petição, para requerer a suspensão do processo por mais 60 dias, o que foi deferido. Em 11 de abril de 2019, a ANTT formulou novo pedido de prorrogação, requerendo a dilação da suspensão por mais 45 dias.

Diante do transcurso do prazo adicional de 45 dias sem qualquer manifestação da ANTT, bem como considerando que a Agência informou que seria aplicado o Fator D, com fundamento nesse fato novo, a MSVia, em 13 de junho de 2019, apresentou petição reiterando os pedidos liminares inicialmente formulados, sobretudo a suspensão da aplicação do Fator D.

Em 29 de julho de 2019, a MSVia apresentou nova petição informando que a ANTT havia notificado a concessionária para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre a Nota Técnica nº 2330, que consignou os resultados preliminares da revisão tarifária em andamento e apontou eventual redução tarifária em setembro de 2019 da ordem de 54,27% ou da ordem de 40,58% (caso o recálculo seja diluído ao longo dos próximos 36 meses). Com fundamento nesse fato novo, foi reiterado o pedido liminar formulado na inicial para suspender a aplicação do Fator D.

Em 17 de setembro de 2019, foi proferida decisão que indeferiu o pedido de tutela de urgência formulado pela MSVia. Em 26 de setembro de 2019, a concessionária interpôs

Notas Explicativas

o recurso de agravo de instrumento requerendo a reforma da decisão recorrida, o qual foi indeferido em 16 de outubro de 2019. Em 6 de novembro de 2019, a MSVia interpôs agravo interno. Em 4 de dezembro de 2019, a MSVia comunicou nos autos do agravo de instrumento que decidiu submeter a questão do reequilíbrio contratual à jurisdição arbitral, razão pela qual desistiu do recurso.

Em 20 de dezembro de 2019, a União protocolizou petição comunicando que deixou de apresentar contrarrazões ao agravo interno, tendo em vista a desistência recursal da parte adversa.

Em 1ª instância, a MSVia apresentou réplica, em 15 de outubro de 2019, e o processo segue na fase de instrução.

Em 5 de março de 2020, o Ministério Público Federal apresentou petição para requerer vista dos autos para análise de possível interesse em intervir no feito. Em 11 de março de 2020, foi protocolizada petição pela MSVia requerendo a suspensão do processo até o término da arbitragem em que será discutido o desequilíbrio do contrato de concessão ou, na remota hipótese de assim não se entender, reiterando as provas que pretende produzir. Em 20 de maio de 2020, foi certificado o decurso do prazo para manifestação da ANTT sobre provas.

No âmbito administrativo, o procedimento que tem por objeto a revisão ordinária, a revisão extraordinária e o reajuste tarifário, por meio da deliberação da ANTT nº 1025/2019, em 26 de novembro de 2019, determinou a redução, em 53,94%, da tarifa básica de pedágio de todas as praças compreendidas na BR-163/MS, motivo que ensejou a ação cautelar antecedente preparatória de arbitragem com pedido de liminar (processo nº 1039786-87.2019.4.01.3400).

Em 27 de julho de 2020, foi proferida decisão que deferiu a suspensão do feito por 6 meses ou, em qualquer caso, até o término do processo da arbitragem. Em 12 de agosto de 2020, o Ministério Público tomou ciência desta decisão.

Em 4 de novembro de 2021, terminou o prazo de suspensão processual. Aguarda-se a intimação das partes para se manifestarem a respeito do prosseguimento do processo ou novo pedido de suspensão.

ii. Redução Tarifária e Arbitragem

Em 26 de novembro de 2019, a ANTT, por meio da deliberação nº 1025/2019 (publicada no Diário Oficial em 27 de novembro de 2019) proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 50501.313777/2018-04, determinou a redução, em 53,94%, da tarifa básica de pedágio de todas as praças compreendidas na BR-163/MS.

Em 27 de novembro de 2019, a MSVia ajuizou ação cautelar antecedente preparatória de arbitragem com pedido de liminar, buscando a suspensão da deliberação nº 1025/2019, que foi distribuída para a 22ª Vara da Justiça Federal de Brasília (proc. nº 1039786-87.2019.4.01.3400). A redução tarifária foi suspensa por meio de decisão liminar proferida pelo TRF da 1ª Região em Agravo de Instrumento. Após a constituição do Tribunal Arbitral, em 16 de julho de 2020, foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito.

No âmbito da arbitragem, após a composição do Tribunal Arbitral e celebração da Ata de Missão, foram apresentadas, pela MSVia suas alegações iniciais em 17 de agosto de 2020. Em 19 de outubro de 2020, foram apresentadas as respostas da União e ANTT às alegações iniciais.

Notas Explicativas

A MSVia apresentou sua réplica em 19 de novembro de 2020. Em 21 de dezembro de 2020, a União e ANTT apresentaram tréplica. Em 8 de março de 2021, foi realizada audiência junto ao Tribunal Arbitral. Em 23 de abril de 2021, foi proferida decisão na arbitragem no sentido de manter a decisão proferida na tutela cautelar antecedente, assim como ampliar a tutela cautelar para suspender a exigibilidade das multas aplicadas pela ANTT à MSVia.

Em 27 de abril de 2021, a ANTT apresentou pedido de esclarecimentos em face dessa decisão, o qual encontra-se pendente de apreciação. Em 25 de maio de 2021, a MSVia apresentou resposta ao pedido de esclarecimento da ANTT. Em 7 de junho de 2021, o Tribunal Arbitral deferiu a produção de prova pericial e oral postulada pelas Requerentes.

Em 15 de julho de 2021, o Tribunal Arbitral negou provimento ao pedido de esclarecimento da ANTT, concedendo o prazo até o dia 30 de julho de 2021 para que as partes apresentem manifestação, especificando as provas que pretendem produzir, o que foi cumprido na arbitragem, tendo sido apresentada manifestação por ambas as partes. Em 3 de setembro de 2021, a ANTT solicitou ao Tribunal Arbitral a bifurcação do procedimento arbitral e, conseqüentemente, a imediata prolação de sentença parcial, previamente à produção de eventual prova técnica. Em 4 de outubro de 2021, a MSVia apresentou manifestação se insurgindo contra a manifestação da ANTT e requerendo o início da fase de instrução. Em 30 de novembro de 2021, o Tribunal Arbitral indeferiu o pedido de bifurcação do procedimento requerido pela ANTT e, ato contínuo, foi determinada a realização de perícia para os pleitos objeto do procedimento arbitral. Aguarda-se o início da perícia.

iii. Relicitação

Em 20 de dezembro de 2019, a MSVia endereçou requerimento junto à ANTT, manifestando a intenção de aderir ao “Processo de Relicitação”, objeto da lei nº 13.448/2017, ressaltando-se que tal requerimento foi elaborado com base nos requisitos exigidos nos termos do decreto federal nº 9.957/2019, que o disciplinou.

Com este requerimento, a concessionária iniciou os trâmites relativos à devolução amigável da concessão, devendo o sistema rodoviário ser submetido a uma nova licitação (Relicitação) pelo Poder Concedente. A viabilidade técnica e jurídica do requerimento foi atestada pela ANTT por meio da Deliberação nº 337, de 21 de julho de 2020, tendo havido a manifestação favorável do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) da Presidência da República, conforme Resolução CPPI nº 148, de 2 de dezembro de 2020, e a posterior publicação do Decreto nº 10.647, de 2021, por parte da Presidência da República.

Em 10 de junho de 2021, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao contrato de concessão da MSVia, cuja publicação no Diário Oficial ocorreu em 14 de junho de 2021. O 1º Termo Aditivo contempla garantias por parte da MSVia, descritos na nota explicativa nº 1 - Contexto operacional.

A vigência do 1º Termo Aditivo é de até 24 meses, contados a partir da publicação do Decreto nº 10.647/2021, em 11 de março de 2021.

Em 20 de janeiro de 2022, foi realizada reunião de Diretoria Colegiada da ANTT, que aprovou o 2º Termo Aditivo ao contrato de concessão. Aguarda-se a assinatura do 2º Termo Aditivo pelos Diretores da ANTT.

Notas Explicativas

iv. Ação de Nulidade de Sentença Arbitral

Em 11 de outubro de 2021, a ANTT ajuizou a ação declaratória de nulidade de sentença arbitral parcial com pedido de tutela antecipada em face da MSVia para que seja determinada a exclusão liminar dos pedidos elencados do Procedimento Arbitral nº 24957/GSS/PFF, afastando o teor da decisão da ordem procedimental nº 4, integrada pela decisão do pedido de esclarecimentos. Em 8 de dezembro de 2021, a ANTT protocolizou petição requerendo a desistência da demanda, antes da citação da MSVia, a fim de que o feito seja extinto sem resolução do mérito. Aguarda-se a homologação do pedido de desistência.

g) NovaDutra

i. Redução Tarifária

Em 19 de dezembro de 2019, a diretoria da ANTT, em sessão extraordinária, por meio da deliberação nº 1903, determinou a redução tarifária na rodovia Presidente Dutra, de R\$ 15,20 para R\$ 14,40. A deliberação foi publicada no Diário Oficial em 20 de dezembro de 2019, e entraria em vigor no dia 23 de dezembro de 2019, a partir de 00h00. Foi obtida a liminar em Mandado de Segurança (processo nº 1000559-56.2020.4.01.3400), conforme decisão de 22 de dezembro de 2019, suspendendo os efeitos da deliberação e o afastamento da redução tarifária.

Após revogação do ato que implementou a redução tarifária, em 4 de dezembro de 2020, foi proferida sentença extinguindo o feito sem resolução do mérito, diante da perda superveniente do objeto e conseqüente ausência de interesse de agir da NovaDutra. Em 2 de junho de 2021, foi certificado o trânsito em julgado da sentença e o mandado de segurança foi definitivamente arquivado.

ii. Reequilíbrio - Tolerância de Peso

Em 13 de setembro de 2019, a NovaDutra ajuizou ação declaratória (processo nº 5016911-49.2019.4.03.6100), perante a 5ª Vara Cível Federal de São Paulo, contra a União Federal e a ANTT visando à recomposição do equilíbrio da equação econômico-financeira do seu contrato de concessão, em razão de alterações havidas na legislação desde 1999 que majoraram os custos com a manutenção do pavimento.

Em 21 de novembro de 2019, foram apresentadas contestações pela União Federal e pela ANTT. Em 29 de janeiro de 2020, foi proferida decisão no âmbito da referida ação judicial indeferindo a tutela de urgência. Em 21 de fevereiro de 2020, foi protocolizada réplica pela NovaDutra e petição requerendo a produção de prova. Em 6 de março de 2020, foi interposto agravo de instrumento, nº 5005479-63.2020.4.03.0000, em face desta decisão que indeferiu o pedido de tutela de urgência. Considerando o fim do prazo original da concessão, a NovaDutra apresentou pedido de desistência do agravo de instrumento, em 27 de maio de 2021. Em 18 de janeiro de 2022, a NovaDutra protocolizou petição requerendo o prosseguimento da ação, com a prolação de decisão saneadora.

iii. Reequilíbrio - Remuneração de Projetos Executivos

Em 13 de dezembro de 2019, a NovaDutra ajuizou ação declaratória (processo nº 5026377-67.2019.4.03.6100), perante a 5ª Vara Cível Federal de São Paulo, contra a União Federal e a ANTT visando ao reequilíbrio parcial do contrato de concessão (PG-137/95-00), para afastar suposta ilegalidade enfrentada desde a edição, pela ANTT, da

Notas Explicativas

Portaria nº 161/17, que autorizou a antecipação de 50% da remuneração devida com os custos de elaboração dos projetos executivos pendentes de aprovação pela ANTT.

Em 7 de fevereiro de 2020, foi proferida decisão no âmbito da referida ação judicial, deferindo pedido de tutela antecipada (apresentado em 6 de fevereiro de 2020), suspendendo a eficácia da deliberação nº 1.093, cujos termos foram ratificados pela deliberação nº 74, 4 de fevereiro de 2020, da ANTT, que havia determinado a redução em 5,26% da tarifa básica de pedágio de todas as praças compreendidas na BR-116/RJ/SP, objeto de contrato de concessão nº PG-137/95-00 celebrado entre a União e a NovaDutra, a partir das 00h00 do dia 8 de fevereiro de 2020.

Contra a decisão que deferiu o pedido de tutela, as partes interpuseram recurso de agravo de instrumento, o qual foi distribuído para a 3ª Turma do TRF da 3ª Região com o nº 5013536-70.2020.4.03.0000, e está sob a relatoria do Desembargador Nelton dos Santos, aguardando julgamento. Em 1ª instância, os autos permanecem na fase de instrução.

h) ViaOeste

i. Termo Aditivo Modificativo nº 12/06

O Estado de São Paulo e a concessionária discutem, em diferentes ações judiciais, a validade, ou não, do Termo Aditivo Modificativo nº 14/06 (TAM), tendo em vista a manifestação administrativa no sentido da invalidade do referido TAM no que este adotou dados relativos às projeções financeiras da época da celebração do contrato de concessão para implementar reequilíbrio econômico-financeiro.

Em 14 de julho de 2021, devido ao acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, a ViaOeste requereu a desistência da totalidade dos recursos vinculados à ação. Em 18 de agosto de 2021, foi homologada a desistência dos recursos apresentados pela ViaOeste.

Aguarda-se a execução dos honorários devidos ao Estado de São Paulo e ARTESP.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

Em face de decisão do Governo do Estado de São Paulo, que decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor, com o estabelecimento de medidas compensatórias consideradas insuficientes pela concessionária, foi proposta medida judicial pleiteando o integral reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Referido processo judicial foi incluído no acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, considerando o reconhecimento do pleito em favor da concessionária. Em face do acordo, a ViaOeste requereu, em 14 de julho de 2021, a suspensão da ação.

Em 18 de agosto de 2021, foi deferido o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 6 meses.

iii. Reajuste Tarifário de 2014

Em face de decisão do Governo do Estado de São Paulo, que decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos em 2014, conforme contratos de concessão em vigor, com o estabelecimento de medidas compensatórias

Notas Explicativas

consideradas insuficientes pela concessionária, foi proposta medida judicial pleiteando o integral reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Referido processo judicial foi incluído no acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, considerando o reconhecimento do pleito em favor da concessionária. Em face do acordo, a ViaOeste requereu, em 14 de julho de 2021, a suspensão da ação. Aguarda-se apreciação do pedido de suspensão do feito.

iv. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em face da alteração dos índices de reajuste das tarifas de pedágio implementadas em 29 de junho de 2015, no qual foi (i) adotado como índice de reajuste das tarifas de pedágio do contrato de concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecido procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração, caracterizou-se a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M.

Ante a demora da ARTESP na instauração do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a concessionária ajuizou a ação de Procedimento Ordinário nº 1016978-80.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período. Referido processo judicial foi incluído no acordo preliminar celebrado entre as partes, divulgado no Fato Relevante da Companhia em 29 de junho de 2021, considerando o reconhecimento do pleito em favor da concessionária.

Em face do acordo, a ViaOeste requereu, em 14 de julho de 2021, a suspensão da ação, o que foi deferido em 15 de setembro de 2021, pelo prazo de 6 meses.

i) ViaQuatro

i. Processo nº 0107038-05.2006.8.26.0053 (antigo nº 053.06.107038-4 - 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo)

Em 17 de março de 2006, foi proposta a Ação Popular em face da Fazenda Estadual de São Paulo, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e outros, visando à anulação de atos e procedimentos da Concorrência Internacional nº 42325212, relativa à Concessão Patrocinada para Exploração da Operação dos Serviços de Transportes de passageiros da Linha 4 - Amarela do Metrô de São Paulo. Em 12 de março de 2013, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo manteve o deferimento do pedido do Ministério Público de inclusão das pessoas físicas signatárias do contrato de concessão no polo passivo da ação.

Contra essa decisão foram interpostos recursos aos tribunais superiores. Em 29 de agosto de 2016, foi publicada a decisão que negou a admissibilidade dos recursos. Em 19 de setembro de 2016, a ViaQuatro interpôs agravo de instrumento ao STJ, que não foi conhecido, conforme decisão proferida em 2 de junho de 2020.

Notas Explicativas

Em 22 de junho de 2020, a ViaQuatro interpôs agravo interno. Aguarda-se a apreciação e julgamento do agravo interno.

Em primeira instância foi proferida decisão determinado que os autores sejam intimados para dar andamento ao feito caso queiram, visto que não há efeito suspensivo ao agravo interposto pela concessionária perante o STJ. Em 16 de novembro de 2021, houve requerimento pelos autores da citação dos representantes legais da concessionária. Aguarda-se a decisão.

ii. **Processo nº 0117119-13.2006.8.26.0053 (antigo nº 053.06.117119-0 - 9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo)**

Trata-se de Ação Popular, distribuída em 30 de junho de 2006 e proposta por vários autores (pessoas físicas) em face da Fazenda Estadual de São Paulo, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e outros, visando à anulação de todos os atos e procedimentos relacionados com a Concorrência Internacional nº 42325212, relativa à Concessão Patrocinada para Exploração da Operação dos Serviços de Transportes de passageiros da Linha 4 - Amarela do Metrô de São Paulo.

Em 29 de outubro de 2009, foi proferida decisão determinando a conexão com a Ação Popular nº 053.06.107038-4, em curso na 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. Em razão da referida conexão, o andamento desta ação segue o da referida Ação Popular (item “i” acima).

j) **Controlar**

i. **Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0044586-80.2011.8.26.0053**, ajuizada pelo MP/SP em 25 de novembro de 2011, perante a 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, contra a Controlar e outros, com pedido de liminar para a suspensão da execução do contrato de concessão da Controlar, sequestro de bens dos requeridos como garantia de futura reparação dos danos supostamente causados e afastamento do cargo do Sr. Prefeito.

O juiz de 1º grau concedeu em parte a liminar requerida, determinando (i) a realização de nova licitação, em 90 dias, dos serviços objeto do contrato da Controlar, e (ii) a indisponibilidade de veículos e imóveis de todos os requeridos.

A tramitação do processo, a partir do deferimento da liminar, foi bifurcado. De um lado, pelos diversos recursos em face da liminar nos Tribunais em 2ª e 3ª Instância, e, de outro lado, em relação à discussão do mérito da causa, em 1ª Instância.

No tocante à discussão sobre a subsistência, ou não, da referida liminar, tem-se que já em 11 de janeiro de 2012 a mesma foi parcialmente suspensa pelo STJ, em decisão confirmada pela corte especial do mesmo tribunal, em 18 de abril de 2012. O juízo de 1º grau, em razão da decisão do STJ, retirou a indisponibilidade de bens de todos os requeridos.

Em 26 de junho de 2012, foram julgados pelo TJSP recursos anteriores, da CCR, Controlar e outros, interpostos contra a mesma liminar, que foram acatados para cassar a parte restante da liminar, relativa à realização de nova licitação. Em 27 de junho de 2012, o juízo de 1º grau proferiu decisão reafirmando o desbloqueio dos bens de todos os requeridos.

O novo juiz designado para processar e julgar o feito, em 29 de julho de 2014, proferiu decisão revigorando a determinação de bloqueio dos bens dos requeridos. Em 15 de

Notas Explicativas

agosto de 2014, o TJSP suspendeu referida decisão, mantendo o desbloqueio dos bens dos requeridos.

Em 1º de setembro de 2017, foi proferida decisão deferindo a averbação da existência desta demanda nos registros dos imóveis pertencentes aos requeridos. Contra essa decisão, foram apresentados recursos de agravo, nos quais foram concedidas novas liminares para suspender a aludida averbação. Todavia o TJSP, negou provimento aos recursos dos requeridos. Contra a decisão foi manejado recurso especial, o qual foi inadmitido, em decisão publicada em 24 de agosto de 2018. Diante disso, em 18 de setembro de 2018, foi interposto agravo em recurso especial, que aguarda julgamento.

Em 7 de maio de 2020, o Ministro Benedito Gonçalves, proferiu decisão monocrática para converter o agravo em recurso especial para melhor análise da matéria. Em 25 de junho de 2020, sobreveio decisão monocrática a qual manteve a decisão que autorizou a averbação da existência desta demanda nos registros dos imóveis pertencentes aos requeridos. Contra essa decisão, em 10 de julho de 2020, foi interposto recurso de agravo interno, que aguarda julgamento.

Voltando à discussão do tema principal, em 1ª instância, após a intimação de todos os requeridos, em 4 de junho de 2018, foi proferida decisão que determinou a abertura do prazo de defesa prévia. Após a apresentação de defesa prévia pelas partes, foi proferida decisão em 21 de janeiro de 2019, recebendo a ação e determinando a citação dos réus para a apresentação de contestação e início da fase de instrução.

Em 28 de novembro de 2019, sobreveio despacho certificando a remessa dos autos para a 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, sob a alegação de possível conexão com a ação popular nº 0008456-91.2011.8.26.0053, em relação a qual a Controlar não figura como parte. Após manifestação das partes sobre a conexão do processo com referida ação popular, será definida a competência para processar e julgar o feito.

- ii. **Ação Cautelar nº 1006718-80.2013.8.26.0053**, ajuizada em 11 de outubro de 2013, tramitando perante a 11ª Vara da Fazenda Pública da Capital-SP. A medida foi proposta pela Controlar contra a Municipalidade de São Paulo, em vista da decretação de encerramento do contrato de concessão, por parte da Administração. A ordem cautelar foi concedida liminarmente, autorizando-se a continuidade da prestação dos serviços até o final do exercício de 2013 (31 de janeiro de 2014). A Municipalidade interpôs recurso de agravo de instrumento, mas não obteve êxito no respectivo efeito suspensivo pleiteado (liminar). Posteriormente, a Controlar pleiteou a extensão da medida cautelar para que permanecesse prestando o serviço até que a Municipalidade concluísse a licitação do novo modelo de inspeção veicular e as novas empresas contratadas estivessem aptas a operar o referido serviço, o que foi indeferido pelo juiz da causa. Por determinação do Juízo, a ação será julgada em conjunto com o processo principal, nº 1011663-13.2013.8.26.0053 (abaixo).
- iii. **Ação Ordinária nº 1011663-13.2013.8.26.0053**, ajuizada em 14 de novembro de 2013, tramitando perante a 11ª Vara da Fazenda Pública da Capital-SP. A ação foi proposta pela Controlar contra a Municipalidade de São Paulo, visando que seja reconhecida a extinção do Contrato nº 34/SVMA/95, por culpa exclusiva da ré, condenando-se a Municipalidade a indenizar a Controlar pelos prejuízos causados com o rompimento antecipado, incluindo ressarcimento pelos bens não-amortizados (reversíveis ou não), custos de desmobilização, multas rescisórias (contratos civis e trabalhistas), e lucros cessantes pela execução dos serviços até 2018, considerando o valor integral da tarifa.

A perícia técnica contábil foi deferida, em decisão posteriormente revertida pelo TJSP. Segundo ali determinado, antes de designar a prova pericial, o juízo de 1º grau deverá

Notas Explicativas

examinar o efetivo prazo de vigência do contrato de concessão (prejudicialidade interna). O juízo de 1ª instância, porém, determinou a realização da perícia. Em 2 de março de 2017, a Prefeitura opôs embargos de declaração para que seja apreciada desde logo a questão do prazo de vigência do contrato de concessão.

Em 15 de março de 2017, houve a manifestação do MP/SP reiterando os embargos da Prefeitura, para que seja desde logo apreciada a questão do termo contratual. Em 14 de setembro de 2017, foi proferida decisão acolhendo os embargos da Prefeitura para reconhecer que houve rescisão antecipada do Contrato nº 34/SVMA/95 a ensejar a responsabilização da Municipalidade de São Paulo pelos danos materiais causados à Controlar, ressalvada eventual questão prejudicial advinda do prosseguimento da ação civil pública de improbidade administrativa nº 0044586-80.2011.8.26.0053.

Em 28 de setembro de 2020, foram juntados aos autos os esclarecimentos do perito judicial relacionados à apuração dos prejuízos causados à Controlar. Em 20 de outubro de 2020, foi apresentada manifestação crítica aos esclarecimentos do perito judicial.

Em 11 de janeiro de 2021, foi determinada a manifestação do perito acerca das críticas apresentadas pela Controlar. Em 11 de março de 2021, foi apresentada a manifestação do perito. Em 23 de março de 2021, foi proferido despacho para as partes de manifestarem em 10 dias acerca dos esclarecimentos periciais. Em 23 de junho de 2021, a Controlar apresentou as razões finais. Aguarda-se prolação da sentença.

- iv. **Ação Civil Pública nº 1429/1997**, ajuizada em 4 de dezembro de 1997 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP) contra a Controlar, a SPTrans e outros, perante a 6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, visando à declaração de nulidade do termo de convênio de cooperação firmado pelas empresas réis para a utilização do Centro Integrado de Táxis, por 90 dias, para experimentação do programa de inspeção veicular na frota de uso intenso. A ação foi julgada parcialmente procedente, em 29 de fevereiro de 2000, para o fim de: (i) reconhecer a nulidade do termo de convênio de cooperação; (ii) condenar o Município de São Paulo a abster-se de conceder, a qualquer título, bem integrante do patrimônio público para a Controlar instalar os seus centros de inspeção; e (iii) condenar os então administradores da SPTrans e da Controlar ao pagamento de multa civil, ao ressarcimento integral dos danos causados, à suspensão dos seus direitos políticos por três anos e à proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo período. O Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso de apelação da Controlar em 8 de abril de 2003. Aguarda-se o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos pela Controlar aos tribunais superiores (STJ e STF).

k) Renovias

i. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em face da alteração dos índices de reajuste das tarifas de pedágio implementadas em 29 de junho de 2015, no qual foi (i) adotado como índice de reajuste das tarifas de pedágio do contrato de concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecido procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração, caracterizou-se a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M.

Notas Explicativas

Ante a demora da ARTESP na instauração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a Renovias, em 12 de maio de 2017, ajuizou ação de Procedimento Ordinário nº 1018929-12.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Em 25 de junho de 2018, foi proferida sentença de extinção do processo sem julgamento de mérito. Contra essa sentença, a Renovias apresentou recurso de apelação em 26 de setembro de 2018, que aguarda julgamento.

Em 19 de fevereiro de 2019, foi publicado acórdão que deu provimento ao recurso de apelação da Renovias para determinar a anulação da sentença e o retorno dos autos à 1ª instância. Em 5 de abril de 2019, foi certificado o trânsito em julgado do acórdão e os autos foram remetidos à 1ª instância.

Em 26 de agosto de 2019, após o recebimento dos autos em 1ª instância, foi proferido o despacho que deferiu a produção de prova pericial e determinou apresentação de determinados documentos por parte do Estado de São Paulo e da ARTESP.

Em 25 de março de 2020, as partes requereram a suspensão do feito por 180 dias, tendo a tramitação do processo sido retomada em 20 de maio de 2021. Processo encontra-se na fase de instrução.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

Em face de decisão do Governo do Estado de São Paulo, que decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor, com o estabelecimento de medidas compensatórias consideradas insuficientes pela concessionária, foi proposta medida judicial pleiteando o integral reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão (processo nº 1060269-33.2017.8.26.0053).

Em 23 de setembro de 2020, o juiz determinou a intimação das partes acerca do laudo pericial. Em 15 de outubro de 2020, a Renovias apresentou sua manifestação, em atendimento à notificação. Em 4 de fevereiro de 2021, foi proferido despacho intimando o perito a se manifestar sobre as impugnações ao laudo pericial. Em 14 de julho de 2021, o perito apresentou seus esclarecimentos.

iii. Termo Aditivo Modificativo nº 13/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela Renovias solicitação da ARTESP para apresentação de respectiva defesa prévia em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo nº 13/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a Renovias foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso, por decisão da ARTESP, até que, com a retomada da fluência do prazo, a Renovias, em 13 de maio de 2013, apresentou seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 9 de janeiro de 2014, a Renovias apresentou suas alegações finais.

Em 19 de fevereiro de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que a controvérsia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia, que tramitam sob sigilo de justiça.

O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1007766-40.2014.8.26.0053 contra a Renovias pleiteando a declaração de nulidade do

Notas Explicativas

TAM nº 13/06. A Renovias ajuizou a Ação de Procedimento Ordinário nº 1008352-77.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 13/06. Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Tendo sido deferida a realização de perícia econômica para dirimir a controvérsia de ambas as ações, o perito designado pelo juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo apresentou, em 27 de setembro de 2016, laudo pericial favorável às alegações da concessionária. Em 14 de março de 2017, a Renovias apresentou alegações finais. Em 18 de julho de 2017, foi proferida sentença julgando procedente a ação proposta pelo Estado de São Paulo e a ARTESP e improcedente a ação proposta pela Renovias.

Em 2 de agosto de 2017, a Renovias opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 29 de agosto de 2017. O Estado de São Paulo e a ARTESP também apresentaram embargos de declaração, em 10 de agosto de 2017, os quais foram acolhidos, em 29 de agosto de 2017, para corrigir pequeno erro material. Em 18 de setembro de 2017, a Renovias apresentou recurso de apelação.

Em 21 de maio de 2018, o Estado de São Paulo e a ARTESP requereram a concessão de tutela provisória de urgência para que seja permitida a realização dos atos necessários para a preparação e conclusão de certame licitatório para a exploração de serviço público da malha rodoviária atualmente explorada pela Renovias. Em 8 de junho de 2018, a Renovias apresentou seus argumentos contra o referido pedido de tutela de urgência pleiteado pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP.

Em 29 de novembro de 2018, foi proferida decisão que indeferiu a tutela de urgência requerida pelo Estado e pela ARTESP. Aguarda-se o julgamento do recurso de apelação.

A Renovias propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019867-63.2013.8.26.0053 visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 30 de outubro de 2014, foi proferida sentença julgando a ação parcialmente procedente.

Em 26 de janeiro de 2015, a concessionária interpôs recurso de apelação. O Estado de São Paulo e a ARTESP, em 29 de abril de 2015, também interpuseram recurso de apelação. Em 26 de junho de 2018, na sessão de julgamento, foi negado provimento à apelação da Renovias. Em 17 de setembro de 2018, a Renovias opôs embargos de declaração, cujo julgamento foi iniciado na sessão de 10 de setembro de 2019, não tendo sido concluído até o momento.

Em 2 de outubro de 2019, o Estado de São Paulo e ARTESP também opuseram recurso de embargos de declaração, que aguarda julgamento. Em 4 de dezembro de 2019, foi publicado o acórdão do julgamento que rejeitou os embargos de declaração da Renovias e deu parcial acolhimento aos embargos de declaração da ARTESP. Em 11 de dezembro de 2019, a Renovias opôs novos embargos de declaração, que aguardam julgamento.

Notas Explicativas

D) Linha 15

i. Nulidade da licitação da Linha 15 - Prata (Ação Popular nº 1010888-85.2019.8.26.0053)

Em 8 de março de 2019, foi ajuizada Ação Popular em face do Estado de São Paulo, e outros pleiteando a anulação da concorrência internacional nº 01/2017, processo STM nº 816/2017, para a concessão onerosa de prestação de serviço público de transporte de passageiros da Linha 15, da Rede Metroviária de São Paulo, com tecnologia de monotrilho. É de conhecimento da CCR outra Ação Popular sobre o tema, na qual a CCR não é parte, já sentenciada pelo provimento da Ação Popular, e pendente de Recurso de Apelação.

Na Ação Popular nº 1010888-85.2019.8.26.0053, foi pleiteada a suspensão liminar do Leilão e, ao final, a decretação de nulidade a concessão da operação da Linha 15.

Em 19 de março de 2019, seguindo o posicionamento externado pelo ministério público de São Paulo em seu parecer, a liminar foi indeferida, tendo a mesma decisão determinado a emenda da inicial para inclusão da líder do consórcio vencedor (CCR) no polo passivo.

Após a emenda da inicial, foram expedidos mandados para citação dos réus, tendo ocorrido a citação da CCR em 9 de abril de 2019. Em 22 de maio de 2020, a CCR, apresentou sua contestação. Aguarda-se a conclusão da citação de todos os Réus e apresentação das demais contestações.

m) ViaMobilidade - Linha 5 e 17

i. Nulidade da Concorrência Internacional nº 002/2016 e do Contrato de Concessão nº 003/2018 (Ação Popular nº 1012890-622018.8.26.0053)

A Ação Popular foi ajuizada em 14 de março de 2018, inicialmente contra apenas o Estado de São Paulo, o Sr. Geraldo Alckmin e o Sr. Clodoaldo Pelissioni. Posteriormente, foi determinada a inclusão da CCR no polo passivo do processo, o que ocorreu apenas em 12 de novembro de 2020. Existem outras ações populares conexas em tramitação, nas quais a CCR ou a ViaMobilidade não são Parte.

Os autores populares pretendem ver declarado nulo o contrato de concessão nº 003/2018 por conta (i) da suposta ausência de autorização legislativa para realização da concessão (ii) da suposta violação ao princípio da moralidade administrativa, pois “empresas sócias majoritárias da CCR” estariam envolvidas em supostos atos de improbidade; e (iii) da suposta lesão ao patrimônio público decorrente da modelagem econômico-financeira escolhida para a concessão.

A CCR foi citada nos autos da Ação Popular apenas em 12 de novembro 2020, tendo apresentado a sua contestação em 14 de dezembro de 2020, na qual alega, preliminarmente, ser parte ilegítima para figurar no polo passivo. No mérito, demonstrou a base legal para a licitação e validade dos atos impugnados.

Em 17 de dezembro de 2020, sobreveio decisão que concedeu vista dos autos aos autores populares, para que se manifestem sobre a contestação da CCR.

Em 10 de março de 2021, os autores populares peticionaram para reiterar as razões expostas na petição inicial e para informar não ter interesse na produção de provas adicionais. O processo encontra-se na fase de instrução.

Notas Explicativas

n) ViaRio

Foram instaurados e estão em andamento no âmbito dos órgãos municipais os seguintes processos administrativos relativos à realização dos investimentos de implantação previstos no contrato de concessão:

i. Processo Administrativo nº 06/370.645/2011 (Secretaria de Transportes do Rio de Janeiro)

Em 5 de junho de 2020, a ViaRio recebeu notificação da Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro (SMTR) para, no prazo de 10 dias, apresentar defesa prévia a respeito de suposto sobrepreço de R\$ 1.049.116, apontado no valor das obras da implantação da Ligação Transolímpica, objeto do contrato de concessão nº 038/2012.

Em 28 de julho de 2020, foi apresentada a defesa prévia, na qual a ViaRio apontou a consumação da decadência, violação aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal e, ademais, aponta a indevida desconsideração de instrumentos jurídicos validamente constituídos, a existência de graves falhas técnicas na reorçamentação proposta pelas autoridades municipais, bem como a contrariedade aos princípios de boa-fé objetiva, moralidade, segurança jurídica, e o desrespeito a disposições contratuais e editalícias expressas na redefinição do valor das obras vários anos após a sua conclusão. Em 22 de fevereiro de 2021, foi apresentada a prova pericial de engenharia.

Em 21 de abril de 2021, foi recebido ofício da SMTR dando conta da suspensão do processo de sobrepreço até o término da fase instrutória do PAR determinado pela decisão proferida na ação de Mandado de Segurança ajuizado pela concessionária. Aguarda-se a manifestação da SMTR acerca da defesa prévia e provas apresentadas pela ViaRio bem como em face das demais decisões proferidas nos processos mencionados nos itens “ii” e “iii”, abaixo.

ii. Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2020 (Controladoria Geral do Município)

Em 23 de setembro de 2020, a ViaRio recebeu a notificação acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR/CGM nº 02/2020 relativamente aos fatos tratados no Processo Administrativo nº 06/370.645/2011, com notificação para a apresentação de defesa escrita. Após requerimento formulado pela concessionária, foi concedida a dilação de prazo, para que o mesmo se iniciasse após a concessão das cópias do processo administrativo e a defesa foi apresentada em 29 de outubro de 2020. Em 5 de novembro de 2020, foi proferido despacho informando a conclusão da instrução, e notificando a ViaRio a apresentar alegações finais em 15 dias.

Em face da decisão que decretou o encerramento da instrução processual foi interposto o Mandado de Segurança nº 0269876-55.2020.8.19.0001 perante a 14ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro. Após a concessão da liminar foi proferida a sentença em 24 de novembro de 2020 para suspender a decisão que declarou encerrada a fase instrutória do PAR, assegurando à ViaRio o direito de apresentar prova pericial de engenharia até dia 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021, foi apresentada a prova pericial de engenharia. A Procuradoria do Município foi intimada em 10 de janeiro de 2021. Em 19 de março de 2021, foi protocolado recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Avaliação do Programa de Integridade. Em 28 de setembro de 2021, foi proferido o relatório final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, concluindo pela

Notas Explicativas

exculpação da ViaRio acerca dos atos e fatos suscitados no PAR. Na mesma data, o relatório final foi aprovado pelo Controlador Geral do Município, e encaminhado à Procuradoria Administrativa para manifestação acerca da legalidade bem como com proposição de arquivamento do processo.

Em face dos casos relatados nos itens “i” e “ii” acima, e em relação aos fatos tratados no item “iii”, além das manifestações jurídicas apresentadas no âmbito de cada processo, a ViaRio em conjunto com a área de Compliance da CCR, realizaram verificação interna com o suporte de empresa especializada em trabalhos *forensic* e empresa especializada em engenharia, adotou procedimentos para verificar se ocorreram os fatos alegados pelas autoridades municipais. Os trabalhos foram concluídos, e não foram identificados quaisquer fatos e/ou indícios que substanciassem as referidas alegações. Em 6 de janeiro de 2022, foi publicado no Diário Oficial a decisão final determinando o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

iii. Processo nº 40/100615/2020 (Tribunal de Contas do Município)

Em 23 de setembro de 2020, a ViaRio recebeu a notificação do Tribunal de Contas do Município para se manifestar acerca dos fatos apresentados na Representação formulada pela Controladoria Geral do Município acerca dos fatos tratados no Processo Administrativo nº 06/370.645/2011. O processo foi convertido em diligência e, em 15 de outubro de 2020, a ViaRio apresentou sua manifestação em atendimento à notificação. Os órgãos municipais diligenciados também apresentaram ao TCM as informações e documentações solicitadas.

Em retorno à diligência sobreveio a promoção da 2ª Inspeção Geral de Controle Externo, de 10 de dezembro de 2020, pela improcedência da representação, sugerindo posterior arquivamento. Em 11 de dezembro de 2020, a Inspeção Geral manifestou concordância com a proposta de improcedência da representação. A Procuradoria Especial opinou, em 21 de janeiro de 2021, pela improcedência da representação. Em 7 de maio de 2021, foi concluída a sessão virtual de julgamento no Tribunal de Contas do Município, pela improcedência da Representação. Não houve recurso.

iv. Processo nº 0189152-64.2020.8.19.0001 - Ação Popular - nulidade do contrato de concessão

Trata-se de Ação Popular distribuída em 30 de setembro de 2020, em face do Município do Rio de Janeiro e da ViaRio, objetivando a decretação da nulidade do contrato de concessão nº 38/2012 e de seus termos aditivos, bem como a condenação da ViaRio à reparação de suposto danos ao Erário. Em 30 de novembro de 2020, a ViaRio foi citada, tendo apresentado a sua contestação em 1º de fevereiro de 2021. Em 30 de março de 2021, a ViaRio se manifestou no sentido de não possuir provas a produzir. Em 15 de junho de 2021, foi proferida sentença, acolhendo a preliminar de decadência para julgar extinta a demanda. O autor e o Município apresentaram recurso de apelação. Aguarda-se a intimação da ViaRio para apresentação de contrarrazões a ambas as apelações.

Em face dos casos relatados nos itens “i”, “ii” e “iii” acima, além das manifestações jurídicas apresentadas no âmbito de cada processo, a ViaRio em conjunto com a área de Compliance da CCR, realizaram verificação interna com o suporte de empresa especializada em trabalhos *forenses* e empresa especializada em engenharia, adotou procedimentos para verificar se ocorreram os fatos alegados pelas autoridades municipais. Os trabalhos não estão totalmente concluídos e, até o momento, não foram identificados indícios que substanciassem as referidas alegações. Considerando que as análises do âmbito do TCM e do PAR estão totalmente concluídas, assim como a

Notas Explicativas

evolução das informações e evidências coletadas, a governança da Companhia avaliou e concluiu que não há óbice, nessas circunstâncias, à emissão dessas demonstrações financeiras.

o) VLT Carioca

i. Rescisão de contrato de concessão

Em 3 de julho de 2019, o VLT Carioca ajuizou ação de rescisão do contrato de concessão (com pedido de tutela de urgência), processo nº 0159841-62.2019.8.19.0001, em face do município do Rio de Janeiro e da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto (CDURP), pleiteando a rescisão do Contrato de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão patrocinada (CVL nº 010008/2013) firmado entre as partes, devido a inadimplementos contratuais por parte do Poder Concedente e do município do Rio de Janeiro, bem como a condenação da municipalidade ao pagamento de indenização por perdas e danos e lucros cessantes, a serem apurados por ocasião de liquidação de sentença.

O VLT Carioca ainda pleiteia, em sede de liminar, que o Poder Concedente seja instado a cumprir de imediato determinadas obrigações legais e contratuais em atraso, bem como seja implementada a garantia subsidiária do contrato de concessão, viabilizando a continuidade da prestação do serviço público até o trânsito em julgado da ação. Em 10 de julho de 2019, foi indeferida a liminar requerida pelo VLT Carioca.

Em 26 de setembro de 2019, após a apresentação das defesas dos réus, o processo foi remetido à conclusão. Em 9 de outubro de 2019, o VLT Carioca assinou com o Poder Concedente um Memorando de Entendimentos (MOU), posteriormente ratificado pelos acionistas do VLT Carioca em 19 de dezembro de 2019, e que, entre outras disposições, permitiu que a Etapa 3B fosse inaugurada em 26 de outubro de 2019, e permitiu a suspensão da ação, oportunamente, e de acordo com a conveniência do VLT Carioca.

Em 10 de outubro de 2019, foi proferida decisão que concedeu a tutela provisória de urgência para determinar aos réus que implementem e providenciem a operacionalização da garantia subsidiária do contrato de concessão, de modo a dar cumprimento às obrigações legais e contratuais assumidas, sob pena de multa diária. Contra a tutela provisória foram opostos embargos pelos réus, os quais foram rejeitados em 7 de janeiro de 2020. Em razão da rejeição dos embargos, a CDURP e a Prefeitura interpuseram agravos de instrumento, respectivamente em 7 de fevereiro e 9 de março de 2020.

Em 22 de maio de 2020, foi concedida a liminar, objeto de pedido apresentado pelo VLT Carioca, para liberação parcial da importância a ser segurada pelo seguro garantia.

Em 3 de julho de 2020, foi publicada a decisão do agravo de instrumento interposto pela CDURP, suspendendo os efeitos da decisão proferida em 10 de outubro de 2019. Contra essa decisão, em 9 de julho de 2020, o VLT Carioca interpôs agravo interno com pedido de reconsideração e, em 24 e 29 de julho de 2020, o VLT Carioca apresentou contrarrazões aos agravos de instrumento interpostos pela CDURP e pelo Município, respectivamente. O Ministério Público apresentou pareceres favoráveis ao VLT Carioca, pelo não provimento dos agravos, ambos em outubro de 2020. O agravo de instrumento do Município foi desprovido pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro em sessão de julgamento ocorrida em 12 de fevereiro de 2021. Já o recurso de agravo de instrumento da CDURP, está com julgamento suspenso, devido ao pedido de vista por um dos julgadores.

Notas Explicativas

Em 7 de maio de 2021, foi deferido, pelo Presidente do STJ, o pedido formulado pelo Município no âmbito da Suspensão de Liminar nº 2927, suspendendo o acórdão do TJRJ que confirmou a liminar deferida na origem. Em 31 de maio de 2021, o VLT Carioca interpôs agravo interno, em face dessa decisão, que aguarda julgamento.

Na origem, em 4 de novembro de 2020, foi determinada a manifestação das partes em provas. A CDURP, em 19 de novembro de 2020, informou que não tem mais provas a produzir e o Município não se manifestou em provas, o que foi certificado no dia 7 de dezembro 2020. O VLT Carioca requereu, em 30 de novembro de 2020, a produção de prova pericial de engenharia e de prova pericial contábil, bem como de prova documental superveniente. O Ministério Público, em 9 de dezembro de 2020, não se opôs aos pedidos de prova do VLT Carioca.

Em 12 de janeiro de 2021, foi proferida decisão deferindo o pedido do VLT Carioca de produção de prova documental superveniente no prazo de 10 dias e requerendo a sua manifestação para esclarecer o pedido de prova pericial contábil e de engenharia, o que foi feito pelo VLT Carioca no prazo estabelecido.

Em 14 de janeiro de 2021, o Ministério Público manifestou ciência da decisão. Em 18 de fevereiro de 2021, foi proferida decisão saneadora que deferiu a produção da prova pericial e determinou a juntada diretamente aos autos eletrônicos da prova documental. Aguarda-se andamento da instrução processual.

ii. Procedimento Arbitral CCBC nº 87/2019/SEC3

Em 22 de novembro de 2019, foi instaurado procedimento arbitral, por Odebrecht Mobilidade S.A. (OM) e Odebrecht Transport S.A. (OTP) em face da CIIS - Companhia de investimento em infraestrutura e serviços (CIIS) e da Concessionária do VLT Carioca S.A (VLT Carioca), relativamente à interpretação e alcance de determinadas disposições previstas em acordo de acionistas e demais atos e contratos relativos à governança do VLT Carioca. O Tribunal Arbitral foi constituído, tendo sido apresentadas as alegações iniciais pelas requerentes em 13 de outubro de 2020, em face dos quais foram apresentados pedidos contrapostos pelas requeridas. A arbitragem segue em fase de instrução, e não foi proferida decisão de mérito.

Após a constituição do Tribunal Arbitral, em 13 de outubro de 2020, as Requerentes apresentaram suas alegações iniciais, requerendo a declaração de nulidade de ato societário que ratificou o memorando de entendimentos celebrado com o Município do Rio de Janeiro em 9 de outubro de 2019 (MOU), e/ou tornando o mesmo sem efeito, determinando ao VLT Carioca que adote as medidas necessárias ao prosseguimento da ação de rescisão, bem como para condenar as Requeridas em todos os prejuízos, perdas e danos sofridos pelas Requerentes em virtude da celebração do MOU, declarando a extinção do acordo de acionistas em relação às Requerentes ou, subsidiariamente, que reconheça determinados aspectos acerca de seus direitos políticos, e, ainda, que determine à CIIS assumir obrigações financeiras de garantia na proporção da participação acionária detida pela CIIS em decorrência da diluição da Requerente OM, entre outros pedidos associados.

Em 26 de novembro de 2020, a CIIS apresentou sua resposta às alegações iniciais postulando pelo reconhecimento da improcedência do pleito formulado pelas Requerentes bem como formulou pedidos contrapostos, entre os quais o reconhecimento de que o MOU foi validamente celebrado pela administração do VLT Carioca e ratificado pelos seus acionistas e a declaração de validade de determinadas interpretações acerca do acordo de acionistas.

Notas Explicativas

Na mesma data, o VLT Carioca apresentou sua resposta às alegações iniciais salientando que as Requerentes agem em manifesto abuso de minoria, de forma contraditória e em contrariedade ao interesse social atinente à continuidade do serviço público, requerendo sejam os pedidos julgados improcedentes e também formulou pedido contraposto no sentido de que a Requerente seja condenada ao pagamento de multa especificamente prevista no acordo de acionistas decorrente do não acompanhamento de todos os aportes de capital aprovados.

Em 13 de outubro de 2021, no que se refere a perícia, o Tribunal Arbitral determinou o início do prazo de 60 dias para apresentação do parecer pelas partes. Em 13 de dezembro de 2021, as partes pleitearam a suspensão do procedimento arbitral pelos próximos 120 dias. Na mesma data, o Tribunal Arbitral deferiu o pedido de suspensão.

p) ViaLagos

i. Indicações da ALERJ ao Governo do Estado do Rio de Janeiro

As indicações de nºs 4209/2020 e 305/2000, encaminhadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (“ALERJ”) ao Governador do Estado recomendando a adoção, pelo Poder Executivo, de medidas associadas à encampação do serviço foram objeto de manifestações técnicas por parte do órgão competente da Secretaria de Transportes do Estado do Rio de Janeiro, no sentido contrário às referidas recomendações, conforme noticiado por meio do Ofício nº 969, de 13 de outubro de 2020, encaminhado pela Secretaria da Casa Civil à ALERJ.

ii. Ações Populares e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ – 8º e 9º aditivos contratuais

Em 19 de outubro de 2019, foi distribuída Ação Popular questionando a validade de aditivos contratuais celebrados pela ViaLagos, tendo como Réus a concessionária, o Estado do Rio de Janeiro, o DER-RJ, a AGETRANSP bem como determinadas pessoas físicas. A concessionária foi citada em 8 de julho de 2020. Alega o autor popular, em resumo, violação ao princípio licitatório e princípio da temporalidade das concessões.

Em face da decisão que indeferiu o requerimento de tutela de urgência cautelar incidental formulado pelo autor popular foi apresentado o agravo de instrumento em 3 de julho de 2020, para o qual o TJ/RJ não concedeu o efeito suspensivo pleiteado. Em 8 de julho de 2021, foi proferido acórdão negando provimento ao agravo de instrumento do autor popular.

Na 1ª instância, o Estado do Rio de Janeiro, o DER-RJ e a AGETRANSP apresentaram a contestação em 18 de agosto de 2020, defendendo plena a validade dos aditivos contestados pelo autor popular. Em 27 de agosto de 2020, a concessionária apresentou a sua contestação.

Em 22 de fevereiro de 2021, o autor popular apresentou manifestação (i) requerendo a continuidade da demanda independentemente de um posicionamento do Ministério Público, uma vez que as Promotorias de Justiça intimadas a atuar como *custos legis* informaram não possuir competência e (ii) reiterando seu pedido de tutela de urgência cautelar incidental. Em 16 de março de 2021, foi proferido despacho determinando a manifestação do Ministério Público oficiante do Juízo. Em 21 de maio de 2021, foi proferido despacho determinando a manifestação das partes em provas. A ViaLagos apresentou embargos de declaração do referido despacho para esclarecer omissões. Aguarda-se o julgamento.

Notas Explicativas

Os referidos aditivos são também questionados por meio da Ação Popular nº 0014659-83.2017.8.19.0011. Nesta ação a contestação foi apresentada em 2 de agosto de 2018. Em 20 de julho de 2020, a ViaLagos foi citada, tendo apresentado petição ratificando a contestação. Em 31 de julho de 2020, o Estado do Rio de Janeiro e o DER/RJ foram citados. Em 28 de outubro de 2020, foi proferido despacho certificando o decurso do prazo para o DER/RJ contestar e determinando a manifestação do autor popular.

Em 4 de março de 2021, o Ministério Público apresentou manifestação (i) requerendo a decretação da revelia do DER/RJ, (ii) pugnando pela intimação das partes para que se manifestem sobre os documentos acostados pelo TCE/RJ, (iii) reiterando seu parecer anterior e (iv) requerendo que a documentação acostada pelo TCE/RJ ao processo seja examinada na prova pericial requerida. Em 21 de maio de 2021, o Ministério Público apresentou manifestação requerendo a retificação da decisão para que seja indicado um perito judicial. Em 8 de junho de 2021, a ViaLagos opôs embargos de declaração contra a decisão supramencionada e apresentou sua manifestação sobre os documentos acostados pelo TCE/RJ. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos referidos embargos.

Referidos aditivos contratuais também são objeto de processos que tramitam perante o TCE/RJ. Em 2 de fevereiro de 2022, o TCE/RJ proferiu decisões (i) determinando a instauração de Auditoria Extraordinária para fins de subsidiar o exame do 8º Termo Aditivo, bem como os termos que o sucederam, bem como (ii) decretando o sobrestamento do reequilíbrio econômico-financeiro empreendido desde a celebração do 8º Termo Aditivo, concluindo pela ilegalidade da extensão do prazo do contrato de concessão 43/1996, decisão essa passível de recurso, com efeito suspensivo. Aguarda-se a publicação das decisões e interposição de eventuais recursos cabíveis.

A Companhia e a administração das investidas reiteram a sua confiança nos procedimentos legais vigentes, aplicáveis aos contratos de concessão.

As demonstrações financeiras das investidas e da controladora não contemplam ajustes decorrentes destes processos, tendo em vista que até a presente data não houve desfecho ou tendência desfavorável para nenhum deles, exceto pelos tópicos relacionados a “Relicitação” na empresa MSVia, item a.ii da RDN e tópicos relacionados ao Reajuste Tarifário 2014, Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio, Reajuste Tarifário de 2013 e Termo Aditivo Modificativo nas controladas ViaOeste, AutoBAN e SPVias.

Notas Explicativas

13. Ativo Imobilizado - Consolidado

	Taxa média anual de depreciação %	2020		2021				Saldo final
		Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros (b)	Variação cambial	
Valor de custo								
Móveis e utensílios		80.181	96	(2.399)	13.357	(284)	1.317	92.268
Máquinas e equipamentos		571.376	3.170	(22.663)	58.027	(28.357)	7.066	588.619
Veículos		167.636	904	(23.993)	34.768	(5.898)	281	173.698
Instalações e edificações		26.354	-	-	11.279	-	793	38.426
Terrenos		418.207	-	(1.640)	(854)	-	-	415.713
Equipamentos operacionais		686.549	-	(15.159)	93.545	(14.247)	-	750.688
Embarcações		56.822	-	-	-	-	(507)	56.315
Fibra óptica		24.717	-	(19)	3.785	-	-	28.483
Imobilizações em andamento		175.916	142.077	(574)	(178.531)	3	-	138.891
Total custo		2.207.758	146.247	(66.447)	35.376	(48.783)	8.950	2.283.101
Valor de depreciação								
Móveis e utensílios	10	(46.136)	(6.579)	2.213	(52)	-	(521)	(51.075)
Máquinas e equipamentos	13	(393.852)	(59.142)	20.065	(1.158)	-	(5.198)	(439.285)
Veículos	24	(129.518)	(34.229)	23.608	156	-	(52)	(140.035)
Instalações e edificações	3	(9.419)	(1.936)	-	-	-	(379)	(11.734)
Equipamentos operacionais	12	(558.590)	(59.959)	13.471	(178)	-	-	(605.256)
Embarcações	2	(48.295)	(1.258)	-	-	-	443	(49.110)
Fibra óptica	5	(5.976)	(1.316)	4	-	-	-	(7.288)
Total depreciação		(1.191.786)	(164.419)	59.361	(1.232)	-	(5.707)	(1.303.783)
Total geral		1.015.972	(18.172)	(7.086)	34.144	(48.783)	3.243	979.318

Notas Explicativas

	Taxa média anual de depreciação %	2019		2020			Ajustes de conversão	Saldo final
		Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros		
Valor de custo								
Móveis e utensílios		75.012	-	(1.132)	2.303	(2)	4.000	80.181
Máquinas e equipamentos		522.798	4.483	(11.931)	34.610	(210)	21.626	571.376
Veículos		172.983	-	(18.306)	14.593	(2.488)	854	167.636
Instalações e edificações		23.676	-	(50)	308	-	2.420	26.354
Terrenos		408.961	9.246	-	-	-	-	418.207
Equipamentos operacionais		657.592	-	(4.482)	34.786	(1.347)	-	686.549
Embarcações		40.363	-	-	-	-	16.459	56.822
Fibra óptica		19.141	-	-	5.576	-	-	24.717
Imobilizações em andamento		126.078	152.458	(68)	(103.620)	1.068	-	175.916
Total custo		2.046.604	166.187	(35.969)	(11.444)	(2.979)	45.359	2.207.758
Valor de depreciação								
Móveis e utensílios	10	(37.479)	(7.228)	976	(1.025)	-	(1.380)	(46.136)
Máquinas e equipamentos	12	(317.251)	(68.385)	5.275	114	-	(13.605)	(393.852)
Veículos	25	(122.635)	(23.492)	16.719	-	-	(110)	(129.518)
Instalações e edificações	3	(8.033)	(1.420)	-	978	-	(944)	(9.419)
Equipamentos operacionais	14	(506.296)	(56.869)	4.412	163	-	-	(558.590)
Embarcações	2	(19.156)	(20.868)	-	-	-	(8.271)	(48.295)
Fibra óptica	5	(4.893)	(1.083)	-	-	-	-	(5.976)
Total de depreciação		(1.015.743)	(179.345)	27.382	230	-	(24.310)	(1.191.786)
Total geral		1.030.861	(13.158)	(8.587)	(11.214)	(2.979)	21.049	1.015.972

Notas Explicativas

- (a) Reclassificações entre ativo imobilizado e intangível; e
- (b) O valor de R\$ 48.783, refere-se principalmente a: (i) R\$ 46.284 transferidos para o ativo financeiro em decorrência de expectativa de reembolsos na MSVia, em face da reliberação da concessão (lei nº 13.448/2017); e (ii) R\$ 2.710 decorrentes de baixa para compensação de passivo com a Polícia Militar Rodoviária na RDN, em função da doação de ativos.

Foram acrescidos aos ativos imobilizados, custos de empréstimos no montante de R\$ 3.080 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 2.450 em 31 de dezembro de 2020). As taxas médias de capitalização em 2021 e 2020 foram de 4,72% a.a. e 6,08% a.a., respectivamente (custo dos empréstimos dividido pelo saldo médio de empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias).

Notas Explicativas

14. Intangível e infraestrutura em construção - Consolidado

	2020		2021				Saldo final
	Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros (e)	Ajustes de conversão	
Valor de custo							
Direitos de exploração da infraestrutura concedida	21.577.221	1.287.064 (h)	(8.376)	1.954.642	(1.509.337)	200.541	23.501.755
Direitos de exploração da infraestrutura concedida - Barcas	272.143	-	(118)	135	7.032	-	279.192
Direitos de uso de sistemas informatizados	267.971	1.497	(3.520)	57.303	(855)	961	323.357
Direitos de uso de sistemas informatizados em andamento	74.225	35.673	(325)	(76.003)	(388)	-	33.182
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados	37.390	-	-	204	-	-	37.594
Cessão de fibra óptica e conectividade	117.533	26.500	-	-	(31.506)	-	112.527
Direito de concessão	1.613.314	6.007.297 (k)	-	-	-	-	7.620.611
Transmissão de dados de radiofrequência	5.140	409	-	-	-	-	5.549
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios e ágio							
Aeris	267.745	-	-	-	-	18.997	286.742
ViaQuatro	641.484	-	-	-	-	-	641.484
RDN	14.988	-	-	-	-	-	14.988
SPVias	1.167.354	-	-	-	-	-	1.167.354
Barcas	11.382	-	-	-	-	-	11.382
ViaOeste	251.709	-	-	-	-	-	251.709
VLT Carioca	14.530	-	-	-	-	-	14.530
Quiport Holdings	31.341	-	-	-	-	2.315	33.656
Aeroporto Internacional de Curaçao	109.656	-	-	-	-	4.957	114.613
TAS (d)	106.437	-	-	-	-	7.861	114.298
Total custo	26.581.563	7.358.440	(12.339)	1.936.281	(1.535.054)	235.632	34.564.523

Notas Explicativas

	Taxa média anual de amortização %	2020		2021				
		Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências		Ajustes de conversão	Saldo final
					(a)	Outros (e)		
Valor de amortização								
Direitos de exploração da infraestrutura concedida	(b)	(9.702.342)	(2.654.404) (h)	59	560	4.488	(121.167)	(12.477.294)
Direitos de exploração da infraestrutura concedida - Barcas	(c)	(245.963)	(16.608)	104	-	-	-	(262.571)
Direitos de uso de sistemas informatizados	20	(220.891)	(35.216)	425	672	-	(292)	(255.727)
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados	20	(36.794)	(465)	-	-	-	-	(37.259)
Cessão de fibra óptica e conectividade	(f)	(59.344)	(18.259)	-	-	-	-	(77.603)
Direito de concessão	(b)	(160.436)	(48.547)	-	-	-	-	(208.983)
Transmissão de dados de radiofrequência	(f)	(3.996)	(821)	-	-	-	-	(4.817)
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios e ágio								
Aeris (c)		(80.620)	(35.834)	-	-	-	(6.694)	(123.148)
ViaQuatro (b)		(103.989)	(27.564)	-	-	-	-	(131.553)
RDN (b)		(13.787)	(1.203)	-	-	-	-	(14.990)
SPVias (b)		(529.416)	(72.558)	-	-	-	-	(601.974)
ViaOeste (b)		(208.604)	(21.075)	-	-	-	-	(229.679)
Barcas (c)		(9.056)	(1.076)	-	-	-	-	(10.132)
VLT Carioca (b)		(735)	(615)	-	-	-	-	(1.350)
Quiport Holdings (c)		(6.333)	(1.293)	-	-	-	(512)	(8.138)
Aeroporto Internacional de Curaçao (c)		(46.567)	(5.231)	-	-	-	(2.015)	(53.813)
Total amortização		(11.428.873)	(2.940.769)	588	1.232	4.488	(130.680)	(14.494.014)
Total intangível		15.152.690	4.417.671	(11.751)	1.937.513	(1.530.566)	104.952	20.070.509
Intangível em construção (j)		1.153.352	2.127.440	(4.780)	(1.971.657)	(37.886)	10.847	1.277.316

Notas Explicativas

	2019		2020				Saldo final
	Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros (i)	Ajustes de conversão	
Valor de custo							
Direitos de exploração da infraestrutura concedida	20.411.468	51.258	(145.440)	1.085.763	(433.567)	607.739	21.577.221
Direitos de exploração da infraestrutura concedida - Barcas	310.794	-	(8.469)	275	(30.457)	-	272.143
Direitos de uso de sistemas informatizados	229.266	12	(76)	37.601	(100)	1.268	267.971
Direitos de uso de sistemas informatizados em andamento	45.628	60.151	(136)	(31.418)	-	-	74.225
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados	37.390	-	-	-	-	-	37.390
Cessão de fibra óptica e conectividade	92.954	18.444	-	-	6.135	-	117.533
Direito de concessão	1.614.539	-	-	-	(1.225)	-	1.613.314
Transmissão de dados de radiofrequência	3.242	1.898	-	-	-	-	5.140
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios e ágio							
Aeris	210.029	-	-	-	-	57.716	267.745
ViaQuatro	641.484	-	-	-	-	-	641.484
RDN	14.988	-	-	-	-	-	14.988
SPVias	1.167.354	-	-	-	-	-	1.167.354
Barcas	11.382	-	-	-	-	-	11.382
ViaOeste	251.709	-	-	-	-	-	251.709
VLT Carioca	137	14.393	-	-	-	-	14.530
Quiport Holdings	24.309	-	-	-	-	7.032	31.341
Aeroporto Internacional de Curaçao	94.597	-	-	-	-	15.059	109.656
TAS (d)	82.555	-	-	-	-	23.882	106.437
Total custo	25.243.825	146.156	(154.121)	1.092.221	(459.214)	712.696	26.581.563

Notas Explicativas

	Taxa média anual de amortização %	2019		2020				
		Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros (i)	Ajustes de conversão	Saldo final
Valor de amortização								
Direitos de exploração da infraestrutura concedida	(b)	(7.493.305)	(1.920.232)	29.226	(230)	-	(317.801)	(9.702.342)
Direitos de exploração da infraestrutura concedida - Barcas	(c)	(240.237)	(12.607)	6.916	-	(35)	-	(245.963)
Direitos de uso de sistemas informatizados	21	(180.048)	(40.239)	-	-	-	(604)	(220.891)
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados	20	(35.932)	(862)	-	-	-	-	(36.794)
Cessão de fibra óptica e conectividade	(f)	(45.643)	(13.701)	-	-	-	-	(59.344)
Direito de concessão	(b)	(113.553)	(46.883)	-	-	-	-	(160.436)
Transmissão de dados de radiofrequência	(f)	(3.183)	(813)	-	-	-	-	(3.996)
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios e ágio								
Aeris (c)		(36.846)	(34.430)	-	-	-	(9.344)	(80.620)
ViaQuatro (b)		(76.425)	(27.564)	-	-	-	-	(103.989)
RDN (b)		(12.511)	(1.276)	-	-	-	-	(13.787)
SPVias (b)		(460.220)	(69.196)	-	-	-	-	(529.416)
ViaOeste (b)		(188.505)	(20.099)	-	-	-	-	(208.604)
Barcas (c)		(7.980)	(1.076)	-	-	-	-	(9.056)
VLT Carioca (b) (g)		(22)	(713)	-	-	-	-	(735)
Quiport Holdings (c)		(3.945)	(1.236)	-	-	-	(1.152)	(6.333)
Aeroporto Internacional de Curaçao (c)		(36.457)	(5.076)	-	-	-	(5.034)	(46.567)
Total amortização		(8.934.812)	(2.196.003)	36.142	(230)	(35)	(333.935)	(11.428.873)
Total intangível		16.309.013	(2.049.847)	(117.979)	1.091.991	(459.249)	378.761	15.152.690
Infraestrutura em construção		1.198.626	1.031.173	(160)	(1.080.777)	(24.553)	29.043	1.153.352

Notas Explicativas

- (a) Reclassificações entre ativo imobilizado e intangível;
- (b) Amortização pela curva de benefício econômico;
- (c) Amortização linear conforme prazo de concessão;
- (d) Não amortizado. Vida útil indefinida;
- (e) O valor líquido de reduções, no montante de R\$ 1.568.452, refere-se principalmente a: (i) R\$ 1.441.627 transferidos para o ativo financeiro em decorrência de expectativa de reembolsos na MSVia, em face da relicitação da concessão (lei nº 13.448/2017); (ii) R\$ 47.465 transferidos para o ativo financeiro em decorrência de reembolsos do Poder Concedente na BH Airport; e (iii) reembolsos de sinistros ocorridos no Metrô Bahia e BH Airport, no montante total de R\$ 14.160;
- (f) Amortização linear conforme prazo dos contratos;
- (g) Refere-se à remensuração da participação anterior em decorrência da aquisição do controle em 7 de outubro de 2019;
- (h) Refere-se, principalmente, ao pagamento de R\$ 1.200.000 previsto do Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1, firmado em 29 de junho de 2021, entre as concessionárias AutoBAN, ViaOeste e SPVias e o Poder Concedente. Este valor tem sua amortização calculada, considerando a curva de benefício econômico, a partir do início dos prazos estendidos das concessões definidos nos TAMs de 2006 e subsequentes, até o prazo atual de término das concessões. Tendo em vista que parte destes prazos já transcorreu, o saldo da amortização correspondente, no montante de R\$ 531.437, foi apropriado ao resultado na mesma data de ativação, enquanto que a parcela remanescente de R\$ 668.563, está sendo amortizada até o prazo final de cada concessão; e
- (i) Em 2020, o valor líquido de reduções, no montante de R\$ 483.802, refere-se principalmente a (i) provisão para perda no montante de R\$ 305.947, em função da adesão da MSVia à lei nº 13.448/2017 e; (ii) transferência de saldo para o ativo financeiro de R\$ 178.547, relativo a obras realizadas pela BH Airport, Metrô Bahia e Barcas, a serem ressarcidas pelos respectivos Poderes Concedentes.
- (j) Refere-se, principalmente, às obras abaixo demonstradas:

Segmento	Obras
Mobilidade urbana	Material Rodante - aquisição de 36 trens e sobressalentes (entrega de 31 trens e sobressalentes em 2023 e 5 trens em 2024) do contrato da Alstom. (Linhas 8 e 9)
	Serviço de adesivação, equipamentos de telecomunicação Wayside e materiais sobressalentes pós obra da Estão Vila Sônia. (ViaQuatro)
Rodovias	Implantação de faixa adicional e acostamento do km 83 ao 84 da SP-330 e implantação e alargamento de via marginal entre o km 52 e 56. (AutoBAN)
	Implantação de Marginal - km 19+700 ao 24+400 - ambos os sentidos (Padroeira - Raposo) e reimplantação de barreiras acústicas no trecho da obra Padroeira entre os km 21 e km 24. (RodoAnel)
	Estudos para inclusão das obras nas Marginais Leste e Oeste, km 23+020 a 25+700 da SP-280 e implantação de novos acessos em Osasco. (ViaOeste)
	Duplicação da BR-386 km 324+100 ao km 344+400. (ViaSul)
	Implantação de bases operacionais, recuperação de pavimento para atendimento aos parâmetros contratuais e implantação de elementos de segurança. (ViaCosteira)
Aeropostos	Construção de novo hangar e novo edifício comercial. (Aeris)

- (k) Refere-se à outorga fixa das concessionárias RioSP, Linhas 8 e 9, Bloco Sul e Bloco Central, nos montantes de R\$ 2.036.884, R\$ 995.386, R\$ 2.196.689, R\$ 778.338, respectivamente.

Foram acrescidos aos ativos intangíveis, custos de empréstimos no montante de R\$ 135.999 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 100.127 em 31 de dezembro de 2020). As taxas médias de capitalização em 2021 e 2020 foi de 4,72% a.a. e 6,08% a.a., respectivamente (custo dos empréstimos dividido pelo saldo médio de empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não ocorreram ganhos/perdas de *hedge accounting* (foram diminuídos ganhos de R\$ 3.891 em 31 de dezembro de 2020).

Notas Explicativas**15. Arrendamento mercantil - Consolidado****a. Direito de uso em arrendamento**

	2020		2021		
	Saldo inicial	Adições / Remensuração	Depreciação	Ajuste de conversão	Saldo final
Máquinas e equipamentos	40.342	3.882	(17.180)	2.968	30.012
Veículos	4.245	2.178	(3.224)	98	3.297
Instalações e edificações	103.366	241	(20.971)	6.226	88.862
Equipamentos operacionais	7.553	33.461	(6.222)	389	35.181
	<u>155.506</u>	<u>39.762</u>	<u>(47.597)</u>	<u>9.681</u>	<u>157.352</u>

b. Passivo de arrendamento

	2020		2021				
	Saldo inicial	Constituição (reversão) de provisão a valor presente	Adições / Remensuração	Pagamentos	Transferências	Ajuste de conversão	Saldo final
Circulante	41.156	11.142	11.922	(58.362)	38.550	2.737	47.145
Não circulante	127.558	(612)	27.840	-	(38.550)	9.428	125.664
	<u>168.714</u>	<u>10.530</u>	<u>39.762</u>	<u>(58.362)</u>	<u>-</u>	<u>12.165</u>	<u>172.809</u>

O cálculo do valor presente foi efetuado considerando-se uma taxa de juros nominal de 7,08% a.a. para os contratos de arrendamentos firmados no Brasil e de 6,20% a.a. para os contratos de arrendamentos firmados nos Estados Unidos. As taxas são equivalentes às de emissão de dívidas no mercado com prazos e vencimentos equivalentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi reconhecido um montante de R\$ 7.177 como despesa de aluguel (R\$ 6.213 em 31 de dezembro de 2020), decorrente de arrendamentos mercantis não reconhecidos como tal, dada sua característica de curto prazo.

Cronograma - não circulante

2023	37.661
2024	33.601
2025	30.146
2026	24.208
2027 em diante	48
	<u>125.664</u>

Notas Explicativas

16. Empréstimos e financiamentos

Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	Taxa efetiva	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	Vencimento final	2021	2020	
			do custo de transação (% a.a.)		2021		2020		
1a CCR	Santander (Capital de giro)	CDI + 4,5% a.a.	N/I	-	-	Março de 2021	-	210.299	(i)
1a CCR	Santander (Capital de giro)	CDI + 3,50% a.a.	N/I	-	-	Março de 2021	-	313.008	(i)
1b CCR	Santander (Capital de giro)	CDI + 3,47% a.a.	4,5603% (a)	3.564	1.733	Maio de 2023	463.424	459.229	(i)
1c CCR	Bank of America (b)	USD + 1,66% a.a.	N/I	-	-	Agosto de 2023	711.518	-	(i)
Subtotal Controladora					1.733		1.174.942	982.536	
2a MSV ^{ia}	BNDES - FINEM I	TJLP + 2,00% a.a.	2,2338% (a)	17.013	10.413	Março de 2039	640.754	677.122	(e) (g) (c)
2b MSV ^{ia}	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,1918% (a)	2.598	1.639	Março de 2039	122.194	129.148	(e) (g) (c)
2b MSV ^{ia}	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2,00% a.a.	2,4844% (a)	2.671	1.696	Março de 2039	49.883	52.668	(e) (g) (c)
3a Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 3,18% a.a.	3,4364% (a)	43.108	27.946	Outubro de 2042	2.643.488	2.504.602	(e) (f) (c)
3a Metrô Bahia	BNDES	TJLP	N/I	-	-	Outubro de 2042	3.311	3.220	(e) (f) (c)
3b Metrô Bahia	BNDES - FINEM II	TJLP + 4% a.a.	4,3450% (a)	13.085	9.672	Outubro de 2042	717.045	674.899	(e) (f) (c)
3c Metrô Bahia	BNDES	TJLP + 3,40% a.a.	3,4979% (a)	8.871	8.596	Outubro de 2042	448.646	424.463	(e) (f) (c)
4a BH Airport	BNDES - TJLP (Subcrédito A e B) (*)	TJLP + 2,31% a.a.	2,3814% (a)	2.164	1.490	Dezembro de 2035	460.996	430.233	(d) (h) (e) (c)
5a VLT Carioca	BNDES - FINEM I (Subcrédito A e C)	TJLP + 3,44% a.a.	3,8659% (a)	18.490	9.774	Novembro de 2035	886.748	841.193	(e) (f) (c)
5a VLT Carioca	BNDES - FINEM I - Subcrédito B	6,14% a.a.	N/I	-	-	Novembro de 2035	39.034	37.733	(e) (f) (c)
6a CAP	Maduro and Curriel's Bank	USD + 4,2% a.a.	N/I	-	-	Março de 2031	250.511	233.342	(e)
7a TAS	Banco Santander	LIBOR 6M + 2,3% a.a.	N/I	-	-	Julho de 2021	-	42.111	(e)
7b TAS	Itau Unibanco Nassau S/A Branch	4,6 % a.a.	N/I	-	-	Março de 2021	-	10.768	(g)
7c TAS	Bank of America	LIBOR 6M + 2,5% a.a.	N/I	-	-	Outubro de 2022	-	47.035	(g)
8a Aeris Holding	Bank of America	USD + 7,25% a.a.	N/I	15.065	7.483	Novembro de 2025	599.439	627.843	(e)
Total geral					80.442		8.036.991	7.718.916	
					Controladora		Consolidado		
					2021	2020	2021	2020	
Circulante									
Empréstimos e financiamentos					6.426	525.438	800.207	832.673	
Valor justo					10.517	-	10.517	-	
Custos de transação					(1.213)	(1.169)	(11.324)	(10.129)	
					15.730	524.269	799.400	822.544	
Não Circulante									
Empréstimos e financiamentos					1.165.323	460.000	7.312.300	6.976.298	
Valor justo					(5.591)	-	(5.591)	-	
Custos de transação					(520)	(1.733)	(69.118)	(79.926)	
					1.159.212	458.267	7.237.591	6.896.372	

Notas Explicativas

N/I - Custo de transação não identificado em função da impraticabilidade ou imaterialidade.

- (a) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que a liquidação dos juros e principal dar-se-á no final da operação e na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação. Quando uma operação possui mais de uma série/tranche, está apresentada à taxa média ponderada.
- (b) A operação está sendo mensurada ao valor justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de *hedge* (*hedge* de valor justo). Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 24.
- (*) O saldo está apresentado no curto prazo.

Garantias:

- (c) Cessão de contas bancárias, indenizações e recebíveis.
- (d) Aval/fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta.
- (e) Garantia real.
- (f) Suporte de capital da CCR (*Equity Support Agreement - ESA*) e fiança CCR até o *completion*.
- (g) 100% aval/fiança corporativa da CCR.
- (h) Aval/fiança corporativa do outro sócio da concessionária, na proporção de sua participação acionária direta/indireta.
- (i) Não existem garantias.

Cronograma de desembolsos (não circulante)

	2021	
	Controladora	Consolidado
2023	1.165.323	1.499.078
2024	-	345.453
2025	-	362.954
2026 em diante	-	5.104.815
(-) Valor justo	(5.591)	(5.591)
(-) Custo de Transação	(520)	(69.118)
Total	<u>1.159.212</u>	<u>7.237.591</u>

A Companhia e suas investidas possuem contratos financeiros, como empréstimos e financiamentos, entre outros, com cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration*, que estabelecem vencimento antecipado, caso deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

A seguir especificamos as principais condições, garantias e cláusulas restritivas vinculadas aos contratos de empréstimos e financiamentos, seguindo a indexação da primeira coluna do quadro onde as operações estão detalhadas. As condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente.

Notas Explicativas

1. CCR

- a. Em 29 de janeiro de 2021, os empréstimos foram liquidados antecipadamente.
- b. Em 28 de maio de 2020, foi contratada Cédula de Crédito Bancário (CCB) com o Banco Santander (Brasil), filial de Luxemburgo, no montante de R\$ 460.000, sendo que o desembolso foi realizado na mesma data. A remuneração é de CDI + 3,47% a.a.. Os juros estão sendo pagos em parcelas semestrais e a amortização do principal ocorrerá na data de vencimento, em 28 de maio de 2023.

Adicionalmente, a Companhia obriga-se a manter o índice da Dívida Líquida / EBITDA inferior a 4,5, medido anualmente em dezembro com base nas demonstrações financeiras auditadas, que caso não seja atendido será um evento de vencimento antecipado automático.

- c. Em 6 de agosto de 2021, foi contratado um empréstimo através da lei nº 4.131/1962 com o Bank of America, no montante de USD 124.573 mil, equivalente a R\$ 650.000, à taxa fixa de 1,66% a.a., sendo que o desembolso foi realizado em 20 de agosto de 2021. Os juros estão sendo pagos trimestralmente desde 22 de novembro de 2021 e a amortização do principal será na data de vencimento, em 21 de agosto de 2023. O empréstimo não conta com garantia.

Em 6 de agosto de 2021, foi contratado *swap* com o Bank of America Merrill Lynch - Brasil, trocando a remuneração da dívida por CDI + 1,65% a.a..

2. MSVia

- a. Em 14 de março de 2016, foi assinado contrato de financiamento junto ao BNDES, no valor total de R\$ 2.109.915, com vencimento final em 15 de março de 2039. O valor do financiamento está dividido em 18 subcréditos, incluindo o subcrédito social no valor de R\$ 11.542, destinado a aprovação de projetos sociais no âmbito da comunidade pelo BNDES.

Em 15 de abril 2016, foi realizado o primeiro desembolso deste contrato, no valor de R\$ 587.039, que foi utilizado para liquidar o empréstimo ponte, junto a este mesmo banco.

Em 10 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato direto do BNDES, sendo R\$ 22.390 referente ao subcrédito A e R\$ 52.560 referente ao subcrédito R1, com remuneração de TJLP + 2% a.a..

Sobre a dívida incide juros de TJLP + 2,0% a.a., exceção feita ao subcrédito social, sobre o qual incidirá apenas a TJLP. O principal está sendo pago em 231 prestações mensais e consecutivas, desde 15 de janeiro de 2020. Os juros estão sendo pagos trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, desde de 15 de junho de 2016, e mensalmente a partir da data de vencimento da primeira prestação de principal.

Em 13 de abril de 2020, foi aprovada pelo BNDES a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios, por 6 meses, no período compreendido entre 15 de maio de 2020 e 15 de outubro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

As garantias serão divididas em três fases: (i) *pré completion*, (ii) *completion* parcial, e (iii) *completion* total:

Notas Explicativas

(i) *Pré Completion*: As garantias consistem de: (a) fiança corporativa da CCR; (b) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; e (c) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

(ii) *Completion Parcial*, definido essencialmente pela conclusão das obras de duplicação previstas no contrato de financiamento. As garantias consistem de: (a) fiança corporativa da CCR de 50% do saldo da dívida; (b) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; e (c) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

(iii) *Completion Total*, onde além do *completion* parcial supracitado, a MSVia deverá apresentar ICSD igual ou superior a 1,2 e apresentação de Índice de Cobertura “Manutenção” sobre o Serviço da Dívida (inclui a realização da provisão de manutenção) igual ou superior a 1. As garantias consistem de: (a) penhor de 100% das ações da MSVia detidas pela CPC; (b) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia BR-163/MS, bem como dos direitos emergentes da concessão.

- b.** Em 12 de agosto de 2016, foram assinados os contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Finisa (Finisa) e mediante repasse (Repasse) de recursos do BNDES, nos valores de R\$ 527.288 e R\$ 210.000, ambos com vencimento final em 15 de março de 2039.

Em 7 de outubro de 2016, foi realizado o primeiro desembolso do Finisa no valor bruto de R\$ 103.800 e no dia 18 de outubro de 2016, R\$ 43.250, do Repasse.

Em 10 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato FINISA, no montante de R\$ 22.910.

Em 15 de março de 2017, ocorreu a 2ª liberação referente ao contrato junto à Caixa, referente ao repasse do BNDES, no montante de R\$ 9.545.

Sobre ambos contratos incidem juros de TJLP + 2% a.a.. O principal está sendo pago em 231 prestações mensais e consecutivas, desde 15 de janeiro de 2020. Os juros foram pagos trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro no período de 15 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2019, e mensalmente, desde de 15 de janeiro de 2020.

Em 14 de maio de 2020, foi aprovada pela CEF a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios, por 6 meses, no período entre 15 de maio de 2020 e 15 de outubro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

As garantias estão divididas em três etapas: (i) *pré completion*, (ii) *completion* parcial, e (iii) *completion* total, as quais são idênticas às do BNDES, divulgadas no item 1.a, acima.

O resgate antecipado é permitido a qualquer tempo.

A CCR, até o *completion* total, obriga-se a manter índice Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 4,5, apurado anualmente, com data-base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Em relação à MSVia, esta deverá apresentar ICSD igual ou superior a 1,2, Índice de Cobertura “Manutenção” sobre o Serviço da Dívida (inclui a realização

Notas Explicativas

da provisão de manutenção) igual ou superior a 1 e apresentação do índice PL/Ativo maior ou igual a 0,2. O resgate antecipado é permitido mediante aprovação do BNDES.

3. Metrô Bahia

- a.** Em 9 de dezembro de 2015, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 2.013.678, com vencimento em 15 de outubro de 2042, sendo R\$ 1.622.378 do Subcrédito A, R\$ 388.300 do Subcrédito B e R\$ 3.000 do Subcrédito C.

Os Subcréditos A e B são remunerados pela TJLP + 3,18% a.a. e o Subcrédito C pela TJLP. O principal e juros estão sendo pagos em parcelas mensais desde 15 de abril de 2018 até 15 de outubro de 2042.

O total do financiamento foi liberado em várias parcelas ao longo dos anos de 2015 a 2020.

Em 18 de dezembro de 2017, foi assinado o 1º aditivo ao contrato, cujas principais alterações foram: substituição do suporte da CCR na Fase I pela fiança corporativa da CCR e a inclusão de restrição de redução de capital social.

- b.** Em 18 de dezembro de 2017, foi assinado contrato de financiamento com o BNDES, no valor nominal total de R\$ 640.000, com vencimento em 15 de outubro de 2042 e em Subcrédito único.

Os recursos são remunerados pela TJLP + 4% a.a.. O principal está sendo pago em parcelas mensais desde 15 de agosto de 2019 até 15 de outubro de 2042. Os juros foram pagos trimestralmente até 15 de julho de 2019 e mensalmente desde 15 de agosto de 2019.

O total do financiamento foi liberado em várias parcelas ao longo dos anos de 2017 a 2019.

- c.** Em 26 de dezembro de 2018, foi assinado contrato de financiamento com o BNDES, no valor nominal total de R\$ 400.000, com vencimento em 15 de outubro de 2042 e com Subcrédito único, tendo sido integralmente liberado em 14 de fevereiro de 2019.

Os recursos são remunerados pela TJLP + 3,4% a.a.. O principal está sendo pago em parcelas mensais desde 15 de fevereiro de 2021 até 15 de outubro de 2042. Os juros foram pagos trimestralmente até 15 de janeiro de 2021 e mensalmente desde de 15 de fevereiro de 2021, exceto pelos relatados a seguir:

Em 14 de abril de 2020, foi aprovada pelo BNDES a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios dos financiamentos descritos nos itens 3a, 3b e 3c, por 6 meses, no período compreendido entre 15 de abril de 2020 e 15 de setembro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 14 de outubro de 2020, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios dos financiamentos, por mais 6 meses, no período compreendido entre 15 de outubro de 2020 e 15 de março de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 11 de maio de 2021, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios dos financiamentos, por mais 6 meses, no período

Notas Explicativas

compreendido entre 15 de maio de 2021 e 15 de outubro de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Os financiamentos descritos nos itens 3a, 3b e 3c, acima, contam com as seguintes garantias:

(a) Cessão fiduciária do(s) direito(s):

- Ao recebimento da totalidade da receita tarifária, da contraprestação e das receitas extraordinárias;
- Emergentes do Contrato de PPP, exceto os valores relativos ao Aporte Público;
- Detidos contra o Banco Bradesco, banco depositário, relativos aos depósitos a serem realizados e aos recursos existentes nas contas correntes de titularidade da concessionária;
- Em face do Agente de Pagamento, emergentes do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas, celebrado entre Banco do Brasil (Agente de Pagamento), a Desenhahia e o Estado da Bahia, com adesão do Metrô Bahia;
- Oriundos do Contrato de Garantia firmado entre o Metrô Bahia, a CEF (Agente Financeiro), o Fundo Garantidor Baiano de Participações (representado pelo Desenhahia) e o Estado da Bahia;
- Em face do Agente de Liquidação, emergentes do contrato celebrado entre o Metrô Bahia e o Banco Santander (Agente de Liquidação); e
- Em face aos Agentes Arrecadores, emergentes dos contratos celebrados individualmente entre o Metrô Bahia e os agentes arrecadores.

(b) Penhor de 100% das ações do Metrô Bahia, detidas pela CPC.

(c) Fiança corporativa da CCR, até o final da liquidação dos contratos de financiamentos, pelo pagamento de todas as obrigações assumidas pelo Metrô Bahia.

A CCR será liberada da fiança corporativa após a observação por dois exercícios consecutivos completos, contados do início da Operação Plena do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL), do ICSD maior ou igual a 1,3, sendo que o ICSD é igual ao EBITDA Ajustado/Serviço da Dívida, e relação Patrimônio Líquido/Ativo maior ou igual a 20%.

A partir das demonstrações financeiras relativas ao primeiro exercício completo após o início da operação plena, cada apuração de ICSD $\leq 1,10$, acarretará acréscimo de 1 ano ao prazo de vigência da Fiança Corporativa.

Adicionalmente, os financiamentos também contam com os seguintes suportes da CCR:

(a) A partir da declaração de extinção da fiança corporativa, aportar recursos na conta reserva da concessionária, para restabelecer o saldo mínimo de reserva correspondente ao serviço da dívida dos três períodos seguintes, sempre que houver inadimplemento do Poder Concedente no pagamento da contraprestação pecuniária.

O suporte descrito acima se encerra após: (i) a observação por dois exercícios consecutivos completos, contados a partir da liberação da fiança corporativa, de ICSD Ajustado maior ou igual a 1,1, sendo que o ICSD Ajustado é igual ao EBITDA Ajustado - Receita de Contraprestação/Serviço da Dívida; e (ii) quando for formalizado o procedimento a ser seguido para que os recursos arrecadados pelo Consórcio Transcard, que faz gestão do sistema de arrecadação operado pelos ônibus municipais, que sejam de direito do Metrô Bahia, sejam depositados na câmara de compensação.

Notas Explicativas

As garantias prestadas pelo Metrô Bahia, CPC e CCR serão compartilhadas entre os financiamentos celebrados com o BNDES.

Durante toda a vigência do contrato de longo prazo, o Metrô Bahia não poderá distribuir quaisquer recursos à acionista ou a qualquer outra empresa integrante do seu grupo econômico, sob a forma de dividendos, à exceção dos dividendos mínimos legais, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida, redução de capital, pró-labore, participação nos resultados e honorários a qualquer título, bem como pagamentos referentes a contratos com empresas do grupo econômico, exceto pelos contratos já negociados com o BNDES, caso ICSD seja inferior a 1,3.

4. BH Airport

- a. Em 24 de agosto de 2018, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 508.000, com vencimento em 15 de dezembro de 2035, dividido em 2 subcréditos, sendo R\$ 381.000 correspondentes ao subcrédito “A” e R\$ 127.000 ao subcrédito “B”, ambos remunerados pela TJLP + 2,31% a.a.. As liberações ocorreram conforme demonstrado abaixo:

Nº da liberação	Data da liberação	Subcrédito “A”	Subcrédito “B”	Total
1ª	16/11/2018	R\$ 313.483	R\$ 104.494	R\$ 417.977
2ª	21/11/2019	R\$ 10.987	R\$ 3.662	R\$ 14.649
Total		R\$ 324.470	R\$ 108.156	R\$ 432.626

As primeiras parcelas de juros foram pagas trimestralmente, de 15 de dezembro de 2018 a 15 de dezembro de 2019 e mensalmente desde então, juntamente com as parcelas de amortização do principal, exceto pelos eventos a seguir:

Em 14 de abril de 2020, foi aprovada pelo BNDES a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do financiamento, por 6 meses, no período compreendido entre 15 de abril de 2020 e 15 de setembro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 14 de outubro de 2020, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do financiamento, por mais 6 meses, no período compreendido entre 15 de outubro de 2020 e 15 de março de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Caso sejam ressarcidas ou recompensadas as obras do Poder Público, conforme definido no anexo 3 do contrato de concessão, realizadas pela BH Airport, o BNDES poderá exigir a liquidação parcial antecipada do contrato de financiamento, no montante que tenha sido utilizado para financiamento a estas obras, proporcionalmente aos valores dos subcréditos “A” e “B”, bem como a concessionária se compromete desde já a efetuarla, sendo certo que: (i) caso a BH Airport seja ressarcida ou recompensada por meio de prorrogação do prazo do contrato de concessão e/ou de prorrogação do prazo de cronograma de investimentos ou obras, não haverá necessidade de liquidação parcial antecipada; e (ii) caso o ressarcimento ou recomposição seja obtido por meio de qualquer outro mecanismo, a necessidade de liquidação parcial antecipada será determinada a critério exclusivo do BNDES.

Este financiamento conta com as garantias:

Notas Explicativas

- Penhor de ações, onde a SPAC dará ao BNDES em penhor, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua propriedade de emissão da investida direta BH Airport e as acionistas diretas da SPAC darão ao BNDES em penhor, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua propriedade de emissão da SPAC.
- Cessão fiduciária dos direitos creditórios do Aeroporto de Confins, direitos emergentes da concessão em decorrência do contrato de concessão, e de todos os direitos creditórios da BH Airport.
- Fiança dos acionistas CCR e Flughafen Zurich, limitada a sua responsabilidade à dívida decorrente do subcrédito A e B, respectivamente.

A BH Airport deverá apresentar fiança(s) bancária(s) ao BNDES até 30 de junho do ano seguinte ao encerramento social para: (i) dívida decorrente do subcrédito “A” e de 75% da dívida não decorrente de subcrédito específico, caso não seja apresentado o parecer da empresa de auditoria independente que ateste que o índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da CCR esteja menor ou igual a 3,5; e (ii) dívida decorrente do subcrédito “B” e por 25% da dívida não decorrente de subcrédito específico, caso a Flughafen Zurich não apresente classificação de risco compreendida na categoria “grau de investimento” em relatório emitido por Fitch Ratings, Moody’s, Standard & Poor’s ou outra entidade classificadora de risco expressamente aceita pelo BNDES e não seja apresentado o parecer da empresa de auditoria independente que ateste que o índice Dívida Líquida/EBITDA da Flughafen Zurich esteja menor ou igual a 3,0.

As fianças bancárias não serão necessárias caso no mesmo ano-civil em que ocorra o descumprimento do índice financeiro pela respectiva fiadora, o ICSD for maior que 1,3, sendo que o ICSD é igual ao EBITDA (Resultado antes do resultado financeiro + Depreciação e amortização) diminuído do IRPJ e CSLL correntes, quando houver, e do pagamento da outorga fixa no ano / Serviço da Dívida, bem como, a 2ª pista de pouso e decolagem do Aeroporto Internacional de Confins encontre-se operacional.

Adicionalmente, a BH Airport não deverá, sem prévio consentimento, distribuir dividendos ou pagar juros sobre capital próprio referentes a um ano-fiscal, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o percentual de que trata o § 2º do art. 202 da lei nº 6.404/76 quando o ICSD for inferior a 1,3.

Em 31 de dezembro de 2021, o índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, apurado pela CCR, foi superior ao máximo estabelecido no contrato de financiamento da BH Airport que é de 3,5. Tendo em vista o não atendimento deste *covenant*, para não haver inadimplência do contrato, é necessária a apresentação de carta de fiança bancária pela concessionária até 30 de junho de 2022, conforme mencionado em parágrafo anterior. No momento, a concessionária encontra-se em discussão antecipada com o BNDES, visando obtenção de *waiver* para apresentação da carta fiança, consequentemente, a dívida está apresentada no passivo circulante até o atendimento do *covenant* ou obtenção do *waiver*.

5. VLT Carioca

- a. Em 12 de novembro de 2015, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 746.548, com vencimento em 15 de novembro de 2035, sendo R\$ 512.180 do Subcrédito A, R\$ 35.300 do Subcrédito B e R\$ 199.068 do Subcrédito C.

Notas Explicativas

Os subcréditos A e C são remunerados pela TJLP + 3,44% a.a. e o Subcrédito B pela taxa fixa de 6,14% a.a.. O principal e juros estão sendo pagos em parcelas mensais desde 15 de dezembro de 2018 até 15 de novembro de 2035.

As liberações ocorreram conforme demonstrado abaixo:

Nº da liberação	Data da liberação	Valor
1ª	24/11/2015	R\$ 214.456
2ª	26/11/2015	R\$ 435.540
3ª	16/08/2017	R\$ 25.000
4ª	21/02/2018	R\$ 15.012
5ª	17/10/2018	R\$ 23.000
Total		R\$ 713.008

Em 14 de abril de 2020, foi aprovada pelo BNDES a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do financiamento, por 6 meses, no período compreendido entre 15 de abril de 2020 e 15 de setembro de 2020, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

Em 3 de novembro de 2020, foi aprovada pelo BNDES a renovação da suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios, por mais 6 meses, de 15 de outubro de 2020 a 15 de março de 2021, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros.

O financiamento contará com as seguintes garantias:

- Cessão fiduciária do(s) direito(s):
 - ✓ ao recebimento da totalidade da receita tarifária e da contraprestação pecuniária;
 - ✓ emergentes do contrato de PPP, exceto os valores relativos ao aporte público, detidos contra o Banco Santander (Brasil) S/A, banco depositário, relativos aos depósitos a serem realizados e aos recursos existentes nas contas correntes de atividade da concessionária;
 - ✓ oriundos do contrato de cessão fiduciária de cotas e de direitos creditórios do caixa fundo de investimento imobiliário VLT - FII;
 - ✓ oriundos do contrato de movimentação da conta específica, firmado entre CDURP, a Companhia e a CEF;
 - ✓ oriundos do contrato de fornecimento do material rodante e sistemas, firmado entre Alstom e a Companhia; e
 - ✓ oriundos do contrato de delegação a ser celebrado entre a Companhia e a entidade arrecadadora, a ser contratada, da CCR S/A, da Riopar Participações S/A, da Odebrecht Mobilidade S/A e da Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - Invepar (em conjunto denominadas Patrocinadoras) perante o Banco Santander (Brasil) S/A, banco depositário, relativos aos depósitos a serem realizados e aos recursos existentes nas contas de sua titularidade.
- Penhor de 100% das ações do VLT Carioca, detidas pelas acionistas CIIS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços, Riopar Participações S/A, Odebrecht Mobilidade S/A e Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - Invepar.

Adicionalmente, o financiamento contará com suporte das Patrocinadoras, sendo as seguintes obrigações proporcionais as participações de cada patrocinador no contrato e, não solidária entres elas:

Notas Explicativas

- Aportar recursos na Companhia para cobrir quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos privados necessárias ao cumprimento da contrapartida no projeto;
- Cobrir qualquer insuficiência de recursos que vier a ocorrer para a quitação do saldo devedor do financiamento, vencido e não pago, caso o projeto não seja concluído em decorrência da insuficiência ou frustração de aporte de responsabilidade do Poder Concedente, ou ainda pelas frustrações nas fontes de recursos privados mencionados no item acima;
- Aportar recursos na conta corrente de sua titularidade (conta suporte), para mantê-la com saldo mínimo correspondente a do serviço da dívida a ser pago no período seguinte; e
- Cobrir qualquer insuficiência de recursos que vier a ocorrer para a quitação do saldo devedor do financiamento, vencido e não pago, no caso do não cumprimento da obrigação por qualquer uma das Patrocinadoras.

As patrocinadoras, serão exoneradas das obrigações acima quando atendidas cumulativamente, as seguintes condições principais: (i) início da operação comercial; (ii) patrimônio do Caixa Fundo de Investimento Imobiliário VLT - FII igual ou maior a R\$ 500 milhões; (iii) observação, a partir do 2º exercício completo de operação, de ICSD $\geq 1,3$ por 12 meses consecutivos, (iv) observação da relação PL/Ativo maior ou igual a 20%. A cada exercício com ICSD $\leq 1,1$, as obrigações de suporte serão estendidas por mais um ano. Caso a condição (ii) não ocorra, e desde que as condições (i), (iii) e (iv) tenham sido verificadas, as patrocinadoras serão exoneradas de suas obrigações a partir de 2025.

Durante toda a vigência do contrato de longo prazo, a Companhia não poderá distribuir quaisquer recursos aos acionistas ou a qualquer outra empresa integrante do seu grupo econômico do qual a Companhia faça parte, sob a forma de dividendos, à exceção dos dividendos mínimos legais, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida, redução de capital, pró-labore, participação nos resultados e honorários a qualquer título, bem como pagamentos referentes a contratos com empresas do grupo econômico, exceto pelos contratos já negociados com o BNDES, caso ICSD seja inferior a 1,3.

6. CAP

- a. Em 10 de junho de 2016, foi firmado contrato com o Maduro and Curiel's Bank, no montante total de USD 43.000 mil, com vencimento previsto para 31 de julho de 2026. A remuneração era de 4,2% a.a., com pagamentos e juros, ambos trimestrais, a partir de 31 de março de 2020.

Nos anos de 2019 a 2021, foram efetuados alguns aditivos ao contrato, mantendo a remuneração original e a periodicidade dos pagamentos, porém prorrogando o vencimento final para 31 de março de 2032.

7. TAS

- a. Em 16 de julho de 2021, o empréstimo foi integralmente liquidado.
- b. Em 22 de março de 2021, o empréstimo foi integralmente liquidado.

Notas Explicativas

- c. Em 31 de agosto de 2021, ocorreu liquidação parcial antecipada no montante equivalente a US\$ 9.000 mil e em 31 de dezembro de 2021, o restante da operação foi liquidada antecipadamente.

8. Aeris Holding

- a. Em 15 de novembro de 2015, foi assinada a contratação de Senior Notes da Aeris, com coordenação e distribuição pelo Bank of America Merrill Lynch, com valor nominal de USD 127.000 mil e vencimento em novembro de 2025, com remuneração de 7,25% a.a.. Os juros estão sendo pagos semestralmente desde maio de 2016, e amortização de principal customizadas de acordo com o fluxo de caixa do projeto desde maio de 2020.

Como garantia da operação, foi realizada a alienação fiduciária de ações, conforme definido pela legislação local, cessão de recebíveis, direitos emergentes da concessão, e limitação de movimentações de certas contas reservas.

Os recursos foram captados para refinarciar a dívida anteriormente existente com o BID e o OPIC e amortização parcial da dívida subordinada.

Há restrição para pagamento de dividendos, caso o ICSD seja menor ou igual a 1,2, e restrição para contratação de dívida adicional, se o ICSD for menor ou igual a 1,5.

Notas Explicativas

17. Debêntures e notas promissórias

Empresa	Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar 2021	Vencimento final	2021	2020	
1a CCR	11ª Emissão - Série 2	CDI + 0,95% a.a.	1,0644% (a)	3.249	344	Novembro de 2022	335.199	664.562	(d)
1a CCR	11ª Emissão - Série 3	CDI + 1,50% a.a.	1,5812% (a)	1.910	742	Novembro de 2024	394.096	390.572	(d)
1a CCR	11ª Emissão - Série 4 (c)	IPCA + 6% a.a.	6,096% (a)	866	-	Novembro de 2024	225.355	200.143	(d)
1b CCR	12ª Emissão - Série única	CDI + 1,80% a.a.	1,9673% (a)	6.388	3.904	Dezembro de 2025	799.785	796.006	(j)
1c CCR	3ª Emissão (Notas promissórias)	CDI + 3,98% a.a.	4,8588% (a)	3.630	-	Abril de 2021	-	416.879	(d)
1d CCR	13ª Emissão - Série única	CDI + 3,20% a.a.	4,5661% (a)	7.825	1.742	Mai de 2022	705.929	697.403	(d)
1e CCR	14ª Emissão - Série 1	CDI + 2,20% a.a.	4,6700% (a)	3.580	2.896	Dezembro de 2026	479.609	477.116	(d)
1e CCR	14ª Emissão - Série 2 (c)	IPCA + 4,25% a.a.	4,6700% (a)	10.167	-	Dezembro de 2028	520.394	473.031	(d)
1f CCR	15ª Emissão - Série 1 (c)	IPCA + 4,88% a.a.	5,2606% (a)	18.180	-	Novembro de 2033	560.584	-	(d)
1g CCR	4ª Emissão (Notas promissórias) - Série 1	CDI + 1,30% a.a.	1,3872% (a)	3.095	3.095	Dezembro de 2023	1.203.622	-	(d)
1g CCR	4ª Emissão (Notas promissórias) - Série 2	CDI + 1,30% a.a.	1,3872% (a)	1.651	1.650	Dezembro de 2023	641.932	-	(d)
1g CCR	4ª Emissão (Notas promissórias) - Série 3	CDI + 1,30% a.a.	1,3872% (a)	774	774	Dezembro de 2023	300.905	-	(d)
1g CCR	4ª Emissão (Notas promissórias) - Série 4	CDI + 1,30% a.a.	1,3872% (a)	413	413	Dezembro de 2023	160.483	-	(d)
Subtotal Controladora					15.560		6.327.893	4.115.712	
2a SPVias	6ª Emissão - Série única (c)	115% do CDI	0,0460% (b)	1.291	-	Agosto de 2022	318.555	667.854	(i)
2b SPVias	7ª Emissão - Série única	CDI + 0,81% a.a.	1,0062% (a)	598	-	Agosto de 2021	-	156.534	(h)
2c SPVias	8ª Emissão - Série única	CDI + 3,90% a.a.	4,1049% (a)	2.417	-	Abril de 2023	-	433.681	(i)
2d SPVias	9ª Emissão - Série única	CDI + 2% a.a.	2,0026% (a)	4.074	3.137	Março de 2026	498.522	-	(e)
2e SPVias	10ª Emissão - Série única	CDI + 1,85% a.a.	1,9281% (a)	1.594	1.670	Agosto de 2026	493.937	-	(e)
3a ViaLagos	5ª Emissão - Série única	CDI + 2,80% a.a.	3,0762% (a)	1.658	895	Julho de 2023	222.706	217.431	(d)
4a Metrô Bahia	2ª Emissão (Notas promissórias)	CDI + 0,76% a.a.	1,3207% (a)	321	-	Janeiro de 2021	-	59.885	(e)
5a RodoAnel Oeste	6ª Emissão - Série única	120% do CDI	0,076% (b)	3.171	400	Abril de 2024	327.143	384.927	(e)
5a RodoAnel Oeste	6ª Emissão - Série única (c)	120% do CDI	0,076% (b)	-	-	Abril de 2024	332.733	385.127	(e)
6a Samm	12ª Emissão (Notas promissórias)	CDI + 0,90% a.a.	1,4914% (a)	251	-	Abril de 2021	-	43.908	(e)
6b Samm	13ª Emissão (Notas promissórias)	CDI + 1,30% a.a.	1,7897% (a)	168	73	Abril de 2022	36.634	-	(e)
7a ViaOeste	6ª Emissão - Série única	IPCA + 6,2959% a.a.	6,6313% (a)	3.706	-	Novembro de 2021	-	314.444	(i)
7b ViaOeste	8ª Emissão - Série única	CDI + 1,35% a.a.	1,6496% (a)	1.878	1.333	Dezembro de 2022	464.928	-	(e)

Notas Explicativas

Empresa	Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	Vencimento final	2021		
			do custo de transação (% a.a.)		2021		2020		
8a RDN	5ª Emissão - Série 1	IPCA + 6,06% a.a.	6,3483% (a)	1.186	-	Novembro de 2021	-	116.597	(j)
8a RDN	6ª Emissão - Série 2	IPCA + 4,4963% a.a.	4,6905% (a)	1.284	-	Novembro de 2021	-	220.942	(j)
8b RDN	7ª Emissão - Série 1	112,50% do CDI	0,2991% (b)	1.116	-	Julho de 2021	-	100.829	(d)
9a AutoBAn	8ª Emissão - Série única	IPCA + 5,4705% a.a.	5,8694% (a)	11.925	-	Julho de 2022	-	832.758	(i)
9b AutoBAn	9ª Emissão - Série única	109,50% do CDI	0,0396% (b)	366	-	Agosto de 2021	-	337.182	(i)
9c AutoBAn	10ª Emissão - Série única	CDI + 1,20% a.a.	1,3001% (a)	2.798	1.391	Outubro de 2026	562.657	671.932	(i)
9d AutoBAn	11ª Emissão - Série única	CDI + 2,62% a.a.	3,0340% (a)	4.499	-	Julho de 2023	-	393.515	(i)
9e AutoBAn	12ª Emissão - Série única	CDI + 1,30% a.a.	1,3569% (a)	3.676	3.676	Novembro de 2026	1.415.492	-	(d)
10a ViaQuatro	5ª Emissão - Série 1	CDI + 2,30% a.a.	2,5373% (a)	10.072	4.785	Março de 2028	717.736	767.602	(f) (g) (h)
10a ViaQuatro	5ª Emissão - Série 2	IPCA+ 7,0737% a.a.	7,2943% (a)	5.534	2.783	Março de 2028	559.841	550.072	(f) (g) (h)
11a ViaMobilidade	2ª Emissão - Série única (c)	9,76% a.a.	10,2606% (b)	20.919	-	Abril de 2030	692.877	778.674	(e)
12a RS Holding	5ª Emissão - Série única	CDI + 1,50% a.a.	1,8059% (a)	14.017	10.474	Outubro de 2031	586.798	635.461	(f)
13a Linhas 8 e 9	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,9778% (b)	7.652	6.589	Junho de 2023	1.657.748	-	(i)
14a Bloco Central	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,8580% (b)	2.324	2.288	Março de 2024	612.275	-	(i)
15a Bloco Sul	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,8580% (b)	6.973	6.686	Março de 2024	1.837.004	-	(i)
16a CCR RioSP	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,75% a.a.	1,8307% (b)	3.947	3.947	Dezembro de 2024	1.048.679	-	(i)
Total geral					65.687		18.714.158	12.185.067	
					Controladora		Consolidado		
					2021	2020	2021	2020	
Circulante									
Debêntures e notas promissórias					1.095.268	760.848	2.577.317	4.201.685	
Valor justo					52.317	-	121.594	61.746	
Custos de transação					(4.368)	(9.699)	(13.395)	(29.170)	
					1.143.217	751.149	2.685.516	4.234.261	
Não Circulante									
Debêntures e notas promissórias					5.263.247	3.383.202	16.233.938	7.984.909	
Valor justo					(67.379)	-	(153.004)	2.812	
Custos de transação					(11.192)	(18.639)	(52.292)	(36.915)	
					5.184.676	3.364.563	16.028.642	7.950.806	

Notas Explicativas

N/I - Custo de transação não identificado em função da impraticabilidade ou imaterialidade.

- (a) O custo efetivo destas transações refere-se à taxa interna de retorno (TIR) calculada considerando os juros contratados mais os custos de transação. Para os casos aplicáveis, não foram consideradas para fins de cálculo da TIR as taxas contratuais variáveis.
- (b) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos de transação incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas de CDI aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação.
- (c) A operação está sendo mensurada ao valor justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de *hedge* (*hedge* de valor justo). Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 24.

Garantias:

- (d) Não existem garantias.
- (e) Aval / fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta.
- (f) Garantia real.
- (g) Alienação fiduciária.
- (h) Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios.
- (i) Fiança corporativa da CCR em condição suspensiva, no caso de término antecipado do contrato de concessão.
- (j) Garantia real adicional.

Cronograma de desembolsos (não circulante)

	2021	
	Controladora	Consolidado
2023	2.910.819	5.507.093
2024	861.776	4.257.608
2025	552.184	2.966.662
2026 em diante	938.468	3.502.575
(-) Valor justo	(67.379)	(153.004)
(-) Custo de Transação	(11.192)	(52.292)
Total	5.184.676	16.028.642

A Companhia e suas investidas possuem contratos financeiros, como debêntures, entre outros, com cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration*, que estabelecem vencimento antecipado, caso deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

A seguir especificamos as principais condições, garantias e cláusulas restritivas vinculadas aos contratos de debêntures e notas promissórias, seguindo a indexação da primeira coluna do quadro onde as operações estão detalhadas. As condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente.

Notas Explicativas

1. CCR

- a. Em 7 de novembro de 2017, foi realizada a 11ª emissão de debêntures simples, com integralização dos recursos em 12 de dezembro de 2017, no valor nominal total de R\$ 1.700.000, em 4 séries, de acordo com as condições contratuais abaixo:

Série	Valor	Remuneração	Vencimento	Pagamentos
1ª	R\$ 470.030	CDI + 0,60% a.a.	15/11/2020	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal no vencimento.
2ª	R\$ 663.234	CDI + 0,95% a.a.	15/11/2022	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 15 de novembro de 2021 e a segunda no vencimento.
3ª	R\$ 389.940	CDI + 1,50% a.a.	15/11/2024	Pagamento de juros semestral a partir de 15 de maio de 2018 e pagamento de principal em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 15 de novembro de 2023 e a segunda no vencimento.
4ª	R\$ 176.796	IPCA + 6,00% a.a.	15/11/2024	

Em 15 de novembro de 2020, ocorreu liquidação da 1ª série.

Esta emissão não conta com garantias.

Há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a qualquer momento, sem incidência de prêmio para a 1ª série. Para a 2ª e a 3ª séries, o prêmio é de 0,25% se o resgate ocorrer até a data de vencimento, e para a 4ª série, o prêmio é definido conforme fórmula expressa na escritura de emissão.

O vencimento será antecipado caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4,5 e/ou caso ocorra a redução do capital social da emissora, que represente mais de 10% do PL, sem que haja prévia anuência da maioria dos debenturistas, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim.

- b. Em 20 de dezembro de 2019, foi realizada a 12ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 800.000, com vencimento final em 16 de dezembro de 2025.

As debêntures têm remuneração de CDI + 1,80% a.a.. Os juros estão sendo pagos em parcelas trimestrais desde 15 de janeiro de 2020. O principal será pago de acordo com o percentual de 33,33%, 50% e 100%, com primeiro vencimento em 16 de dezembro de 2023.

Ocorrerá vencimento antecipado das debêntures caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja superior a 4,5, sem que haja prévia anuência da maioria dos debenturistas, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Esta emissão tem a garantia adicional real de cessão fiduciária de conta de passagem dos dividendos que a CCR tem a receber da ViaQuatro.

Há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a qualquer momento, com pagamento de prêmio conforme tabela:

Notas Explicativas

Período	Prêmio Flat sobre o valor de resgate facultativo
Da data de emissão (inclusive) à data correspondente a 16 de dezembro de 2023 (exclusive)	0,35%
Da data correspondente a 16 de dezembro de 2023 (inclusive) até a data correspondente a 16 de dezembro de 2024 (exclusive)	0,34%
Da data correspondente a 16 de dezembro de 2024 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive)	0,25%

- c. Em 13 de abril de 2021, esta emissão foi integralmente liquidada.
- d. Em 28 de maio de 2020, foi realizada a 13ª emissão de debêntures, com o Banco BTG Pactual, cujos recursos foram utilizados para reforço de caixa. O valor da emissão foi de R\$ 700.000, com remuneração pelo CDI + 3,20% a.a. e vencimento de principal em 28 de maio de 2022. Os juros estão sendo pagos semestralmente desde 28 de novembro de 2020. Esta emissão não conta com garantias.

O vencimento será antecipado caso a relação Dívida Líquida / EBITDA seja igual ou superior a 4,5, apurado anualmente.

- e. Em 15 de dezembro de 2020, foi realizada a 14ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, com integralização dos recursos em 15 de dezembro de 2020. O valor da emissão foi de R\$ 960.000, em duas séries, de acordo com as características abaixo:

Série	Valor	Remuneração	Vencimento	Pagamentos
1ª	R\$ 480.000	CDI + 2,20% a.a.	15/12/2026	Pagamento de juros semestral a partir de 15/06/2021 e pagamento de principal anual, a partir de 15/12/2024
2ª	R\$ 480.000	IPCA + 4,25% a.a.	15/12/2028	Pagamento de juros semestral a partir de 15/06/2021 e pagamento de principal anual, a partir de 15/12/2024

Esta emissão não conta com garantias.

A 2ª série foi enquadrada sob a lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 2.756 do Ministério de Desenvolvimento Regional de 3 de novembro de 2020.

Para as debêntures da 1ª série, há previsão de resgate antecipado total ou amortização extraordinária a partir do 3º ano da emissão, com incidência de prêmio de 0,40% a.a. pelo prazo remanescente entre a data do efetivo resgate e a data de vencimento, conforme fórmula expressa na escritura de emissão.

Para as debêntures da 2ª série, há previsão de resgate antecipado facultativo total nos termos da lei nº 12.431/2011 e da resolução CMN nº 4.751, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a data de emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 anos. O valor a ser pago aos debenturistas no resgate será o determinado conforme cláusula da escritura.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado do Consolidado CCR seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário,

Notas Explicativas

carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura e (iii) redução do capital social da Emissora que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas.

Em 13 e 19 de janeiro de 2021, foram firmados contratos de *swap* para proteção da 2ª série desta emissão, cada contrato trocando 50% da dívida de IPCA + 4,25% a.a. para CDI + 1,76% a.a..

- f. Em 15 de junho de 2021, foi realizada a 15ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, com integralização dos recursos em 29 de junho de 2021, no valor nominal total de R\$ 545.000, em série única, com vencimento em 15 de novembro de 2033, remuneração de IPCA + 4,88% a.a., com pagamento de juros semestrais a partir de 15 de novembro de 2021 e pagamento de principal anual, também a partir de 15 de novembro de 2021.

Esta emissão não conta com garantias.

Esta emissão foi enquadrada sob a lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 191, expedida pelo Ministério da Infraestrutura, em 9 de fevereiro de 2021.

Há previsão de resgate antecipado facultativo total nos termos da lei nº 12.431/2011 e da resolução CMN nº 4.751, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a data de emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 anos. O valor a ser pago aos debenturistas no resgate será conforme definido em cláusula da escritura.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado do Consolidado CCR seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura e (iii) redução do capital social da emissora que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas.

Em 13 de julho de 2021, foram contratadas operações de *swap* com a XP Investimentos e o Banco Santander, trocando 100% do fluxo da dívida de IPCA + 4,88% a.a. para CDI + 1,37% a.a. e CDI + 1,3817% a.a., respectivamente.

- g. Em 13 de dezembro de 2021, foi realizada a 4ª emissão de notas promissórias comerciais, cujos recursos foram utilizados para reforço e composição de caixa da emissora. O valor total da emissão foi no valor nominal total de R\$ 2.300.000 em 4 séries, sendo (i) a 1ª série, no montante de R\$ 1.200.000 (ii) a 2ª série, no montante de R\$ 640.000 (iii) a 3ª série, no montante de R\$ 300.000; e (iv) a 4ª série, no montante de R\$ 160.000 com custo de CDI + 1,30% a.a..

O vencimento de principal e juros das 1ª e 2ª séries será em 3 de dezembro de 2023 e o vencimento de principal e juros das 3ª e 4ª séries será em 4 de dezembro de 2023.

Esta emissão não conta com garantias.

Notas Explicativas

Além das obrigações usuais neste tipo de emissão, a emissora não poderá distribuir dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA ajustado seja superior a 4,5 na data da deliberação sobre o pagamento do dividendo.

2. SPVias

- a. Em 7 de agosto de 2018, foi realizada a 6ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 1.100.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

As debêntures são remuneradas à taxa de 115% do CDI. Na hipótese da SPVias, durante a vigência das debêntures, obter o registro de Companhia aberta perante a CVM, os juros remuneratórios serão reduzidos para 113% do CDI.

O principal e juros estão sendo pagos nas mesmas datas, em 8 parcelas semestrais e consecutivas desde 15 de fevereiro de 2019 até 15 de agosto de 2022, conforme percentual definido na escritura de emissão.

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo Modificativo nº 14 do contrato de concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou ainda (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação as ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da SPVias seja superior a 4, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% a.a., aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

Em 31 de julho de 2020, a controlada contratou operação de *swap* com o Banco Santander, trocando 100% do fluxo da dívida de 115% do CDI para CDI + 0,405% a.a..

- b. Em 18 de agosto de 2021, ocorreu a liquidação desta emissão.
- c. Em 1º de abril de 2021, ocorreu a liquidação antecipada desta emissão.

Notas Explicativas

- d. Em 29 de março de 2021, foi realizada a 9ª emissão de debêntures simples, no valor nominal de R\$ 490.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

As debêntures são remuneradas pelo CDI + 2% a.a.. O principal será amortizado em 7 parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 29 de março de 2023 até 29 de março de 2026, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros estão sendo pagos em parcelas semestrais e consecutivas, desde 29 de setembro de 2021.

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo Modificativo nº 14 do contrato de concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou ainda (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação às ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado seja superior a 4, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura. Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a partir de 30 de março de 2022, pelo saldo devedor, com acréscimo de prêmio, conforme escritura.

- e. Em 2 de agosto de 2021, foi realizada a 10ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

O valor da emissão foi de R\$ 480.000, com remuneração de CDI + 1,85% a.a.. O principal será amortizado em 2 parcelas anuais e consecutivas, em 2 de agosto de 2025 e 2 de agosto de 2026, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros serão pagos em parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva.

A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor nas seguintes hipóteses: (a) término do prazo de concessão, em data anterior à data de vencimento das debêntures; (b) em razão de decisão judicial exequível desfavorável à emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a emissora, visando a anulação do Termo Aditivo Modificativo nº 14 do contrato de concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou ainda (c) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação às ações acima mencionadas, caso em que as debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento.

Notas Explicativas

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado seja superior a 4, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a partir de 2 de fevereiro de 2024 e deverá ser acrescido prêmio correspondente 0,30% a.a., pelo prazo remanescente entre a data do resgate antecipado facultativo e a data de vencimento, calculado de acordo com fórmula descrita na escritura.

3. ViaLagos

- a. Em 2 de julho de 2020, foi realizada a 5ª emissão de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

O valor da emissão foi de R\$ 214.000, com remuneração de CDI + 2,80% a.a. e vencimento do principal em 2 de julho de 2023, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros estão sendo pagos em parcelas semestrais e consecutivas, desde 2 de janeiro de 2021.

Esta emissão não conta com garantia.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em valor superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado, a qual será apurada semestralmente, seja superior a 4, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada conforme definida na escritura;

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a qualquer momento, com acréscimo de prêmio ao valor de resgate antecipado, descrito na escritura.

4. Metrô Bahia

- a. Em 18 de janeiro de 2021, esta emissão foi liquidada.

5. RodoAnel Oeste

- a. Em 25 de outubro de 2017, foi realizada a 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, quirografária e com garantia fidejussória da CCR, no valor nominal total de R\$ 800.000, realizada em série única e com remuneração de 120% do CDI. Os juros estão sendo pagos semestralmente, desde 26 de abril de 2018, e a amortização do principal é customizada, em parcelas anuais e consecutivas, a partir de 25 de abril de 2020 até 25 de abril de 2024.

Em 14 de dezembro de 2020, foi contratada operação de *swap*, trocando 50% do fluxo da dívida de 120% do CDI para CDI + 0,9940% a.a..

Notas Explicativas

Dentre as principais cláusulas de vencimento antecipado estão a alteração societária da emissora que resulte na perda, pela fiadora, do controle acionário direto e indireto da emissora, alteração de objeto social ou término antecipado do contrato de concessão.

6. Samm

- a. Em 6 de abril de 2021, esta emissão foi liquidada.
- b. Em 5 de abril de 2021, foi realizada a 13ª emissão de notas promissórias comerciais, cujos recursos foram utilizados para liquidação da 12ª emissão de notas promissórias.

O valor da emissão foi de R\$ 35.000, com custo de CDI + 1,30% a.a. e vencimento em 5 de abril de 2022.

Esta emissão conta com aval da CCR.

7. ViaOeste

- a. Em 15 de novembro de 2021, esta emissão foi liquidada
- b. Em 12 de julho de 2021, foi realizada a 8ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com valor nominal total de R\$ 450.000, vencimento em 31 de dezembro de 2022 e com remuneração de CDI + 1,35% a.a.. Os juros estão sendo pagos semestralmente desde 30 de dezembro de 2021 e o principal será liquidado no vencimento.

A emissão conta com garantia fidejussória da CCR.

Adicionalmente, além das obrigações usuais neste tipo de emissão, a ViaOeste não poderá distribuir dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações (lei nº 6.404/1976), incluindo juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA. Ajustado da ViaOeste seja superior a 4, a partir das apurações semestrais realizadas com base nas demonstrações financeiras ou informações trimestrais da emissora. Todavia, ficará a critério da ViaOeste, contratar e apresentar ao agente fiduciário carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, caso queira distribuir dividendos acima do mínimo legal.

8. RDN

- a. Em 16 de novembro de 2021, estas emissões foram liquidadas.
- b. Em 26 de julho de 2021, esta emissão foi liquidada.

9. AutoBAN

- a. Em 22 de novembro de 2021, esta emissão foi liquidada antecipadamente.
- b. Em 20 de agosto de 2021, esta emissão foi liquidada.
- c. Em 22 de outubro de 2019, foi realizada a 10ª emissão de debêntures, no valor nominal de R\$ 770.000, em série única, com remuneração de CDI + 1,20% a.a.. A emissão terá prazo de 7 anos, com amortizações conforme tabela a seguir:

Notas Explicativas

% Amortização	
1º ano	13%
2º ano	15%
3º ano	15%
4º ano	14%
5º ano	14%
6º ano	14%
7º ano	15%

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor na hipótese de término do prazo de concessão referente ao contrato de concessão celebrado com o DER/SP, em data anterior à data de vencimento destas debêntures, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à AutoBAn proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela AutoBAn contra o Estado de São Paulo e a ARTESP; ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a AutoBAn ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa com as ações acima mencionadas.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da lei nº 6.404/1976 e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da AutoBAn seja superior a 4 vezes, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a partir do 36º mês da data de emissão, considerando um prêmio de 0,4% a.a., aplicado de forma pro-rata, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

- d.** Em 19 de novembro de 2021, esta emissão foi antecipadamente liquidada.
- e.** Em 4 de novembro de 2021, foi realizada a 12ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 1.400.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

As debêntures são remuneradas pelo CDI + 1,30% a.a.. O principal será amortizado em duas parcelas anuais consecutivas em 4 de novembro de 2025 e 4 de novembro de 2026, conforme percentuais definidos na escritura de emissão. Os juros serão pagos em parcelas semestrais e consecutivas, a partir de 4 de maio de 2022.

Esta emissão não conta com garantia.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, em valor

Notas Explicativas

superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA ajustado, a qual será apurada semestralmente, seja superior a 4,5, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por uma instituição financeira autorizada conforme definida na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures, a partir de 4 de novembro de 2023 e deverá ser acrescido prêmio correspondente 0,30% a.a., calculado de acordo com fórmula descrita na escritura.

10. ViaQuatro

- a. Em 15 de março de 2018, foi realizada a 5ª emissão de debêntures, distribuída em duas séries, no total de 1.200.000 debêntures, sendo 700.000 debêntures na 1ª série e 500.000 debêntures na 2ª série, todas integralizadas em 29 de março de 2018, totalizando o valor nominal de R\$ 1.200.000. A remuneração da 1ª série é de CDI + 2,3% a.a. e a da 2ª série é de IPCA + 7,0737% a.a., com vencimento em 15 de março de 2028.

As debêntures contam com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de ações e; (ii) cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios.

Adicionalmente, a controlada obriga-se a não contratar novos endividamentos, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,1. Além disso, compromete-se a não distribuir dividendos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4 e o ICSD seja igual ou inferior a 1,3. A controlada pode optar pela contratação de fiança bancária ou depósito em conta reserva, caso deseje contratar novas dívidas ou distribuir dividendos com os índices abaixo dos números descritos acima.

11. ViaMobilidade

- a. Em 1º de abril de 2020, foi realizada a 2ª emissão de debêntures, em série única, com os benefícios da lei nº 12.431/2011, cujos recursos foram utilizados para reembolso de gastos, despesas e dívidas realizadas no período de 24 meses para a realização dos investimentos para a operação, manutenção e conservação das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo.

O valor da emissão foi de R\$ 700.000, com remuneração fixa de 9,76% a.a.. Os juros estão sendo pagos semestralmente, desde 1º de outubro de 2020. O principal será amortizado em parcelas semestrais e customizadas, a partir de 1º de abril de 2022 até 1º de abril de 2030.

A emissão conta com fiança corporativa prestada pelas acionistas na proporção de suas participações acionárias no capital. No prazo de 210 dias, podendo ser estendido com a aprovação dos debenturistas, deverão ser formalizadas as garantias reais da emissão, quais sejam, penhor das ações, cessão dos recebíveis, constituição de conta reserva e cessão fiduciária das contas correntes.

As debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a critério da emissora, desde que respeitado o prazo mínimo de 4 anos, desde a data de emissão, com prêmio definido na escritura. A fiança corporativa dos acionistas será dispensada, quando forem atendidas as 3 condições a seguir: (i) constituição das garantias reais; (ii) obtenção de *rating* atribuído por agência independente de no mínimo AA - ou equivalente (o que já

Notas Explicativas

foi obtido) e (iii) apuração de ICSD superior a 1,3 por dois anos consecutivos, medidos a partir do ano calendário 2022. A partir de 2022, a emissora só poderá distribuir dividendos caso o ICSD seja superior a 1,3. No caso de contratação de endividamento adicional pela emissora, em valor superior a R\$ 15.000, o índice Dívida Líquida / EBITDA passará a ser acompanhado, e no caso deste ser superior a 3,5, sem que haja apresentação de fiança bancária, será considerado evento de vencimento antecipado, não automático.

Em 1º de abril de 2020, foi firmado contrato de *swap* com o Banco Itaú Unibanco, reproduzindo o mesmo fluxo de juros e amortização da 2ª emissão de debêntures, de modo que a operação fique com taxa efetiva de CDI + 1,44% a.a..

12. RS Holding

- a. Em 29 de junho de 2020, após a concordância dos debenturistas, ocorreu a cessão da 5ª emissão de debêntures da CPC para RS Holding, tornando-se a 1ª emissão de debêntures desta controlada, mantidas as condições originais contratadas.

As garantias foram adaptadas ao contexto da cessão das debêntures, sendo: (i) a cessão fiduciária de todo e qualquer direito creditório que venha a ser pago pela ViaSul à RS Holding a título de bonificação de ações e/ou dividendo, juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da ViaSul à RS Holding em razão da participação detida pela RS Holding na ViaSul; (ii) conta reserva, de titularidade da RS Holding; (iii) conta dividendos, de titularidade da RS Holding; (iv) alienação fiduciária da RS Holding e Participações S.A. (“RS Holding”).

Em 30 de abril de 2021, ocorreu o pagamento parcial das parcelas de principal e juros.

Em 1º de novembro de 2021, ocorreu o pagamento parcial das parcelas de principal e juros.

13. Linhas 8 e 9

- a. Em 24 de junho de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária, com valor nominal de R\$ 1.600.000.

As debêntures são remuneradas pelo CDI + 1,70% a.a.. Os juros e principal serão pagos no vencimento, em 24 de junho de 2023.

Esta emissão conta fiança corporativa da CCR.

Há previsão de resgate antecipado facultativo, a qualquer momento, sem incidência de prêmio.

14. Bloco Central

- a. Em 23 de setembro de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures no valor nominal total de R\$ 600.000, em série única, com remuneração de CDI + 1,70% a.a., podendo ser resgatado antecipadamente, a qualquer momento sem pagamento de prêmio.

A emissão conta com fiança corporativa da CCR.

O principal e os juros serão pagos em parcela única, no vencimento, em 13 de março de 2024.

Notas Explicativas

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Fiadora/CCR, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA ajustado do Consolidado CCR seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura, (iii) redução do capital social da emissora que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas e (iii) redução do capital social da Fiadora/CCR que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas.

Esta emissão, deverá ser obrigatoriamente resgatada antecipadamente, nos termos da escritura de emissão, caso a emissora contrate novo empréstimo, financiamento ou realize a emissão de valores mobiliários conversíveis ou não em ações (i) no valor de principal agregado superior a R\$ 200.000 ou (ii) com prazo superior a 5 anos ou (iii) com previsão de pagamentos à título de amortização de principal, remuneração e/ou outros valores devidos no âmbito de tais empréstimos, financiamentos e/ou novas emissões de valores mobiliários, devidos em data anterior à data de vencimento, independentemente do prazo total do referido endividamento.

15. Bloco Sul

- a. Em 23 de setembro de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures no valor nominal total de R\$ 1.800.000, em série única, com remuneração de CDI + 1,70% a.a., podendo ser resgatado antecipadamente, a qualquer momento sem pagamento de prêmio.

O principal e os juros serão pagos em parcela única, no vencimento, em 13 de março de 2024.

A emissão conta com fiança corporativa da CCR.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio pela Fiadora/CCR, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA ajustado do Consolidado CCR seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura, (iii) redução do capital social da emissora que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas e (iv) redução do capital social da Fiadora/CCR que represente mais que 10% do seu Patrimônio Líquido, sem que haja prévia anuência dos debenturistas. Esta emissão deverá ser obrigatoriamente resgatada antecipadamente, nos termos da escritura de emissão, caso a emissora contrate novo empréstimo, financiamento ou realize a emissão de valores mobiliários conversíveis ou não em ações: (i) no valor de principal agregado superior a R\$ 400.000 ou (ii) com prazo superior a 5 anos ou (iii) com previsão de pagamentos a título de amortização de principal, remuneração e/ou outros valores devidos no âmbito de tais empréstimos, financiamentos e/ou novas emissões de valores mobiliários, devidos em data anterior à data de vencimento, independentemente do prazo total do referido endividamento.

Notas Explicativas

16. RioSP

- a. Em 15 de dezembro de 2021, foi realizada a 1ª emissão de debêntures simples, no valor nominal total de R\$ 1.050.000, em série única, não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos.

As debêntures são remuneradas pelo CDI + 1,75% a.a.. O principal será liquidado no vencimento, em 15 de dezembro de 2024. Os juros serão pagos em parcelas semestrais, a partir de 15 de junho de 2022.

A emissão conta com garantia fidejussória da CCR.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio pela emissora ou pela Fiadora/CCR, em valor superior ao mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e/ou aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA ajustado da fiadora, seja superior a 4,5, medidos anualmente, exceto se a emissora ou fiadora optarem por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada conforme definida na escritura.

18. Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários e contratuais - Consolidado

A Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas respectivas operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, cíveis e contratuais.

A Administração constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, conforme quadro abaixo, com base em (i) informações de seus assessores jurídicos, (ii) análise das demandas judiciais pendentes e (iii) com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas:

	2020		2021		Atualização de bases processuais e monetária	Saldo final
	Saldo inicial	Constituição	Reversão	Pagamentos		
Não circulante						
Cíveis, administrativos e outros	72.038	61.396	(31.244)	(49.590)	7.104	59.704
Trabalhistas e previdenciários	60.235	31.552	(9.587)	(14.546)	6.236	73.890
Tributários	62.607	9.808	(24.216)	-	1.405	49.604
Contratuais (a)	132.980	33.272	(1.255)	-	15.176	180.173
	<u>327.860</u>	<u>136.028</u>	<u>(66.302)</u>	<u>(64.136)</u>	<u>29.921</u>	<u>363.371</u>

- (a) Com relação aos processos contratuais, a ANTT lavrou até 31 de dezembro de 2021, 108 autos de infração contra a MSVia, relativos a aspectos operacionais e obrigações de investimentos previstos no contrato de concessão, os quais totalizam R\$ 398.469, dos quais o valor de R\$ 218.296 (R\$ 235.631 em 31 de dezembro de 2020) são avaliados como sendo de risco possível e R\$ 180.173 como risco provável (R\$ 132.980 em 31 de dezembro de 2020) e, portanto, foram provisionados. Em 22 de abril de 2021, foi proferida decisão nos autos do Processo de Arbitragem nº 24.957/GSS/PPF decretando a suspensão da exigibilidade das referidas multas.

Notas Explicativas

A Companhia e suas controladas possuem outros riscos relativos a questões tributárias, cíveis e trabalhistas, avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, nos montantes indicados abaixo, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS não determinam sua contabilização.

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Cíveis, administrativos e contratuais	405.789	430.875
Trabalhistas e previdenciários	38.070	34.966
Tributários (a) (b) (c) e (d)	<u>1.116.979</u>	<u>1.019.896</u>
	<u>1.560.838</u>	<u>1.485.737</u>

Os principais processos relativos às questões tributárias são:

- (a) Em 21 de novembro de 2017, a SPVias ajuizou medida cautelar nº 5003802-06.2017.4.03.6110, perante a 1ª Vara Federal de Sorocaba - SP, contra a União Federal, para oferecer garantia (seguro judicial) relativa a supostos débitos de IRPJ e CSLL, no montante de R\$ 254.087 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 224.330 em 31 de dezembro de 2020), oriundos de despesas de amortização de ágio (direito de concessão gerado na aquisição da controlada) nos anos-calendário 2014 a 2017, decorrentes da operação de aquisição do investimento na SPVias realizada entre partes independentes, com comprovação de pagamento de preço e laudo de avaliação atendendo à lei societária, seguida de incorporação reversa. A liminar foi concedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 12 de janeiro de 2018, referente à aceitação da garantia bancária. Em 7 de março de 2018, a SPVias ajuizou ação pleiteando a anulação dos referidos débitos tributários, bem como a declaração do direito à amortização fiscal das referidas despesas para os anos-calendários futuros. A União contestou a ação, sendo que a SPVias, em sequência, apresentou a sua réplica. Em 25 de setembro de 2019, foi determinada a realização de perícia judicial. Aguarda-se a apresentação de estimativa de honorários por parte do perito judicial. Aguarda-se o início da perícia. Além da garantia dos débitos representada pelo seguro, a SPVias vem também procedendo com depósitos judiciais da parcela controvertida relativa aos fatos geradores ocorridos no curso da ação judicial cujo total em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 89.912 (R\$ 60.985 em 31 de dezembro de 2020).
- (b) Em 15 de dezembro de 2017, a SPVias foi notificada da lavratura de auto de infração por meio do qual a Receita Federal do Brasil exigiu diferenças de IRPJ e CSLL nos anos-calendários de 2012 e 2013, oriundas de (i) amortização de ágio, (ii) despesas financeiras incorridas com a emissão de debêntures, e (iii) multas isoladas relativas às diferenças no cálculo das estimativas mensais. Em 16 de janeiro de 2018, a SPVias apresentou a impugnação, na qual informou que os débitos referentes à amortização do ágio foram incluídos no PERT (lei nº 13.496/2017), já consolidado, tendo contestado a parcela referente à glosa das despesas financeiras e multas isoladas, correspondente ao valor total atualizado de R\$ 282.712, em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 274.779 em 31 de dezembro de 2020). Em 12 de novembro de 2018, a controlada foi notificada da decisão de 1ª instância administrativa, a qual deu parcial provimento à impugnação da SPVias para redução do débito em discussão na parcela correspondente à qualificação da multa, reduzindo o débito atualizado em discussão para R\$ 165.229 (R\$ 160.996 em 31 de dezembro de 2020). Referida redução está sujeita ao recurso de ofício a ser apreciado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Por sua vez, a SPVias também recorreu ao CARF defendendo a dedutibilidade das despesas glosadas pela fiscalização. Em sessão de julgamento ocorrida em 12 de fevereiro de 2020, o julgamento foi convertido em diligência para a segregação do valor das despesas referentes às debêntures transferidas mediante

Notas Explicativas

incorporação daquelas emitidas pela própria SPVias. Cumprida a diligência, aguarda-se a apreciação dos recursos de ofício e voluntário.

- (c) Em 3 de setembro de 2019, a SPVias foi notificada da lavratura de auto de infração, por meio do qual a Receita Federal do Brasil exigiu diferenças de IRPJ e CSLL no ano-calendário de 2014, acrescidas de multa de ofício qualificada (150%), multas isoladas e de juros de mora, decorrentes da glosa de despesas incorridas com o pagamento de comissão e juros de debêntures emitidas, correspondente ao valor atualizado de R\$ 169.889 (R\$ 164.733 em 31 de dezembro de 2020). Em 2 de outubro de 2019, a SPVias apresentou a impugnação contestando a glosa das referidas despesas financeiras bem como da aplicação das multas qualificadas e isoladas. Em 12 de maio de 2021, a SPVias foi intimada de decisão dando parcial provimento à impugnação, apenas para reduzir a multa de ofício para 75%. Referida redução está sujeita ao recurso de ofício a ser apreciado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Em 10 de junho de 2021, foi interposto recurso voluntário. Aguarda-se a apreciação dos recursos de ofício e voluntário.
- (d) Em 8 de dezembro de 2020, a SPVias foi notificada da lavratura de auto de infração, por meio do qual a Receita Federal do Brasil exigiu diferenças de IRPJ e CSLL nos anos-calendário de 2015 e 2016, acrescidas de multa de ofício, multas isoladas e de juros de mora, correspondente ao valor atualizado de R\$ 264.295 (R\$ 255.442 em 31 de dezembro de 2020), posteriormente complementado por auto de infração lavrado para exigir a diferença entre a multa punitiva simples (75%) e a qualificada (150%), correspondente ao valor atualizado de R\$ 95.201 (R\$ 91.276 em 31 de dezembro de 2020), totalizando, portanto, o montante de R\$ 359.497 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 346.718 em 31 de dezembro de 2020), decorrentes da glosa de despesas incorridas com o pagamento de comissão e juros de debêntures emitidas. Em 12 de janeiro de 2021, a SPVias apresentou a impugnação contestando a glosa das referidas despesas financeiras, bem como, posteriormente, a relativa à aplicação das multas qualificadas e isoladas. Em 19 de julho de 2021, a SPVias foi intimada de decisão negando provimento à impugnação. Em 17 de agosto de 2021, foi interposto recurso voluntário. Referida autuação compreende a glosa de despesas financeiras incorridas com as debêntures da 4ª e 5ª emissão, sendo que a controlada continuou a deduzir despesas referentes a tais emissões nos anos-calendário 2017 e 2020, o que ocasionou a redução do IRPJ e CSLL devidos no período no montante de R\$ 84.415. Em 27 de agosto de 2021, a SPVias foi intimada de decisão negando provimento à impugnação apresentada no tocante à qualificação da multa. Em 24 de setembro de 2021, foi interposto recurso voluntário. Inexiste questionamento das autoridades fazendárias em relação a tais despesas deduzidas nos anos-calendário 2017 a 2020 até o momento.

Além de efetuar depósitos judiciais, foram contratadas fianças judiciais para os processos em andamento, cujo montante em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 90.910 (R\$ 52.506 em 31 de dezembro de 2020).

19. Provisão de manutenção

	2020		2021			
	Saldo inicial	Constituição (reversão) de provisão a valor presente (a)	Reversão do ajuste a valor presente	Realização	Transferências	Saldo final
Circulante	151.366	(65.391)	4.444	(85.458)	30.721	35.682
Não circulante	58.565	70.818	4.248	-	(30.721)	102.910
	<u>209.931</u>	<u>5.427</u>	<u>8.692</u>	<u>(85.458)</u>	<u>-</u>	<u>138.592</u>

Notas Explicativas

As taxas anuais de 2021 e 2020, para o cálculo do valor presente, são de 7,08% a.a. e 6,49% a.a., respectivamente.

- (a) O total líquido de R\$ 5.427, inclui a reversão do montante de R\$ 93.559 relativo a provisão de manutenção da MSVia, em função das expectativas decorrentes da adesão à lei nº 13.448/2017 e assinatura do Termo Aditivo nº 1 e R\$ 21.100 na RDN, em virtude de revisão de estimativa decorrente do encerramento da concessão.

20. Impostos e contribuições federais, estaduais, municipais e multa com o Poder concedente - parcelados - Consolidado

	2020		2021			Saldo final
	Saldo Inicial	Adições	Atualização monetária	Pagamentos	Transferência	
Circulante						
Impostos e contribuições						
ViaLagos	-	770	1.157	(777)	-	1.150
AutoBAn	550	-	-	(551)	508	507
Samm	62	-	3	(62)	60	63
Barcas	189	-	4	(189)	190	194
VLT Carioca	83	-	5	(78)	76	86
Metrô Bahia	-	-	107	(368)	853	592
Multa com o Poder concedente						
MSVia	965	-	65	(987)	928	971
	<u>1.849</u>	<u>770</u>	<u>1.341</u>	<u>(3.012)</u>	<u>2.615</u>	<u>3.563</u>
Não circulante						
Impostos e contribuições						
AutoBAn	720	-	-	-	(508)	212
Samm	199	-	2	-	(60)	141
Barcas	381	-	-	(164)	(190)	27
VLT Carioca	80	-	2	(6)	(76)	-
Metrô Bahia	-	2.560	267	-	(853)	1.974
Multa com o Poder concedente						
MSVia	2.130	-	70	-	(928)	1.272
	<u>3.510</u>	<u>2.560</u>	<u>341</u>	<u>(170)</u>	<u>(2.615)</u>	<u>3.626</u>

21. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 6.126.100, composto por 2.020.000.000 ações ordinárias e sem valor nominal.

b. Custos de captação

Nesta rubrica foram reconhecidos os custos de transação relativos aos processos de oferta pública de ações ocorridos em 2009 e 2017.

c. Transação com sócios

Refere-se a equivalência patrimonial reflexa de ganho em transação com sócios decorrente de cessão de opção de compra de terreno.

d. Ágio em transição de capital

Nesta rubrica são reconhecidos os efeitos decorrentes das mudanças na participação societária da controladora sobre controladas que não resultem em perda de controle. Qualquer diferença entre o montante pelo qual a participação tiver sido ajustada e o valor justo da quantia paga é reconhecida diretamente no patrimônio líquido.

Notas Explicativas

e. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo nº 193 da lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

f. Reserva para equalização de dividendos e investimentos

Reserva prevista no Estatuto Social da Companhia, tem como finalidade garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital.

g. Dividendos

Os dividendos são calculados em conformidade com o estatuto social e de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (lei nº 6.404/76).

Em 8 de abril de 2021, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária (AGO), o pagamento de dividendos a título de dividendos adicionais propostos em 2020, no montante de R\$ 136.110, correspondentes a R\$ 0,06738154308 por ação ordinária, à conta do lucro do líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Em 15 de dezembro de 2021, foi aprovado em Reunião do Conselho da Administração (RCA), o pagamento de dividendos à conta de dividendos intermediários do exercício de 2021, no montante de R\$ 153.800, correspondentes a R\$ 0,07613868925 por ação ordinária, à conta dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de setembro de 2021.

A Administração da Companhia propõe o destaque para complemento do dividendo mínimo obrigatório, no montante de R\$ 11.413, relativo aos lucros apurados no exercício de 2021 e a distribuição de dividendos adicionais no montante de R\$ 165.212, a serem aprovados na AGO de 2022.

Os requerimentos para cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2021, foram atendidos conforme o quadro a seguir:

Lucro líquido do exercício (controladora)	695.631
(-) Constituição de reserva legal	<u>(34.782)</u>
Lucro líquido ajustado	<u>660.849</u>
Dividendo mínimo obrigatório - 25% sobre o lucro líquido ajustado	<u>165.213</u>
Dividendos mínimos aprovados e pagos	153.800
Complemento dividendo mínimo obrigatório	11.413

h. Ajuste de avaliação patrimonial (Controladora e Consolidado)

Nesta rubrica são reconhecidos os efeitos de:

- Variações cambiais sobre os investimentos em investidas no exterior. Esse efeito acumulado é revertido para o resultado do exercício como ganho ou perda somente em caso de alienação ou baixa do investimento.

Notas Explicativas

- *Hedge* de fluxo de caixa com efeito no patrimônio líquido, cujo valor acumulado é transferido para o resultado ou para o ativo não circulante à medida da realização das operações protegidas.
- Ajuste a valor justo de plano de pensão com benefício definido.

i. Lucro básico e diluído

A Companhia não possui instrumentos que, potencialmente, poderiam diluir os resultados por ação.

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Numerador				
Lucro líquido	695.631	191.032	805.596	86.113
Denominador				
Média ponderada de ações - básico e diluído (em milhares)	2.020.000	2.020.000	2.020.000	2.020.000
Lucro líquido por ação - básico e diluído	0,34437	0,09457	0,39881	0,04263

22. Receitas operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receitas de pedágio	-	-	7.012.742	6.905.700
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	-	-	1.068.825	948.379
Receitas aeroportuárias	-	-	1.195.285	1.072.690
Receitas metroviárias	-	-	778.427	560.211
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	-	802.181	368.674
Receitas acessórias	-	-	264.915	178.908
Receitas aquaviárias	-	-	36.870	54.310
Receitas de serviços de fibra óptica	-	-	90.686	101.574
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	-	29.816	33.284
Receitas de prestação de serviço entre partes relacionadas	141.951	112.903	10.374	16.630
Receita metroviária - Reequilíbrio (a)	-	-	1.357.104	-
Receita de contraprestação parcela B	-	-	10.684	7.671
Mitigação de risco de demanda projetada	-	-	363.973	391.739
Receita de gerenciamento e programas de fidelização	-	-	59	6
Receita bruta	141.951	112.903	13.021.941	10.639.776
Impostos sobre receitas	(17.779)	(13.830)	(731.905)	(713.790)
Abatimentos	-	-	(45.789)	(36.506)
Deduções das receitas brutas	(17.779)	(13.830)	(777.694)	(750.296)
Receita operacional líquida	124.172	99.073	12.244.247	9.889.480

- (a) Refere-se a receita decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro da Fase I e compensação financeira da Fase II, de acordo com os Termos aditivos n^{os} 6 e 7 ao contrato de concessão da ViaQuatro. Para maiores detalhes vide nota explicativa n^o 1 - Contexto operacional.

A rubrica Receitas Aeroportuárias inclui o montante de R\$ 112.479 (atualizado para 31/12/2020), registrado em dezembro de 2020, relativo ao reequilíbrio de curto prazo da Covid-19, formalizado através do Ofício n^o 279/20 do Ministério da Infraestrutura em 15 de dezembro de 2020.

Notas Explicativas

23. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Despesas Financeiras				
Juros sobre empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias	(313.512)	(197.195)	(1.470.393)	(1.178.244)
Varição monetária sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(105.594)	(13.516)	(294.647)	(135.549)
Varição cambial sobre empréstimos e financiamentos	(55.323)	-	(55.323)	-
Varição monetária sobre obrigações com Poder Concedente	-	-	(247.730)	(137.524)
Juros e variações monetárias com partes relacionadas	(471)	(13)	(45.508)	(39.400)
Perda com operações de derivativos	(504.004)	-	(733.244)	(77.536)
Juros sobre impostos, contribuições e multa com o Poder concedente parcelados	-	-	(1.682)	21
Ajuste a valor presente da provisão de manutenção	-	-	(8.692)	(19.621)
Capitalização de custos dos empréstimos	-	-	139.079	102.577
Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures (<i>fair value option e hedge accounting</i>)	(369.404)	-	(443.739)	(94.045)
Ajuste a valor presente de obrigações com Poder Concedente	-	-	(44.301)	(69.485)
Varições cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(26)	(9)	(14.201)	(19.246)
Juros e variação monetária sobre termo de autocomposição, acordo de leniência e PIC	(3.637)	(2.933)	(6.142)	(13.375)
Ajuste a valor presente - arrendamento mercantil	(7)	(4)	(10.530)	(11.269)
Taxas, comissões e outras despesas financeiras	(33.954)	(3.291)	(168.780)	(120.527)
	<u>(1.385.932)</u>	<u>(216.961)</u>	<u>(3.405.833)</u>	<u>(1.813.223)</u>
Receitas Financeiras				
Varição monetária sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	-	2.403	-	30.969
Juros e variações monetárias com partes relacionadas	25.323	21.895	28.547	28.291
Ganho com operações de derivativos	581.676	-	756.974	167.876
Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures (<i>fair value option e hedge accounting</i>)	379.540	-	534.780	41.718
Rendimento sobre aplicações financeiras	33.570	39.460	208.609	119.826
Varições cambiais sobre fornecedores estrangeiros	35	20	12.370	7.910
Juros e outras receitas financeiras	2.667	2.910	101.793	63.136
	<u>1.022.811</u>	<u>66.688</u>	<u>1.643.073</u>	<u>459.726</u>
Resultado financeiro líquido	<u>(363.121)</u>	<u>(150.273)</u>	<u>(1.762.760)</u>	<u>(1.353.497)</u>

24. Instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas mantêm operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A contratação de derivativos com o objetivo de proteção é feita por meio de análise periódica da exposição ao risco que a administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros etc.). A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas *versus* condições vigentes no mercado. Não são efetuadas aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco, assim como em operações definidas como derivativos exóticos.

Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

É adotada a manutenção de contratos de *hedge* para proteção de 100% dos pagamentos vincendos nos próximos 24 meses, de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira relativos às empresas sediadas no Brasil, ou de acordo com critérios estabelecidos em contratos de financiamento.

Para apoio ao Conselho de Administração da Companhia, nas questões financeiras estratégicas, a Companhia possui um Comitê de Resultados e Finanças, formado por conselheiros indicados pelos acionistas controladores e conselheiros independentes, que analisa as questões que dizem respeito à política e estrutura financeira da Companhia, acompanha e informa o Conselho de Administração sobre questões financeiras chave, tais como empréstimos/refinanciamentos de dívidas de longo prazo, análise de risco, exposições ao câmbio, aval em operações, nível de alavancagem, política de dividendos, emissão de ações, emissão de títulos de dívida e investimentos.

Notas Explicativas

Todas as operações com instrumentos financeiros da Companhia e suas controladas estão reconhecidas nas demonstrações financeiras, conforme o quadro a seguir:

Instrumentos financeiros por categoria

	Controladora					
	2021			2020		
	Valor justo através do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	Valor justo através do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado
Ativos						
Caixa e bancos	67	-	-	301	-	-
Aplicações financeiras	865.929	-	-	2.779.822	-	-
Aplicações financeiras vinculadas - conta reserva	2.193	-	-	2.153	-	-
Contas a receber com operações de derivativos	249.303	-	-	-	-	-
Contas a receber de clientes - partes relacionadas	-	74.820	-	-	19.278	-
Mútuos e cessão onerosa - partes relacionadas	-	591.821	-	-	397.946	-
Partes relacionadas - AFAC	-	242.192	-	-	57.088	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	185.279	-	-	56.336	-
Passivos						
Empréstimos e financiamentos (a)	(711.518)	-	(463.424)	-	-	(982.536)
Debêntures (a)	(1.306.333)	-	(5.021.560)	-	-	(4.115.712)
Passivo de arrendamento	-	-	(51)	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	(59.054)	-	-	(68.066)
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	-	-	(4.225)	-	-	(3.711)
Partes relacionadas - AFAC	-	-	(1.916)	-	-	(1.916)
Contas a pagar com operações de derivativos	(144.476)	-	-	-	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio	-	-	(11.690)	-	-	(45.640)
	(1.044.835)	1.094.112	(5.561.920)	2.782.276	530.648	(5.217.581)

	Consolidado					
	2021			2020		
	Valor justo através do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	Valor justo através do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado
Ativos						
Caixa e bancos	394.121	-	-	460.882	-	-
Aplicações financeiras	5.286.497	-	-	5.720.293	-	-
Aplicações financeiras vinculadas - conta reserva	145.805	-	-	79.678	-	-
Contas a receber	-	701.686	-	-	1.139.116	-
Ativo financeiro	-	7.230.457	-	-	3.575.462	-
Contas a receber - partes relacionadas	-	35.908	-	-	30.448	-
Mútuos - partes relacionadas	-	171.939	-	-	160.395	-
Adiantamento a fornecedores (b)	-	-	-	-	7.064	-
Partes relacionadas - AFAC	-	1.048	-	-	1.047	-
Contas a receber - operações com derivativos	256.875	-	-	74.450	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	3.906	-	-	-	-
Passivos						
Empréstimos e financiamentos (a)	(711.518)	-	(7.325.473)	-	-	(7.718.916)
Debêntures e notas promissórias (a)	(2.650.498)	-	(16.063.660)	(1.831.655)	-	(10.353.412)
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	(806.615)	-	-	(925.738)
Passivo de arrendamento	-	-	(172.809)	-	-	(168.714)
Mútuos cedidos a terceiros	-	-	(109.464)	-	-	(104.916)
Mútuos - partes relacionadas	-	-	(447.875)	-	-	(411.001)
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	-	-	(68.405)	-	-	(123.033)
Partes relacionadas - AFAC	-	-	(1.916)	-	-	(44.716)
Dividendos e juros sobre o capital próprio	-	-	(72.921)	-	-	(47.189)
Contas a pagar - operações com derivativos	(158.712)	-	-	(1.981)	-	-
Obrigações com poder concedente	-	-	(1.929.309)	-	-	(1.671.941)
	2.562.570	8.144.944	(26.998.447)	4.501.667	4.913.532	(21.569.576)

(a) Valores líquidos dos custos de transação.

(b) Estes adiantamentos a fornecedor deverão ser convertidos em ativos financeiros.

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor justo:

- **Caixa e bancos, aplicações financeiras e aplicações financeiras vinculadas - conta reserva** - Os saldos em caixa e bancos têm seus valores justos idênticos aos saldos contábeis. As aplicações financeiras em fundos de investimentos estão valorizadas pelo valor da cota do fundo na data das demonstrações financeiras, que corresponde ao seu valor justo (nível 2). As aplicações financeiras em CDB (Certificado de Depósito Bancário) e instrumentos similares possuem liquidez diária com recompra na “curva do papel” e, portanto, a Companhia entende que seu valor justo corresponde ao seu valor contábil.

Notas Explicativas

- **Contas a receber, ativo financeiro, contas a receber - partes relacionadas, fornecedores e outras contas a pagar, fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas, partes relacionadas - AFAC, adiantamento a fornecedores, mútuos e cessão onerosa - partes relacionadas, mútuos cedidos a terceiros, dividendos e juros sobre capital próprio** - Os valores justos são próximos dos saldos contábeis, dado o curto prazo para liquidação das operações, exceto: (i) ativos financeiros a receber do Poder Concedente, cujos valores contábeis são considerados equivalentes aos valores justos, por se tratarem de instrumentos financeiros com características exclusivas, presentes no contrato de concessão, tais como estrutura robusta de garantias e marcos legais relacionados ao setor; (ii) mútuos e cessão onerosa - partes relacionadas os quais se tratam de instrumentos financeiros intragrupo, com características exclusivas; e (iii) fornecedores de longo prazo, cujo valores contábeis são considerados equivalentes aos valores justos por terem características contratuais exclusivas.
- **Contas a receber e a pagar com derivativos** - Os valores justos (nível 2) foram calculados projetando-se os fluxos de caixa até o vencimento das operações com base em taxas futuras obtidas através de fontes públicas (ex: B3 e Bloomberg), acrescidas dos *spreads* contratuais e trazidos a valor presente pela taxa livre de risco (pré-DI).
- **Financiamentos, passivo de arrendamento e obrigações com o poder concedente** - Consideram-se os valores contábeis desses instrumentos financeiros equivalentes aos valores justos, por se tratarem de instrumentos financeiros com características exclusivas, oriundos de fontes de financiamento específicas.
- **Empréstimos em moeda estrangeira mensurados ao valor justo por meio do resultado** - A Companhia e suas controladas captaram empréstimos em moeda estrangeira (dólar norte-americano), tendo sido contratados *swaps* trocando a totalidade da variação cambial, dos juros e do IR sobre remessa de juros ao exterior por percentual do CDI. A Administração da Companhia entende que a mensuração desses empréstimos pelo valor justo (*fair value option*) resultaria em informação mais relevante e reduziria o descasamento contábil no resultado, causado pela mensuração dos derivativos a valor justo e da dívida a custo amortizado. Caso estes empréstimos fossem mensurados pelo custo amortizado, o saldo contábil seria de R\$ 706.592 em 31 de dezembro de 2021, conforme detalhado abaixo:

<u>Empresa</u>	<u>Taxa contratual</u>	<u>Taxa contratual - Swap</u>	<u>Custo amortizado (a)</u>
CCR	USD + 1,66% a.a.	CDI + 1,65% a.a.	706.592
			<u>706.592</u>

- **Empréstimos, debêntures e notas promissórias mensuradas ao custo amortizado** - Caso fosse adotado o critério de reconhecer esses passivos pelos seus valores justos (nível 2), os saldos apurados seriam os seguintes:

	<u>Controladora</u>				<u>Consolidado</u>			
	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>Valor contábil</u>	<u>Valor justo</u>						
Empréstimos (a) (b)	465.157	486.180	985.438	1.026.561	465.157	486.180	985.438	1.026.561
Debêntures e notas promissórias (a) (b)	5.037.120	5.190.403	4.144.050	4.392.996	16.129.347	16.729.032	10.419.497	11.107.452

- (a) Os valores contábeis estão brutos dos custos de transação.
- (b) Os valores justos estão qualificados no nível 2, conforme definição detalhada no item “Hierarquia de valor justo”, a seguir.

Notas Explicativas

Os valores justos foram calculados projetando-se os fluxos de caixa até o vencimento das operações com base em taxas futuras obtidas através de fontes públicas (ex: B3 e Bloomberg), acrescidas dos *spreads* contratuais e trazidos a valor presente pela taxa livre de risco (pré-DI).

- **Debêntures mensuradas ao valor justo por meio do resultado (*fair value option e hedge accounting*)** - Algumas controladas da Companhia captaram recursos por meio de debêntures, tendo sido contratados *swaps* trocando a remuneração contratual por percentual do CDI. A Administração da Companhia entende que a mensuração dessas dívidas pelo valor justo (nível 2) (*fair value option/hedge accounting*), resultaria em informação mais relevante e reduziria o descasamento contábil no resultado causado pela mensuração do derivativo a valor justo e da dívida a custo amortizado. Caso estas debêntures fossem mensuradas pelo custo amortizado, o saldo contábil seria de R\$ 2.681.911 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 1.767.100 em 31 de dezembro de 2020), conforme detalhado a seguir:

Empresa	Série	Taxa contratual	Taxa contratual - Swap	Custo amortizado (a)
CCR	Debêntures - 11ª Emissão - Série 4	IPCA + 6,00% a.a.	CDI + 1,80% a.a.	222.307
CCR	Debêntures - 14ª Emissão - Série 2	IPCA + 4,25% a.a.	CDI + 1,76% a.a.	534.550
CCR	Debêntures - 15ª Emissão - Série 1	IPCA + 4,88% a.a.	CDI + 1,3817% a.a.	564.539
SPVias	Debêntures - 6ª Emissão - Série única	115% do CDI	CDI + 0,4050% a.a.	316.748
ViaMobilidade	Debêntures - 2ª Emissão - Série única	9,76% a.a.	CDI + 1,44% a.a.	716.224
RodoAnel Oeste	Debêntures - 6ª Emissão - Série única	120% do CDI	CDI + 0,9940% a.a.	327.543
				<u>2.681.911</u>

(a) Valores brutos dos custos de transação.

Para maiores detalhes sobre as operações, vide nota explicativa nº 17.

Hierarquia de valor justo

A Companhia e suas controladas possuem os saldos abaixo de instrumentos financeiros avaliados pelo valor justo, os quais estão qualificados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Nível 2:				
Aplicações financeiras e conta reserva	868.122	2.781.975	5.432.302	5.799.971
Derivativos a receber / a pagar	104.827	-	90.042	72.469
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira	(711.518)	-	(711.518)	-
Debêntures a pagar	(1.306.333)	-	(2.650.498)	(1.831.655)

Os diferentes níveis foram definidos a seguir:

- Nível 1: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: *inputs*, diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Instrumentos financeiros derivativos

As operações em aberto com derivativos em 31 de dezembro de 2021, têm por objetivo principal a proteção contra flutuações de outros indexadores e taxas de juros, sem caráter especulativo. Dessa forma, são caracterizados como instrumentos de *hedge* e estão registrados pelo seu valor justo por meio do resultado.

Notas Explicativas

A CCR contratou operações de *swap* visando mitigar totalmente o risco cambial dos fluxos de caixa de seus empréstimos em moeda estrangeira.

A CCR contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação sobre a totalidade da 4ª série da 11ª emissão de debêntures.

A CCR contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação sobre a totalidade da 2ª série da 14ª emissão de debêntures.

A CCR contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação sobre a totalidade da 1ª série da 15ª emissão de debêntures.

A SPVias contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação sobre a totalidade da 6ª emissão de debêntures.

A ViaMobilidade contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação sobre a totalidade da 2ª emissão de debêntures.

O RodoAnel Oeste contratou operações de *swap* para proteção contra riscos de inflação sobre 50% da totalidade da 6ª emissão de debêntures.

Todos os instrumentos financeiros derivativos foram negociados em mercado de balcão.

Segue abaixo quadro detalhado sobre os instrumentos derivativos contratados para a Companhia e suas controladas:

Notas Explicativas

Composição dos saldos de instrumentos financeiros derivativos para proteção

	Contraparte	Data de início dos contratos	Data de vencimento	Posição (Valores de referência)	Valor de referência (Nocional) (1)		Valor de referência (Nocional) (1)		Valor justo	
					Moeda estrangeira		Moeda local		Moeda local	
					2021	2020	2021	2020	2021	2020
SWAP										
CCR										
Posição ativa	JPMorgan	13/01/2021	15/12/2028 (2)	IPCA + 4,25% a.a.	-	-	240.000	-	256.731	-
Posição passiva				CDI + 1,76% a.a.					(241.203)	
Posição ativa	Merrill Lynch	19/01/2021	15/12/2028 (2)	IPCA + 4,25% a.a.	-	-	245.922	-	262.999	-
Posição passiva				CDI + 1,76% a.a.					(247.155)	
Posição ativa	Santander	13/07/2021	16/11/2033 (2)	IPCA + 4,88% a.a.	-	-	250.000	-	256.590	-
Posição passiva				CDI + 1,37% a.a.					(245.423)	
Posição ativa	XP Invest	13/07/2021	16/11/2033 (2)	IPCA + 4,88% a.a.	-	-	295.000	-	302.775	-
Posição passiva				CDI + 1,3817% a.a.					(289.782)	
Posição ativa	Merrill Lynch	20/08/2021	21/08/2023 (3)	USD + 1,66% a.a.	124.574	-	650.000	-	715.139	-
Posição passiva				CDI + 1,65% a.a.					(673.485)	
Posição ativa	Merrill Lynch	19/10/2021	18/11/2024 (2)	IPCA + 6,00% a.a.	-	-	214.930	-	225.355	-
Posição passiva				CDI + 1,80% a.a.					(217.714)	
SPVias										
Posição ativa	Santander	31/07/2020	15/08/2022 (2)	115% do CDI	-	-	791.960	791.960	318.554	667.854
Posição passiva				CDI + 0,4050% a.a.					(316.512)	(667.805)
ViaMobilidade										
Posição ativa	Unibanco	03/04/2020	01/04/2030 (2)	9,76% a.a.	-	-	700.000	700.000	692.877	778.674
Posição passiva				CDI + 1,44% a.a.					(715.234)	(705.726)
RodoAnel Oeste										
Posição ativa	Merrill Lynch	14/12/2020	26/04/2024 (2)	120% do CDI	-	-	384.000	384.000	332.734	384.066
Posição passiva				CDI + 0,9940% a.a.					(327.203)	(384.594)
TOTAL DAS OPERAÇÕES EM ABERTO EM 2021					124.574	-	3.771.812	1.875.960	90.043	72.469
TOTAL DAS OPERAÇÕES LIQUIDADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020									-	-
TOTAL DAS OPERAÇÕES									90.043	72.469

Notas Explicativas

	Contraparte	Data de início dos contratos	Data de vencimento	Posição (Valores de referência)	Valores brutos contratados e liquidados		Efeito acumulado				Resultado					
					Moeda local		Recebidos/(pagos)		Valores a receber/(recebidos)		Valores a pagar/(pagos)		Ganho/(Perda) em resultado		Ganho/(Perda) em resultado abrangente	
					2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020		
SWAP																
CCR																
Posição ativa	JPMorgan	13/01/2021	15/12/2028 (2)	IPCA + 4,25% a.a.	(3.368)	-	33.788	-	(18.260)	-	12.160	-	-	-		
Posição passiva				CDI + 1,76% a.a.												
Posição ativa	Merrill Lynch	19/01/2021	15/12/2028 (2)	IPCA + 4,25% a.a.	(3.479)	-	34.558	-	(18.714)	-	12.365	-	-	-		
Posição passiva				CDI + 1,76% a.a.												
Posição ativa	Santander	13/07/2021	16/11/2033 (2)	IPCA + 4,88% a.a.	(1.229)	-	25.517	-	(14.350)	-	9.938	-	-	-		
Posição passiva				CDI + 1,37% a.a.												
Posição ativa	XP Invest	13/07/2021	16/11/2033 (2)	IPCA + 4,88% a.a.	(1.464)	-	29.959	-	(16.966)	-	11.529	-	-	-		
Posição passiva				CDI + 1,3817% a.a.												
Posição ativa	Merrill Lynch	20/08/2021	21/08/2023 (3)	USD + 1,66% a.a.	(8.734)	-	104.875	-	(63.221)	-	32.920	-	-	-		
Posição passiva				CDI + 1,65% a.a.												
Posição ativa	Merrill Lynch	19/10/2021	18/11/2024 (2)	IPCA + 6,00% a.a.	(419)	-	20.606	-	(12.965)	-	7.222	-	-	-		
Posição passiva				CDI + 1,80% a.a.												
SPVias																
Posição ativa	Santander	31/07/2020	15/08/2022 (2)	115% do CDI	(218)	(38)	2.041	587	-	(538)	1.774	11	-	-		
Posição passiva				CDI + 0,4050% a.a.												
ViaMobilidade																
Posição ativa	Unibanco	03/04/2020	01/04/2030 (2)	9,76% a.a.	35.389	19.268	-	72.948	(22.357)	-	(59.916)	92.216	-	-		
Posição passiva				CDI + 1,44% a.a.												
RodoAnel Oeste																
Posição ativa	Merrill Lynch	14/12/2020	26/04/2024 (2)	120% do CDI	(969)	-	5.531	915	-	(1.443)	5.090	(528)	-	-		
Posição passiva				CDI + 0,9940% a.a.												
TOTAL DAS OPERAÇÕES EM ABERTO EM 2021					15.509	19.230	256.875	74.450	(166.833)	(1.981)	33.082	91.699	-	-		
TOTAL DAS OPERAÇÕES LIQUIDADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020					(9.352)	91.716	-	-	-	-	(9.352)	(1.359)	-	1.176		
TOTAL DAS OPERAÇÕES					6.157	110.946	256.875	74.450	(166.833)	(1.981)	23.730	90.340	-	1.176		
TOTAL DAS OPERAÇÕES CIRCULANTE							4.988	39.329	(158.172)	(1.981)						
TOTAL DAS OPERAÇÕES NÃO CIRCULANTE							251.887	35.121	(8.661)	-						

Notas Explicativas

- (1) Quando o derivativo possui vencimentos intermediários, o valor nocional mencionado é o da tranche vigente;
- (2) Os contratos possuem vencimentos semestrais em abril e outubro de cada ano até o vencimento final; e
- (3) Os contratos possuem vencimentos trimestrais em fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano até o vencimento final.

Resultado com instrumentos financeiros derivativos com propósito de proteção

	Consolidado	
	2021	2020
Riscos cambiais	32.920	-
Riscos de juros	(9.190)	90.340
Total	23.730	90.340

Análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia e de suas controladas revisam regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

Apresentamos abaixo, as análises de sensibilidade quanto às variações em moedas estrangeiras e nas taxas de juros.

Nas análises de sensibilidade, não foram considerados nos cálculos novas contratações de operações com derivativos além dos já existentes.

A Companhia adotou para os cenários de estresse A e B da análise de sensibilidade, os percentuais de 25% e 50%, respectivamente, os quais são aplicados no sentido de apresentar situação que demonstre sensibilidade relevante de risco variável.

Análise de sensibilidade de variações na moeda estrangeira

Apresentamos no quadro abaixo os valores nominais referentes à variação cambial sobre os contratos de fornecedores estrangeiros sujeitos a esse risco. Os valores correspondem aos efeitos no resultado do exercício e no patrimônio líquido e foram calculados com base no saldo das exposições cambiais na data destas demonstrações financeiras, sendo que as taxas de câmbio utilizadas no cenário provável foram adicionadas dos percentuais de deterioração de 25% e 50%, para os cenários A e B.

Notas Explicativas

Operação	Vencimentos até	Empresa	Exposição em R\$ (1)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
				Cenário provável	Cenário A 25 %	Cenário B 50 %
Passivos Financeiros						
Fornecimento de Equipamentos	Dezembro de 2022	ViaQuatro	33.635	-	(8.409)	(16.818)
Total dos Efeitos de Perda				<u>-</u>	<u>(8.409)</u>	<u>(16.818)</u>
Moedas em 31/12/2021:						
	Ptax R\$/US\$ Venda 31/12/2021 ⁽²⁾			5,5805	6,9756	8,3708

- (1) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo e não estão deduzidos dos custos de transação.
- (2) Refere-se taxa de venda das moedas em 31/12/2021, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

Abaixo estão demonstrados os valores resultantes das variações monetárias e de juros sobre os contratos de empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias com taxas pós-fixadas, no horizonte de 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2022 ou até o vencimento final de cada operação, o que ocorrer primeiro.

Notas Explicativas

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$ (7) (8)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
					Cenário provável	Cenário A 25 %	Cenário B 50 %
Santander (Capital de giro)	CDI ⁽²⁾	Maio de 2023	CCR	465.157	(59.926)	(70.886)	(81.846)
Notas Promissórias - 4ª Emissão - Série 1	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2023	CCR	1.206.717	(127.005)	(154.845)	(182.682)
Notas Promissórias - 4ª Emissão - Série 2	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2023	CCR	643.582	(67.736)	(82.584)	(97.430)
Notas Promissórias - 4ª Emissão - Série 3	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2023	CCR	301.679	(31.751)	(38.711)	(45.670)
Notas Promissórias - 4ª Emissão - Série 4	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2023	CCR	160.896	(16.934)	(20.646)	(24.358)
Debêntures - 11ª Emissão - 2ª Série	CDI ⁽²⁾	Novembro de 2022	CCR	335.543	(29.514)	(36.154)	(42.776)
Debêntures - 11ª Emissão - 3ª Série	CDI ⁽²⁾	Novembro de 2024	CCR	394.838	(42.414)	(51.541)	(60.667)
Debêntures - 11ª Emissão - 4ª Série	IPC-A ⁽³⁾	Novembro de 2024	CCR	222.307	(36.720)	(42.594)	(48.469)
Swap IPCA x CDI (ponta ativa)	IPC-A ⁽³⁾	Novembro de 2024	CCR	(221.927)	47.688	56.311	64.933
Swap IPCA x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Novembro de 2024	CCR	217.714	(24.097)	(29.144)	(34.191)
Debêntures - 12ª Emissão - Série única	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2025	CCR	803.689	(88.954)	(107.587)	(126.218)
Debêntures - 13ª Emissão - Série única	CDI ⁽²⁾	Maio de 2022	CCR	707.671	(34.585)	(40.781)	(46.901)
Swap IPCA x CDI (ponta ativa)	USD	Agosto de 2023	CCR	(706.815)	-	-	-
Swap IPCA x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Agosto de 2023	CCR	657.350	(71.686)	(86.903)	(102.119)
Debêntures -14ª Emissão - 1ª Série	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2026	CCR	482.505	(55.502)	(66.732)	(77.961)
Debêntures -14ª Emissão - 2ª Série	IPC-A ⁽³⁾	Dezembro de 2028	CCR	534.550	(78.532)	(92.504)	(106.476)
Swap IPCA x CDI (ponta ativa)	IPC-A ⁽³⁾	Dezembro de 2028	CCR	(264.052)	38.793	45.694	52.596
Swap IPCA x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2028	CCR	241.203	(26.592)	(32.182)	(37.771)
Swap IPCA x CDI (ponta ativa)	IPC-A ⁽³⁾	Dezembro de 2028	CCR	(270.037)	52.947	63.324	73.701
Swap IPCA x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2028	CCR	247.155	(27.248)	(32.976)	(38.703)
Debêntures -15ª Emissão - 1ª Série	IPC-A ⁽³⁾	Dezembro de 2028	CCR	564.539	(86.465)	(101.247)	(116.028)
Swap IPCA x CDI (ponta ativa)	IPC-A ⁽³⁾	Novembro de 2033	CCR	(266.203)	40.772	47.742	54.712
Swap IPCA x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Novembro de 2033	CCR	253.097	(26.831)	(32.674)	(38.516)
Swap IPCA x CDI (ponta ativa)	IPC-A ⁽³⁾	Novembro de 2033	CCR	(314.120)	48.111	56.336	64.560
Swap IPCA x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Novembro de 2033	CCR	298.659	(31.699)	(38.594)	(45.490)
Mútuo CCR x ViaRio	CDI ⁽²⁾	Janeiro de 2034	CCR	177.782	(13.162)	(15.920)	(18.683)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		CCR	775.774	66.760	83.399	100.020
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		CCR	92.348	8.312	10.389	12.464
Efeito Líquido					(673.970)	(812.010)	(949.969)

Notas Explicativas

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$ (7) (8)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
					Cenário provável	Cenário A 25 %	Cenário B 50 %
Debêntures - 10ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Outubro de 2026	AutoBAn	564.048	(58.752)	(71.752)	(84.751)
Debêntures - 12ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Novembro de 2026	AutoBAn	1.419.168	(149.366)	(182.106)	(214.844)
ISS Parcelado	Selic ⁽⁵⁾		AutoBAn	719	(66)	(82)	(99)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		AutoBAn	128.114	11.532	14.412	17.292
Efeito líquido					(196.652)	(239.528)	(282.402)
Debêntures - 8ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2022	ViaOeste	466.261	(49.327)	(60.089)	(70.850)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		ViaOeste	137.505	12.377	15.469	18.559
Efeito líquido					(36.950)	(44.620)	(52.291)
Debêntures - 5ª Emissão - 1ª Série	CDI ⁽²⁾	Março de 2028	ViaQuatro	722.521	(60.607)	(71.702)	(82.798)
Debêntures - 5ª Emissão - 2ª Série	IPC-A ⁽³⁾	Março de 2028	ViaQuatro	562.624	(95.801)	(110.362)	(124.924)
Aplicação financeira (Itaú Soberano) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		ViaQuatro	35.594	3.182	3.976	4.770
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		ViaQuatro	113.934	6.665	8.309	9.944
Efeito líquido					(146.561)	(169.779)	(193.008)
Debêntures - 6ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Abril de 2024	RodoAnel Oeste	655.086	(72.265)	(90.520)	(108.848)
Swap CDI x CDI (ponta ativa)	CDI ⁽²⁾	Abril de 2024	RodoAnel Oeste	(332.733)	36.133	45.260	54.424
Swap CDI x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Abril de 2024	RodoAnel Oeste	327.203	(33.350)	(40.876)	(48.401)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		RodoAnel Oeste	231	21	26	31
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		RodoAnel Oeste	150.780	13.572	16.962	20.351
Mútuo RodoAnel Oeste x Terceiro	CDI ⁽²⁾	Novembro de 2024	RodoAnel Oeste	121.167	(11.667)	(14.591)	(17.519)
Efeito líquido					(67.556)	(83.739)	(99.962)

Notas Explicativas

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$ (7) (8)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
					Cenário provável	Cenário A 25 %	Cenário B 50 %
Debêntures - 6ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Agosto de 2022	SPVias	316.748	(20.370)	(25.385)	(30.369)
Swap CDI x CDI (ponta ativa)	CDI ⁽²⁾	Agosto de 2022	SPVias	(316.748)	20.370	25.385	30.369
Swap CDI x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Agosto de 2022	SPVias	316.052	(18.438)	(22.761)	(27.050)
Debêntures - 9ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Março de 2026	SPVias	501.659	(56.615)	(68.268)	(79.920)
Debêntures - 10ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Agosto de 2026	SPVias	495.607	(55.124)	(66.620)	(78.115)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		SPVias	89.834	8.086	10.106	12.125
Efeito líquido					<u>(122.091)</u>	<u>(147.543)</u>	<u>(172.960)</u>
BNDES	TJLP ⁽⁴⁾	Outubro de 2042	Metrô Bahia	3.858.704	(333.024)	(384.100)	(435.184)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Metrô Bahia	276.969	24.930	31.157	37.383
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Metrô Bahia	6.073	544	679	814
Aplicações financeiras (Santander) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Metrô Bahia	1.320	125	156	188
ISS Parcelado	Selic ⁽⁵⁾		Metrô Bahia	2.566	(235)	(293)	(352)
Efeito líquido					<u>(307.660)</u>	<u>(352.401)</u>	<u>(397.151)</u>
Debêntures - 5ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Julho de 2023	ViaLagos	223.601	(27.179)	(32.413)	(37.647)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		ViaLagos	17.126	1.542	1.927	2.311
ISS Parcelado	Selic ⁽⁵⁾		ViaLagos	1.150	(105)	(132)	(158)
Efeito líquido					<u>(25.742)</u>	<u>(30.618)</u>	<u>(35.494)</u>
Notas Promissórias - 13ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Abril de 2022	Samm	36.707	(964)	(1.166)	(1.365)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Samm	10.546	949	1.186	1.423
Parcelamento ICMS	Selic ⁽⁵⁾		Samm	134	(12)	(15)	(18)
ISS Parcelado	Selic ⁽⁵⁾		Samm	70	(6)	(8)	(10)
Efeito líquido					<u>(33)</u>	<u>(3)</u>	<u>30</u>
BNDES	TJLP ⁽⁴⁾	Março de 2039	MSVia	651.167	(48.353)	(57.142)	(65.934)
CEF (Repasso BNDES)	TJLP ⁽⁴⁾	Março de 2039	MSVia	51.579	(3.830)	(4.526)	(5.223)
CEF (FINISA)	TJLP ⁽⁴⁾	Março de 2039	MSVia	123.833	(9.195)	(10.867)	(12.539)
Auto de infração - Poder Concedente	Selic ⁽⁵⁾		MSVia	2.243	(205)	(257)	(308)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		MSVia	8.071	726	908	1.089
Aplicação financeira (Itaú Soberano) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		MSVia	26.269	2.348	2.934	3.520
Efeito líquido					<u>(58.509)</u>	<u>(68.950)</u>	<u>(79.395)</u>

Notas Explicativas

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$ (7) (8)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
					Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
BNDES	TJLP ⁽⁴⁾	Dezembro de 2035	BH Airport	462.486	(34.734)	(40.791)	(46.850)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		BH Airport	126.521	7.993	9.968	11.930
Efeito líquido					(26.741)	(30.823)	(34.920)
Debêntures - 5ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Outubro de 2031	RS Holding	597.272	(64.160)	(77.967)	(91.772)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		RS Holding	31.770	1.773	2.208	2.641
Efeito líquido					(62.387)	(75.759)	(89.131)
Swap Pré-Fixado x CDI (ativa)	CDI ⁽²⁾	Abril de 2030	ViaMobilidade	(733.365)	-	-	-
Swap Pré-Fixado x CDI (ponta passiva)	CDI ⁽²⁾	Abril de 2030	ViaMobilidade	715.235	(76.366)	(92.889)	(109.411)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		ViaMobilidade	105.190	6.644	8.291	9.933
Efeito líquido					(69.722)	(84.598)	(99.478)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Barcas	14.477	1.303	1.638	1.954
Dívida Consolidada – Parcelamento lei nº 11.941/2009	Selic ⁽⁵⁾		Barcas	220	(20)	(25)	(30)
Mútuo Barcas x JCA Holding	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2023	Barcas	2.475	(293)	(368)	(442)
Mútuo Barcas x Riopar	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2023	Barcas	1.896	(225)	(282)	(339)
Efeito líquido					765	963	1.143

Notas Explicativas

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$ (7) (8)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
					Cenário provável	Cenário A 25 %	Cenário B 50 %
BNDES	TJLP ⁽⁴⁾	Novembro de 2035	VLT Carioca	841.193	(77.009)	(88.708)	(100.410)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		VLT Carioca	21.146	1.022	1.272	1.520
Aplicação financeira (Itaú Soberano) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		VLT Carioca	22	2	2	3
INSS Parcelado	Selic ⁽⁵⁾		VLT Carioca	87	(8)	(10)	(12)
Mútuo VLT Carioca x Invepar	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2027	VLT Carioca	155.699	(22.744)	(26.483)	(30.223)
Mútuo VLT Carioca x Odebrecht	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2027	VLT Carioca	155.699	(22.744)	(26.483)	(30.223)
Mútuo VLT Carioca x CIIS	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2027	VLT Carioca	155.699	(22.744)	(26.483)	(30.223)
Mútuo VLT Carioca x Riopar	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2027	VLT Carioca	155.683	(22.741)	(26.481)	(30.220)
Efeito líquido					(166.966)	(193.374)	(219.788)
Debêntures - 1ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Junho de 2023	Linhas 8 e 9	1.664.337	(182.404)	(220.952)	(259.496)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Linhas 8 e 9	238.308	10.870	13.157	16.138
Efeito líquido					(171.534)	(207.795)	(243.358)
Debêntures - 1ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Março de 2024	Bloco Central	614.563	(67.353)	(81.587)	(95.820)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Bloco Central	42.523	3.828	4.784	5.739
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Bloco Central	29.271	1.992	2.483	2.973
Efeito líquido					(61.533)	(74.320)	(87.108)
Debêntures - 1ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Março de 2024	Bloco Sul	1.843.690	(202.060)	(244.762)	(287.460)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Bloco Sul	34.779	2.367	2.951	3.532
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		Bloco Sul	48.382	4.355	5.443	6.530
Efeito líquido					(195.338)	(236.368)	(277.398)
Debêntures - 1ª Emissão	CDI ⁽²⁾	Dezembro de 2024	RioSP	1.052.626	(116.422)	(140.922)	(165.422)
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		RioSP	1.021.114	91.829	114.766	137.696
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		RioSP	5.901	537	671	805
Efeito líquido					(24.056)	(25.485)	(26.921)

Notas Explicativas

Operação	Risco	Empresas	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado			
			Exposição em R\$	Cenário	Cenário A	Cenário B
			(7) (8)	provável	25%	50%
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾	RDN	26.028	2.343	1.757	1.172
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	ViaCosteira	615.202	8.802	6.660	4.481
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	ViaCosteira	4.184	377	283	188
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	ViaSul	342.658	24.335	18.251	12.167
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	ViaSul	14.387	1.295	971	648
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	SIP	121	11	8	5
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	CIIS	8.246	742	557	371
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	SPC	6.691	602	452	301
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	Inovap 5	743	67	50	33
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	ATP	3.414	307	231	154
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	PRN	3.626	326	245	163
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	Linha 15	157	14	11	7
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	CPA	36	1	-	-
Aplicação financeira (Itaú Soberano) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	SPAC	86	8	6	4
Aplicação financeira (Itaú Soberano) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	Five Trilhos	2.624	235	176	117
Aplicação financeira (Itaú Soberano) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	Quicko	2.934	262	197	131
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	Infra SP	42.170	3.796	2.847	1.899
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	NovaDutra	134.672	12.122	9.093	6.063
Aplicação financeira (CDB) ⁽⁵⁾	CDI ⁽²⁾	NovaDutra	360.624	29.399	22.074	14.733
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	CPC	159.643	14.370	10.779	7.187
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁹⁾	CDI ⁽²⁾	Lam Vias	188	17	13	8
				<u>99.431</u>	<u>74.661</u>	<u>49.832</u>
Total do efeito de ganho ou (perda)				<u>(2.313.805)</u>	<u>(2.802.089)</u>	<u>(3.289.729)</u>
Efeito sobre os empréstimos, financiamentos, debêntures, notas promissórias e derivativos				(2.592.445)	(3.108.466)	(3.624.380)
Efeito sobre os mútuos				(116.320)	(137.091)	(157.872)
Efeito sobre as obrigações parceladas				(657)	(822)	(987)
Efeito sobre as aplicações financeiras				<u>395.617</u>	<u>444.290</u>	<u>493.510</u>
Total do efeito de ganho / (perda)				<u>(2.313.805)</u>	<u>(2.802.089)</u>	<u>(3.289.729)</u>
As taxas de juros consideradas foram ⁽¹⁾:						
	CDI ⁽²⁾			9,15%	11,43%	13,72%
	IPC-A ⁽³⁾			10,06%	12,58%	15,09%
	TJLP ⁽⁴⁾			5,31%	6,65%	7,97%
	Selic <i>over</i> ⁽⁵⁾			9,15%	11,43%	13,72%
	CDI ⁽²⁾			9,15%	6,86%	4,58%

Notas Explicativas

- (3) As taxas apresentadas acima serviram como base para o cálculo. As mesmas foram utilizadas nos 12 meses do cálculo:

Nos itens (2) a (6) abaixo, estão detalhadas as premissas para obtenção das taxas do cenário provável:

- (4) Refere-se à taxa de 31/12/2021, divulgada pela B3; e nas investidas onde os passivos atrelados ao CDI são maiores que as aplicações financeiras, consideramos o aumento da taxa CDI para calcular os cenários estresses. Nas investidas onde as aplicações são maiores que os passivos atrelados ao CDI, diminuimos a taxa do CDI para calcular os cenários estresses;
- (5) Refere-se à variação anual acumulada nos últimos 12 meses, divulgada pelo IBGE;
- (6) Refere-se à taxa de 31/12/2021, divulgada pelo BNDES;
- (7) Refere-se à taxa de 31/12/2021, divulgada pelo Banco Central do Brasil;
- (8) Como o conceito é de dívida líquida, o cenário para se mensurar o impacto no caixa sobre as aplicações financeiras é o mesmo para o endividamento, ou seja, de aumento de taxas de juros. Neste cenário, as aplicações financeiras se beneficiam, pois são pós-fixadas.
- (9) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo, não estão deduzidos dos custos de transação e também não consideram os saldos de juros em 31/12/2021, quando estes não interferem nos cálculos dos efeitos posteriores;
- (10) Os cenários de estresse contemplam depreciação dos fatores de risco (CDI, TJLP, IPCA, Libor de 6 meses e Selic); e
- (11) Para esses casos, onde a investida não possui dívida e/ou derivativos, foi considerada a redução da taxa do CDI em todos os cenários para determinar o efeito adverso no resultado da sensibilidade na taxa de rendimento de suas aplicações financeiras.

25. Compromissos vinculados a contratos de concessão

a. Compromissos com o Poder Concedente

Outorga variável - AutoBAn, ViaOeste, RodoAnel Oeste e SPVias

Refere-se à parte do preço da delegação do serviço público, representado por valor variável, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente, correspondente a 3% da receita mensal bruta. A partir de julho de 2013 (exceto outubro de 2013), a alíquota passou a ser de 1,5% sobre a receita bruta mensal, conforme autorizado pelo Poder Concedente (vide maiores detalhes na nota explicativa 12c).

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi pago ao Poder Concedente o montante de R\$ 70.367 referente ao direito de outorga variável (R\$ 61.526 no exercício findo em 31 de dezembro de 2020).

A partir de 3 de outubro de 2021, a alíquota do RodoAnel Oeste voltou a ser de 3%, devido a celebração de acordo com o Poder Concedente (vide maiores detalhes na nota explicativa nº 1).

Outorga variável - Curaçao Airport (CAP)

Refere-se ao montante a ser pago ao Poder Concedente a título de contribuição variável de outorga, resultante da aplicação de alíquota de 16% sobre a receita aeronáutica e não aeronáutica. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi pago ao Poder Concedente o montante de R\$ 21.016 (R\$ 7.362 no exercício findo em 31 de dezembro de 2020).

Notas Explicativas

Outorga variável - BH Airport

Refere-se ao montante a pagar ao Poder Concedente, a título de contribuição variável da outorga, resultante da aplicação de alíquota de 5% sobre a receita bruta da concessionária, deduzida do percentual de 26,4165% sobre as receitas tarifárias, referente a incorporação do ATAERO às receitas reguladas, líquido de PIS e Cofins.

A contribuição variável é paga anualmente no mês de maio. Em 31 de dezembro de 2021, o montante provisionado é de R\$ 11.201 (R\$ 7.108 em 31 de dezembro de 2020).

Outorga variável - ViaMobilidade

Refere-se ao montante a pagar ao Poder Concedente a título de contribuição variável de outorga, resultante da aplicação de alíquota de 1% sobre a receita operacional bruta.

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi pago ao Poder Concedente o montante de R\$ 3.452 (R\$ 3.665 no exercício findo em 31 de dezembro de 2020).

b. Compromissos relativos às concessões

As concessionárias assumiram compromissos em seus contratos de concessão que contemplam investimentos (melhorias e manutenções) a serem realizados durante o prazo das concessões. Os valores demonstrados abaixo refletem o valor dos investimentos estabelecidos no início de cada contrato de concessão, ajustado por reequilíbrios firmados com os Poderes Concedentes e atualizados anualmente pelos índices de reajuste tarifário de cada concessionária:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
AutoBAn (d)	401.148	17.226
NovaDutra (c)	-	24.158
RodoAnel Oeste (a)	438.393	436.263
RDN (c)	-	270.437
SPVias (d)	426.087	16.259
ViaLagos	57.144	51.068
ViaOeste (d)	893.126	358.811
MSVia (e)	19.854	175.219
BH Airport (a) (b)	159.356	300.311
ViaQuatro (a)	96.289	121.602
ViaMobilidade (a) (b)	120.527	52.079
ViaSul (f)	4.814.611	4.014.607
ViaCosteira	1.896.622	1.910.436
Bloco Sul	1.337.388	-
Bloco Central	661.030	-
Linhas 8 e 9 (a)	3.595.894	-
	<u>14.917.469</u>	<u>7.748.476</u>

(a) Os valores representam 100% da concessionária.

(b) Referem-se à melhor estimativa dos investimentos obrigatórios a serem realizados pelas concessionárias, sem considerar gatilhos adicionais, como a construção da 2ª pista na BH

Notas Explicativas

Airport. Os valores estão atualizados pelo IPCA e IPC-Fipe, respectivamente, para BH Airport e a ViaMobilidade, até a data da última atualização da tarifa.

- (c) Não estão previstos investimentos a partir de 2021 devido ao fim do prazo do contrato de concessão.
- (d) Os valores incluem os investimentos formalizados no Acordo Preliminar em 29 de junho de 2021. Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 1.
- (e) O valor dos compromissos de investimentos futuros contempla o previsto no Termo Aditivo nº 1.
- (f) O saldo de compromissos de investimentos futuros em 31 de dezembro de 2021 são compostos por R\$ 3.096.663 referente a melhorias e R\$ 1.717.948 referentes a conservação especial (em 31 de dezembro de 2020, R\$ 4.014.607 referem-se a melhorias mais R\$ 750.893 referentes a conservação especial).

Os valores acima não incluem eventuais investimentos contingentes, de nível de serviço e casos em discussão para reequilíbrio.

c. *Outorga Variável*

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Circulante		
AutoBAn	3.454	3.023
ViaOeste	1.576	1.368
RodoAnel Oeste	865	371
SPVias	1.138	1.082
CAP	7.496	-
BH Airport	11.201	7.108
ViaMobilidade	<u>666</u>	<u>579</u>
	<u>26.396</u>	<u>13.531</u>

d. *Contribuição fixa - BH Airport*

Refere-se ao montante anual a ser pago ao Poder Concedente em decorrência da oferta realizada no leilão objeto da concessão.

Notas Explicativas

	2021		2020	
	Valor Nominal	Valor Presente (Contábil)	Valor Nominal	Valor Presente (Contábil)
Circulante	155.546	154.738	91.691	89.930
Não circulante	2.351.584	1.748.175	2.215.236	1.568.480
	<u>2.507.130</u>	<u>1.902.913</u>	<u>2.306.927</u>	<u>1.658.410</u>
	Valor Nominal	Valor Presente (Contábil)	Valor Nominal	Valor Presente (Contábil)
2021	-	-	91.691	89.930
2022	155.546	154.738	91.690	48.342
2023	101.536	100.114	91.690	49.366
2024	101.536	97.445	91.690	50.258
2025	101.536	94.896	91.690	51.452
2026 em diante	2.046.976	1.455.720	1.848.476	1.369.062
	<u>2.507.130</u>	<u>1.902.913</u>	<u>2.306.927</u>	<u>1.658.410</u>

O cálculo do valor presente foi efetuado considerando-se uma taxa de juros real de 4,3% a.a., compatível com a taxa estimada para emissão de dívida com prazo similar ao ônus da outorga, não tendo vinculação com a expectativa de retorno do projeto.

O valor do ônus da concessão está sendo liquidado em parcelas anuais e consecutivas, cujo montante é reajustado anualmente conforme o IPCA.

Com a assinatura do Termo Aditivo nº 007/2020, ocorreu a postergação das datas de vencimento das parcelas de 2021 a 2025, que alteraram de maio para dezembro.

A partir de 2026, a data de vencimento voltará a ser no mês de maio.

26. Demonstrações dos fluxos de caixa

- a.* Efeitos nas demonstrações em referência, que não afetaram o caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020. Caso as operações tivessem afetado o caixa, seriam apresentadas nas rubricas do fluxo de caixa abaixo:

Notas Explicativas

	Controladora	
	2021	2020
Tributos a recuperar	(1.474)	(323)
Partes relacionadas - Ativo	(32.490)	-
Despesas antecipadas e outras	(1.915)	-
Fornecedores	4.949	(10.241)
Fornecedores - partes relacionadas	2.565	-
Imp. e Cont. a Recolher e Parc. e Prov. IR e CS	764	-
Obrigações sociais e trabalhistas	38.818	-
Dividendos e juros s/ capital próprio recebidos	62.510	-
Outras contas a pagar	57	-
Efeito no caixa líquido das atividades operacionais	73.784	(10.564)
AFAC - partes relacionadas	57.088	-
Aumento de capital em investidas e outros movimentos de investimentos	(359.467)	-
Mútuos com partes relacionadas	241.343	323
Redução de capital em investidas	6.527	-
Outros de Ativo Intangível	(19.275)	-
Adições ao ativo intangível	-	10.241
Efeito no caixa líquido das atividades de investimento	(73.784)	10.564
	Consolidado	
	2021	2020
Tributos a recuperar	(5.547)	1.453
Ativo financeiro	(1.428.262)	(178.547)
Impostos e contribuições a recolher	-	4.355
Fornecedores - partes relacionadas	-	3.814
Fornecedores	11.145	(1.307)
Outras contas a pagar	2.710	(2.528)
Efeito no caixa líquido das atividades operacionais	(1.419.954)	(172.760)
Adições ao ativo intangível	(24.118)	(3.814)
Outros de ativo imobilizado e intangível	1.440.021	181.749
Mútuos - partes relacionadas	4.051	(820)
Efeito no caixa líquido das atividades de investimento	1.419.954	177.115
Mútuos - partes relacionadas	-	(4.355)
Efeito no caixa líquido das atividades de financiamento	-	(4.355)

- b.* A Companhia classifica os juros pagos como atividade de financiamento, por entender que tal classificação melhor representa os fluxos de obtenção de recursos.

Notas Explicativas

c. Reconciliação das atividades de financiamento

Controladora

	<u>Empréstimos e financiamentos</u>	<u>Debêntures</u>	<u>Dividendos a pagar</u>	<u>Operações com derivativos</u>	<u>Arrendamento mercantil</u>	<u>Total</u>
Saldo Inicial	(982.536)	(4.115.712)	(45.640)	-	(92)	(5.143.980)
Variações dos fluxos de caixa de financiamento						
Captações (líquidas dos custos de transação)	(650.000)	(2.839.066)	-	-	-	(3.489.066)
Pagamentos de principal e juros	556.636	992.136	-	-	43	1.548.815
Liquidação de operações com derivativos	-	-	-	27.155	-	27.155
Dividendos pagos	-	-	335.051	-	-	335.051
Resgates / aplicações (conta reserva)	-	-	-	-	-	-
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	<u>(93.364)</u>	<u>(1.846.930)</u>	<u>335.051</u>	<u>27.155</u>	<u>43</u>	<u>(1.578.045)</u>
Outras variações						
Despesas com juros, variação monetária e cambial	(94.116)	(380.313)	-	-	-	(474.429)
Resultado das operações com derivativos e valor justo	(4.926)	15.062	-	77.672	-	87.808
Outras variações que não afetam caixa	-	-	(301.101)	-	(2)	(301.103)
Total das outras variações	<u>(99.042)</u>	<u>(365.251)</u>	<u>(301.101)</u>	<u>77.672</u>	<u>(2)</u>	<u>(687.724)</u>
Saldo Final	<u><u>(1.174.942)</u></u>	<u><u>(6.327.893)</u></u>	<u><u>(11.690)</u></u>	<u><u>104.827</u></u>	<u><u>(51)</u></u>	<u><u>(7.409.749)</u></u>

Notas Explicativas

Consolidado

	Empréstimos e Financiamento	Debêntures	Mútuos com partes relacionadas	Dividendos a pagar	Participação dos acionistas não controladores	Operações com derivativos	AFAC - partes relacionadas	Arrendamento mercantil	Total
Saldo Inicial	(7.718.916)	(12.185.067)	(411.001)	(47.189)	(198.599)	72.469	(44.716)	(168.714)	(20.701.733)
Variações dos fluxos de caixa de financiamento									
Captações (líquidas dos custos de transação)	(662.019)	(10.709.775)	(3.674)	-	-	-	-	-	(11.375.468)
Pagamentos de principal e juros	1.036.637	5.290.340	1.826	-	-	-	-	58.362	6.387.165
Liquidação de operações com derivativos	-	-	-	-	-	(6.157)	-	-	(6.157)
Dividendos pagos	-	-	-	275.187	62.294	-	-	-	337.481
AFAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação dos acionistas controladores	-	-	-	-	(54.760)	-	42.800	-	(11.960)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	374.618	(5.419.435)	(1.848)	275.187	7.534	(6.157)	42.800	58.362	(4.668.939)
Outras variações									
Despesas com juros, variação monetária e cambial	(614.740)	(1.205.623)	(41.195)	-	-	-	-	-	(1.861.558)
Resultado das operações com derivativos e valor justo	(4.926)	95.967	-	-	-	23.730	-	-	114.771
Reversão do ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	(10.530)	(10.530)
Outras variações que não afetam caixa	(73.027)	-	6.169	(315.642)	(109.965)	0	-	(51.927)	(544.392)
Total das outras variações	(692.693)	(1.109.656)	(35.026)	(315.642)	(109.965)	23.730	-	(62.457)	(2.301.709)
Saldo Final	(8.036.991)	(18.714.158)	(447.875)	(87.644)	(301.030)	90.042	(1.916)	(172.809)	(27.672.381)

Notas Explicativas

27. Termo de Autocomposição, Programa de Incentivo à Colaboração e Acordo de Leniência

Termo de Autocomposição

Em 29 de novembro de 2018, a Companhia celebrou Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, para posterior homologação judicial, pelo qual se comprometeu a pagar a quantia de R\$ 81.530, sendo R\$ 64.530 para o Estado de São Paulo e R\$ 17.000, a título de doação, para a Faculdade de Direito da USP. Tais valores foram integralmente provisionados no exercício de 2018, com vencimento em duas parcelas, a primeira no valor original de R\$ 49.265 e a segunda de R\$ 32.265, ambas pagas nos vencimentos, que ocorreram em março de 2019 e março de 2020. Tais valores foram corrigidos pela Selic, a partir da data de assinatura do Termo.

Em 15 de julho de 2019, o Estado de São Paulo interpôs recurso contra a homologação do Termo de Autocomposição, ocorrida em 9 de maio de 2019, sustentando a impossibilidade de celebração de acordo em matéria de improbidade e com a finalidade de que toda contraprestação imposta à Companhia por força do Termo reverta exclusivamente em favor do Estado de São Paulo. A Companhia reitera que o Termo de Autocomposição foi celebrado seguindo os parâmetros estipulados com o Ministério Público do Estado de São Paulo. Em 4 de fevereiro de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou o recurso interposto pelo Estado de São Paulo, mantendo integralmente a sentença de primeira instância.

Em 4 de junho de 2020, o Estado de São Paulo interpôs recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça questionando unicamente a destinação de valores a título de doação à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com o objetivo de destinar para os cofres do Estado tais quantias, sendo este o único tema pendente de definição. Em 3 de agosto de 2021, foi realizado o julgamento na 2ª Turma do STJ, tendo o mérito do recurso interposto pelo Estado de São Paulo sido desprovido para manter a destinação original dos valores doados, conforme definido no Termo de Autocomposição. Aguarda-se o trânsito em julgado dessa decisão.

Acordo de Leniência

Em 6 de março de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, sua controlada RDN celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, pelo qual a controlada se comprometeu a (i) pagar o valor de R\$ 35.000 a título de multa prevista na Lei de improbidade; (ii) arcar com R\$ 350.000, atualizado semestralmente pela Selic, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; e (iii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000, atualizado semestralmente pela Selic. O valor total de R\$ 750.000 foi integralmente provisionado no exercício de 2018. Em 28 de março de 2019, a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal homologou o Acordo de Leniência. A multa, no valor de R\$ 35.000, foi paga em 26 de abril de 2019, o início do desconto tarifário ocorreu em 27 de abril de 2019 e foi concluído em 13 de outubro de 2020 e os gastos com a execução de obras iniciaram-se em novembro de 2019. Em 27 de novembro de 2021, estavam concluídas todas as obras e obrigações pactuadas.

Programa de Incentivo à Colaboração

Em reunião realizada em 1º de novembro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia (a) tendo verificado o limite de atuação do Comitê Independente, criado pelo Conselho de Administração e responsável pelos trabalhos de apuração dos fatos divulgados na imprensa e conexos envolvendo a CCR e suas controladas; (b) com base na recomendação de seus advogados externos, no sentido de que sem o completo esclarecimento dos fatos era inviável a aceitação dos acordos de leniência pelas autoridades competentes; e (c) diante das possíveis consequências para os envolvidos que se dispusessem a colaborar com as autoridades competentes, aprovou a criação de um Programa de

Notas Explicativas

Incentivo à Colaboração (PIC) que assegurou àqueles colaboradores certos direitos, e também preservou o interesse do Grupo CCR, evitando a sua exposição a graves riscos, inclusive de continuidade de seus negócios. Em AGE ocorrida em 22 de abril de 2019, o PIC foi ratificado.

A Companhia celebrou contratos, cujo saldo a pagar em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 27.891, o qual resulta do saldo de R\$ 41.000 em 31 de dezembro de 2020, atualizado pelo IPCA e diminuído dos valores já pagos.

O saldo de R\$ 27.891 será pago da seguinte forma: (i) R\$ 18.342, até novembro de 2023; e (ii) R\$ 218 referente ao saldo de penas pecuniárias, que está sendo pago em 3 parcelas semestrais, tendo sido a primeira parcela paga na data da homologação de cada acordo individual de cada colaborador. No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia incorreu em despesas de R\$ 3.812 relativas a reembolso aos participantes.

As investigações das autoridades públicas não foram concluídas e, dessa forma, novas informações podem ser reveladas no futuro, sendo certo que tais investigações correm em segredo de justiça. No momento, não é praticável determinar se há perda provável decorrente de obrigação presente em vista de evento passado e nem fazer uma mensuração razoável quanto a eventuais novas provisões passivas sobre este assunto nestas demonstrações financeiras.

A Companhia continuará contribuindo com as autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados.

28. Eventos subsequentes

- **Cédula de crédito - Pampulha**

Em 3 de janeiro de 2022, foi contratada Cédula de Crédito Bancário (CCB) com o Banco Itaú Unibanco, no montante de R\$ 10.000. A remuneração é de CDI + 2,20% a.a.. O vencimento ocorrerá em 3 de julho de 2024.

- **Debêntures - CCR**

Em 11 de janeiro de 2022, foi realizada a 16ª emissão de debêntures, em 2 séries, da espécie quirografária, no valor nominal total de R\$ 3.416.000.

A 1ª série, no valor nominal de R\$ 1.700.000, tem remuneração de CDI + 1,70% a.a.. Os juros serão pagos em parcelas semestrais a partir de 15 de julho de 2022 e o principal no vencimento, em 15 de janeiro de 2029.

A 2ª série, com valor nominal de R\$ 1.716.000, tem remuneração de 5,95% a.a. ou IPCA + 0,75% a.a., o que for maior. Os juros serão pagos em parcelas semestrais a partir de 15 de julho de 2022 e o principal no vencimento, em 15 de janeiro de 2036.

Entre as principais cláusulas de restrição, a emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Financeira Líquida / EBITDA Ajustado, apurado anualmente seja maior que 4,5.

- **Compra de participação acionária - Barcas**

Em 7 de fevereiro de 2022, a Companhia e a sua controlada CPC de um lado e, de outro, a SPTA Holding em Transporte Aquaviário Ltda. e suas afiliadas, Auto Viação 1001 Ltda., Rodomar Participações Ltda., Figueira Investimentos Ltda. e Riopar Participações S.A., celebraram o Contrato de compra e venda de ações, Cessão de direitos creditórios e outras avenças, por meio

Notas Explicativas

do qual pactuaram, entre outras matérias, a alienação, pela SPTA, da totalidade das ações de emissão da Barcas S.A. – Transportes Marítimos de sua titularidade à CPC, que representam 20%, bem como a cessão da totalidade dos direitos creditórios detidos pela Figueira e Riopar à CCR, em razão dos mútuos concedidos para financiar a operação deficitária da Barcas.

Esta transação está sujeita à satisfação de certas condições precedentes, incluindo, entre outras, a autorização do Estado do Rio de Janeiro, na condição de Poder Concedente; do CADE e do juízo da 7ª Vara Federal Criminal da Subseção do Rio de Janeiro. O fechamento da transação implicará na consolidação do controle acionário pela CPC, que passará a deter 100% da concessionária.

- **Liquidações antecipadas - CCR**

Nos dias 15, 17, 18 e 21 de fevereiro de 2022, foram liquidados antecipadamente diversas dívidas da CCR, sendo: empréstimo de capital de giro, séries 1 e 3 da 4ª emissão de notas promissórias, série 2 da 11ª emissão de debêntures e 13ª emissão de debêntures.

Pareceres e Declarações / Relatório do Auditor Independente - Sem Ressalva

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas Aos acionistas, Conselheiros e Administradores da CCR S.A. São Paulo - SP Opinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CCR S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da CCR S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Redução ao valor recuperável (impairment) de ativos não financeiros relacionados à concessão – individual e consolidado Veja as Notas 2 (i), 12 e 14 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas Principais assuntos de auditoria Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia reconheceu nas suas demonstrações financeiras consolidadas ativos não financeiros relacionados à contratos de concessão. Devido a observações de indicadores sobre a desvalorização dos valores contábeis desses ativos não financeiros em determinadas controladas e controladas em conjunto consideradas como componentes significativos, a Companhia estimou o valor recuperável com base no valor em uso ou valor justo menos custo de venda, dos dois o maior, das suas unidades geradoras de caixa (UGCs) às quais esses ativos estão alocados. A determinação do valor em uso das UGCs, é baseado em fluxos de caixas esperados, descontados a valor presente com base em projeções econômico-financeiras, que leva em consideração o orçamento aprovado pela Companhia, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, envolvendo o uso de premissas, tais como: (i) volume de tráfego/usuários dos projetos de infraestrutura detidos, (ii) índices que reajustam as tarifas; (iii) crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e a respectiva elasticidade ao PIB do negócio; (iv) custos operacionais; (v) inflação; (vi) investimento de capital; (vii) taxas de descontos e (viii) reequilíbrios contratuais. Consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria devido às incertezas relacionadas as premissas utilizadas para estimar o valor recuperável das UGCs que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como auditoria endereçou esse assunto Nossos procedimentos de auditoria incluíram mas não e limitaram a:- Avaliação do desenho dos controles internos chave relacionados com a preparação e revisão do plano de negócios, orçamentos e análises ao valor recuperável disponibilizadas pela Companhia; - Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas de finanças corporativas: (i) se a estimativa do valor recuperável das UGCs foi elaborada de forma consistente com as práticas e metodologias de avaliação normalmente utilizadas nos fluxos de caixa e na estimativa da taxa de desconto; (ii) se as premissas utilizadas para estimar o valor em uso das UGCs estão fundamentadas em dados históricos e/ou de mercado e são condizentes com o orçamento aprovado pela Administração da Companhia; (iii) se os dados base são provenientes de fontes confiáveis; (iv) se os cálculos matemáticos estão adequados; (v) confirmação dos dados técnicos com a Administração; e (vi) se os resultados da estimativa do valor recuperável estão razoáveis quando comparados com um cálculo independente. - Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras consolidadas consideram informações relevantes. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis as estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável dos ativos não financeiros relacionados à concessão, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos – individual e consolidado Veja as Notas 2(n) e 9 (b) das demonstrações financeiras individuais e consolidadas Principais assuntos de auditoria Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia reconheceu nas suas demonstrações financeiras consolidadas imposto de renda e contribuição social diferidos decorrentes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais acumulados e base negativa da contribuição social. Tais saldos devem ser reconhecidos na medida em que seja provável que estarão disponíveis lucros tributáveis futuro contra os quais as diferenças temporárias, os prejuízos fiscais acumulados e a base negativa da contribuição social possam ser utilizados. As estimativas dos lucros tributáveis futuros são preparadas pela Companhia fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que contemplam premissas que são afetadas por condições futuras esperadas da economia e do mercado, além das premissas de crescimento decorrente de cada atividade operacional da Companhia, tais como: (i) volume de tráfego/ passageiros; (ii) taxas de inflação esperada e (iii) reduções ou crescimentos econômicos. Consideramos este assunto como significativo para a nossa auditoria, devido às incertezas relacionadas as premissas utilizadas para estimar os lucros tributáveis futuros que possuem risco significativo de resultar em ajustes materiais nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como auditoria endereçou esse assunto Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:- Avaliação do desenho dos controles internos chave relacionados com a preparação e revisão do plano de negócios e orçamentos disponibilizados pela Companhia. - Avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas: (i) se o estudo técnico preparado pela Administração da Companhia foi elaborado de forma consistente com as práticas e metodologias de avaliação normalmente utilizadas; (ii) se as premissas utilizadas no estudo técnico preparado pela Companhia são fundamentados em dados históricos e/ou de mercado e são condizente com o orçamento aprovado pela Administração da Companhia; (iii) se os dados base são provenientes de fontes confiáveis; (iv) se os cálculos matemáticos estão adequados; (v) confirmação dos dados técnicos com a Administração; e (vi) se os resultados do estudo técnico preparado pela Companhia estão razoáveis quando comparados com um cálculo independente. - Avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em tributos diretos: (i) se as adições e exclusões estão de acordo com a legislação tributária; (ii) recálculo matemático da apuração do imposto de renda e contribuição social diferidos. - Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos,

consideramos aceitáveis as premissas utilizadas na determinação do lucro tributável futuro e valor do imposto de renda e contribuição social diferidos, assim como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1 – individual e consolidado. Veja a Nota 14 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Principais assuntos de auditoria. Conforme nota explicativa 14, em 29 de junho de 2021, foi assinado o Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1 referente aos contratos de concessões das Companhias Autoban, ViaOeste e SPvias que resultou no pagamento de R\$ 1.200.000 mil devido a ocorrência de eventos de desequilíbrios econômico-financeiros em favor do Poder Concedente. Como os desequilíbrios estão relacionados ao direito do operador cobrar uma taxa dos usuários dos serviços públicos, a Companhia aplicou o modelo do ativo intangível e reconheceu a transação de acordo com o CPC 04/IAS 38 da seguinte forma: (i) despesas de R\$ 531.437 mil referentes ao período já incorrido do contrato de concessão; e (ii) um ativo intangível no valor de R\$ 668.563 mil referente ao período remanescente do contrato de concessão. Esse tema foi considerado significativo para a nossa auditoria devido: (i) ao julgamento exercido pela Companhia na aplicação da política contábil que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos dos desequilíbrios econômico-financeiros nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e (ii) o grau de habilidade e conhecimento necessário para tratar e avaliar o resultado desse assunto. Como auditoria endereçou esse assunto. Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entre outros: - leitura do Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº1 e sua aplicabilidade ao CPC 04/IAS 38, incluindo o envolvimento de membros com conhecimento especializado necessário para aplicar a política contábil e avaliar os respectivos resultados. - confronto dos valores reconhecidos nas demonstrações financeiras com os valores acordados no Termo Aditivo. - recálculo com base no prazo incorrido e a incorrer dos montantes registrados no resultado do exercício e no ativo intangível da Companhia. - Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras, estão de acordo com os requerimentos das normas contábeis aplicáveis e consideramos todas as informações relevantes. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o reconhecimento e a divulgação desses desequilíbrios econômico-financeiros, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Infraestrutura da concessão – Reequilíbrio Linha 4 – individual e consolidado. Veja a Nota 8 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Principais assuntos de auditoria. Conforme nota explicativa 8, em 23 de março de 2021, foi assinado o 6º e 7º Termo Aditivo entre a ViaQuatro e o Poder Concedente que resultou, no reconhecimento inicial de uma receita de R\$ 947.690 mil relacionado ao 6º Termo Aditivo e R\$ 91.607 mil relacionado ao 7º Termo Aditivo devido ao reequilíbrio dos atrasos na conclusão das obras da Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo. Como o reequilíbrio está relacionado ao direito do operador receber os referidos montantes do Poder Concedente, a Companhia aplicou o modelo do ativo financeiro e reconheceu a transação como um aumento da receita uma vez que o valor a receber do poder concedente é parte do preço de transação do contrato de concessão. Esse tema foi considerado significativo para a nossa auditoria devido: (i) ao julgamento exercido pela Companhia na aplicação da política contábil que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos dos reequilíbrios econômico-financeiros nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e (ii) o grau de habilidade e conhecimento necessário para tratar e avaliar o resultado desse assunto. Como auditoria endereçou esse assunto. Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entre outros: - a leitura e avaliação do 6º e 7º Termos Aditivos e sua aplicabilidade ao CPC 04/IAS 38, incluindo o envolvimento de membros com conhecimento especializado necessário para aplicar a política contábil e avaliar os respectivos resultados. - confronto dos valores reconhecidos nas demonstrações financeiras como receitas e ativo financeiro. - Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras, estão de acordo com os requerimentos das normas contábeis aplicáveis e consideramos todas as informações relevantes. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o reconhecimento e a divulgação desse reequilíbrio econômico-financeiros, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado. As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores. A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas

referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. São Paulo, 24 de fevereiro de 2022. KPMG Auditores Independentes Ltda. CRC 2SP014428/O-6Wagner Bottino Contador CRC 1SP196907/O-7

Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

PARECER DO CONSELHO FISCAL Os membros do Conselho Fiscal da CCR S.A. (“Companhia”), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, em reunião realizada nesta data, procederam ao exame e análise do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (“Demonstrações Financeiras”) e da proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e, com base nas informações prestadas pela KPMG Auditores Independentes (“KPMG”) sobre as Demonstrações Financeiras, manifestam-se, por unanimidade, favoravelmente às referidas demonstrações, bem como à proposta de destinação de resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, que estão em plenas condições de serem votados pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2022. Bruno Gonçalves Siqueira Adalgiso Fragoso de Faria Piedade Mota da Fonseca

Pareceres e Declarações / Parecer ou Relatório Resumido, se houver, do Comitê de Auditoria (estatutário ou não)

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E COMPLIANCE DA CCR DE 2021 O Comitê de Auditoria e Compliance da CCR (“CAC”) é órgão estatutário de caráter permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração cujos objetivos incluem zelar pela qualidade e integridade dos relatórios financeiros, e da adequação dos controles internos da Companhia, tratar de questões relacionadas a Compliance e operações com Partes Relacionadas, assegurar a independência e objetividade dos auditores externos e internos, e que a política e a estratégia de gerenciamento de riscos reflitam a visão do Conselho de Administração. Com a decisão do Conselho de Administração de extinguir o Comitê de Riscos e Reputação, o monitoramento da gestão de riscos passará a ser integralmente feita pelo CAC. O CAC baseia o seu julgamento e forma suas opiniões considerando as informações recebidas das diretorias envolvidas na preparação das demonstrações financeiras e nos controles internos, dos auditores internos, dos auditores internos terceirizados e dos auditores externos. É formado por cinco membros, sendo três conselheiros de administração titulares (que atendem aos requisitos de independência da Instrução CVM nº308/99) e dois conselheiros suplentes. O CAC se reuniu onze vezes no período de março de 2021 e fevereiro de 2022. Atividades do CAC – Auditoria Interna, Compliance e demais temas relacionados Ao longo do período entre março de 2021 e fevereiro de 2022, o CAC reuniu-se em dez ocasiões diferentes com diretores e colaboradores das várias unidades de negócios e companhias brasileiras e estrangeiras controladas do Grupo CCR, com os Auditores Internos Corporativos e com os auditores internos terceirizados (E&Y) para discutir o funcionamento das respectivas áreas sob auditoria, eventuais deficiências em seus processos de trabalho e sistemas de controle, os planos de ação e seu acompanhamento. Foram realizadas sessões privativas com a Auditoria Interna Corporativa e com a E&Y em quatro ocasiões. O Plano de Auditoria recomendado pelo CAC e aprovado pelo Conselho de Administração da CCR para o ano de 2021 manteve o mesmo volume de horas de trabalho e número de processos auditados em 2019 (tendo em vista que 2020 foi um ano atípico em virtude da pandemia). Apesar das dificuldades trazidas pela pandemia ao longo do ano, o Plano de Auditoria aprovado foi substancialmente concluído, incluindo diversas auditorias no exterior. A Auditoria Interna Corporativa e a E&Y apresentaram os resultados para os seguintes processos que foram objeto de auditoria no período: • Relatórios de Auditoria Interna discutidos: o Grupo CCR - Assessment do Plano de Contingência COVID-19 – Corporativo BH Airport - Relação Órgãos Públicos o RodoNorte - Gestão Contratual de Fornecedores (Obras) e Reequilíbrio Contratual com Fornecedores (Obras) o Grupo CCR - Gestão de Parcerias e Formação de Consórcio RodoNorte - Avaliação dos Controles Internos do Programa de Complianceo Grupo CCR – Avaliação do Programa de Complianceo Quiport – Receita Tarifária e Comercialo Grupo CCR – Reteste da Auditoria de Relacionamento com Associações de Classe e Sindicatoso GBS Tecnologia – Atendimento à LGPD o ViaQuatro – Gestão de Contratos de Importaçãoo Grupo CCR – Gestão de Meio Ambiente e Saúdeo Grupo CCR – Níveis de Alçada de Aprovação GBS Tecnologia – Programa de Segurança da Informaçãoo Grupo CCR – Contratação e Gestão de Consultorias o Grupo CCR – Remuneração Variável e Bonificaçãoo Grupo CCR – Tesouraria, Gestão de Empréstimos e Financiamentos o Grupo CCR – Gestão de Talentos – PLRo BH Airport – Plano de Contingência (Gestão de Crise e Continuidade dos negócios)o Quiport – Requisition to Payment Aeris – Requisition to Payment TAS – Governança, Gestão e Controles Internos o CCR USA – Governança, Gestão e Controles Internos o Processos e Controles de Impostos Diretos e Indiretos o Curaçao – Assessment Geralo Grupo CCR - Auditoria Contínua de Arrecadação (7 rodovias) O CAC discutiu os resultados das auditorias dos processos acima com os Auditores Internos Corporativos, com a E&Y e com os diretores e gestores das respectivas divisões e companhias controladas, e tomou conhecimento dos planos de ação para mitigar eventuais deficiências nos controles. Ao final de cada uma dessas reuniões, o CAC acompanhou os planos de ação decorrentes de pontos levantados em auditorias anteriores, tomando, também, conhecimento dos testes de efetividade realizados para os planos de ação implementados. Foram realizadas, adicionalmente às realizadas com a presença da E&Y, sessões específicas com a área de Auditoria Interna Corporativa e as áreas responsáveis e nas quais foram apresentados relatórios desenvolvidos a partir de demandas específicas do CAC, derivados dos planos de ação acordados nos relatórios de auditoria elaborados pelos auditores internos. Além de acompanhar o resultado das auditorias dos processos acima, o CAC acompanhou periodicamente os seguintes assuntos: • Temas de Compliance em pauta recorrente: o Programa de Compliance 2.0 o Processo de Monitoramento de Complianceo Resultado da Pesquisa do Programa de Compliance na CCR RodoNorte Implementação das Recomendações do Monitor Independente RodoNorte o Indicadores e relatos relevantes do canal confidencial CCR (Canal de Denúncia), não tendo havido denúncia que pudesse afetar materialmente o Grupo CCR. • Demais temas relacionados também cobertos pelo CAC: o Revisão da Matriz de Riscos Corporativos Resultado da Pesquisa de Avaliação dos Processos de Auditoria Interna e Externao Transações entre Partes Relacionadaso Avaliação do Processo de conflito de interesseo Melhoria dos processos de fechamento das Demonstrações Financeiraso Contabilização de ativos e passivos decorrentes de compromissos assumidos perante o Poder Concedente no Acordo Preliminar de São Paulo e no Aditivo Contratual da MSViao Controles Internos para o processo de LGPD o Apreciação de Políticas Com base nas informações prestadas pela Diretoria Executiva, por gestores do Grupo CCR, pela Auditoria Interna Corporativa e pela E&Y, o CAC considerou satisfatório o resultado das auditorias de processos internos da CCR e os seus planos de remediação para o período de março de 2021 a fevereiro de 2022. Membros do CAC bem como o Coordenador reuniram-se com o Monitor Independente RodoNorte ao longo do ano para discutir o progresso na implementação do programa de Compliance 2.0 e planos de ação. Atividades do CAC – Auditoria Externa O CAC reuniu-se em quatro ocasiões, entre março de 2021 e fevereiro de 2022, com diretores e equipes dos Auditores Externos, KPMG Auditores Independentes (“Auditores Externos”), incluindo sessões privativas. Os Auditores Externos apresentaram ao CAC o escopo, os principais procedimentos de auditoria realizados e os pontos identificados como relevantes durante os trabalhos de auditoria para o fechamento das demonstrações financeiras intermediárias e anual. Entre as áreas de foco do trabalho executado pelos auditores externos estão a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros relacionados às concessões, a recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos, os diversos acordos fechados pela Companhia com diferentes Poderes Concedentes além de uma sessão específica sobre controles ITGC. O CAC avaliou a independência dos Auditores Externos e não identificou qualquer situação que pudesse prejudicá-la. Os membros do CAC, no exercício de suas atribuições, conforme previsto no Estatuto Social da CCR e no Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento, procederam ao exame das demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, e, considerando as informações prestadas pela Diretoria Executiva da Companhia e pelos Auditores Externos, opinaram, por unanimidade, por recomendar que as demonstrações financeiras referentes ao ano de 2021 sejam aprovadas pelo Conselho de Administração da CCR. São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

Luis Claudio Rapparini Soares Coordenador do Comitê Fernando Santos Salles Mauricio
Neri Godoy Leonardo Porciúncula Gomes Pereira Luiz Alberto Colonna Rosman A presente é parte original do Parecer do Comitê
de Auditoria e Compliance da CCR de 2021.

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA Em observância às disposições constantes no artigo 25 da Instrução CVM nº. 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Diretoria da Companhia declara que discutiu, reviu e concordou, por unanimidade, com as opiniões expressas no Relatório da KPMG Auditores Independentes ("KPMG") sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, emitido nesta data, e com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 2022. MARCO ANTONIO SOUZA CAUDURO DIRETOR PRESIDENTE PEDRO PAULO ARCHER SUTTER DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE GOVERNANÇA, RISCOS, COMPLIANCE E AUDITORIA (GRC+A) WALDO EDWIN PEREZ LESKOVAR DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES GUSTAVO MARQUES DO CANTO LOPES DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS CRISTIANE ALEXANDRA LOPES GOMES DIRETORA DE NEGÓCIOS EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO DIRETOR DE NEGÓCIOS FÁBIO RUSSO CORRÊA DIRETOR DE NEGÓCIOS MÁRCIO MAGALHÃES HANNA DIRETOR DE NEGÓCIOS MARCIO YASSUHIRO IHA DIRETOR DE GLOBAL BUSINESS SERVICES (GBS) ROBERTO PENNA CHAVES NETO DIRETOR JURÍDICO E DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS ANTONIO DE TOLEDO MENDES PEREIRA FILHO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LUIZ ANDRÉ MELLO THOMÉ DE SOUZA DIRETOR DE GENTE E GESTÃO

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA Em observância às disposições constantes no artigo 25 da Instrução CVM nº. 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Diretoria da Companhia declara que discutiu, reviu e concordou, por unanimidade, com as opiniões expressas no Relatório da KPMG Auditores Independentes ("KPMG") sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, emitido nesta data, e com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 2022. MARCO ANTONIO SOUZA CAUDURO DIRETOR PRESIDENTE PEDRO PAULO ARCHER SUTTER DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE GOVERNANÇA, RISCOS, COMPLIANCE E AUDITORIA (GRC+A) WALDO EDWIN PEREZ LESKOVAR DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES GUSTAVO MARQUES DO CANTO LOPES DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS CRISTIANE ALEXANDRA LOPES GOMES DIRETORA DE NEGÓCIOS EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO DIRETOR DE NEGÓCIOS FÁBIO RUSSO CORRÊA DIRETOR DE NEGÓCIOS MÁRCIO MAGALHÃES HANNA DIRETOR DE NEGÓCIOS MARCIO YASSUHIRO IHA DIRETOR DE GLOBAL BUSINESS SERVICES (GBS) ROBERTO PENNA CHAVES NETO DIRETOR JURÍDICO E DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS ANTONIO DE TOLEDO MENDES PEREIRA FILHO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LUIZ ANDRÉ MELLO THOMÉ DE SOUZA DIRETOR DE GENTE E GESTÃO